Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Ano CX da IOE
111º da República
Nº 29.590

DIÁRIO OFICIAL

Belém, terça-feira,
04 de dezembro de 2001

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ASSINANTE 226-0556

03 cadernos - 40 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL -ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

DIONÍSIO BENTES (XLI)

O governador Dionisio Auzier Bentes, considerando a caducidade em que incorreu o contrato para exploração do serviço de loterias do Estado do Pará e, a vista de irregularidades no cumprimento do mesmo pelo respectivo concessionário, baixou o Decreto nº 4283-A, de 02 de junho de 1926, concedendo esse serviço à Santa Casa de Misericórdia do Pará.

Dessa forma, ficariam transferidos a essa instituição, todos os resultados e vantagens decorrentes dessa concessão, como auxilio ao custeio do Hospital da Caridade, Asilo de Tucunduba e serviço funerário da referida Casa de Misericórdia.

Permaneceriam ainda em pleno vigor, as disposições constantes da Lei nº 1425, de 17 de outubro de 1914, que mandava destinar o produto da loteria estadual ao serviço de assistência pública hospitalar, abrangendo o tratamento da indigência enferma em geral.

Imprensa Oficial do Estado
OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Colônia de pescadores de Jacundá recebe apoio da Sagri

A Secretaria Executiva de Agricultura assina convênio com a Associação da Colônia de Pescadores Z-43. O objetivo é apoiar a atividade pesqueira no município de Jacundá, viabilizando o transporte coletivo de pescadores artesanais, na região do lago da usina hidrelétrica. O valor do convênio é de R$ 100 mil.

(Caderno 2 - Pág. 4)

Concurso público

A Prefeitura Municipal de Ourém avisa que no dia 6 de dezembro abrirá inscrições para o concurso público destinado a preencher cargos efetivos de níveis auxiliar, médio, magistério e superior.

(Caderno 2 - Pág. 8)

Ajuda a estudantes

A Prefeitura Municipal de Santarém, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, assina convênios para o repasse de recursos financeiros para a manutenção de estudantes universitários carentes da Associação Assistencial ao Estudante Universitário e do Instituto Santareno de Educação Superior.

(Caderno 2 - Pág. 8)

Recuperação de escolas

A Seduc assina contratos para a recuperação das escolas estaduais Oneide de Souza Tavares, Barão do Rio Branco, Avertano Rocha e Paulino de Brito, todas em Belém. O valor total de investimentos é de R$ 299 mil.

(Caderno 1 - Pág. 13)

Projetos tecnológicos

A Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente assina convênios com as prefeituras de Paragominas e Santa Bárbara para execução de ações para projetos tecnológicos a serem desenvolvidos no âmbito do Programa Paraense de Tecnologias Apropriadas.

(Caderno 2 - Pág. 5)

Avenida Independência

A Setran contrata a empresa Geoserv – Serviços de Geotecnia e Construções Ltda para supervisionar e acompanhar as obras da Avenida Independência, trecho Rodovia Augusto Montenegro/BR-316, subtrecho Rodovia dos 40 Horas/BR-316. O prazo do contrato é de doze meses. A secretaria avisa, ainda, que recebeu da Sectam a licença de operação nº 040/01 para ampliação e melhorias no aeródromo do município de Paragominas.

(Caderno 2 - Pág. 7)

Convênio da Seplan

A Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral vai repassar R$ 27 mil à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins. A verba será destinada à construção da biblioteca municipal. A vigência do convênio é até julho de 2002.

(Caderno 1 - Pág. 5)

ALMIR GABRIEL
GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

CLIMENIÈ BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Imprensa Oficial do Estado

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Documentação e Divulgação
CLÁUDIO ROCHA

Assinatura semestral:	(capital) .. R$ 50,00	outras cidades: ...	R$ 156,00
Assinatura anual:	(capital) .. R$ 100,00	outras cidades: ...	R$ 312,00
Publicações: Centímetro x col. de 8cm:			R$ 30,00
Composição: Centímetro x col. de 8cm:			R$ 4,00
Preço do exemplar:			R$ 0,40

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 6, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ASSINANTE 226-0556

atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR
Decretos Cad.1-Pág.3

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
Portarias Cad.1-Pág.3
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
Portarias Cad.1-Pág.4

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Portaria Cad.1-Pág.9
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Portarias Cad.1-Pág.9
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
Portarais Cad.1-Pág.5
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
Portarias Cad.1-Pág.7
Pautas para Julgamento Cad.1-Pág.8
Autorizações Cad.1-Pág.9
Homologação Cad.1-Pág.9
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Portarias Cad.1-Pág.5
Convênios Cad.1-Pág.5

SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Portaria Cad.2-Pág.7
Resultado de Licitação Cad.2-Pág.7
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
Complementação Cad.2-Pág.8
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
Portaria Cad.2-Pág.8
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
Termos Aditivos Cad.2-Pág.6
Portarias Cad.2-Pág.6
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE
Contrato de Empreitada Cad.2-Pág.7
Termo de Cessão Cad.2-Pág.7
Ordens de Serviço Cad.2-Pág.7
Licença Cad.2-Pág.7

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO
COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO
Portaria Cad.2-Pág.4
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
Atos Administrativos Cad.2-Pág.4
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Portaria Cad.2-Pág.4
Termo de Revogação Cad.2-Pág.4
Erratas Cad.2-Pág.4
Contratos Cad.2-Pág.4
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
Convênios Cad.2-Pág.4
Licitação Cad.2-Pág.4
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
Termo Aditivo Cad.2-Pág.5
Convênios Cad.2-Pág.5
Portaria Cad.2-Pág.5

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
Portarias Cad.2-Pág.1
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
Portarias Cad.1-Pág.15
Termo Aditivo Cad.1-Pág.15
Decisões Cad.1-Pág.16
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Portaria Cad.2-Pág.3
Contratos Cad.2-Pág.3
Termo de Transferência Cad.2-Pág.3
Contrato Cad.2-Pág.4
Homologação Cad.2-Pág.4
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
Prorrogação Cad.2-Pág.3
Termos Aditivos Cad.2-Pág.3

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
Resultado de Licitação Cad.1-Pág.9
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
Contrato Cad.1-Pág.9
Portarias Cad.1-Pág.9
Termos Aditivos Cad.1-Pág.9
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Convênios Cad.1-Pág.10
Termos Aditivos Cad.1-Pág.10
Homologações Cad.1-Pág.10
Contratos Cad.1-Pág.13
Portarias Cad.1-Pág.14
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER
Portarias Cad.1-Pág.9
Dispensa de Licitação Cad.1-Pág.10
Homologação Cad.1-Pág.10
Termo Aditivo Cad.1-Pág.10

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA
Termo Aditivo Cad.2-Pág.5
Inexigibilidade de Licitação Cad.2-Pág.5
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ
Resolução Cad.2-Pág.5
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
Homologação Cad.2-Pág.6
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Licença Saúde Cad.2-Pág.5
Portaria Cad.2-Pág.5
Contrato Cad.2-Pág.5
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
Termo de Cessão Cad.2-Pág.6
Avisos Cad.2-Pág.6
Portarias Cad.2-Pág.6
Errata Cad.2-Pág.6
Resultado de Julgamento Cad.2-Pág.6

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Portarias Cad.2-Pág.8
Notificações Cad.2-Pág.8

PARTICULARES
Atlas Frigorífico Cad.2-Pág.8
Madeiras Acará Cad.2-Pág.8
Compar Cad.2-Pág.8

PREFEITURAS
Prefeitura Municipal de Santarém Cad.2-Pág.8
Prefeitura Municipal de Rurópolis Cad.2-Pág.8
Prefeitura Municipal de Ourém Cad.2-Pág.8

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA
Ata de Audiência de Distribuição Automática Cad.1-Pág.7
Aviso de Licitação Cad.1-Pág.1
SUBSEÇÃO DE SANTARE'M
Boletim nº 88 e 89/01 ..... Cad.1-Pág.8
SUBSEÇÃO DE MARABÁ
Expedientes Cad.1-Pág.5
JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA
Boletim nº 165 e 166/01 ..... Cad.1-Pág.1
JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA
Boletim nº 163/01 ..... Cad.1-Pág.2
JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA
Boletim nº 69/01 ..... Cad.1-Pág.2
JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA
Expedientes Cad.1-Pág.2
JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA
Boletim nº 227/01 ..... Cad.1-Pág.3
JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA
Boletim nº 180 e 181/01 ..... Cad.1-Pág.3
Editais de Citação Cad.1-Pág.4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
Portaria Cad.1-Pág.9

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
Avisos de Licitações Cad.1-Pág.9
CARTÓRIO DA 76ª ZONA
Editais Cad.1-Pág.9

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
VTB de Abaetetuba Cad.1-Pág.10
VTB de Ananindeua Cad.1-Pág.14
10ª VTB de Belém Cad.1-Pág.12
9ª VTB de Belém Cad.1-Pág.10
8ª VTB de Belém Cad.1-Pág.13
7ª VTB de Belém Cad.1-Pág.12
4ª VTB de Belém Cad.1-Pág.10
3ª Turma Cad.1-Pág.10
Relação nº 86/01 - 2ª Turma Cad.1-Pág.15
Relação nº 49/01 - 1ª Turma Cad.1-Pág.12

GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR:ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

DECRETO 4990, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2001

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R$ 13.602.921,00 de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com as alíneas "a" e "b" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R$ 13.602.921,00 (TREZE MILHÕES, SEISCENTOS E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO 1,00	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR - R$
11106.0412201352.653	349030	046	21.411
29101.2678201191.296	459051	001	13.159.510
66201.2678201191.296	459051	061	422.000
T O T Á L			13.602.921

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I- Excesso de Arrecadação proveniente de Recursos do Tesouro no valor de R$ 13.159.510,00 e Receita Própria do DETRAN no valor de R$ 122.000,00 e II- Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecidos nos itens II e III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO 1,00	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR - R$
24101.2266301361.137	349035	046	21.411
66201.0678200892.272	349036	061	300.000
T O T A L			321.411

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda
CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
Chefe da Casa Militar da Governadoria
PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente do DETRAN

DECRETO 4971, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R$ 1.495.240,30 de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágmfo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com as alíneas "a " e "b "do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R$ 1.495.240,30 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO 1,00	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR - R$
08101.2781100991.454	335041	001	199.240,30
90101.1030200702.200 – FHCGV	349030	003	600.000,00
	349037	003	40.000,00
	349054	003	600.000,00
	459052	003	50.000,00
90101.1012201252.902 – FHCGV	349055	003	6.000,00
T O T A L			1.495.240,30

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I- Excesso de Arrecadação proveniente do Recursos do Tesouro no valor de R$ 199.240,30 e II- Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecidos nos itens II e III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO 1,00	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR - R$
90101.1012201252.900 – FHCGV	349037	003	609.810,00
90101.1012201252 .903 – FHCGV	319004	003	686.190,00
T O T A L			1.296.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário Executivo de Esporte e Lazer
NILO ALVES DE ALMEIDA
Secretário Executivo de Saúde Pública

DECRETO 4991, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2001

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R$ 2.406.300,00 em favor da Secretaria Executiva da Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com a alínea "a " do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria Executiva da Cultura, o Crédito Suplementar no valor de R$ 2.406.300,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO 1,00	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR - R$
15101.1339100962.349	349036	001	150.000
	349039	001	476.000
	349048	001	57.000
	349049	001	13.300
	349055	001	10.000
15101.1339100961.362	459051	001	1.700.000
T O T A L			2.406.300

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária abaixo discriminada:

CÓDIGO 1,00	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR - R$
15101.1339100961.240	459051	001	2.406.300
T O T A L			2.406.300

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Secretário Executivo da Cultura

DECRETO 4974, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R$ 128.169,54 de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com a alínea "a" , do inciso II e inciso III, do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R$ 128.169,54 (CENTO E VINTE E OITO MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO 1,00	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR - R$
11106.0412201352.653	349030	046	1.119,76
25101.0306201162.419	459052	001	1.600,00
50201.0824301282.037	349041	061	125.449,78
T O T A L			128.169,54

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO 1,00	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR - R$
14101.2060201382.455	459051	046	1.119,76
25101.0312201252.900	349048	001	1.600,00
50201.0824301282.037	459051	061	16,78
	459052	061	699,00
50201.2369401282.630	349014	061	1.180,00
	349033	061	6.301,00
	349034	061	2.120,00
50201.1030201282.448	349041	061	50.000,00
	459052	061	65.133,00
T O T A L			128.169,54

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda
CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
Chefe da Casa Militar da Governadoria
JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
Procurador Geral do Estado
CARLOS ANTÔNIO VINAGRE
Diretor Presidente da LOTERPA

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS, Procurador-Geral do Estado, a se ausentar de suas funções, em gozo de férias regulamentares, no período de 2 a 31 de janeiro de 2002, referente ao exercício 2001, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, JOSÉ HENRIQUE MOUTA ARAÚJO, Subprocurador-Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE DEZEMBRO DE 2001

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, GONÇALO PEREIRA SAMPAIO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE DEZEMBRO DE 2001

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

D E C R E T O

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, WILDEMAR ROSA FERNANDES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial 1, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 DE DEZEMBRO DE 2001

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA Nº1.091/2001-CCG, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1400/2001–GAB/SESPA,

R E S O L V E:

nomear MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO COSTA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 DE DEZEMBRO DE 2001

SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº1.092/2001-CCG, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1400/2001– GAB/SESPA,

R E S O L V E:

nomear JOSÉ ALVARO TELLES LINS, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 DE DEZEMBRO DE 2001

SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº1.093/2001-CCG, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1400/2001– GAB/SESPA,

R E S O L V E:

nomear DARTAGNAN OCTÁVIO SAMPAIO CRUZ, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Centro Regional de Saúde, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 DE DEZEMBRO DE 2001

SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº1.094/2001-CCG, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1400/2001– GAB/SESPA,

R E S O L V E:

nomear VÂNIA LÚCIA ANJOS TANGERINO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 DE DEZEMBRO DE 2001
SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N°1.095/2001-CCG, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1400/2001– GAB/SESPA,
R E S O L V E:
nomear MARIA ANGÉLICA PINHEIRO DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 DE DEZEMBRO DE 2001
SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 0734/2001-SCCG, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001.

NOME : DOUGLAS JOSÉ SERRA TEIXEIRA
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 3.½ (três e meia)
Origem : Belém
Destino : Santa Maria do Pará e São Miguel do Guamá
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 29/11 a 02/12/2001
Nome : Max Barcessat Bemerguy
Cargo : Assessor Especial II
Nº de Diárias : 3.½ (três e meia)
Origem : Belém
Destino : Santa Maria do Pará e São Miguel do Guamá
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 29/11 a 02/12/2001
WEYNER NASCIMENTO PINTO
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA N°1.085/2001-CCG, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do OFÍCIO PGE-GAB Nº 2027/2001,
R E S O L V E:
autorizar JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS, Procurador-Geral do Estado, a viajar a Florianópolis-SC, no período de 28 a 30 de novembro do corrente, a fim de participar da "Reunião Extraordinária do Colégio Nacional de Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal", devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, JOSÉ HENRIQUE MOUTA ARAÚJO, Subprocurador-Geral.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 DE DEZEMBRO DE 2001
SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N°1.086/2001-CCG, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 293–GAB.CMDo,
R E S O L V E:
autorizar o Cel QOPM RG 6261 MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES, Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará, a viajar a São Luís-MA, no período de 28 a 30 de novembro do corrente, a fim de participar da Reunião Extraordinária do Conselho do Meio-Norte – COMEN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 DE DEZEMBRO DE 2001
SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N°1.087/2001-CCG, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 816/2001-GAB.DGPC,
R E S O L V E:
autorizar LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado-Geral de Polícia Civil, a viajar a São Luís-MA, no período de 28 de novembro a 1º de dezembro do corrente, a fim de participar da "XVIII Reunião Ordinária do COMEN", devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, BRIVALDO PINTO SOARES FILHO, Corregedor-Geral.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 DE DEZEMBRO DE 2001
SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N°1.088/2001-CCG, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 413/2001-GAB/SEEL,
R E S O L V E:
exonerar, a pedido, AUGUSTO EMÍLIO CASTELO BRANCO BARATA do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Esporte e Lazer, a contar de 23 de novembro de 2001.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 DE DEZEMBRO DE 2001
SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N°1.089/2001-CCG, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 414/01-GAB/SEEL,
R E S O L V E:
nomear SYANNE MARIA NENO SILVA PENNA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Esporte e Lazer, a contar de 23 de novembro de 2001.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 DE DEZEMBRO DE 2001
SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.090/2001-CCG, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1333/2001– GAB/SESPA,
R E S O L V E:
nomear RICARDO FONSECA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 DE DEZEMBRO DE 2001
SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 0730/2001-SCCG, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

NOME : NELSON DOS ANJOS OLIVEIRA
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 05 (cinco)
Origem : Belém
Destino : Marabá
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 26/11 a 01/12/2001
WEYNER NASCIMENTO PINTO
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0731/2001-SCCG, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

NOME : SÔNIA LÚCIA BASTOS MARANHÃO
Cargo : Assessor Especial II
Nº de Diárias : 2.½ (duas e meia)
Origem : Belém
Destino : São Miguel do Guamá
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 30/11 a 02/12/2001
WEYNER NASCIMENTO PINTO
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0732/2001-SCCG, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001.

NOME : SÉRGIO LUIZ DE ALMEIDA MANESCHY
Cargo : Chefe da Casa Civil
Nº de Diárias : 3.½ (três e meia)
Origem : Belém
Destino : São Miguel do Guamá e Irituia
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 29/11 a 02/12/2001
WEYNER NASCIMENTO PINTO
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0733/2001-SCCG, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001.

NOME : DULCIVÂNIA GOMES DE FREITAS
Cargo : Assessor Especial
Nº de Diárias : ½ (meia)
Origem : Belém
Destino : São Miguel do Guamá
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 03/12/2001
NOME : ELISEU TAVARES DIAS
Cargo : Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias : ½ (meia)
Origem : Belém
Destino : São Miguel do Guamá
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 03/12/2001
NOME : JOSÉ JARDIM MARTINS
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : ½ (meia)
Origem : Belém
Destino : São Miguel do Guamá
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 03/12/2001
NOME : TÂNIA REGINA DO NASCIMENTO MONTEIRO
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : ½ (meia)
Origem : Belém
Destino : São Miguel do Guamá
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 03/12/2001
WEYNER NASCIMENTO PINTO
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

GOVERNO

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CHEFE: CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 · ☎ (91) 214-5500

PORTARIA Nº 0388/2001-CMG DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a parte nº 015/2001-CM datada de 19 de novembro do corrente ano.
RESOLVE:
Conceder de acordo com as base legais vigente, ½ (meia) diária ao CAP QOPM JOSÉ VICENTE BRAGA DA SILVA, por ter viajado para o Município de Cametá, no dia 29/10/2001, a serviço do governo do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 de novembro de 2001.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0389/2001-CMG DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a parte nº 015/2001-CM datada de 19 de novembro do corrente ano.
RESOLVE:
Conceder de acordo com as base legais vigente, 3.½ (três e meia) diárias aos policiais militares abaixo relacionados, por terem viajado para o Município de Salinópolis, no período de 15 a 18/11/2001, a serviço do governo do Estado.
CAP QOPM MAURO BARBAS DA SILVA
2º SGT PM CLEBER SOUZA COSTA
2º SGT PM WALTER JOSÉ FONSECA SANTOS
2º SGT PM CLÁUDIO MIRANDA FERREIRA
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 de novembro de 2001.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0390/2001-CMG DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a parte nº 226-CM/DS datada de 19 de novembro do corrente ano.
RESOLVE:
Conceder de acordo com as base legais vigente, diárias aos policiais militares abaixo relacionados, por terem viajado a serviço do governo do Estado.

NOME	HOSPEDAGEM	PERÍODO	QUANTIDADE
MAJ QOPM CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA	CASTANHAL	17/11/2001	½ (meia)
SD PM RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUZA	SALINÓPOLIS	14 a 19/11/2001	5½ (cinco e meia)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 de novembro de 2001.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0391/2001-CMG DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o ofício nº0121/2001-RG/GI datado de 22 de novembro do corrente ano.
RESOLVE:
Conceder de acordo com as base legais vigente, diárias aos policiais militares abaixo relacionados, por terem viajado para o Município de Salinópolis, a serviço do governo do Estado.

NOME	CARGO	PERÍODO	QUANTIDADE
CONCEIÇÃO DRAGA DEMENEZES	ASSESSOR III	19/11/2001	0(zero)
WALDELCE MARIA SOUZA DA PAIXÃO	ASS DE GABINETE I	19/11/2001	0(zero)
AUGUSTO PEDROSA GALHARDO SANTO	AG DE ART ESPRÁTICAS	19/11/2001	0(zero)
ILSE DE SOUZA GUSTANETO	AG DE ART ESPRÁTICAS	19/11/2001	0(zero)
JORGE FRANCO GALVÃO	ASS DE GABINETE I	19/11/2001	0(zero)
JOSÉNILDO DE LEGAO PORTELO	AG DE ART ESPRÁTICAS	19/11/2001	0(zero)
ROBERTO FRANCO GALVÃO	AG DE ART ESPRÁTICAS	19/11/2001	0(zero)
CARLOS SÉRGIO DE ALMEIDA CORREIRO	SERVENTE	19/11/2001	0(zero)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 de novembro de 2001.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0392/2001-CMG DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a parte nº 080/01-ADM/SEEC, datada de 16 de novembro do corrente ano.
RESOLVE:
Conceder de acordo com as base legais vigente, 4.½ (quatro e meia) diárias ao SD PM JOÃO REIS DA CONCEIÇÃO RESENDE, por ter viajado para os Municípios de Paragominas e Ulianópolis, no período de 19 a 23/11/2001, a serviço do governo do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 de novembro de 2001.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0393/2001-CMG DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a parte nº 0227/2001/DS-CM datada de 20 de novembro do corrente ano.
RESOLVE:
Conceder de acordo com as base legais vigente, ½ (meia) diária aos policiais militares abaixo relacionados, por terem viajado para o Município de Castanhal, no dia 20/11/2001, a serviço do governo do Estado.
MAJ QOPM CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
SD PM CARLOS IVAN RODRIGUES DA SILVA
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 de novembro de 2001.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0394/2001-CMG DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a parte nº 124-CM datada de 21 de novembro do corrente ano.
RESOLVE:
Conceder de acordo com as base legais vigente, diárias aos policiais militares abaixo relacionados, por terem viajado a serviço do governo do Estado.

NOME	HOSPEDAGEM	PERÍODO	QUANTIDADE
SGT PM MARIA HELENA SILVA CARDOSO	MARABÁ/PARAUAPEBAS	23 a 27/11/2001	0(zero)
SGT PM DERCILENE MAGNO ROCHA FERREIRA	MARABÁ/PARAUAPEBAS	23 a 27/11/2001	0(zero)
SD PM MÁRIO COMES COSTA JUNIOR	MARABÁ/PARAUAPEBAS	23 a 27/11/2001	0(zero)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 de novembro de 2001.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0396/2001-CMG DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a parte nº 019/2001-CM datada de 30 de novembro do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as base legais vigente, 10,½ (dez e meia) diárias ao CAP QOPM MARCO ANTONIO ROCHA DOS REMÉDIOS, a fim de viajar para a Cidade de São Paulo/SP, no período de 04 a 14/12/2001, a serviço do governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE SE E CUMPRA-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 de novembro de 2001.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA

PORTARIA Nº 001/01 – DI/CMG DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e delegadas, considerando a necessidade de instaurar SINDICÂNCIA REGULAR;

RESOLVE:

I – Nomear o servidor CAP QOPM RG 18299 PEDRO PAULO DA COSTA VALE, para proceder a apuração dos fatos ocorridos no dia 07 de novembro de 2001, narrados nos documentos em anexo: Parte nº 225 - DS, de 08.11.2001 e seus anexos.

REGISTRE-SE, PLUBIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL PM RG 15836

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

SECRETÁRIO: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

PORTARIA N.º 1097, DE 25 DE OUTUBRO DE 2001

Diárias: Servidora: Maria das Graças Vieira Figueiredo: Matrícula nº 0028088-011; Cargo: Coordenadora; Destino: Município Abaetetuba; Dia: 24. 10.2001; objetivo: participar de assinatura de Convênios FDE no referido município.

PORTARIA N.º 1227, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001

Diárias: Servidora: Thais de Melo e Silva Mesquita: Matrícula nº 5813026-014; Cargo: Coordenadora; Destino: Brasília/DF; Período: 03 a 05.12.2001; objetivo: participar de Workshop no Ministério das Relações Exteriores sobre Técnicas de Promoção de Investimentos e Investe Brasil.

PORTARIA N.º 1241, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2001

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados de acordo com as bases vigentes por motivo de viagem para os Municípios de Ourém, Santa Luzia do Pará e Cachoeira do Piriá, a fim de realizar vistorias de convênios FDE solicitado pelo TC nos referidos municípios.

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Período	Nº de Diárias
01	Uyraquê Soares de Holanda Lima	5785774-016	Técnico	10 a 12.12.2001	03
02	Isaac de Souza Neves	5760145-017	Aux. Op e Seg	10 a 12.12.2001	03

PORTARIA Nº 1242, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2001

Adiantamento; Servidor; Uyraquê Soares de Holanda Lima; Matrícula nº 5785774-016 e CIC nº 057701062-04; Cargo: Técnico; Valor do Suprimento: R$-200,00 (duzentos reais): Elementos de Despesa: 19101.04.121.0019.1020 -349034; Objetivo: despesas de pronto pagamento; Período para Aplicação: 15 (quinze) dias e para Prestação de Contas 15 (quinze) dias após aplicação.

PORTARIA N.º 1263, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados de acordo com as bases vigentes por motivo de viagem para o Município de Inhangapi, a fim de prestar assessoramento técnico na Área Administrativa: Estrutura Organizacional, Plano de Cargos e Salários e Sistema de Carreira.

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Período	Nº de Diárias
01	Ruth Solane Freitas Gibson	0027472-019	Técnico	03 a 07.12.2001	03
02	Acimildo Sérgio Miranda Campos	5824885-017	Aux.Op e Seg	03.12.2001	½

PORTARIA Nº 1264, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001

Adiantamento; Servidora; Ruth Solane Freitas Gibson; Matrícula nº 0027472-019 e CIC nº 049739762-53; Cargo: Técnico; Valor do Suprimento: R$-100,00 (cem reais): Elementos de Despesa: 19101.04.121.0019.2061 -349034; Objetivo: despesas de pronto pagamento; Período para Aplicação: 30 (trinta) dias e para Prestação de Contas 30 (trinta) dias após aplicação.

PORTARIA Nº 1265, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001

Adiantamento; Servidora; Liége Figueiredo de Freitas ; Matrícula nº 0028738-018 e CIC nº 060117992-72; Cargo: Técnico; Valor do Suprimento: R$-500,00 (quinhentos reais): Elementos de Despesa: 19101.04.122.0125.2902 -349034; Objetivo: atender despesas de pronto pagamento; Período para Aplicação: 15 (quinze) dias e para Prestação de Contas 15 (quinze) dias após aplicação.

PORTARIA N.º 1266, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados de acordo com as bases vigentes por motivo de viagem para o Município de Eldorado dos Carajás, a fim de dar treinamento em Cadastro Imobiliário no referido município.

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Período	Nº de Diárias
01	Uyraquê Soares de Holanda Lima	5785774-016	Técnico	04 a 08.12.2001	05
02	José Carlos Machado dos Santos	0025593-015	Aux.Técnico	10 a 12.12.2001	05

PORTARIA Nº 1267, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001

Adiantamento; Servidor; Uyraquê Soares de Holanda Lima; Matrícula nº 5785774-016 e CIC nº 057701062-04; Cargo: Técnico; Valor do Suprimento: R$-500,00 (quinhentos reais): Elementos de Despesa: 19101.04.121.0019.1020 -349034; Objetivo: despesas de pronto pagamento de dar treinamento em Cadastro Imobiliário; Período para Aplicação: 15 (quinze) dias e para Prestação de Contas: 15 (quinze) dias após aplicação.

PORTARIA N.º 1268, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001

Diárias: Servidor: Luiz Horácio Bentes de Oliveira: Matrícula nº 581544-013; Cargo: Técnico; Destino: Município Portel; Dias: 04 e 05.12.2001; objetivo: realizar vistorias de convênios FDE solicitado pelo TCE.

PORTARIA Nº 1269, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001

Adiantamento; Servidor; Luiz Horácio Bentes de Oliveira; Matrícula nº 5815444-013 e CIC nº 030451612-00; Cargo: Técnico; Valor do Suprimento: R$-200,00 (duzentos reais): Elementos de Despesa: 19101.04.121.0019.1020 -349034; Objetivo: despesas de pronto pagamento realizar vistorias de Convênio FDE; Período para Aplicação: 15 (quinze) dias e para Prestação de Contas 15 (quinze) dias após aplicação.

PORTARIA N.º 1280, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados de acordo com as bases vigentes por motivo de viagem para o município de Eldorado das Carajás, a fim de participar de Programa, em regime de urgência Convênios no referido município.

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Período	Nº de Diárias
01	Ana Rosa Teixeira Cardoso	0026808-015	Aux Técnico	06 a 07.12.2001	02
02	Maria Lídia Sousa Brasil	0027529-013	Técnico	06 a 07.12.2001	02

PORTARIA Nº 1281, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001

Adiantamento; Servidora; Ana Rosa Teixeira Cardoso; Matrícula nº 0026808-015 e CIC nº 094628992-15; Cargo: Técnico; Valor do Suprimento: R$-500,00 (quinhentos reais): Elementos de Despesa: 19101.04.121.0019.1020 -349034; Objetivo: despesas de pronto pagamento realizar vistorias de Convênio FDE; Período para Aplicação: 30 (trinta) dias e para Prestação de Contas 30 (trinta) dias após aplicação.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 225/01

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Bom Jesus do Tocantins

Objeto: "Construção da Biblioteca Municipal"

Vigência: até 31 de julho de 2002

Valor Total: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

Valor FDE: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Valor Município: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 – Promoção do Desenvolvimento Econômico – Social dos Municípios

Foro: Belém

Data de Assinatura: 30 de novembro de 2001

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO – Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

PORTARIA Nº 1237, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, , usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º, do Decreto nº 4853, de 01 de outubro de 2001.

Resolvem:

I – Destacar o montante de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), da Unidade Orçamentária: 04101 – Tribunal de Justiça do Estado, da quota autorizada no 4º trimestre/01, referente ao grupo de despesa Outras Despesas Correntes, fonte 001, para a Unidade Orçamentária: 15101 – Secretaria Executiva da Cultura.

II - A PRESENTE PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NESTA DATA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 1236, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4851, de 01 de outubro de 2001, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 01.

R E S O L V E M:

I - Aumentar no montante de R$ 154.670,00 (CENTO E CINQÜENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS), a quota do 4º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/4º TRI - ANO 01 – R$

GRUPO DE DESPESA	FONTE	OUT	NOV	DEZ
PROGRAMA: 0133-PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO AO MOVIMENTO SOCIAL		0,00	154.670,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	154.670,00	0,00
ORDINÁRIO				
ASIPAG	001	0,00	154.670,00	0,00
TOTAL		0,00	154.670,00	0,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 1216, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4851, de 01 de outubro de 2001, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/4º TRIMESTRE - 01.

R E S O L V E M:

I - Aumentar no montante de R$ 1.066.265,00 (UM MILHÃO, SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), a quota do 4º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/4º TRI - ANO 01 – R$

GRUPO DE DESPESA	FONTE	OUT	NOV	DEZ
PROGRAMA: 0067-APOIO À GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA		0,00	28.475,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	28.475,00	0,00
ORDINÁRIO				
IAP/DESTAQUE RECEBIDO DA SETEPS 006		0,00	28.475,00	0,00
PROGRAMA: 0070-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE		0,00	22.080,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	22.080,00	0,00
ORDINÁRIO				
UEPA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	0,00	22.080,00	0,00
PROGRAMA: 0125-APOIO ADMINISTRATIVO		0,00	653.400,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	600.000,00	0,00
FOLHA DE PAGAMENTO				
OFIR LOYOLA	069	0,00	600.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	53.400,00	0,00
ORDINÁRIO				
CRS - C. ARAGUAIA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	0,00	35.900,00	0,00
REFORMA				
CRS - C. ARAGUAIA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	0,00	4.000,00	0,00
DIÁRIAS				
CRS - C. ARAGUAIA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	0,00	3.500,00	0,00
UTILIDADE PÚBLICA				
TELEFONE				
CRS - C. ARAGUAIA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	0,00	10.000,00	0,00
PROGRAMA: 0143-ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS		0,00	362.310,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	7.048,00	0,00
FOLHA DE PAGAMENTO				
CRS - REGIÃO DAS ILHAS/PLANTÕES	032	0,00	7.048,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	261.262,00	0,00
ORDINÁRIO				
CRS - C. ARAGUAIA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	0,00	228.262,00	0,00
CRS - REGIÃO DAS ILHAS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS	032	0,00	30.000,00	0,00
DIÁRIAS				
CRS - C. ARAGUAIA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	0,00	3.000,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	94.000,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
CRS - C. ARAGUAIA	032	0,00	76.000,00	0,00
CRS - C. ARAGUAIA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	0,00	18.000,00	0,00
TOTAL		0,00	1.066.265,00	0,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO: CARLOS JEHÁ KAYATH
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 210-2002

PORTARIA Nº 1794 DE 14 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, ARACI PEREIRA DE CASTRO, Mat. nº 0489115-010, no cargo de Agente de Portaria, código GE-TP-1.102, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação – Capital – E.E.E.F. "Santos Dumont".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de agosto de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.784 de 08.11.2001.

PORTARIA Nº 1761 DE 10 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § § 1º e 4º da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, combinado com o art.1º, inciso I da Lei Complementar nº 51/83, art.1º, incisos I, II, III e IV do Decreto nº 4000/2000, art.140, inciso III da Lei nº 5810/94, art.70, § 2º, inciso IX, alínea "j" da Lei Complementar nº 022/94, ANTONIO MARIA DOS SANTOS MORAES, Mat. nº 0064041-020, no cargo de Delegado de Polícia, código GEP-PC-701.2, Classe "B", lotado na Polícia Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de agosto de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.787 de 08.11.2001.

PORTARIA Nº 1753 DE 10 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, combinado com o § 1º do art.186 da Lei nº 8112/90-RJU, art.131, § 1º, inciso VI da Lei nº 5810/94, ANTONIO ALVES DA COSTA, Mat. nº 0320307-018, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação – Mun. de Ananindeua.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de agosto de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.746 de 01.11.2001.

PORTARIA Nº 1869 DE 20 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, BENEDITA RODRIGUES DE LEÃO, Mat. nº 0079693-017, no cargo de Agente de Artes Práticas, código GEP-SO-1.010, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Saúde Pública – SESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de agosto de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.701 de 23.10.2001.

PORTARIA Nº 1348 DE 18 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso VII da Lei nº 5810/94, BERTILDE ALVES MARQUES, Mat. nº 0449377-019, na função de Servente, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação – Mun. de São Domingos do Araguaia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de maio de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.698 de 23.10.2001.

PORTARIA Nº 1792 DE 14 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso VII da Lei nº 5810/94, CEZARINA PUREZA DE CARVALHO, Mat. nº 0599549-011, no cargo de Agente de Portaria, código GE-TP-1.102, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação – Mun. de Abaetetuba.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de agosto de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.696 de 23.10.2001.

PORTARIA Nº 1773 DE 10 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, arts.35, "caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art.131, § 1º, inciso VI da Lei nº 5810/94, CESARIA DIAS CASTRO, Mat. nº 0266728-013, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.V, lotado na Secretaria Executiva de Educação – Mun. de Santarém.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de agosto de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.750 de 01.11.2001.

PORTARIA Nº 1589 DE 10 DE JULHO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, combinado com o art.186, § 1º da Lei Federal nº 8112/90-RJU, arts.35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art.131, § 1º, inciso VI da Lei nº 5810/94, ELY MARIA FERREIRA DE SOUZA, Mat. nº 0415901-014, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.V, lotado na Secretaria Executiva de Educação – Mun. de Salinópolis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de julho de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.697 de 23.10.2001.

PORTARIA Nº 1964 DE 10 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "e" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, FLORISMUNDA DE NAZARÉ DOS SANTOS LAMEIRA, Mat. nº 0078611-017, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.II, lotado na Secretária Executiva de Saúde Pública – SESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de setembro de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.696 de 23.10.2001.

PORTARIA Nº 1821 DE 14 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, FRANCISCO ROCHA DE OLIVEIRA, Mat. nº 0200409-012, no cargo de Agente de Portaria, código GE-TP-1.102, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação – Mun. de Nova Timboteua.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de agosto de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.767 de 06.11.2001.

PORTARIA Nº 1728 DE 10 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso II da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso IV da Lei nº 5810/94, HUGO LOPES MAIA, Mat. nº 3265935-016, na função de Auxiliar de Administração, lotado no Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de agosto de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.779 de 08.11.2001.

PORTARIA Nº 1850 DE 17 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", § 4º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts.140, inciso III e 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, parágrafo único da Lei nº 5351/86, IRACEMA GONÇALVES WANZELER, Mat. nº 0351717-011, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.VIII, lotado na Secretaria Executiva de Educação – Mun. de Ananindeua.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de agosto de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.787 de 08.11.2001.

PORTARIA Nº 1369 DE 23 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, IOLANDA SIQUEIRA DE ARAUJO, Mat. nº 0368865-010, na função de Professor Assistente PA-A, lotado na Secretaria Executiva de Educação – Mun. de Castanhal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de maio de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.784 de 08.11.2001.

PORTARIA Nº 1872 DE 20 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.114, "Caput", § 2º, 140, inciso III e 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, parágrafo único da Lei nº 5351/86, JANDIRA BRITO SOUZA, Mat. nº 0400696-015, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.X, lotado na Secretaria Executiva de Educação – Distrito de Icoaraci.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de agosto de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.750 de 01.11.2001.

PORTARIA Nº 1793 DE 14 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso II, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Consitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso VII da Lei nº 5810/94, JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA, Mat. nº 0333433-010, no cargo de Agente de Portaria, código GE-TP-1.102, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação – Distrito de Icoaraci.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de agosto de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.791 de 08.11.2001.

PORTARIA Nº 1848 DE 17 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", § 4º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts.140, inciso III e 131, § 1º, inciso XI da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, parágrafo único da Lei nº 5351/86, LUZIA PEREIRA COSTA, Mat. nº 0338389-013, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação – Capital – E.E.E.F. "Vilhena Alves".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de agosto de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.696 de 23.10.2001.

PORTARIA Nº 1861 DE 17 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", § 4º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts.140, inciso III e 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, parágrafo único da Lei nº 5351/86, MARIA OLIVEIRA DA CUNHA, Mat. nº 0289027-019, no cargo de Professor, código GEP-M-AD3-401, Ref.VIII, lotado na Secretaria Executiva de Educação – Mun. de Ananindeua.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de agosto de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.702 de 23.10.2001.

PORTARIA Nº 1978 DE 12 DE SETEMBRO DE 2001

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts.140, inciso III, 131, § 1º inciso IX e 114, § 2º da Lei nº 5810/94, MARIA JOSÉ OLIVEIRA VERA, Mat.nº 0082554-015, no cargo de Médico, código GEP-ANSM-612, Ref.III, lotada na Secretaria Executiva de Saúde Pública-SESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de setembro de 2001.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Executiva de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.771 de 08.11.2001.

APOSTILA

Considerando entendimento firmado pela Procuradoria Geral do Estado (Proc. nº 2000/91449), em face da jurisprudência emanada do Supremo Tribunal Federal quanto ao grau de vinculação das decisões proferidas pelos Tribunais de Contas, bem como o Princípio Constitucional da Legalidade a que se submete o administrador público, ratifico a composição dos proventos calculados com base no parecer jurídico da SEAD, exarado no processo nº 1998/43235, referente a servidora MARIA JOSÉ OLIVEIRA VERA, deixando de incluir aos proventos da servidora a parcela referente a Gratificação de Escolaridade, incidente sobre o vencimento do cargo em comissão GEP-DAS-012.3.

Belém, 29 de novembro de 2001.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Adjunta - SEAD

PORTARIA Nº 1880 DE 20 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.35, "caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, parágrafo único da Lei nº 5351/86, MARIA CREUZA MELO DO CARMO, Mat. nº 0258792-010, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref.III, lotado na Secretaria Executiva de Educação – Mun. de Santarém.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de agosto de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.784 de 08.11.2001.

PORTARIA Nº 1873 DE 20 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.35, "caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts.140, inciso III, 114, "caput", § 2º e 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, parágrafo único da Lei nº 5351/86, MARIA RAIMUNDA DA SILVA SOUSA, Mat. nº 0264636-010, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação – Mun. de Belterra.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de agosto de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.784 de 08.11.2001.

PORTARIA Nº 1858 DE 17 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", § 4º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts.130, § 1º e 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, parágrafo único da Lei nº 5351/86, MARIA HELENA DIAS DO AMARAL, Mat. nº 0483761-018, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref.VIII, lotado na Secretaria Executiva de Educação – Mun. de Igarapé Açu.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 1753 DE 10 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, combinado com o § 1º do art.186 da Lei nº 8112/90-RJU, art.131, § 1º, inciso VI da Lei nº 5810/94, ANTONIO ALVES DA COSTA, Mat. nº 0320307-018, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação – Mun. de Ananindeua.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de agosto de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.746 de 01.11.2001.

PORTARIA Nº 1869 DE 20 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, BENEDITA RODRIGUES DE LEÃO, Mat. nº 0079693-017, no cargo de Agente de Artes Práticas, código GEP-SO-1.010, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Saúde Pública – SESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de agosto de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.701 de 23.10.2001.

PORTARIA Nº 1348 DE 18 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso VII da Lei nº 5810/94, BERTILDE ALVES MARQUES, Mat. nº 0449377-019, na função de Servente, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação – Mun. de São Domingos do Araguaia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de maio de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.698 de 23.10.2001.

PORTARIA Nº 1792 DE 14 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso VII da Lei nº 5810/94, CEZARINA PUREZA DE CARVALHO, Mat. nº 0599549-011, no cargo de Agente de Portaria, código GE-TP-1.102, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação – Mun. de Abaetetuba.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de agosto de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.696 de 23.10.2001.

PORTARIA Nº 1773 DE 10 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, arts.35, "caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art.131, § 1º, inciso VI da Lei nº 5810/94, CESARIA DIAS CASTRO, Mat. nº 0266728-013, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.V, lotado na Secretaria Executiva de Educação – Mun. de Santarém.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de agosto de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.750 de 01.11.2001.

PORTARIA Nº 1589 DE 10 DE JULHO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, combinado com o art.186, § 1º da Lei Federal nº 8112/90-RJU, arts.35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art.131, § 1º, inciso VI da Lei nº 5810/94, ELY MARIA FERREIRA DE SOUZA, Mat. nº 0415901-014, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.V, lotado na Secretaria Executiva de Educação – Mun. de Salinópolis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de julho de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.697 de 23.10.2001.

PORTARIA Nº 1964 DE 10 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, FLORISMUNDA DE NAZARÉ DOS SANTOS LAMEIRA, Mat. nº 0078611-017, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.II, lotado na Secretaria Executiva de Saúde Pública – SESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de setembro de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.696 de 23.10.2001.

PORTARIA Nº 1821 DE 14 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, FRANCISCO ROCHA DE OLIVEIRA, Mat. nº 0200409-012, no cargo de Agente de Portaria, código GE-TP-1.102, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação – Mun. de Nova Timboteua.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de agosto de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.767 de 06.11.2001.

PORTARIA Nº 1728 DE 10 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso II da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso IV da Lei nº 5810/94, HUGO LOPES MAIA, Mat. nº 3265935-016, na função de Auxiliar de Administração, lotado no Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de agosto de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.779 de 08.11.2001.

PORTARIA Nº 1850 DE 17 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", § 4º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts.140, inciso III e 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, parágrafo único da Lei nº 5351/86, IRACEMA GONÇALVES WANZELER, Mat. nº 0351717-011, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.VIII, lotado na Secretaria Executiva de Educação – Mun. de Ananindeua.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de agosto de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.787 de 08.11.2001.

PORTARIA Nº 1369 DE 23 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, IOLANDA SIQUEIRA DE ARAUJO, Mat. nº 0368865-010, na função de Professor Assistente PA-A, lotado na Secretaria Executiva de Educação – Mun. de Castanhal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de maio de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.784 de 08.11.2001.

PORTARIA Nº 1872 DE 20 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.114, "Caput", § 2º, 140, inciso III e 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, parágrafo único da Lei nº 5351/86, JANDIRA BRITO SOUZA, Mat. nº 0400696-015, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.X, lotado na Secretaria Executiva de Educação – Distrito de Icoaraci.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de agosto de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.750 de 01.11.2001.

PORTARIA Nº 1793 DE 14 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso II, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso VII da Lei nº 5810/94, JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA, Mat. nº 0333433-010, no cargo de Agente de Portaria, código GE-TP-1.102, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação – Distrito de Icoaraci.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de agosto de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.791 de 08.11.2001.

PORTARIA Nº 1848 DE 17 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", § 4º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts.140, inciso III e 131, § 1º, inciso XI da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, parágrafo único da Lei nº 5351/86, LUZIA PEREIRA COSTA, Mat. nº 0338389-013, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação – Capital – E.E.E.F. "Vilhena Alves".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de agosto de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.696 de 23.10.2001.

PORTARIA Nº 1861 DE 17 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", § 4º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts.140, inciso III e 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, parágrafo único da Lei nº 5351/86, MARIA OLIVEIRA DA CUNHA, Mat. nº 0289027-019, no cargo de Professor, código GEP-M-AD3-401, Ref.VIII, lotado na Secretaria Executiva de Educação – Mun. de Ananindeua.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de agosto de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.702 de 23.10.2001.

PORTARIA Nº 1978 DE 12 DE SETEMBRO DE 2001

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts.140, inciso III, 131, § 1º inciso IX e 114, § 2º da Lei nº 5810/94, MARIA JOSÉ OLIVEIRA VERA, Mat.nº 0082554-015, no cargo de Médico, código GEP-ANSM-612, Ref.III, lotada na Secretaria Executiva de Saúde Pública-SESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de setembro de 2001.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Executiva de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.771 de 08.11.2001.

APOSTILA

Considerando entendimento firmado pela Procuradoria Geral do Estado (Proc. nº 2000/91449), em face da jurisprudência emanada do Supremo Tribunal Federal quanto ao grau de vinculação das decisões proferidas pelos Tribunais de Contas, bem como o Princípio Constitucional da Legalidade a que se submete o administrador público, ratifico a composição dos proventos calculados com base no parecer jurídico da SEAD, exarado no processo nº 1998/43235, referente a servidora MARIA JOSÉ OLIVEIRA VERA, deixando de incluir aos proventos da servidora a parcela referente a Gratificação de Escolaridade, incidente sobre o vencimento do cargo em comissão GEP-DAS-012.3.

Belém, 29 de novembro de 2001.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Adjunta - SEAD

PORTARIA Nº 1880 DE 20 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.35, "caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, parágrafo único da Lei nº 5351/86, MARIA CREUZA MELO DO CARMO, Mat. nº 0258792-010, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref.III, lotado na Secretaria Executiva de Educação – Mun. de Santarém.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de agosto de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.784 de 08.11.2001.

PORTARIA Nº 1873 DE 20 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.35, "caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts.140, inciso III, 114, "caput", § 2º e 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, parágrafo único da Lei nº 5351/86, MARIA RAIMUNDA DA SILVA SOUSA, Mat. nº 0264636-010, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação – Mun. de Belterra.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de agosto de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.784 de 08.11.2001.

PORTARIA Nº 1858 DE 17 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", § 4º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts.130, § 1º e 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, parágrafo único da Lei nº 5351/86, MARIA HELENA DIAS DO AMARAL, Mat. nº 0483761-018, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref.VIII, lotado na Secretaria Executiva de Educação – Mun. de Igarapé Açu.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de agosto de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.784 de 08.11.2001.

PORTARIA Nº 1722 DE 07 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.140, inciso III e 131 § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, parágrafo único da Lei nº 5351/86, MARIA COELI SALVIANO RODRIGUES, Mat.nº 0467235-011, no cargo de Supervisor Escolar, código GEP-M-402-EE2, Ref.VIII, lotada na Secretaria Executiva de Educação-Capital E.E.E.M. "José Verissimo".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de agosto de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.779 de 08.11.2001.

PORTARIA Nº 1796 DE 14 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, MARIA DOS SANTOS MELO DE PAIVA, Mat. nº 0587923-014, no cargo de Inspetor de Alunos, código GE-ANM-809, Ref.II, lotado na Secretaria Executiva de Educação – Mun. de Mãe do Rio.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de agosto de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.750 de 01.11.2001.

PORTARIA Nº 1795 DE 14 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, MARIA ALDENORA ANDRADE OLIVEIRA, Mat. nº 0586510-010, no cargo de Agente de Portaria, código GE-TP-1.102, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação – Mun. de Mãe do Rio.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de agosto de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.699 de 23.10.2001.

PORTARIA Nº 2224 DE 10 DE OUTUBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.186, § 1º da Lei Federal nº 8112/99, art.131, § 1º, inciso V da Lei da Lei nº 5810/94, NAZARÉ BERNARDO DA SILVA, Mat.nº 0212717-013, na função de Servente, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação Mun. de São João do Araguaia.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de outubro de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretario Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.775 de 08.11.2001.

PORTARIA Nº 1855 DE 17 DE AGOSTO DE 2001.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 8º, incisos, I, II e III, alíneas "a" e "b", § 4º da Emenda Constitucional nº 20/98, art. 35, "caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86 e V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, NEUZA MARIA GONZAGA DA SILVA, Mat. nº 0670383-012, no cargo de Professor, GEP-M-AD1.401, Ref. VIII, lotada na Secretaria Executiva de Educação-SEDUC/Município/Paragominas.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de agosto de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.784 de 08.11.2001.

PORTARIA Nº 1972 DE 12 DE SETEMBRO DE 2001

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, OSCARINA SOUZA MONTEIRO, Mat. nº 0254592-010, na função de Professor Assistente PA-A, lotado na Secretaria Executiva de Educação – Mun. de Inhangapi.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de setembro de 2001.
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES
Secretária Executiva de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.698 de 23.10.2001.

PORTARIA Nº 1847 DE 17 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", § 4º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts.140, inciso III, 130, § 1º e 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, parágrafo único da Lei nº 5351/86, ORMINDA MARIA CARNEIRO CASSIANO, Mat. nº 0275883-010, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação – Mun. de Soure.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de agosto de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.784 de 08.11.2001.

PORTARIA Nº 1971 DE 11 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98 arts.140, inciso III e 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, PÉROLA MARIA DA SILVA GUERREIRO, Mat.nº 0012939-023, no cargo de Engenheiro Agrônomo, Código GEP-ANSEngA-609, Ref.II, lotada na Secretaria Executiva de Agricultura-SAGRI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de setembro de 1999.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.759 de 06.11.2001.

PORTARIA Nº 1736 DE 10 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, RAIMUNDO ALVES DA SILVA, Mat. nº 2035790-012, na função de Pedreiro, Nível 5, lotado na Secretaria Executiva de Transportes – SETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de agosto de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.746 de 01.11.2001.

PORTARIA Nº 1324 DE 17 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts. 35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts.140, inciso III e 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, combinado com o art.36, parágrafo único da Lei nº 5351/86, ZORAIDE SILVA COSTA, Mat.nº 0290343-011, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.VIII, lotado na Secretaria Executiva de Educação – Mun. de Ananindeua.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de maio de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.784 de 08.11.2001.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SECRETÁRIA: TERESA LUZIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066

RESUMO DA PORTARIA DO GABINETE DA SECRETÁRIA
PORTARIA Nº 1092 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001.

A Secretária Executiva da Fazenda no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,
Resolve:
Informar os valores dos repasses da Quota Parte Municipal do ICMS e IPI/Exportação, em anexo, conforme discriminação abaixo:
ICMS – período: 19 a 25/11/2001.
IPI/Exportação: 2ª parcela de novembro de 2001.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária Executiva da Fazenda, 03 de dezembro de 2001.
Teresa Luzia M. C. Cativo Rosa
Secretária Executiva da Fazenda

DIRETORIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
COORDENADORIA FINANCEIRA
QUOTA PARTE DO ICMS
PERÍODO: 19 A 25 DE NOVEMBRO DE 2001

em R$

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	15.841,82
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	5.179,06
ACARÁ	170.098-7	7.920,91
AFUÁ	170.039-1	7.311,61
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	8.225,56
ALENQUER	170.027-8	10.967,41
ALMEIRIM	170.028-6	81.036,98
ALTAMIRA	170.076-6	51.181,25
ANAJÁS	170.040-5	6.093,01
ANANINDEUA	170.074-0	142.271,69
ANAPU	170.659-4	5.788,36
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	4.265,10
AURORA DO PARÁ	170.271-8	5.179,06
AVEIRO	170.029-4	5.788,36
BAGRE	170.041-3	4.265,10
BAIÃO	170.051-0	5.179,06
BANNACH	170.664-0	4.569,75
BARCARENA	170.052-9	142.880,99
BELÉM	170.001-4	755.532,75
BELTERRA	170.660-8	3.960,45
BENEVIDES	170.075-8	10.358,11
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	4.874,40
BONITO	170.094-4	3.655,80
BRAGANÇA	170.086-3	12.490,66
BRASIL NOVO	170.283-1	6.093,01
BREJO GRANDE ARAGUAIA	170.024-3	4.569,75
BREU BRANCO	170.284-0	12.186,01
BREVES	170.042-1	20.106,92
BUJARU	170.096-0	4.265,10
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	5.179,06
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	3.960,45
CAMETÁ	170.053-7	8.530,21
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	7.311,61
CAPANEMA	170.084-7	20.411,57
CAPITÃO POÇO	170.069-3	6.702,31
CASTANHAL	170.003-0	49.353,35
CHAVES	170.043-0	7.616,26
COLARES	170.004-9	3.655,80
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	13.404,61
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	5.179,06
CUMARU DO NORTE	170.285-8	7.311,61
CURIONÓPOLIS	170.017-0	7.006,96
CURRALINHO	170.044-8	4.265,10
CURUÁ	170.678-0	3.655,80
CURUÇÁ	170.005-7	4.874,40
DOM ELIZEU	170.083-9	17.365,07
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	6.702,31
FARO	170.031-6	5.179,06
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	6.093,01
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	4.874,40
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	9.444,16
GURUPÁ	170.045-6	5.179,06
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	6.093,01
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	6.093,01
INHANGAPI	170.007-3	3.655,80
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	9.139,51
IRITUIA	170.070-7	5.483,71
ITAITUBA	170.032-4	25.590,63
ITUPIRANGA	170.020-0	6.702,31
JACAREACANGA	170.288-2	10.662,76
JACUNDÁ	170.021-9	12.186,01
JURUTI	170.033-2	6.093,01
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	3.960,45
MÃE DO RIO	170.071-5	7.311,61
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	3.655,80
MARABÁ	170.022-7	76.467,23
MARACANÃ	170.009-0	4.265,10
MARAPANIM	170.010-3	4.569,75
MARITUBA	170.675-6	14.013,91
MEDICILÂNDIA	170.077-4	9.748,81
MELGAÇO	170.046-4	4.569,75
MOCAJUBA	170.056-1	4.569,75
MOJU	170.057-0	8.834,86
MONTE ALEGRE	170.034-0	11.576,71
MUANÁ	170.105-3	5.179,06
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	4.569,75
NOVA IPIXUNA	170.666-7	4.569,75
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	3.960,45
NOVO PROGRESSO	170.289-0	11.576,71
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	9.139,51
ÓBIDOS	170.035-9	12.186,01
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	4.874,40
ORIXIMINÁ	170.036-7	105.409,01
OUREM	170.093-6	4.265,10
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	8.834,86
PACAJÁS	170.018-9	7.311,61
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	4.265,10
PARAGOMINAS	170.068-5	56.664,96
PARAUAPEBAS	170.019-7	341.817,64
PAU D'ARCO	170.296-3	4.569,75
PEIXE-BOI	170.088-0	3.655,80
PIÇARRA	170.670-5	7.311,61
PLACAS	170.661-6	5.179,06
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	4.874,40
PORTEL	170.048-0	11.576,71
PORTO DE MOZ	170.079-0	7.616,26
PRAINHA	170.037-5	7.311,61

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

PRIMAVERA	170.089-8	3.655,80
QUATIPURU	170.680-2	3.655,80
REDENÇÃO	170.059-6	26.199,93
RIO MARIA	170.060-0	9.444,16
RONDON PARÁ	170.081-2	15.537,17
RURÓPOLIS	170.030-8	6.702,31
SALINÓPOLIS	170.091-0	7.006,96
SALVATERRA	170.102-9	4.569,75
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	5.788,36
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	3.960,45
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	19.497,62
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	4.874,40
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	7.311,61
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	5.483,71
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	13.709,26
SANTARÉM	170.038-3	80.732,33
SANTARÉM NOVO	170.092-8	3.351,15
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	5.788,36
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	3.960,45
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	5.483,71
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	4.874,40
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	21.325,52
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	4.265,10
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	9.139,51
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	4.265,10
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	3.351,15
SÃO JOÃO PIRABAS	170.090-1	4.265,10
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	9.444,16
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	4.265,10
SAPUCAIA	170.672-1	8.530,21
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	6.093,01
SOURE	170.600-4	6.397,66
TAILÂNDIA	170.099-5	21.630,17
TERRA ALTA	170.277-7	3.655,80
TERRA SANTA	170.293-9	4.265,10
TOME-AÇU	170.095-2	19.192,97
TRAQUATEUA	170.685-3	3.960,45
TRAIRÃO	170.294-7	5.179,06
TUCUMAN	170.064-2	13.099,96
TUCURUÍ	170.026-0	146.232,15
ULIANÓPOLIS	170.280-7	12.490,66
URUARÁ	170.078-2	10.053,46
VIGIA	170.016-2	6.093,01
VISEU	170.082-0	6.397,66
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	6.093,01
XINGUARA	170.066-9	17.974,37
TOTAL		3.046.503,04

QUOTA PARTE DO IPI

PERÍODO: 2ª Parcela de novembro de 2001

MUNICÍPIO	CONTA	em R$ VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	3.861,59
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	1.262,44
ACARÁ	170.098-7	1.930,80
AFUÁ	170.039-1	1.782,27
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	2.005,06
ALENQUER	170.027-8	2.673,41
ALMERIM	170.028-6	19.753,54
ALTAMIRA	170.076-6	12.475,92
ANAJÁS	170.040-5	1.485,23
ANANINDEUA	170.074-0	34.680,09
ANAPU	170.659-4	1.410,97
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	1.039,66
AURORA DO PARÁ	170.271-8	1.262,44
AVEIRO	170.029-4	1.410,97
BAGRE	170.041-3	1.039,66
BAIÃO	170.051-0	1.262,44
BANNACH	170.664-0	1.113,92
BARCARENA	170.052-9	34.828,61
BELÉM	170.001-4	184.168,37
BELTERRA	170.660-8	965,40
BENEVIDES	170.075-8	2.524,89
BOM JESUS DO TOCANTINS	170.025-1	1.188,18
BONITO	170.094-4	891,14
BRAGANCA	170.086-3	3.044,72
BRASIL NOVO	170.283-1	1.485,23
BREJO GRAN ARAGUAIA	170.024-3	1.113,92
BREU BRANCO	170.284-0	2.970,46
BREVES	170.042-1	4.901,25
BUJARU	170.096-0	1.039,66
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	1.262,44
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	965,40
CAMETÁ	170.053-7	2.079,32
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	1.782,27
CAPANEMA	170.084-7	4.975,52
CAPITÃO POÇO	170.069-3	1.633,75
CASTANHAL	170.003-0	12.030,35
CHAVES	170.043-0	1.856,54
COLARES	170.004-9	891,14
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	3.267,50
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	1.262,44
CUMARU DO NORTE	170.285-8	1.782,27
CURIONÓPOLIS	170.017-0	1.708,01
CURRALINHO	170.044-8	1.039,66
CURUÁ	170.678-0	891,14
CURUÇÁ	170.005-7	1.188,18
DOM ELIZEU	170.083-9	4.232,90
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	1.633,75
FARO	170.031-6	1.262,44
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	1.485,23
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	1.188,18
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	2.302,10
GURUPÁ	170.045-6	1.262,44
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	1.485,23
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	1.485,23
INHANGAPI	170.007-3	891,14
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	2.227,84
IRITUIA	170.070-7	1.336,71
ITAITUBA	170.032-4	6.237,96
ITUPIRANGA	170.020-0	1.633,75
JACAREACANGA	170.288-2	2.599,15
JACUNDÁ	170.021-9	2.970,46
JURUTI	170.033-2	1.485,23
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	965,40
MÃE DO RIO	170.071-5	1.782,27
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	891,14
MARABÁ	170.022-7	18.639,62
MARACANÃ	170.009-0	1.039,66
MARAPANIM	170.010-3	1.113,92
MARITUBA	170.675-6	3.416,03
MEDICILÂNDIA	170.077-4	2.376,37
MELGAÇO	170.046-4	1.113,92
MOCAJUBA	170.056-1	1.113,92
MOJU	170.057-0	2.153,58
MONTE ALEGRE	170.034-0	2.821,93
MUANÁ	170.105-3	1.262,44
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	1.113,92
NOVA IPIXUNA	170.666-7	1.113,92
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	965,40
NOVO PROGRESSO	170.289-0	2.821,93
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	2.227,84
ÓBIDOS	170.035-9	2.970,46
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	1.188,18
ORIXIMINÁ	170.036-7	25.694,46
OUREM	170.093-6	1.039,66
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	2.153,58
PACAJÁS	170.018-9	1.782,27
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	1.039,66
PARAGOMINAS	170.068-5	13.812,63
PARAUAPEBAS	170.019-7	83.321,33
PAU D'ARCO	170.296-3	1.113,92
PEIXE-BOI	170.088-0	891,14
PIÇARRA	170.670-5	1.782,27
PLACAS	170.661-6	1.262,44
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	1.188,18
PORTEL	170.048-0	2.821,93
PORTO DE MOZ	170.079-0	1.856,54
PRAINHA	170.037-5	1.782,27
PRIMAVERA	170.089-8	891,14
QUATIPURU	170.680-2	891,14
REDENÇÃO	170.059-6	6.386,48
RIO MARIA	170.060-0	2.302,10
RONDON PARÁ	170.081-2	3.787,33
RURÓPOLIS	170.030-8	1.633,75
SALINÓPOLIS	170.091-0	1.708,01
SALVATERRA	170.102-9	1.113,92
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	1.410,97
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	965,40
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	4.752,73
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	1.188,18
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	1.782,27
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	1.336,71
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	3.341,76
SANTARÉM	170.038-3	19.679,28
SANTARÉM NOVO	170.092-8	816,88
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	1.410,97
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	965,40
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	1.336,71
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	1.188,18
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	5.198,30
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	1.039,66
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	2.227,84
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	1.039,66
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	816,88
SÃO JOÃO PIRABAS	170.090-1	1.039,66
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	2.302,10
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	1.039,66
SAPUCAIA	170.672-1	2.079,32
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	1.485,23
SOURE	170.600-4	1.559,49
TAILÂNDIA	170.099-5	5.272,56
TERRA ALTA	170.277-7	891,14
TERRA SANTA	170.293-9	1.039,66
TOME-AÇU	170.095-2	4.678,47
TRAQUATEUA	170.685-3	965,40
TRAIRÃO	170.294-7	1.262,44
TUCUMAN	170.064-2	3.193,24
TUCURUÍ	170.026-0	35.645,49
ULIANÓPOLIS	170.280-7	3.044,72
URUARÁ	170.078-2	2.450,63
VIGIA	170.016-2	1.485,23
VISEU	170.082-0	1.559,49
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	1.485,23
XINGUARA	170.066-9	4.381,42
TOTAL		742.614,38

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 14 de dezembro de 2001, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1221 – DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado A . L. NETO, I. E. n.º 15.110.047-0, sendo relatora a Conselheira LÍRIA KÊDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 28 de novembro de 2001.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 14 de dezembro de 2001, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1217 – DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado BENEVIDES COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA., I. E. n.º 15.138.147-0, sendo relatora a Conselheira LÍRIA KÊDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 28 de novembro de 2001.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

RESUMO DAS PORTARIAS DO DERH

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA Nº. 1317 DE 27.11.2001

Plano de Viagem Nº. 097/2001-DITRA, protocolado sob nº. 00173002277-1.

AUTORIZAR, ao servidor MÁRIO ANTÔNIO CARDOSO SABADO, o pagamento de 01 (uma) diária, no dia 22.11.2001, em virtude de conduzir veículo que transportará servidor do DERM (Mem°. Nº. 114/2001-DERM), em Capanema.

PORTARIA Nº. 1318 DE 27.11.2001

Plano de Viagem Nº. 09/2001-DAIF, protocolado sob nº. 00173002315-8.

AUTORIZAR, à servidora EDNA DE NAZARÉ CARDOSO FARAGE, o pagamento de 02 (duas) diárias, no período de 28.11 e 29.11.2001, em virtude de participar da reunião do GT47, subgrupo Quantificação, em Brasília.

PORTARIA Nº. 1319 DE 27.11.2001

Plano de Viagem Nº. 132/2001-CINF, encaminhado através do Mem°. Nº. 308/2001-CINF/SOPF, protocolado sob nº. 00173002183-0.

AUTORIZAR, ao servidor MARCUS VINÍCIUS BARATA, o pagamento de 17 (dezessete) diárias, no período de 10.12 a 26.12.2001, em virtude da supervisão das rotinas da SOPF, no Itinga.

PORTARIA Nº. 1320 DE 27.11.2001

PLANO DE VIAGEM Nº. 14/2001-IFMT.

AUTORIZAR, ao servidor ALBANO ANDRADE MATOS, o pagamento de 16 (dezesseis) diárias, no período de 06.12 a 21.12.2001, em virtude da implementação da Inspetoria do Cachimbo, no trecho Belém/Serra do Cachimbo/Belém.

PORTARIA Nº. 1321 DE 27.11.2001

MEM°. Nº. 149/2001-DAD DE 23.11.2001.

TORNAR SEM EFEITO, a PORTARIA Nº. 1134 de 23.10.2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 25.10.2001, que concedeu diárias no período de 06.11 a 10.11.2001, ao servidor ADILSON DA SILVA ANDRADE.

PORTARIA Nº. 1328 DE 28.11.2001 - PLANO DE VIAGEM S/Nº/2001-IFMT.

AUTORIZAR, ao servidor SEBASTIÃO MARTINS COELHO JÚNIOR, o pagamento de 19 (dezenove) diárias, no período de 12.11 a 30.11.2001, em virtude da implementação da Inspetoria do Cachimbo, no trecho Belém/Serra do Cachimbo/Belém.

PORTARIA Nº. 1329 DE 29.11.2001 - PROCESSO Nº. 00173000797-7.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, à servidora ROSA MARIA DA COSTA PEDROSO JORGE, Técnico, Matrícula nº. 0051012-012, lotada na Coordenadoria de Arrecadação/DAIF, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03.12.2001 a 01.01.2002, referente ao triênio de 08.07.96 a 07.07.99.

PORTARIA Nº. 1330 DE 29.11.2001 - PROCESSO Nº. 00173001543-0.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, à servidora IRACEMA SATOMI YOKOKURA, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº. 5128595-018, lotada no Gabinete da Secretária – NTE, a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 03.12.2001 a 31.01.2002, referente ao triênio de 11.05.90 a 09.05.93.

PORTARIA Nº. 1331 DE 29.11.2001 - PROCESSO Nº. 00173002230-5.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, à servidora ANGELA MARIA DA COSTA CALANDRINI WANGHAN, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 0046434-010, lotada na 1ª Região Fiscal, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03.12.2001 a 01.01.2002, referente ao triênio de 03.11.96 a 03.11.99.

PORTARIA Nº. 1332 DE 29.11.2001 - PROCESSO Nº. 00173000961-9.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, ao servidor CARLOS AUGUSTO DA SILVA TOBIAS, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 5097428-020, lotado na 1ª Região Fiscal, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03.12.2001 a 01.01.2002, referente ao triênio de 11.08.98 a 09.08.2001.

PORTARIA Nº. 1333 DE 29.11.2001 - PROCESSO Nº. 00173000798-5.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, à servidora MARIA DE FÁTIMA SENA RODRIGUES, Auxiliar Técnico, Matrícula nº. 5002001-020, lotada na Divisão de Transportes/DEOP/DAD, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03.12.2001 a 01.01.2002, referente ao triênio de 02.01.92 a 02.01.95.

PORTARIA Nº. 1334 DE 29.11.2001 - PROCESSO Nº. 00173000459-2.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, à servidora JOSILÉA AMORAS DA COSTA, Agente Administrativo, Matrícula nº. 0103799-011, lotada na Delegacia Especial de Substituição Tributária, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03.12.2001 a 01.01.2002, referente ao triênio de 30.08.98 a 29.08.2001.

PORTARIA Nº. 1335 DE 29.11.2001 - PROCESSO Nº. 00173000958-9.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, à servidora ALFREDINA MIRANDA TEIXEIRA, Agente Administrativo, Matrícula nº. 0033162-011, lotada na Divisão de Apoio Sócio Profissional/DERH/DAD, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 20.12.2001 a 18.01.2002, referente ao triênio de 01.06.91 a 30.05.94.

PORTARIA Nº. 1336 DE 29.11.2001 - PROCESSO Nº. 00173000849-3.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, à servidora MIRACI FURTADO FAILACHE, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 0047597-010, lotada na 1ª Região Fiscal, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03.12.2001 a 01.01.2002, referente ao triênio de 17.03.74 a 15.03.77.

PORTARIA Nº. 1337 DE 29.11.2001 - PROCESSO Nº. 00173000849-3.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, à servidora MIRACI FURTADO FAILACHE, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 0047597-010, lotada na 1ª Região Fiscal, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 02.01.2002 a 31.01.2002, referente ao triênio de 17.03.77 a 15.03.80.

PORTARIA Nº. 1338 DE 29.11.2001 - PROCESSO Nº. 00173001814-6.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, à servidora ESTELITA DA LUZ CORDEIRO, Agente Administrativo, Matrícula nº. 0047376-010, lotada na 1ª Região Fiscal, a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 03.12.2001 a 01.01.2002 e 01.02.2002 a 02.03.2002, referente ao triênio de 24.03.98 a 24.03.2001.

PORTARIA Nº. 1339 DE 29.11.2001
MEMº. Nº. 204/2001-DIASP DE 31.10.2001.

RETIFICAR nos efeitos da PORTARIA Nº. 644 de 01.07.97 / DAD, que a Licença Prêmio usufruída no período de 01.07.89 a 01.07.92, pelo servidor MANOEL RODRIGUES DA COSTA, Motorista, Matrícula nº. 3247600-016, lotado na 2ª Região Fiscal, Licença Prêmio usufruída no período de 01.07.89 a 01.07.92refere-se ao triênio do exercício 01.02.86 a 31.01.89.

PORTARIA Nº. 1340 DE 29.11.2001 - PROCESSO Nº. 00173002016-7.

TRANSFERIR para gozo oportuno, as férias da servidora LÉA MARIA FERNANDES GALENDE, Datilógrafo, Matrícula nº. 5552796-012, lotada na Inspetoria Fazendária de Portos e Aeroportos, concedida através da Portaria n.º 1079 de 09.10.2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 16.10.2001, para o mês de novembro/2001.

PORTARIA Nº. 1341 DE 29.11.2001

Plano de Viagem Nº. 122/2001-CINF, protocolado sob nº. 00173001135-4.

AUTORIZAR, à servidora MARIA DE LOURDES MIRANDA DE SOUSA, o pagamento de 19 (dezenove) diárias, no período de 11.12 a 29.12.2001, em virtude da supervisão das rotinas da SOPF, no Itinga.

PORTARIA Nº. 1342 DE 29.11.2001

Plano de Viagem Nº. 124/2001-CINF, protocolado sob nº. 00173001138-9.

AUTORIZAR, à servidora TEREZINHA DE JESUS ELVAS HENRIQUES, o pagamento de 19 (dezenove) diárias, no período de 11.12 a 29.12.2001, em virtude da supervisão das rotinas da SOPF, no Itinga.

PORTARIA Nº. 1343 DE 29.11.2001

Plano de Viagem Nº. 124/2001-CINF, protocolado sob nº. 00173002394-8.

AUTORIZAR, ao servidor NEMIAS CARVALHO DA SILVA, o pagamento de 04 (quatro) diárias, no período de 28.11 a 01.12.2001, em virtude de conduzir veículo que transportará servidor da CINF (Memº. Nº. 403/2001-CINF), em Conceição do Araguaia.

PORTARIA Nº. 1344 DE 29.11.2001

Considerando a Portaria nº. 0811/2001/GAB-SEC, datada de 18.09.2001, publicada no DOE de 20.09.2001, que instituiu o Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspetorias Fazendárias, e considerando o Plano de Viagem Nº. 98/2001-IFMT.

AUTORIZAR, ao servidor WALMIR VASCONCELOS DE CARVALHO, o pagamento de 11 (onze) diárias, no período de 29.11 a 09.12.2001, em virtude do Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) - Inspetoria Fazendária do Itinga.

CONSULTORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a dispensa de licitação para celebração do contrato n.º 028/01/SEFA com a firma individual PEDRO FERREIRA FILHO COMÉRCIO, sediada na Rua Bernardo Sayão 101, Centro Dom Eliseu-PA., para fornecimento de água mineral para a Inspetoria Fazendária do Itinga, no valor total de R$6.000,00 (seis mil reais), em conformidade com a Lei 8.666/93, Art. 24, IV, e de acordo com o Parecer Jurídico n.º 327/2001 da Consultoria Jurídica desta Secretaria.

Belém, 30 de novembro de 2001.

ANTÉRO DUARTE DIAS PIRES LOPES
DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA SEFA

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a dispensa de licitação para celebração do contrato n.º 027/01/SEFA com a EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, de prestação de serviços FASTNET de comunicação de dados, com tecnologia frame-relay, para acesso ao Sistema OmniSAT da AUTOTRAC em Brasília-DF, no valor total de R$2.867,95 (dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), em conformidade com a Lei 8.666/93, Art. 24, II, e de acordo com o Parecer Jurídico n.º 326/2001 da Consultoria Jurídica desta Secretaria.

Belém, 30 de novembro de 2001

ANTÉRO DUARTE DIAS PIRES LOPES
DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA SEFA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 011/01-SEFA

Objeto : Aquisição de Peças e Acessórios para veículos (Pneus).

Após decorrido o prazo recursal da classificação das propostas, homologo e adjudico o Convite nº 011-01-SEFA, de acordo com o julgamento e classificação da Comissão Especial de Licitação.

Belém, 03 de Dezembro de 2001.

Antéro Duarte Lopes
Diretor de Programação Financeira

GESTÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

DIARIA
PORTARIA Nº 441 DE 19.11.2001

Nome : Ana Conceição Cardoso Bezerra
Matricula : 5704359-022
Cargo/Lotação: Diretora-DAS-01.5/DEA
Origem : Belém
Destino : Joinville-SC
Período : 20 a 23.11.2001
Objetivo : A fim de participar do 35º Congresso da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais-ABIPEM, como também para tratar de outros interesses do Instituto.

Ana Conceição Cardoso Bezerra
Diretora do DEA

LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE
PORTARIA Nº 444 DE 26.11.2001

Nome : Lucinilda Gomes da Silva
Matricula : 3158241-017
Cargo/Lotação: Aux.Adm./DEP
Período : 24.11.2001 a 24.01.2002

Ana Conceição Cardoso Bezerra
Diretora do DEA

GESTÃO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIRETOR-PRESIDENTE: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
TRAV. DO CHACO, 2251 - ☎ (91) 246-7888

PORTARIA N º 159 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 5099 de 30/11/1983;

RESOLVE: Conceder à servidora MARISTELA PINTO RODRIGUES, Programador de Informática, admitida em 12.05.1987, um (01) mês de Licença Especial, no período de 05.11.2001 a 04/12/2001, referente ao quinquênio de 12.05.1987 a 12.05.1992.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Diretor Presidente, em exercício

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

SUPERINTENDENTE: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 909 - ☎ (91) 241-0886

EXTRATO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Superintendente da Fundação Carlos Gomes usando de suas atribuições legais, resolve REVOGAR a Carta Convite nº 011/01 - Aquisição de um veículo - com base no Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, assim como a Resolução nº 14.206/95 do Tribunal de Contas do Estado.

Belém - Pa , 03 de Dezembro de 2.001
Comissão de Licitação da FCG

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 15/01

Partes : Secretaria Executiva da Cultura e a Empresa PROGRESSO SEGURANÇA PRIVADA – CNPJ Nº 15.303.464/0001-44

Objeto : O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços de guarda e vigilância armada nos prédios e áreas de propriedade do Estado do Pará, sob a utilização e administração da Secretaria Executiva da Cultura

Modalidade da licitação: Concorrência Pública nº 002/01
Valor global: R$ 209.250,72
Vigência: 03 (três) meses
Dotação orçamentária: 400091.15101.13391009623490000.001000000.349037
Data da assinatura : 01 de dezembro de 2001
Ordenador Responsável : Paulo Roberto Chaves Fernandes
Foro : Belém

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº TERMO ADITIVO 73/01
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 01/1999

Objeto do Contrato Originário: Contratação de firma especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação no Museu de Arte Sacra
Valor do contrato originário: R$ 7.733,32 mensais
Modalidade de Licitação: Convite nº Tomada de Preço nº 007/98
Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Empresa D. ROCHA SERVIÇOS GERAIS LTDA
Objeto e Justificativa do Aditamento é a prorrogação do prazo estipulado no contrato originário em mais 01 (um) mês, à contar de 01 de dezembro de 2001, com o valor mensal de R$ 7.733,32
Dotação Orçamentária: 400091.15101.13391009623490000.001000000.349037
Data da assinatura: 01 de dezembro de 2001
Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº TERMO ADITIVO 71/01
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 001/2001

Objeto do Contrato Originário: Contratação de firma especializada, autorizada e prestadora de serviços de Locação de Veículo
Valor do contrato originário: R$ 2.357,00 mensais
Modalidade de Licitação: Convite nº 004/01
Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Empresa PRATA & PINTO LTDA
Objeto e Justificativa do Aditamento é a prorrogação do prazo estipulado no contrato originário em mais 06 (seis meses, à contar de 01 de dezembro de 2001, com o valor mensal de R$ 2.357,00
Dotação Orçamentária: 400091.15101.13391009623490000.001000000.349033
Data da assinatura: 01 de dezembro de 2001
Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 268 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2001

Servidor(a): Nazaré Socorro Pires de Oliveira
Matrícula nº 0032450-012
Cargo : Aux. de Serv. Comunicação
Município : Bragança/PA
Diárias: 01(um)
Data: 23.11.01

PORTARIA Nº 269 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001

Servidor(a): Jaime de Oliveira Bibas
Matrícula nº 5185599-031
Cargo : Secretario Adjunto
Cidade : Rio de Janeiro/RJ
Diárias: 07(sete)
Período: 22.11 a 28.11.01

PORTARIA Nº 266 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001

Servidor(a): Lorena Souza Lima da Silva
Matrícula nº 5112303-014
Cargo : Diretora de Biblioteca e Arquivo Público
Cidade : São Paulo/SP
Diárias: 06(seis)
Período: 19.11 a 24.11.01

PORTARIA Nº 270 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001

Servidor(a): Rosário de Fátima Souza Lima da Silva
Matrícula nº 5704855-012
Cargo : Diretora de Depart. De Cultura
Cidade : São Paulo/SP
Diárias: 07(sete)
Período: 25.11 a 01.12.01

PORTARIA Nº 271 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001

Servidor(a): Rosa Dias dos Santos
Matrícula nº 0715883-019
Cargo : Téc. em Assuntos Culturais
Município : Bragança/PA
Diárias: 02(duas)
Período: 22.11 e 23.11.01

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 273 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001

Servidor(a): Terezinha Maria de Jesus da Conceição Lima
Matrícula nº 0715662-018
Valor : R$ 500,00
Elemento de Despesas
46202.13392.0095.1232.34903400———R$ 500,00
Período: 30 dias
Data: 23.11.01

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03- ☎ (91) 243--3808

PORTARIA Nº 370/2001-SEEL, DE 27.11.2001.

CONCEDER: Suprimento de Fundos a servidora ILOENE FREITAS DE AZEVEDO, Mat.: 5455626-018; CIC.: 387.968.212-72; Valor: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) ; Funcional Programática: UG.: 08101 2712201252902 – Fonte: 001 – Elemento de Despesa: 349034; Objetivo: Para ocorrer com despesas eventuais, de pronto pagamento a serem efetuadas por esta Secretaria.

PORTARIA Nº 371/2001-SEEL, DE 26.11.2001.

CONCEDER: Suprimento de Fundos a servidora WALQUIRIA CRISTINA BATISTA ALVES, CIC.: CIC.: 547.680.201-00; Valor: R$ 500,00 (Quinhentos reais); Funcional Programática:

UG.: 08101 2724300992500 – Fonte: 045 – Elemento de Despesa: 349034; Objetivo: Para ocorrer com despesas eventuais, de pronto pagamento a serem efetuadas pelo Projeto Vida Ativa – 3ª Idade.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Executivo de Esporte e Lazer - SEEL, usando das atribuições que lhe são conferidas, HOMOLOGA o Convite nº 006/2001, constante do Processo nº 0781/2001, para aquisição de tênis para uniforme esportivo destinados aos alunos do Projeto Navegar nos municípios de Santarém, Tucuruí, Salinópolis, São Domingos do Capim e Soure, que atenderá jovens e adolescentes nos referidos municípios da Rede Pública de Ensino. Acolhendo o Parecer Jurídico e o julgamento da Comissão de Licitação que considerou vencedora a firma RAINHA MODAS LTDA., que apresentou a proposta de Menor Preço, no valor global de R$ 11.343,20 (Onze mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos), tudo de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas modificações.

Belém, 26 de novembro de 2001.

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Secretário Executivo de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 372/2001-SEEL, DE 29.11.2001.

CONCEDER: DIÁRIAS: 03 (Tres), Arlindo Borges Soares; Mat.: 558719; CIC.: 128.069.432-72; Cargo: Motorista; Destino: Soure; Período: 30.11 à 02.12.2001; Objetivo: Conduzir Técnicos aquele município.

PORTARIA Nº 373/2001-SEEL, DE 29.11.2001.

CONCEDER: Suprimento de Fundos ao servidor WENDEL SANTOS GOMES, Mat.: 5784611-016; CIC.: 595.668.172-15; Valor: R$ 1.000,00 (Hum mil reais) ; Funcional Programática: UG.: 08101 2781200951.235 – Fonte: 045 – Elemento de Despesa: 349034; Objetivo: Para ocorrer com despesas eventuais, de pronto pagamento a serem efetuadas pelo Projeto I Jogos Quilombolas do Pará.

PORTARIA Nº 374/2001-SEEL, DE 29.11.2001.

CONCEDER: Suprimento de Fundos ao servidor CLAUDIA MARIA MAGALHÃES MOURA, Mat.: 5381401-020; CIC.: 150.270.312-20; Valor: R$ 1.000,00 (Hum mil reais) ; Funcional Programática: UG.: 08101 2781200951.235 – Fonte: 045 – Elemento de Despesa: 349034; Objetivo: Para ocorrer com despesas eventuais, de pronto pagamento a serem efetuadas pelo Projeto I Jogos Quilombolas do Pará.

PORTARIA Nº 375/2001-SEEL, DE 29.11.2001.

CONCEDER: Suprimento de Fundos ao servidor CARLOS ROBERTO BATISTA LEAL, Mat.: 0463370-026; CIC.: 102.739.302-06; Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais) ; Funcional Programática: UG.: 08101 2781200951.235 – Fonte: 045 – Elemento de Despesa: 349034; Objetivo: Para ocorrer com despesas eventuais, de pronto pagamento a serem efetuadas pelo Projeto I Jogos Quilombolas do Pará.

PORTARIA Nº 376/2001-SEEL, DE 29.11.2001.

CONCEDER: Suprimento de Fundos ao servidor BERENICE COELHO BORDALO; Mat.: 3183173-048; CIC.: 000.023.722-15; Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil e quinhentos reais); Funcional Programática: UG.: 08101 2781200951235 – Fonte: 045 – Elemento de Despesa: 349034; Objetivo: Para ocorrer com despesas eventuais, de pronto pagamento a serem efetuadas pelo Projeto I Jogos Quilombolas do Pará.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, considerando parecer exarado pela Assessoria Jurídica nos autos do Processo nº 1255/2001-SEEL, destinado a contratação de uma empresa para o fornecimento de alimentação para 400 (Quatrocentas) pessoas no município de Obidos-Pará. Considerando que a Cidade não dispõe de empresa que possa dar atendimento a este montante, colocamos para apreciação o Restaurante da Sra. SINIRA DE AMARAL CARVALHO, CIC. Nº 311.249.762-72, domiciliada na Travessa Rui Barbosa s/nº, Obidos – Pará, Fone: 5471335, que, embora pessoa física, dispõem de todo equipamento e experiência que a habilitam para preparação da referida alimentação, a qual será utilizada na realização do I JOGOS QUILOMBOLAS DO PARÁ, realizado no referido município, no período de 06 à 09 de dezembro de 2001.

Considerando que a disponibilidade dos recursos conveniados com a Secretaria Nacional de Esportes , ainda não foram disponibilizados;

Considerando que material alimentício é de fundamental importância para a realização do evento;

Considerando que o atraso no fornecimento desse material causará atraso na realização do evento, e isso redundaria em enormes prejuízos para a Administração;

RESOLVE: dispensar a Licitação para contratação da pessoa física da Sra. SINIRA DE AMARAL CARVALHO, esta que por sua vez terá que portar a Nota Fiscal da SEFA, pelo valor de R$12.000,00 (Doze mil reais), dispensa esta que se faz com fundamento no art. 24 , IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Belém, 29 de novembro de 2001.

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 377/2001-SEEL, DE 29.11.2001.

O Secretário Executivo de Esporte e Lazer, usando de suas atribuições legais, conferidas através da Lei nº 6.215, de 28 de abril de 1999.

RESOLVE:

CONCEDER: ao servidor Iran Waldir de Oliveira Lobato, ocupante do cargo de servente, matrícula nº 7004125-012, Licença Médica de acordo com o art. 81 da Lei nº 5.810, de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 01.12 à 31.12.2001.

Registre-se, Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Secretário Executivo de Esporte e Lazer, em 29 de novembro de 2001.

LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA

Secretário Adjunta

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, usando das atribuições que lhe são conferidas, HOMOLOGA o Convite nº 07/2001, constante do Processo nº 1236/2001, para aquisição de agasalhos esportivos e banners para os Atletas dos Projetos Fabricação de Ídolos e Navegar para a implantação do Projeto Papo Cabeça, que atenderá jovens e adolescentes no Julgamento da Comissão de Licitação que considerou vencedora a firma MARIA DE FÁTIMA SILVA MOREIRA-ME, nome de fantasia "STOPWEL", que apresentou a proposta de Menor Preço, no valor global de R$ 57.750,00 (Cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), tudo de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas modificações.

Belém, 24 de novembro de 2001.

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

TERMO ADITIVO Nº 001/2001-SEEL

CONVÊNIO Nº 006/2001-SEEL, publicado no DOE nº 29464, de 25.05.2001.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 006/2001-SEEL, celebrado entre a Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL e a Federação Paraense de Desportos Aquáticos, para substituição de Fiscal e prorrogação do prazo, do Convênio Originário, na forma abaixo:

"CLÁUSULA QUARTA"- A SEEL indica o servidor CARLOS MÁCOLA, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do projeto que é objeto deste Convênio, obrigando-se a apresentar Relatório Conclusivo, sobre a sua execução, comprovando sua realização ou apontando as irregularidades.

"CLÁUSULA SEXTA" - O prazo de vigência deste Convênio fica prorrogado por 90 (noventa) dias, contados a partir do término de vigência originariamente convenciado.

As demais Cláusulas e Condições, previstas no Convênio Originário, permanecem inalteradas desde que não conflitem com o presente Termo.

Belém, 23 de novembro de 2001.

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Secretário Executivo de Esporte e Lazer

LUIZ ROBERTO FRAZÃO PEREIRA

Presidente da Federação Paraense de Desportos Aquáticos

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211--5000

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 083/2001-SEDUC.

Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Partes: SEDUC/CNPJ/MF05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Vitória do Xingú. CNPJ/MF. 34.887.935/0001-53.

Objeto: O presente Convênio tem como objeto o Repasse de Recursos financeiros por parte da SEDUC à Prefeitura Municipal de Vitória do Xingú, para ocorrer com despesas de obras civis de construção de uma unidade escolar de Ensino Médio, com 06 salas de aula, na localidade Leonardo da Vinci, no município de Vitória do Xingú.

Vigência: 27-11-2001 até 25-05-2002.

Valor Global: R$-120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

Dotação Orçamentária: O.E/2001.(001).Produto:0726.Códigos: 16.101.12.362.0105.1269.

Natureza de Despesa: 4540.51.

Data da Assinatura: 27-11-2001.

Foro: Belém/Pa.

Ordenador Responsável: Profª. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 085/2001-SEDUC.

Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Partes: SEDUC/CNPJ/MF05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Vigia. CNPJ/MF. 05.351.606/0001-95.

Objeto: O presente Convênio tem como objeto o Repasse de Recursos financeiros por parte da SEDUC à Prefeitura Municipal de Vigia, para ocorrer com despesas de obras civis de recuperação geral da E.E.E.F.M. Barão do Guajará, no município de Vitória do Xingú.

Vigência: 28-11-2001 até 26-05-2002.

Valor Global: R$-124.948,86 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Dotação Orçamentária: O.E/2001.(001).Produto:0734.Códigos: 16.101.12.362.0105.1270.

Natureza de Despesa: 3440.50.

Data da Assinatura: 28-11-2001.

Foro: Belém/Pa.

Ordenador Responsável: Profª. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 086/2001-SEDUC.

Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social - SETEPS. CNPJ/MF. 15.296.817/0001-26.

Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 278281/2001, o presente Convênio tem por finalidade apoiar a realização da III Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de repasse financeiro.

Vigência: 27-11-2001 até 25-01-2002.

Valor Global: R$-9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais).

Dotação Orçamentária: O.E/2001.(001).Produto:0699.Códigos: 16.101.12.362.0105.2366.

Natureza de Despesa: 3490.39.

Data da Assinatura: 27-11-2001.

Foro: Belém/Pa.

Ordenador Responsável: Profª. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 089/2001-SEDUC.

Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Partes: SEDUC/CNPJ/MF05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Peixe-Boi. CNPJ/MF. 05.149.158/0001-41.

Objeto: De acordo com o processo nº 198505/2001, o presente Convênio tem como objeto o Repasse de Recursos financeiros por parte da SEDUC à Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, para ocorrer com despesas de obras civis de recuperação geral da instalação elétrica na E.E.F.M. Jonathas Pontes Athias, no município de Peixe-Boi.

Vigência: 28-11-2001 até 27-03-2002.

Valor Global: R$-2.820,00 (Dois Mil e Oitocentos e Vinte Reais).

Dotação Orçamentária: FUNDEF.(043).Produto:0668.Códigos: 16.101.12.361.0106.1266.

Natureza de Despesa: 3340.99.

Data da Assinatura: 28-11-2001.

Foro: Belém/Pa.

Ordenador Responsável: Profª. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 091/2001-SEDUC.

Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Partes: SEDUC/CNPJ/MF05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Brasil Novo. CNPJ/MF. 34.887.950/0001-00.

Objeto: O presente Convênio tem como objeto o Repasse de Recursos financeiros por parte da SEDUC à Prefeitura Municipal de Brasil Novo, para ocorrer com despesas de obras civis de construção de uma unidade escolar com 06 salas de aula, com bloco administrativo e recreio coberto, no município de Brasil Novo.

Vigência: 29-11-2001 até 27-05-2002.

Valor Global: R$-300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

Dotação Orçamentária: O.E/2001.(001).Produto:0726.Códigos: 16.101.12.362.0105.1269.

Natureza de Despesa: 4540.51.

Data da Assinatura: 29-11-2001.

Foro: Belém/Pa.

Ordenador Responsável: Profª. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 096/2001-SEDUC.

Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Partes: SEDUC/CNPJ/MF05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Soure. CNPJ/MF. 05.133.863/0001-50.

Objeto: De acordo com o memorando nº 379/2001-GS, do dia 21/11/2001, o presente Convênio tem como objeto o Repasse de Recursos financeiros por parte da SEDUC à Prefeitura Municipal de Soure, para ocorrer com despesas de adequação do prédio da E.E.E.F. Joana de Lima Cabral, localizada na Vila de Caju-una, no município de Soure.

Vigência: 28-11-2001 até 27-03-2002.

Valor Global: R$-25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Dotação Orçamentária: O.E/2001.(001).Produto:0734.Códigos: 16.101.12.362.0105.1270.

Natureza de Despesa: 3440.50.

Data da Assinatura: 28-11-2001.

Foro: Belém/Pa.

Ordenador Responsável: Profª. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

Convênio Original (Repasse de Recursos Financeiros) nº 045/2001-SEDUC.

Objeto do Convênio original: recomeço – programa supletivo.

Valor global do Convênio original: R$-291.180,00.

Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Partes: SEDUC/CNPJ/MF05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Mojú. CNPJ/MF. 05.105.135/0001-35.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Os partícipes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original, que tem como objeto o Repasse de Recursos financeiros por parte da SEDUC à Prefeitura Municipal de Mojú, que tem como objetivo exclusivamente a contratação temporária e remuneração de pessoal docente, para exercer atividades na Educação Fundamental Pública de Jovens e Adulto, formação continuada de docentes em efetivo exercício, aquisição e/ou reprodução de material pedagógico e no programa suplementar de alimentação destinados aos participantes do Programa de Apoio a Estados e Municípios para Educação Fundamental de Jovens e Adultos – RECOMEÇO – PROGRAMA SUPLETIVO, de acordo com a Resolução nº 10 de 20-03-2001, visando alterar a Cláusula Sexta do instrumento original, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A: 30-11-2001 até 30-03-2002.

Data da Assinatura do T.A.: 30-11-2001.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Profª. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

Convênio Original (Repasse de Recursos Financeiros) nº 046/2001-SEDUC.

Objeto do Convênio original: recomeço – programa supletivo.

Valor global do Convênio original: R$-51.750,00.

Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Partes: SEDUC/CNPJ/MF05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Aveiro. CNPJ/MF. 04.542.916/0001-24.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Os partícipes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original, que tem como objeto o Repasse de Recursos financeiros por parte da SEDUC à Prefeitura Municipal de Aveiro, que tem como objetivo exclusivamente a contratação temporária e remuneração de pessoal docente, para exercer atividades na Educação Fundamental Pública de Jovens e Adulto, formação continuada de docentes em efetivo exercício, aquisição e/ou reprodução de material pedagógico e no programa suplementar de alimentação destinados aos participantes do Programa de Apoio a Estados e Municípios para Educação Fundamental de Jovens e Adultos – RECOMEÇO – PROGRAMA SUPLETIVO, de acordo com a Resolução nº 10 de 20-03-2001, visando alterar a Cláusula Sexta do instrumento original, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A: 30-11-2001 até 30-03-2002.

Data da Assinatura do T.A.: 30-11-2001.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Profª. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

Convênio Original (Repasse de Recursos Financeiros) nº 049/2001-SEDUC.

Objeto do Convênio original: recomeço – programa supletivo.

Valor global do Convênio original: R$-299.460,00.

Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Partes: SEDUC/CNPJ/MF05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Alenquer. CNPJ/MF. 04.838.793/0001-73.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Os partícipes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original, que tem como objeto o Repasse de Recursos financeiros por parte da SEDUC à Prefeitura Municipal de Alenquer, que tem como objetivo exclusivamente a contratação temporária e remuneração de pessoal docente, para exercer atividades na Educação Fundamental Pública de Jovens e Adulto, formação continuada de

docentes em efetivo exercício, aquisição e/ou reprodução de material pedagógico e no programa suplementar de alimentação destinados aos participantes do Programa de Apoio a Estados e Municípios para Educação Fundamental de Jovens e Adultos – RECOMEÇO – PROGRAMA SUPLETIVO, de acordo com a Resolução nº 10 de 20-03-2001, visando alterar a Cláusula Sexta do instrumento original, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A: 30-11-2001 até 30-03-2002.
Data da Assinatura do T.A.: 30-11-2001.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Profª. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO

Convênio Original (Repasse de Recursos Financeiros) nº 051/2001-SEDUC.
Objeto do Convênio original: recomeço – programa supletivo.
Valor global do Convênio original: R$-114.310,00.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Acará. CNPJ/MF. 05.196.548/0001-72.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Os partícipes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original, que tem como objeto o Repasse de Recursos financeiros por parte da SEDUC à Prefeitura Municipal de Acará, que tem como objetivo exclusivamente a contratação temporária e remuneração de pessoal docente, para exercer atividades na Educação Fundamental Pública de Jovens e Adulto, formação continuada de docentes em efetivo exercício, aquisição e/ou reprodução de material pedagógico e no programa suplementar de alimentação destinados aos participantes do Programa de Apoio a Estados e Municípios para Educação Fundamental de Jovens e Adultos – RECOMEÇO – PROGRAMA SUPLETIVO, de acordo com a Resolução nº 10 de 20-03-2001, visando alterar a Cláusula Sexta do instrumento original, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A: 30-11-2001 até 30-03-2002.
Data da Assinatura do T.A.: 30-11-2001.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Profª. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO

Convênio Original (Repasse de Recursos Financeiros) nº 053/2001-SEDUC.
Objeto do Convênio original: recomeço – programa supletivo.
Valor global do Convênio original: R$-37.260,00.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá. CNPJ/MF. 05.059.936/0001-01.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Os partícipes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original, que tem como objeto o Repasse de Recursos financeiros por parte da SEDUC à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá, que tem como objetivo exclusivamente a contratação temporária e remuneração de pessoal docente, para exercer atividades na Educação Fundamental Pública de Jovens e Adulto, formação continuada de docentes em efetivo exercício, aquisição e/ou reprodução de material pedagógico e no programa suplementar de alimentação destinados aos participantes do Programa de Apoio a Estados e Municípios para Educação Fundamental de Jovens e Adultos – RECOMEÇO – PROGRAMA SUPLETIVO, de acordo com a Resolução nº 10 de 20-03-2001, visando alterar a Cláusula Sexta do instrumento original, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A: 30-11-2001 até 30-03-2002.
Data da Assinatura do T.A.: 30-11-2001.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Profª. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO

Convênio Original (Repasse de Recursos Financeiros) nº 055/2001-SEDUC.
Objeto do Convênio original: recomeço – programa supletivo.
Valor global do Convênio original: R$-37.030,00.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Faro. CNPJ/MF. 05.178.272/0001-08.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Os partícipes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original, que tem como objeto o Repasse de Recursos financeiros por parte da SEDUC à Prefeitura Municipal de Faro, que tem como objetivo exclusivamente a contratação temporária e remuneração de pessoal docente, para exercer atividades na Educação Fundamental Pública de Jovens e Adulto, formação continuada de docentes em efetivo exercício, aquisição e/ou reprodução de material pedagógico e no programa suplementar de alimentação destinados aos participantes do Programa de Apoio a Estados e Municípios para Educação Fundamental de Jovens e Adultos – RECOMEÇO – PROGRAMA SUPLETIVO, de acordo com a Resolução nº 10 de 20-03-2001, visando alterar a Cláusula Sexta do instrumento original, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A: 30-11-2001 até 30-03-2002.
Data da Assinatura do T.A.: 30-11-2001.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Profª. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO

Convênio Original (Repasse de Recursos Financeiros) nº 056/2001-SEDUC.
Objeto do Convênio original: recomeço – programa supletivo.
Valor global do Convênio original: R$-144.900,00.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim. CNPJ/MF. 05.193.105/0001-63.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Os partícipes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original, que tem como objeto o Repasse de Recursos financeiros por parte da SEDUC à Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, que tem como objetivo exclusivamente a contratação temporária e remuneração de pessoal docente, para exercer atividades na Educação Fundamental Pública de Jovens e Adulto, formação continuada de docentes em efetivo exercício, aquisição e/ou reprodução de material pedagógico e no programa suplementar de alimentação destinados aos participantes do Programa de Apoio a Estados e Municípios para Educação Fundamental de Jovens e Adultos – RECOMEÇO – PROGRAMA SUPLETIVO, de acordo com a Resolução nº 10 de 20-03-2001, visando alterar a Cláusula Sexta do instrumento original, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A: 30-11-2001 até 30-03-2002.
Data da Assinatura do T.A.: 30-11-2001.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Profª. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO

Convênio Original (Repasse de Recursos Financeiros) nº 058/2001-SEDUC.
Objeto do Convênio original: recomeço – programa supletivo.
Valor global do Convênio original: R$-62.330,00.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de São João de Pirabas. CNPJ/MF. 22.981.153/0001-08.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Os partícipes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original, que tem como objeto o Repasse de Recursos financeiros por parte da SEDUC à Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, que tem como objetivo exclusivamente a contratação temporária e remuneração de pessoal docente, para exercer atividades na Educação Fundamental Pública de Jovens e Adulto, formação continuada de docentes em efetivo exercício, aquisição e/ou reprodução de material pedagógico e no programa suplementar de alimentação destinados aos participantes do Programa de Apoio a Estados e Municípios para Educação Fundamental de Jovens e Adultos – RECOMEÇO – PROGRAMA SUPLETIVO, de acordo com a Resolução nº 10 de 20-03-2001, visando alterar a Cláusula Sexta do instrumento original, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A: 30-11-2001 até 30-03-2002.
Data da Assinatura do T.A.: 30-11-2001.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Profª. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO

Convênio Original (Repasse de Recursos Financeiros) nº 061/2001-SEDUC.
Objeto do Convênio original: recomeço – programa supletivo.
Valor global do Convênio original: R$-70.840,00.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Anajás. CNPJ/MF. 05.849.955/0001-31.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Os partícipes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original, que tem como objeto o Repasse de Recursos financeiros por parte da SEDUC à Prefeitura Municipal de Anajás, que tem como objetivo exclusivamente a contratação temporária e remuneração de pessoal docente, para exercer atividades na Educação Fundamental Pública de Jovens e Adulto, formação continuada de docentes em efetivo exercício, aquisição e/ou reprodução de material pedagógico e no programa suplementar de alimentação destinados aos participantes do Programa de Apoio a Estados e Municípios para Educação Fundamental de Jovens e Adultos – RECOMEÇO – PROGRAMA SUPLETIVO, de acordo com a Resolução nº 10 de 20-03-2001, visando alterar a Cláusula Sexta do instrumento original, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A: 30-11-2001 até 30-03-2002.
Data da Assinatura do T.A.: 30-11-2001.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Profª. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO

Convênio Original (Repasse de Recursos Financeiros) nº 062/2001-SEDUC.
Objeto do Convênio original: recomeço – programa supletivo.
Valor global do Convênio original: R$-660.330,00.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Capanema. CNPJ/MF. 05.149.091/0001-45.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Os partícipes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original, que tem como objeto o Repasse de Recursos financeiros por parte da SEDUC à Prefeitura Municipal de Capanema, que tem como objetivo exclusivamente a contratação temporária e remuneração de pessoal docente, para exercer atividades na Educação Fundamental Pública de Jovens e Adulto, formação continuada de docentes em efetivo exercício, aquisição e/ou reprodução de material pedagógico e no programa suplementar de alimentação destinados aos participantes do Programa de Apoio a Estados e Municípios para Educação Fundamental de Jovens e Adultos – RECOMEÇO – PROGRAMA SUPLETIVO, de acordo com a Resolução nº 10 de 20-03-2001, visando alterar a Cláusula Sexta do instrumento original, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A: 30-11-2001 até 30-03-2002.
Data da Assinatura do T.A.: 30-11-2001.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Profª. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO

Convênio Original (Repasse de Recursos Financeiros) nº 063/2001-SEDUC.
Objeto do Convênio original: recomeço – programa supletivo.
Valor global do Convênio original: R$-19.320,00.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Ptrefeitura Municipal de Colares. CNPJ/MF. 05.835.939/0001-90.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Os partícipes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original, que tem como objeto o Repasse de Recursos financeiros por parte da SEDUC à Prefeitura Municipal de Colares, que tem como objetivo exclusivamente a contratação temporária e remuneração de pessoal docente, para exercer atividades na Educação Fundamental Pública de Jovens e Adulto, formação continuada de docentes em efetivo exercício, aquisição e/ou reprodução de material pedagógico e no programa suplementar de alimentação destinados aos participantes do Programa de Apoio a Estados e Municípios para Educação Fundamental de Jovens e Adultos – RECOMEÇO – PROGRAMA SUPLETIVO, de acordo com a Resolução nº 10 de 20-03-2001, visando alterar a Cláusula Sexta do instrumento original, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A: 30-11-2001 até 30-03-2002.
Data da Assinatura do T.A.: 30-11-2001.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Profª. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO

Convênio Original (Repasse de Recursos Financeiros) nº 065/2001-SEDUC.
Objeto do Convênio original: recomeço – programa supletivo.
Valor global do Convênio original: R$-186.070,00.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Igarapé-Açú. CNPJ/MF. 05.149.117/0001-55.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Os partícipes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original, que tem como objeto o Repasse de Recursos financeiros por parte da SEDUC à Prefeitura Municipal de Igarapé-Açú, que tem como objetivo exclusivamente a contratação temporária e remuneração de pessoal docente, para exercer atividades na Educação Fundamental Pública de Jovens e Adulto, formação continuada de docentes em efetivo exercício, aquisição e/ou reprodução de material pedagógico e no programa suplementar de alimentação destinados aos participantes do Programa de Apoio a Estados e Municípios para Educação Fundamental de Jovens e Adultos – RECOMEÇO – PROGRAMA SUPLETIVO, de acordo com a Resolução nº 10 de 20-03-2001, visando alterar a Cláusula Sexta do instrumento original, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A: 30-11-2001 até 30-03-2002.
Data da Assinatura do T.A.: 30-11-2001.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Profª. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO

Convênio Original (Repasse de Recursos Financeiros) nº 066/2001-SEDUC.
Objeto do Convênio original: recomeço – programa supletivo.
Valor global do Convênio original: R$-320.620,00.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri. CNPJ/MF. 05.191.333/0001-69.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Os partícipes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original, que tem como objeto o Repasse de Recursos financeiros por parte da SEDUC à Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, que tem como objetivo exclusivamente a contratação temporária e remuneração de pessoal docente, para exercer atividades na Educação Fundamental Pública de Jovens e Adulto, formação continuada de docentes em efetivo exercício, aquisição e/ou reprodução de material pedagógico e no programa suplementar de alimentação destinados aos participantes do Programa de Apoio a Estados e Municípios para Educação Fundamental de Jovens e Adultos – RECOMEÇO – PROGRAMA SUPLETIVO, de acordo com a Resolução nº 10 de 20-03-2001, visando alterar a Cláusula Sexta do instrumento original, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A: 30-11-2001 até 30-03-2002.
Data da Assinatura do T.A.: 30-11-2001.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Profª. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO

Convênio Original (Repasse de Recursos Financeiros) nº 067/2001-SEDUC.
Objeto do Convênio original: recomeço – programa supletivo.
Valor global do Convênio original: R$-23.460,00.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Magalhães Barata. CNPJ/MF. 05.171.947/0001-89.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Os partícipes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original, que tem como objeto o Repasse de Recursos financeiros por parte da SEDUC à Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, que tem como objetivo exclusivamente a contratação temporária e remuneração de pessoal docente, para exercer atividades na Educação Fundamental Pública de Jovens e Adulto, formação continuada de docentes em efetivo exercício, aquisição e/ou reprodução de material pedagógico e no programa suplementar de alimentação destinados aos participantes do Programa de Apoio a Estados e Municípios para Educação Fundamental de Jovens e Adultos – RECOMEÇO – PROGRAMA SUPLETIVO, de acordo com a Resolução nº 10 de 20-03-2001, visando alterar a Cláusula Sexta do instrumento original, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A: 30-11-2001 até 30-03-2002.
Data da Assinatura do T.A.: 30-11-2001.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Profª. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO

Convênio Original (Repasse de Recursos Financeiros) nº 068/2001-SEDUC.
Objeto do Convênio original: recomeço – programa supletivo.
Valor global do Convênio original: R$-571.550,00.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Marituba. CNPJ/MF. 01.611.666/0001-49.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Os partícipes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original, que tem como objeto

o Repasse de Recursos financeiros por parte da SEDUC à Prefeitura Municipal de Marituba, que tem como objetivo exclusivamente a contratação temporária e remuneração de pessoal docente, para exercer atividades na Educação Fundamental Pública de Jovens e Adulto, formação continuada de docentes em efetivo exercício, aquisição e/ou reprodução de material pedagógico e no programa suplementar de alimentação destinados aos participantes do Programa de Apoio a Estados e Municípios para Educação Fundamental de Jovens e Adultos – RECOMEÇO – PROGRAMA SUPLETIVO, de acordo com a Resolução nº 10 de 20-03-2001, visando alterar a Cláusula Sexta do instrumento original, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A: 30-11-2001 até 30-03-2002.
Data da Assinatura do T.A.: 30-11-2001.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Profª. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO

Convênio Original (Repasse de Recursos Financeiros) nº 069/2001-SEDUC.
Objeto do Convênio original: recomeço – programa supletivo.
Valor global do Convênio original: R$-15.080,00.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Ourém. CNPJ/MF. 05.149.133/0001-48.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Os partícipes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original, que tem como objeto o Repasse de Recursos financeiros por parte da SEDUC à Prefeitura Municipal de Ourém, que tem como objetivo exclusivamente a contratação temporária e remuneração de pessoal docente, para exercer atividades na Educação Fundamental Pública de Jovens e Adulto, formação continuada de docentes em efetivo exercício, aquisição e/ou reprodução de material pedagógico e no programa suplementar de alimentação destinados aos participantes do Programa de Apoio a Estados e Municípios para Educação Fundamental de Jovens e Adultos – RECOMEÇO – PROGRAMA SUPLETIVO, de acordo com a Resolução nº 10 de 20-03-2001, visando alterar a Cláusula Sexta do instrumento original, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A: 30-11-2001 até 30-03-2002.
Data da Assinatura do T.A.: 30-11-2001.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Profª. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO

Convênio Original (Repasse de Recursos Financeiros) nº 070/2001-SEDUC.
Objeto do Convênio original: recomeço – programa supletivo.
Valor global do Convênio original: R$-583.050,00.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Parauapebas. CNPJ/MF. 22.980.999/0001-15.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Os partícipes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original, que tem como objeto o Repasse de Recursos financeiros por parte da SEDUC à Prefeitura Municipal de Parauapebas, que tem como objetivo exclusivamente a contratação temporária e remuneração de pessoal docente, para exercer atividades na Educação Fundamental Pública de Jovens e Adulto, formação continuada de docentes em efetivo exercício, aquisição e/ou reprodução de material pedagógico e no programa suplementar de alimentação destinados aos participantes do Programa de Apoio a Estados e Municípios para Educação Fundamental de Jovens e Adultos – RECOMEÇO – PROGRAMA SUPLETIVO, de acordo com a Resolução nº 10 de 20-03-2001, visando alterar a Cláusula Sexta do instrumento original, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A: 30-11-2001 até 30-03-2002.
Data da Assinatura do T.A.: 30-11-2001.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Profª. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO

Convênio Original (Repasse de Recursos Financeiros) nº 071/2001-SEDUC.
Objeto do Convênio original: recomeço – programa supletivo.
Valor global do Convênio original: R$-88.320,00.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras. CNPJ/MF. 05.132.436/0001-58.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Os partícipes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original, que tem como objeto o Repasse de Recursos financeiros por parte da SEDUC à Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, que tem como objetivo exclusivamente a contratação temporária e remuneração de pessoal docente, para exercer atividades na Educação Fundamental Pública de Jovens e Adulto, formação continuada de docentes em efetivo exercício, aquisição e/ou reprodução de material pedagógico e no programa suplementar de alimentação destinados aos participantes do Programa de Apoio a Estados e Municípios para Educação Fundamental de Jovens e Adultos – RECOMEÇO – PROGRAMA SUPLETIVO, de acordo com a Resolução nº 10 de 20-03-2001, visando alterar a Cláusula Sexta do instrumento original, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A: 30-11-2001 até 30-03-2002.
Data da Assinatura do T.A.: 30-11-2001.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Profª. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO

Convênio Original (Repasse de Recursos Financeiros) nº 072/2001-SEDUC.
Objeto do Convênio original: recomeço – programa supletivo.
Valor global do Convênio original: R$-299.690,00.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará. CNPJ/MF. 05.149.174/0001-34.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Os partícipes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original, que tem como objeto o Repasse de Recursos financeiros por parte da SEDUC à Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, que tem como objetivo exclusivamente a contratação temporária e remuneração de pessoal docente, para exercer atividades na Educação Fundamental Pública de Jovens e Adulto, formação continuada de docentes em efetivo exercício, aquisição e/ou reprodução de material pedagógico e no programa suplementar de alimentação destinados aos participantes do Programa de Apoio a Estados e Municípios para Educação Fundamental de Jovens e Adultos – RECOMEÇO – PROGRAMA SUPLETIVO, de acordo com a Resolução nº 10 de 20-03-2001, visando alterar a Cláusula Sexta do instrumento original, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A: 30-11-2001 até 30-03-2002.
Data da Assinatura do T.A.: 30-11-2001.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Profª. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO

Convênio Original (Repasse de Recursos Financeiros) nº 073/2001-SEDUC.
Objeto do Convênio original: recomeço – programa supletivo.
Valor global do Convênio original: R$-87.630,00.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Soure. CNPJ/MF. 05.133.863/0001-50.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Os partícipes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original, que tem como objeto o Repasse de Recursos financeiros por parte da SEDUC à Prefeitura Municipal de Soure, que tem como objetivo exclusivamente a contratação temporária e remuneração de pessoal docente, para exercer atividades na Educação Fundamental Pública de Jovens e Adulto, formação continuada de docentes em efetivo exercício, aquisição e/ou reprodução de material pedagógico e no programa suplementar de alimentação destinados aos participantes do Programa de Apoio a Estados e Municípios para Educação Fundamental de Jovens e Adultos – RECOMEÇO – PROGRAMA SUPLETIVO, de acordo com a Resolução nº 10 de 20-03-2001, visando alterar a Cláusula Sexta do instrumento original, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A: 30-11-2001 até 30-03-2002.
Data da Assinatura do T.A.: 30-11-2001.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Profª. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO

Convênio Original (Repasse de Recursos Financeiros) nº 074/2001-SEDUC.
Objeto do Convênio original: recomeço – programa supletivo.
Valor global do Convênio original: R$-59.110,00.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Tracuateua. CNPJ/MF. 01.612.999/0001-92.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Os partícipes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original, que tem como objeto o Repasse de Recursos financeiros por parte da SEDUC à Prefeitura Municipal de Tracuateua, que tem como objetivo exclusivamente a contratação temporária e remuneração de pessoal docente, para exercer atividades na Educação Fundamental Pública de Jovens e Adulto, formação continuada de docentes em efetivo exercício, aquisição e/ou reprodução de material pedagógico e no programa suplementar de alimentação destinados aos participantes do Programa de Apoio a Estados e Municípios para Educação Fundamental de Jovens e Adultos – RECOMEÇO – PROGRAMA SUPLETIVO, de acordo com a Resolução nº 10 de 20-03-2001, visando alterar a Cláusula Sexta do instrumento original, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A: 30-11-2001 até 30-03-2002.
Data da Assinatura do T.A.: 30-11-2001.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Profª. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO

Convênio Original (Repasse de Recursos Financeiros) nº 075/2001-SEDUC.
Objeto do Convênio original: recomeço – programa supletivo.
Valor global do Convênio original: R$-201.940,00.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Vigia. CNPJ/MF. 05.351.606/0001-95.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Os partícipes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original, que tem como objeto o Repasse de Recursos financeiros por parte da SEDUC à Prefeitura Municipal de Vigia, que tem como objetivo exclusivamente a contratação temporária e remuneração de pessoal docente, para exercer atividades na Educação Fundamental Pública de Jovens e Adulto, formação continuada de docentes em efetivo exercício, aquisição e/ou reprodução de material pedagógico e no programa suplementar de alimentação destinados aos participantes do Programa de Apoio a Estados e Municípios para Educação Fundamental de Jovens e Adultos – RECOMEÇO – PROGRAMA SUPLETIVO, de acordo com a Resolução nº 10 de 20-03-2001, visando alterar a Cláusula Sexta do instrumento original, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A: 30-11-2001 até 30-03-2002.
Data da Assinatura do T.A.: 30-11-2001.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Profª. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO

Convênio Original (Repasse de Recursos Financeiros) nº 076/2001-SEDUC.
Objeto do Convênio original: recomeço – programa supletivo.
Valor global do Convênio original: R$-233.220,00.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia. CNPJ/MF. 05.070.404/0001-75.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Os partícipes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original, que tem como objeto o Repasse de Recursos financeiros por parte da SEDUC à Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, que tem como objetivo exclusivamente a contratação temporária e remuneração de pessoal docente, para exercer atividades na Educação Fundamental Pública de Jovens e Adulto, formação continuada de docentes em efetivo exercício, aquisição e/ou reprodução de material pedagógico e no programa suplementar de alimentação destinados aos participantes do Programa de Apoio a Estados e Municípios para Educação Fundamental de Jovens e Adultos – RECOMEÇO – PROGRAMA SUPLETIVO, de acordo com a Resolução nº 10 de 20-03-2001, visando alterar a Cláusula Sexta do instrumento original, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A: 30-11-2001 até 30-03-2002.
Data da Assinatura do T.A.: 30-11-2001.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Profª. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO

Convênio Original (Repasse de Recursos Financeiros) nº 084/2001-SEDUC.
Objeto do Convênio original: recomeço – programa supletivo.
Valor global do Convênio original: R$-52.440,00.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Inhangapí. CNPJ/MF. 05.171.921/0001-30.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Os partícipes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original, que tem como objeto o Repasse de Recursos financeiros por parte da SEDUC à Prefeitura Municipal de Inhangapí, que tem como objetivo exclusivamente a contratação temporária e remuneração de pessoal docente, para exercer atividades na Educação Fundamental Pública de Jovens e Adulto, formação continuada de docentes em efetivo exercício, aquisição e/ou reprodução de material pedagógico e no programa suplementar de alimentação destinados aos participantes do Programa de Apoio a Estados e Municípios para Educação Fundamental de Jovens e Adultos – RECOMEÇO – PROGRAMA SUPLETIVO, de acordo com a Resolução nº 10 de 20-03-2001, visando alterar a Cláusula Sexta do instrumento original, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A: 30-11-2001 até 30-03-2002.
Data da Assinatura do T.A.: 30-11-2001.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Profª. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 054/2001 ASSERF/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): CÍRCULO ENGENHARIA LTDA.
ITEM: RECUPERAÇÃO FÍSICA DA EEEFM LAMEIRA BITENCOURT EM CASTANHAL.
PRESIDENTE: ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/11/2001
Belém, 04 de dezembro de 2001.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 055/2001 ASSERF/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): SANTA RITA ENGENHARIA LTDA.
ITEM: ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA EEEFM DINONÍSIO R. DE CARVALHO.
PRESIDENTE: ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/11/2001
Belém, 04 de dezembro de 2001.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 057/2001 ASSERF/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): PRESIM PREMOLDADOS SIMÕES ENGENHARIA COMÉRCIO LTDA.
ITEM: ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA EEEFM EVERALDO MARTINS EM TRAIRÃO-PA.
PRESIDENTE: ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/11/2001
Belém, 04 de dezembro de 2001.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 058/2001 ASSERF/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): OK. ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ITEM: ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA EEEFM ONEIDE DE SOUZA TAVARES EM ANANINDEUA-PA
PRESIDENTE: ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/11/2001
Belém, 04 de dezembro de 2001.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 060/2001 ASSERF/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): LIBEL ENGENHARIA LTDA.
ITEM: ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA EEEFM PAES DE CARVALHO EM BELÉM-PA
PRESIDENTE: ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/11/2001
Belém, 04de dezembro de 2001.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 061/2001 ASSERF/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): PRESIM PREMOLDADOS SIMÕES ENGENHARIA CO iO LTDA.

ITEM: ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA EEEFM AMADEU BURLAMAQUE EM ALENQUER.
PRESIDENTE: ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/11/2001
Belém, 04 de dezembro de 2001.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 062/2001 ASSERF/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): LAJE CONSTRUÇÕES LTDA.
ITEM: ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA EEEFM JUSTO CHERMONT EM BELÉM-PA.
PRESIDENTE: ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/11/2001
Belém, 04 de dezembro de 2001.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 063/2001 ASSERF/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): CONSTRUTORA MEGA LTDA.
ITEM: ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA EEEFM BENVINDA DE ARAÚJO PONTES EM ABAETETUBA.
PRESIDENTE: ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/11/2001
Belém, 04 de dezembro de 2001.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 064/2001 ASSERF/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): MEGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
ITEM: RECUPERAÇÃO FÍSICA DA EEEFM ANTONIO GOLDIM LINS EM ANANINDEUA.
PRESIDENTE: ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/11/2001
Belém, 04 de dezembro de 2001.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 065/2001 ASSERF/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): BESSA ENGENHARIA LTDA.
ITEM: ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA EEEFM JOSÉ AUGUSTINHO GUERRA EM ALMEIRIN.
PRESIDENTE: ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/11/2001
Belém, 04 de dezembro de 2001.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 067/2001 ASSERF/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): CONSTRUTORA MEGA LTDA.
ITEM: ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA EEEFM MARIA IRANY RODRIGUES EM NOVA IPIXUNA-PA.
PRESIDENTE: ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/11/2001
Belém, 04 de dezembro de 2001.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 068/2001 ASSERF/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): SANTA RITA ENGENHARIA LTDA
ITEM: ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA EEEFM ANÍSIO TEIXEIRA EM MARABÁ-PA
PRESIDENTE: ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/11/2001
Belém, 04 de dezembro de 2001.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 069/2001 ASSERF/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): MD CONSTRUTORA LTDA.
ITEM: ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA EEEFM CAMILO SALGADO EM BELÉM-PA
PRESIDENTE: ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/11/2001
Belém, 04 de dezembro de 2001.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 070/2001 ASSERF/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): ELETROMEC LTDA.
ITEM: ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA EEEFM JOSÉ ALVES MAIA EM BELÉM.
PRESIDENTE: ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/11/2001
Belém, 04 de dezembro de 2001.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 072/2001 ASSERF/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): DINÂMICA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
ITEM: ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA EEEFM POLIVALENTE EM ALTAMIRA-PA.
PRESIDENTE: ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2001
Belém, 04 de dezembro de 2001.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 075/2001 ASSERF/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): BESSA ENGENHARIA LTDA.
ITEM: ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA EEEFM FREI CONSTÂNCIO EM ALMEIRIN.
PRESIDENTE: ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2001
Belém, 04 de dezembro de 2001.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 076/2001 ASSERF/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): PORTE ENGENHARIA LTDA.
ITEM: RECUPERAÇÃO FÍSICA DA EEEFM IEP EM BELÉM.
PRESIDENTE: ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2001
Belém, 04 de dezembro de 2001.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 077/2001 ASSERF/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): LIBEL ENGENHARIA LTDA.
ITEM: ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA EEEFM RUTH ROSITA GONZALEZ.
PRESIDENTE: ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2001
Belém, 04 de dezembro de 2001.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 078/2001 ASSERF/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): LIBEL ENGENHARIA LTDA.
ITEM: ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA EEEFM JOSÉ MARIA MACHADO EM BARCARENA-PA.
PRESIDENTE: ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2001
Belém, 04 de dezembro de 2001.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 079/2001 ASSERF/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): ROQUE ENGENHARIA LTDA
ITEM: ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA EEEFM ACÁCIO FELICIO SOBRAL EM BELÉM-PA
PRESIDENTE: ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2001
Belém, 04 de dezembro de 2001.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 080/2001 ASSERF/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): GM ENGENHARIA LTDA.
ITEM: ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA EEEFM SANTA MARIA DE BELÉM EM BELÉM-PA
PRESIDENTE: ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2001
Belém, 04de dezembro de 2001.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 081/2001 ASSERF/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): MD CONSTRUTORA LTDA.
ITEM: ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA EEEFM MARIA LUÍZA COSTA REGO EM BELÉM.
PRESIDENTE: ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2001
Belém, 04 de dezembro de 2001.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 082/2001 ASSERF/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): ENGEFIX CONSTRUÇÕES LTDA.
ITEM: ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA EEEFM AUGUSTO MEIRA EM BELÉM-PA.
PRESIDENTE: ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2001
Belém, 04 de dezembro de 2001.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 083/2001 ASSERF/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): PRESIM PREMOLDADOS SIMÕES ENGENHARIA COMÉRCIO LTDA.
ITEM: ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA EEEFM SANTO ANTÔNIO EM ALENQUER-PA.
PRESIDENTE: ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2001
Belém, 04 de dezembro de 2001.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 084/2001 ASSERF/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): VEGA CONSTRUÇÕES LTDA.
ITEM: ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA EEEFM PALMIRA GABRIEL EM BELÉM.
PRESIDENTE: ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2001
Belém, 04 de dezembro de 2001.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 085/2001 ASSERF/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): CR ENGENHARIA LTDA.
ITEM: ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA EEEFM EDUARDO ANGELIN EM BARCARENA-PA.
PRESIDENTE: ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2001
Belém, 04 de dezembro de 2001.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 087/2001 ASSERF/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): GRAFFITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ITEM: ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA EEEFM CORDEIRO DE FARIAS EM BELÉM-PA.
PRESIDENTE: ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2001
Belém, 04 de dezembro de 2001.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2001- CEL/SEDUC.
Carta Convite nº 047/2001-CEL/SEDUC- ASSERF/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ Firma OK ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ/MF Nº 34.904.672/0001-43
Objeto: Destina-se o presente instrumento a contratação da Firma OK Engenharia Comércio e Representações Ltda., visando a realização de Obras Civis para Recuperação da E.E.E.F. "Oneide de Souza Tavares" em Belém-Pa.
Vigência: 30.11.2001 até 28.02.2002.
Valor global : R$ 41.840,36 (quarenta e um mil, oitocentos e caturze reais e trinta e seis centavos)
Dotação Orçamentaria, no seguinte elemento de despesa: Funcional Programática 16101123610106, Projeto/Atividade : 1272, Produto : 734, Natureza da Despesa : 349050, fonte : 004.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 30.11.2001.
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2001- CEL/SEDUC.
Carta Convite nº 044/2001-CEL/SEDUC- ASSERF/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63./ Firma GM ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ/MF Nº 04.503.910/0001-48
Objeto: Destina-se o presente instrumento a contratação da Firma GM Engenharia Empreendimentos Ltda., visando a realização de Obras Civis para Recuperação Física da E.E.E.F.M. "Barão do Rio Branco" em Belém-Pa.
Vigência: 30.11.2001 até 28.02.2002.
Valor global : R$ 24.952,88 (vinte e quatro mil, novecentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
Dotação Orçamentaria, no seguinte elemento de despesa: Funcional Programática 16101123610106, Projeto/Atividade : 1272, Produto : 734, Natureza da Despesa : 349050, fonte : 027
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 30.11.2001.
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 059/2001- CEL/SEDUC.
Carta Convite nº 045/2001-CEL/SEDUC- ASSERF/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ Firma SENIOR ENGENHARIA LTDA CNPJ/MF N. 85.027.420/0001-85
Objeto: Destina-se o presente instrumento a contratação da Firma Senior Engenharia Ltda., visando a realização de Obras Civis para Adequação Funcional e Recuperação Física da E.E.E.F.M. "Avertano Rocha" em Belém- Pa.
Vigência: 28.11.2001 até 25.02.2002.
Valor global : R$ 134.354,42 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).
Dotação Orçamentaria, no seguinte elemento de despesa: Funcional Programática 16101123620105, Projeto/Atividade : 1269, Produto : 726, Natureza da Despesa : 459051, fonte : 006.001511.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 28.11.2001.
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 060/2001- CEL/SEDUC.
Carta Convite nº 046/2001-CEL/SEDUC- ASSERF/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ Firma PORTE ENGENHARIA LTDA. CNPJ/MF Nº 04.394.362/0001-65
Objeto: Destina-se o presente instrumento a contratação da Firma Porte Engenharia Ltda., visando a realização de Obras Civis para Adequação Funcional e Recuperação Física da E.E.E.F.M. "Paulino de Brito" em Belém-Pa.
Vigência: 30.11.2001 até 28.02.2002.
Valor global : R$ 98.707,00 (noventa e oito mil, setecentos e sete reais).
Dotação Orçamentaria, no seguinte elemento de despesa: Funcional Programática 16101123620105, Projeto/Atividade : 1269, Produto : 726, Natureza da Despesa : 459051, fonte : 006.001511.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 30.11.2001.
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2001- CEL/SEDUC.
Carta Convite nº 050/2001-CEL/SEDUC- ASSERF/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63./ Firma DINÂMICA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ/MF Nº 05.098.447/0001-69
Objeto: Destina-se o presente instrumento a contratação da Firma Porte Engenharia Ltda., visando a realização de Obras Civis para Adequação Funcional e Recuperação Física da E.E.E.F.M. "Padre José Nicolino de Souza" em Oriximiná-Pa.
Vigência: 29.11.2001 até 27.02.2002.
Valor global : R$ 128.599,30 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentaria, no seguinte elemento de despesa: Funcional Programática 16101123620105, Projeto/Atividade : 1269, Produto : 726, Natureza da Despesa : 459051, fonte : 006.001511.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 29.11.2001.
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 063/2001- CEL/SEDUC.
Carta Convite nº 051/2001-CEL/SEDUC- ASSERF/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63./ Firma SENIOR ENGENHARIA LTDA CNPJ/MF N. 85.027.420/0001-85
Objeto: Destina-se o presente instrumento a contratação da Firma Senior Engenharia Ltda., visando a realização de Obras Civis para Adequação Funcional e Recuperação Física da E.E.E.F.M. "Benício Lopes" em Castanhal- Pa.
Vigência: 29.11.2001 até 27.02.2002.
Valor global : R$ 149.210,25 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e dez reais e vinte e cinco centavos).
Dotação Orçamentaria, no seguinte elemento de despesa: Funcional Programática 16101123620105, Projeto/Atividade : 1269, Produto : 726, Natureza da Despesa : 459051, fonte : 006.001511.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 29.11.2001.
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 065/2001- CEL/SEDUC.
Carta Convite nº 053/2001-CEL/SEDUC- ASSERF/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63./ Firma CR. ENGENHARIA LTDA. CNPJ/MF Nº 01.391.856/0001-06
Objeto: Destina-se o presente instrumento a contratação da Firma CR Engenharia Ltda., visando a realização de Obras Civis para Adequação Funcional e Recuperação Física da E.E.E.F.M. "Onésima Pereira de Barros" em Santarém- Pa.
Vigência: 29.11.2001 até 27.02.2002.
Valor global : R$ 149.201,14 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e um reais e quatorze centavos)..
Dotação Orçamentaria, no seguinte elemento de despesa: Funcional Programática 16101123620105, Projeto/Atividade : 1269, Produto : 726, Natureza da Despesa : 459051, fonte : 006.001511.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 29.11.2001.
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
LICENÇA SAÚDE

PORTARIA : 877/01 DE 13/09/2001
NOME : AMELIA PIRES MACIEL LISBOA
MATRICULA :5351210/015
CARGO/LOT :MERENDEIRA/EEEF S.COR. DE JESUS/BRAGANÇA
PERIODO :01/09/2001 A 30/09/2001

PORTARIA :120/01 DE 28/08/2001
NOME : ROSA MARQUES SANTOS
MATRICULA : 5407190/010
CARGO/LOT : SERVENTE/13ª URE/BREVES
PERIODO :10/07/2001 A 11/08/2001

PORTARIA : 450/01 DE 29/06/2001
NOME : HAAYDEE MARGARETH DE PAULA CAVALCANTE
MATRICULA : 5291844/014
CARGO/LOT :SERVENTE/ 11ª URE/STª IZABEL PA.
PERIODO :28/05/2001 A 10.06.2001

PORTARIA :709/01 DE 09/08/2001
NOME : ANTONIO MIRANDA DE BRITO
MATRICULA :0678414/017
CARGO/LOT :VIGIA/EEEFF BELARMINO/ AUGUSTO CORREA
PERIODO : 30/04/2001 A 30/05/2001

PORTARIA : 863/01 DE 03/09/2001
NOME : SONIA MARIA FARIAS DE MELO
MATRICULA : 0508144/016
CARGO/LOT :ESC.DAT/1ª URE/BRAGANÇA
PERIODO :18/08/2001 A 01/09/2001

PORTARIA :882/01 DE 19/09/2001
NOME : SONIA MARIA FARIAS DE MELO
MATRICULA : 0508144/016
CARGO/LOT : ESC.DAT/1ª URE/BRAGANÇA
PERIODO :04/09/2001 A 18/09/2001

PORTARIA : 258/01 DE 19/09/2001
NOME : RAIMUNDA DE OLIVEIRA DEMETRIO
MATRICULA : 0776300/015
CARGO/LOT : SERVENTE/16ª URE/TUCURUÍ
PERIODO :04/09/2001 A 03/10/2001

PORTARIA :1013/01 DE 17/09/2001
NOME : MARIA ELSA SOARES FREIRE
MATRICULA : 5642647/017
CARGO/LOT :MERENDEIRA/EEEF Mª AMELIA VASC/CAPANEMA
PERIODO :16/08/2001 A 05/09/2001

PORTARIA : 642/01 DE 21/09/2001
NOME : ROSILDA FARIAS DE BRITO
MATRICULA : 5235561/018
CARGO/LOT : SERVENTE/ERC JOSE DE ANCHIETA/BRAGANÇA
PERIODO :21/03/2001 A 21/04/2001

PORTARIA :254/01 DE 01/10/2001
NOME : ROSE SOUSA CUNHA
MATRICULA :5481970/015
CARGO/LOT :AG.ADM/EEEF TEREZINHA B SIQUEIRA/CAP.POÇO
PERIODO :21/08/2001 A 19/09/2001

PORTARIA :226/01 DE 21/06/2001
NOME : VERA LUCIA GLYN DE ALMEIDA
MATRICULA : 5480485/016
CARGO/LOT :ESC.DAT/17ª URE/CAPITAO POÇO
PERIODO :04/06/2001 A 13/06/2001

PORTARIA :866/01 DE 23/08/2001
NOME : FERNANDO LOPES
MATRICULA : 5249163/012
CARGO/LOT : VIGIA/EEFM DR.MIG. ST' BRIGIDA/SALINOPOLIS
PERIODO : 08/01/2001 A 28/02/2001

PORTARIA :517/01 DE 04/06/2001
NOME :MARIA DO SOCORRO MENDONÇA NASCIMENTO
MATRICULA :0733636/016
CARGO/LOT : SERV/EEEM ANTONIO LEMOS/ST' IZABEL PA
PERIODO :01/08/2001 A 15/08/2001

PORTARIA :435/01 DE 04/06/2001
NOME : MARIA DE NAZARÉ ROCHA DA SILVA
MATRICULA : 0362468/012
CARGO/LOT : SERVENTE/EMEF MAG BARATA/ST' IZABEL. PA.
PERIODO : 27/03/2001 A 30/03/2001

PORTARIA :740/01 DE 06/06/2001
NOME : MARIA DE NAZARE RODRIGUES ALVES
MATRICULA :0510696/017
CARGO/LOT : SERV/EEEFM B BORDALLO DA SILVA/BRAGANÇA
PERIODO :08/05/2001 A 17/05/2001

PORTARIA :443/01 DE 22/06/2001
NOME : MARIA DO SOCORRO COSTA PATROCA
MATRICULA :5318696/013
CARGO/LOT :ESC.DAT/EEM I. ALBER LEITÃO/ST' IZABEL PA.
PERIODO :26/04/2001 A 05/05/2001

PORTARIA :498/01 DE 08/06/2001
NOME : MARIA DAS GRAÇAS MESCOUTO BRAGA
MATRICULA :0508411/011
CARGO/LOT :SERVENTE/EEEM ANTONIO LEMOS/ST' IZABEL PA
PERIODO : 15/05/2001 A 29/06/2001

PORTARIA :665/01 DE 19/09/2001
NOME : MARIA HELENA PEREIRA
MATRICULA :0510050/015
CARGO/LOT : SERVENTE/EEEFM BOL BORDALLO S/BRAGANÇA
PERIODO :05/05/2001 A 03/06/2001

PORTARIA : 778/01 DE 11/07/2001
NOME : MARIO FURTADO DE SOUSA
MATRICULA : 0510955/010
CARGO/LOT : ESC.DAT/EEEFM BOLIVAR B DA SILVA/BRAGANÇA
PERIODO :09/06/2001 A 23/06/2001

PORTARIA : 600/01 DE 08/08/2001
NOME : JULIA SOUSA DA PIEDADE
MATRICULA :0510530/010
CARGO/LOT :SERV/EEEFM BOLIVAR B DA SILVA/BRAGANÇA
PERIODO :26/03/2001 A 04/04/2001

PORTARIA :760/01 DE 21/06/2001
NOME : MARIA VANILA DO ROSARIO E SILVA
MATRICULA : 0510440/010
CARGO/LOT : SERVENTE/EEEFM PE. LUIS GONZAGA/BRAGANÇA
PERIODO :28/05/2001 A 26/06/2001

PORTARIA :664/01 DE 29/05/2001
NOME :AMELIA PIRES MACIEL LISBOA
MATRICULA : 5351219/015
CARGO/LOT :MERENDEIRA/EEF SAG.COR DE JESUS/BRAGANÇA
PERIODO :09/05/2001 A 30/06/2001

PORTARIA :137/01 DE 24/09/2001
NOME :JANICE LOBATO MESQUITAS
MATRICULA :0554170/016
CARGO/LOT :SERVENTE/EM DR. LAURO SODRE/BREVES
PERIODO :23/08/2001 A 24/09/2001

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA :08/01 DE 29/01/2001
NOME :RONALDO OLIVEIRA MIRANDA
MATRICULA : 5246601/013
CARGO/LOT : AUX SEC/EE MARIA CAMARA PAES/BREVES
PERIODO :05/01/2001 A 06/03/2001

PORTARIA :335/00 DE 06/12/2000
NOME :RONALDO OLIVEIRA MIRANDA
MATRICULA :5246601/013
CARGO/LOT :AUX.SEC/E MARIA CAMARA PAES/BREVES
PERIODO :06/11/00 A 04/01/2000

PORTARIA :135/01 DE 19/09/2001
NOME : ROSA MARQUES DOS SANTOS
MATRICULA : 5407109/010
CARGO/LOT :SERVENTE/13ª URE/BREVES
PERIODO :13/09/2001 A 12/11/2001

PORTARIA : 125/01 DE 03/09/2001
NOME :ROSA MARQUES DOS SANTOS
MATRICULA :5407109/010
CARGO/LOT :SERVENTE/ 13ª URE/BREVES
PERIODO :12/08/2001 A 12/09/2001

PORTARIA :902/01 DE 08/08/2001
NOME : BENEDITA CAVALCANTE DA SILVA
MATRICULA : 0672327/012
CARGO/LOT :SERVENTE/EEEF PE. DUBOIS/SALINOPOLIS
PERIODO :22/04/2001 A 31/07/2001

PORTARIA : 858/01 DE 20/08/2001
NOME : ANTONIO MIRANDA DE BRITO
MATRICULA : 0678414/017
CARGO/LOT : VIGIA/EE BELARMINO LELO/AUGUSTO CORREA
PERIODO : 01/08/2001 A 31/08/2001

PORTARIA :129/01 DE 18/09/2001
NOME : ELENITA FERNANDES RAMOS
MATRICULA : 0545619/011
CARGO/LOT : SERVENTE/ E LAURO SODRE/BREVES
PERIODO :02/09/2001 A 03/10/2001

PORTARIA :875/01 DE 13/09/2001
NOME : MARIA DE FATIMA QUEIROZ DOS SANTOS
MATRICULA :6317685/012
CARGO/LOT :ESC.DAT/EEEF AUGUSTO CORREA/BRAGANÇA
PERIODO :28/08/2001 A 26/09/2001

PORTARIA :842/01 DE 21/08/2001
NOME : MARIA DE FATIMA QUEIROZ DOS SANTOS
MATRICULA :6317685/012
CARGO/LOT :ESC.DAT/EEEF AUGUSTO CORREA/BRAGANÇA
PERIODO :29/07/2001 A 27/08/2001

PORTARIA :779/01 DE 11/07/2001
NOME :MARIA DE FATIMA QUEIROZ DOS SANTOS
MATRICULA :0317685/012
CARGO/LOT :ESC.DAT/EEEF AUGUSTO CORREA/BRAGANÇA
PERIODO :29/06/2001 A 28/07/2001

PORTARIA :730/01 DE 06/06/2001
NOME :MARIA DE FATIMA QUEIROZ DOS SANTOS
MATRICULA :0508080/025
CARGO/LOT :PROF/EEEFM BOLIVAR B DA SILVA/BRAGANÇA
PERIODO :30/05/2001 A 28/06/2001

PORTARIA :124/01 DE 03/09/2001
NOME :MARIA DE NAZARE ROCHA JARDIM
MATRICULA :0544345/010
CARGO/LOT :SERVENTE/E ESTEVÃO GOMES/BREVES
PERIODO :09/08/2001 A 09/09/2001

PORTARIA :123/01 DE 03/09/2001
NOME :MARIA DE NAZARE ROCHA JARDIM
MATRICULA :0544345/010
CARGO/LOT :SERVENTE/ E ESTEVÃO GOMES/BREVES
PERIODO :08/07/2001 A 08/08/2001

PORTARIA :250/01 DE 05/09/2001
NOME : MARIA JOSE DOS SANTOS E SILVA
MATRICULA :0777463/015
CARGO/LOT :SERVENTE/EEEM ANA PONTES FRANCEZ/TUCURUI
PERIODO :28/07/2001 A 23/01/2002

PORTARIA :323/00 DE 07/11/2000
NOME :IZAURA FERNANDES DE JESUS
MATRICULA :0563730/012
CARGO/LOT :SERVENTE/EMEEF ROSSILDA FERREIRA/BREVES
PERIODO :01/11/00 A 30/11/2000

PORTARIA :860/01 DE 28/08/2001
NOME :ALBA MATOS COSTA
MATRICULA :0511897/010
CARGO/LOT :SERVENTE/EEEF MANOEL J G CAST/BRAGANÇA
PERIODO :06/08/2001 A 04/09/2001

PORTARIA :859/01 DE 28/08/2001
NOME :ALBA MATOS COSTA
MATRICULA :0511897/010
CARGO/LOT :SERVENTE/EEEF MANOEL J G CAST/BRAGANÇA
PERIODO :07/07/2001 A 05/08/2001

PORTARIA :787/01 DE 11/07/2001
NOME :ALBA MATOS COSTA
MATRICULA :0511897/010
CARGO/LOT :SERVENTE/EEF MANOEL J G CAST/BRAGANÇA
PERIODO :06/06/2001 A 06/07/2001

PORTARIA :113/01 DE 12/07/2001
NOME :ANGELA MARIA NERES DE ALMEIDA
MATRICULA :0544825/015
CARGO/LOT :SERVENTE/E ODIZIA CORREA FARIAS/BREVES
PERIODO :30/06/2001 A 29/07/2001

PORTARIA : 103/01 DE 27/06/2001
NOME :MARIA DE NAZARE ROCHA JARDIM
MATRICULA :0544345/010
CARGO/LOT :SERVENTE/E M ESTEVÃO GOMES/BREVES
PERIODO :11/05/2001 A 10/06/2001

PORTARIA : 73/01 DE 16/05/2001
NOME :ROSA MARQUES SANTOS
MATRICULA :5407109/010
CARGO/LOT :SERVENTE/ 13ª URE/BREVES
PERIODO :10/05/2001 A 09/07/2001

LICENÇA REPOUSO
PORTARIA :492/01 DE 04/06/2001
NOME :MARIA DO SOCORRO COSTA PATROCA
MATRICULA : 5318696/013
CARGO/LOT :ESC.DAT/EEEM IR. ALBERT LEITÃO/ST" IZABEL PA
PERIODO :07/05/2001 A 03/09/2001

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA Nº: 21246/01 DE 28.11.01
NOME: MAIZE DO SOCORRO PAIXÃO BARROS
MATRICULA: 0327522/017
CARGO/LOT.: AG.ADM/CENTRO DE ENS. SUPLETIVO/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 15545/01 DE 04.09.01, QUE CONC. (60)DIAS DE L/ESPECIAL NO PERÍODO DE 01.08.01 À 29.09.01, CORRESP. AO TRIÊNIO DE 01.03.95 À 28.02.98

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RUA DO MURUTUCUM, KM 04 - ☎ (91) 215-6333

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: QUARTO TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 128/99

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, CNPJ n.º 04.882.060/0001-40 e a empresa SCE Médicos S/C LTDA - CLIMEPT, CNPJ n.º 01.728.006/0001-42.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Contratação de serviços de exames de aptidão física, mental e psicológicos especializados aos usuários deste Departamento.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência n.º 002/99 - CPL.
OBJETO E JUSTIFICATIVADO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira " Do Preço" do Contrato Original.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R$ 330.300,00 (Trezentos e Trinta Mil e Trezentos Reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 01/12/1999 Término: 31.12.2001.
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2001
ORDENADORA RESPONSÁVEL:
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente do DETRAN/PA.

PORTARIA N.º 2022/2001/DS/PROJUR

Regulamenta a atuação dos Centros de Formação de Condutores no Estado do Pará - CFC, e dá outras providências.

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, especialmente os art. 22, incisos II, X e XI; 148, 154, 155, 156, 157 e 158;

CONSIDERANDO que a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, é determinante para o registro de órgãos e entidades destinadas à formação de condutores;

CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções n.º 50/98, 51/98, 74/98, 80/98 e 120/2001, todas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e as Portarias n.º 47/99 e 29/2001, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer normas complementares e específicas sobre Centros de Formação de Condutores - CFC - no Estado do Pará,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DO CREDENCIAMENTO

Art.º 1.º O processo de credenciamento de CFC tipo A, B ou AB, junto ao DETRAN/PA, será precedido de Edital;

Art.º 2.º Poderão habilitar-se ao credenciamento, como CFC:

I - Instituições de ensino superior e tecnológico;

II - Instituições vinculadas ao Sistema Nacional de Formação de Mão de Obra;

III - Instituições de ensino fundamental e médio das redes oficial e particular;

IV - Empresas legalmente constituídas.

Art. 3.º São exigências para habilitar-se ao credenciamento:

I - Estar subordinado a uma razão social;

II - Possuir Diretoria Geral, Diretoria de Ensino e corpo de Instrutores capacitados para o atendimento dos alunos;

III - Possuir no mínimo 3 (três) veículos, no caso de CFC tipo B, registrados e licenciados na categoria aprendizagem, identificados na forma do art. 154 do CTB, de propriedade do CFC, exceto os casos de leasing, com as seguintes especificações:

a) Categoria A - Motocicleta sem side-car, com cilindrada mínima igual a 125;

b) Categoria B - Veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a 3500kg (três mil e quinhentos quilogramas) e cuja lotação não exceda a 8 (oito) lugares, excluído o do condutor;

c) Categoria C - Veículo motorizado utilizado no transporte de carga, registrado com capacidade mínima de peso bruto total igual a 6000kg (seis mil quilogramas);

d) Categoria D - Veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, registrado com capacidade mínima de 20 (vinte) lugares, excluído o do condutor;

e) Categoria E - Combinação de veículos onde a unidade tratora (caminhão ou caminhão-trator) deverá ser acoplado a um reboque ou semi-reboque que esteja registrado com capacidade mínima de peso bruto total igual a 6000kg (seis mil quilogramas).

IV - Estar devidamente aparelhado com recursos didáticos e pedagógicos, equipamentos audiovisuais, hardware, software e pessoal qualificado, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo DETRAN/PA, além de outros recursos necessários ao desenvolvimento dos programas de cursos a serem ministrados pelo CFC;

V - Possuir meios que atendam aos requisitos de segurança, conforto, higiene, funcionalidade, assim como às exigências didático-pedagógicas, bem como às posturas municipais referente a prédios utilizados para essa finalidade, com indicação em planta baixa ou croqui das seguintes áreas:

a) Sala para recepção;

b) Salas para secretaria, direção geral e direção de ensino;

c) Instalações sanitárias, com acesso independente das salas de aula, separadas para homens e mulheres, compatível com a demanda de atendimento, em perfeitas condições de utilização, funcionamento e higiene;

d) Sala para aulas (uma, no mínimo);

e) Sala ou área específica para instrutores, com mesas e cadeiras apropriadas.

VI - Apresentar documentação completa da empresa, além da relativa a Diretor Geral, Diretor de Ensino, Instrutores e veículos;

§ 1.º A sala para aulas, além de funcional e da garantia de conforto, deverá ser dotada de carteiras escolares individuais, obedecido o critério de 1,20m2 (um metro e vinte decímetros quadrados) por aluno, e capacidade mínima de 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) lugares, bem como deverá estar estruturada com quadro branco ou de giz, além dos recursos e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos cursos;

§ 2.º Os veículos deverão ter no máximo 8 (oito) anos de fabricação, para as categorias A e B, sendo que para as outras categorias será obrigatório a apresentação do Certificado de Segurança Veicular - CSV, expedido por instituições credenciadas nos termos da legislação vigente, além de vistoria realizada no DETRAN/PA;

§ 3.º Além do previsto no art. 154 do CTB, os veículos deverão ser identificados somente com o nome comercial do CFC;

§ 4.º Os veículos de quatro ou mais rodas, empregados na instrução de prática de direção veicular, deverão ter, além dos equipamentos obrigatórios, o duplo comando de freios e embreagem e espelhos retrovisores interno e externos.

§ 5.º Os veículos de duas rodas, empregados na instrução de prática de direção veicular, deverão estar identificados e equipados de acordo com as disposições legais vigentes.

§ 6.º Não será permitido o uso de qualquer tipo de película nas áreas envidraçadas dos veículos de aprendizagem.

Art. 4.º Serão indeferidos os pedidos ou cancelados os credenciamentos, cujos representantes legais, diretores e instrutores, mantenham vínculos com médicos e psicólogos credenciados ou com a administração pública que procedeu o registro.

§ 1.º Considera-se vínculo, anterior ou superveniente, a participação societária, a realização de quaisquer negócios ou o exercício de cargo ou função com a unidade que procedeu o registro.

§ 2.º Indeferido o pedido de credenciamento, o CFC poderá solicitar novo registro por ocasião de nova etapa de credenciamento, com a publicação de Edital.

Art. 5.º Concluído o processo de credenciamento, devidamente instruído com parecer conclusivo, será processado o registro do CFC, através da expedição de Portaria autorizando o funcionamento, com publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 1.º O registro será único e intransferível, atribuído exclusivamente para pessoas jurídicas (matriz e filial), sendo válido para todos os municípios circunscritos pela regional onde o CFC está localizado.

§ 2.º Os CFC que solicitarem o registro para a classificação A, B ou AB, deverão atender a todos os requisitos exigidos individualmente a cada uma dessas classificações.

Art. 6.º O registro do CFC terá validade de 12 meses, renovável sucessivamente por igual período, desde que satisfeitas todas as exigências legais vigentes, devendo nessa ocasião, ser apresentada toda a documentação exigida para o credenciamento, devidamente atualizada, acompanhada do requerimento de renovação de registro.

Art. 7.º A renovação do registro do CFC e dos Diretores e Instrutores dependerá, além da vistoria das instalações, da satisfação das seguintes exigências:

I - apresentação do pedido de renovação de registro, protocolado na sede do DETRAN/PA ou em suas Unidades Regionais, 30 (trinta) dias antes da data do vencimento do registro vigente;

II - pagamento da taxa devida pela expedição do registro anual, até 30 dia anteriores ao vencimento do prazo de validade do registro vigente;

Parágrafo Único - O não cumprimento de qualquer exigência para a renovação do registro do CFC, implicará na perda da condição de credenciado e, por conseguinte, na suspensão de suas atividades.

CAPÍTULO II - DO FUNCIONAMENTO

Seção I - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8.º A estrutura organizacional e profissional de cada CFC será composta de Diretoria Geral, Diretoria de Ensino e corpo de Instrutores, cujos cargos e funções serão exercidos, respectivamente, por um Diretor Geral, um Diretor de Ensino, e Instrutores, devidamente qualificados em cursos específicos ministrados por instituições legalmente autorizadas e credenciadas, e cujos certificados deverão ser apresentados ao DETRAN/PA.

§ 1.º As funções de Direção Geral e Direção de Ensino são distintas, e serão exercidas por profissionais distintos, não sendo permitido o acúmulo de funções, permuta ou qualquer outra forma de composição ou associação estrutural em um mesmo CFC ou CFC distintos;

§ 2.º Em se tratando de uma mesma instituição, somente o Diretor Geral poderá exercer a função na matriz e filiais, desde que não haja solução de continuidade dos fluxos e rotinas operacionais do CFC;

§ 3.º Os profissionais que se vincularem a um CFC, somente poderão exercer suas atividades após homologação do pedido de credenciamento junto ao DETRAN/PA, mediante recolhimento de taxa anual de registro;

Art. 9.º As alterações no quadro de diretores e instrutores do CFC, com inclusão ou exclusão de profissionais deverão ser encaminhadas ao DETRAN/PA com toda a documentação necessária, para a devida análise e processamento.

Parágrafo único - Nos casos de exclusão de profissionais do quadro do CFC, deverá ser apresentado o imediato substituto, sendo observado a estrutura mínima exigida para o credenciamento da instituição.

Art. 10 Qualquer alteração nas instalações, mudança de endereço do local onde está instalado o CFC ou ainda quando da abertura de filial, deverá ser informada ao DETRAN/PA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo necessário vistoria das novas instalações com vistas a atender integralmente ao disposto nesta Portaria.

§ 1.º No caso de reformas essenciais que comprometam o normal funcionamento do CFC, tendo em vista o melhor atendimento ao usuário, ou por fato extraordinário, num caso ou outro, devidamente comprovado, será autorizada a paralisação dos trabalhos, desde que o CFC comunique ao DETRAN/PA o fato em no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e comprove que não vai haver prejuízo aos alunos.

§ 2.º O prazo de paralisação não poderá exceder 60 (sessenta) dias, ressalvada motivação relevante, previamente comunicada e aprovada pela administração pública, sendo garantido pelo CFC, o atendimento aos alunos matriculados;

§ 3.º A não comunicação do tempo assinalado no caput deste artigo, implicará em penalidade prevista nesta Portaria.

Seção II - DO CORPO DIRETIVO E DOCENTE

Art. 11 Compete ao responsável legal pelo CFC, além de outras incumbências determinadas pelo CONTRAN, DENATRAN ou DETRAN/PA:

I - Fiscalizar o fiel cumprimento das atribuições conferidas ao Diretor Geral, Diretor de Ensino e Instrutores, na forma da legislação vigente;

II - Estabelecer e manter as relações oficiais com os órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito;

III - Administrar O CFC de acordo com as normas estabelecidas pelo DETRAN/PA;

IV - Decidir, em primeira instância, sobre os recursos interpostos ou reclamações feitas por alunos contra qualquer ato julgado prejudicial, praticado nas atividades de formação de condutores;

V - Dedicar-se à permanente melhoria do ensino, visando a conscientização das pessoas que atuam no trânsito;

VI - Praticar todos os atos administrativos necessários à consecução das atividades que lhe são próprias e possam contribuir para a melhoria do funcionamento da instituição;

VII - Determinar que Diretores e Instrutores freqüentem cursos de reciclagem, aperfeiçoamento ou atualização, determinados pelo CONTRAN, DENATRAN ou DETRAN/PA;

VIII - Manter a estrutura mínima de funcionamento do CFC prevista nesta Portaria;

IX - Manter a regularidade do licenciamento anual dos veículos pertencentes ao CFC;

X - Manter à disposição do DETRAN/PA material e documentos para fins de verificação, inspeção, vistoria e auditoria.

Art. 12 Os instrutores, vinculados ou não aos CFC, para o exercício de suas funções, deverão comprovar:

I - Certificação de cursos específicos ministrados por instituições legalmente autorizadas e credenciadas, reconhecidos e apresentados ao DETRAN/PA;

II - Não ter cometido nenhuma infração de trânsito de natureza grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;

III - Ter, no mínimo, 21 anos de idade;

IV - Ter, no mínimo, 2 anos de efetiva habilitação legal;

V - Escolaridade mínima:

a) Para o ensino teórico-técnico: ensino médio completo;

b) Para o ensino de prática veicular: ensino fundamental completo;

VI - Não estar cumprindo penalidades de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação ou estabelecidas na legislação vigente;

VII - Capacidade material necessária para ministrar os cursos previstos na legislação vigente.

§ 1.º O Instrutor não vinculado, nos termos desta Portaria, é o instrutor de prática de direção veicular, titulado no curso específico de formação de instrutor, que não mantém vínculo com qualquer CFC e não faça da instrução para aprendizagem uma atividade ou profissão, exercendo-a em caráter gratuito, voluntário e excepcional;

§ 2.º O Instrutor não vinculado só poderá instruir 2 (dois) candidatos em cada período de 12 (doze) meses;

§ 3.º Para o exercício de suas atividades, ao Instrutor não vinculado será concedida autorização, com validade de 6 (seis) meses, sendo renovável sucessivamente por igual período, desde que atendidas as exigências legais vigentes;

§ 4.º Para o exercício de suas atividades nos CFC, Diretores e Instrutores deverão ser autorizados pelo DETRAN/PA, bem como deverão portar documento que os identifique, segundo modelo a ser implementado pelo CFC e informado ao DETRAN/PA;

§ 5.º A partir da data da publicação desta Portaria, os Diretores e Instrutores deverão, em até 5 (cinco) anos, participar de curso de reciclagem, aperfeiçoamento ou atualização nos termos definidos pelo CONTRAN, DENATRAN ou DETRAN/PA.

Seção III - DA APRENDIZAGEM

Art. 13 A aprendizagem compreende dois programas de formação: o curso teórico-técnico e o curso de prática de direção veicular, ministrados pelos CFC.

Art. 14 Na formação teórico-técnica e a prática de direção veicular, específica para candidatos à Permissão para Dirigir, deverão ser observados os conteúdos e cargas horárias previstos na legislação vigente.

§ 1.º A carga horária máxima ministrada por aluno será:

a) Curso teórico: 4 (quatro) horas por turno, com 2 (dois) turnos por dia;

b) Curso prático: 3 (três) horas por turno, com 2 (dois) turnos por dia.

§ 2.º Para se habilitarem nas categorias C, D ou E, além das exigências legais vigentes, os candidatos deverão realizar curso prático de direção veicular com carga horária mínima de 5 (cinco) horas;

§ 3.º Ao final desses cursos, o CFC deverá realizar processo avaliativo de culminância, compreendendo uma prova escrita constituída de pelo menos 30 (trinta) questões, além de prova prática de direção veicular, considerando como diretrizes a sistemática de avaliação vigente;

§ 4.º Os indicadores mensuráveis de avaliação que o CFC deverá utilizar para validar o aproveitamento dos alunos nos cursos, correspondem a 70 % (setenta por cento) em cada uma das provas realizadas;

§ 5.º O planejamento do curso de prática de direção veicular, deverá incluir obrigatoriamente o mínimo de 2 (duas) horas teóricas, ministradas nas dependências do CFC, como consolidação da base conceitual desenvolvida no curso teórico-técnico, bem como a fundamentação das habilidades a serem desenvolvidas no presente curso.

Art. 15 Para o desenvolvimento das aulas de prática de direção veicular em via pública, o candidato à obtenção da Permissão para Dirigir, mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, ou inclusão da categoria "A", deverá estar acompanhado do Instrutor autorizado, e portar, juntamente com a Carteira de Identidade, a Licença para Aprendizagem de Direção Veicular (LADV), expedida pelo DETRAN/PA, segundo modelo próprio.

§ 1.º A LADV será expedida ao candidato que tenha concluído o curso teórico-técnico e aprovado no exame teórico de legislação de trânsito, terá validade de 6 (seis) meses e somente no território paraense;

§ 2.º No caso do candidato, acompanhado do Instrutor autorizado, não portar a LADV, serão aplicadas, respectivamente, as disposições contidas nos art. 162, I, e 163 do CTB;

§ 3.º As aulas de prática de direção veicular serão realizadas nas vias urbanas das jurisdições dos municípios onde o CFC está localizado;

§ 4.º O disposto no § 3.º não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro ou em seus regulamentos, com relação às restrições quanto à utilização das vias sob sua jurisdição, inclusive referente aos veículos de aprendizagem.

Art. 16 O candidato à Permissão para Dirigir, somente poderá se matricular no curso teórico-técnico, após a comprovação de aptidão nos exames de sanidade física e mental e avaliação psicológica, realizados nos termos da legislação vigente.

Art. 17 Para a realização do exame teórico de legislação de trânsito e de prática de direção veicular, o candidato deverá apresentar os respectivos Certificados de Conclusão dos cursos teórico-técnico e de prática veicular, contendo a carga horária cumprida e o resultado da avaliação do candidato.

Art. 18 As avaliações de aprendizado dos candidatos, realizadas pelos CFC, não serão eliminatórias e não obrigarão o candidato a realizar novo curso, ainda que em módulos, ficando aquelas arquivadas na Diretoria de Ensino à disposição do DETRAN/PA, devidamente corrigidas e com atribuição de nota do candidato.

Art. 19 O candidato não ficará vinculado ao CFC, ainda que no mesmo município, podendo optar por qualquer outro Centro para a conclusão da fase teórico-técnica ou de prática de direção veicular, devendo ser computadas as aulas anteriormente ministradas.

§ 1.º A qualquer tempo o aluno, poderá requerer o seu desligamento e o conseqüente cancelamento da matrícula nos cursos que esteja matriculado, sem o pagamento de taxas extras ao CFC a que estava vinculado;

§ 2.º O CFC disponibilizará ao aluno o histórico referente às disciplinas cursadas e respectivas cargas horárias, objetivando a matrícula em outra instituição;

§ 3.º A expedição do Certificado de Conclusão, no caso de nova matrícula, será de competência do CFC que concluir o processo de aprendizagem;

Capítulo III - DO ACOMPANHAMENTO

Art. 20 Ao DETRAN/PA compete, cumulativamente com o disposto no art. 22 do CTB, acompanhar, auditar e avaliar periodicamente as atividades dos CFC.

Art. 21 Consideram-se infrações de responsabilidade dos Centros de Formação de Condutores, puníveis pelo dirigente do DETRAN/PA:

I - Deficiência técnico-didática da instrução teórica ou prática de qualquer ordem;

II - Aliciamento de alunos para o CFC por meio de representantes, corretores, prepostos e similares, publicidade em jornais e outros meios de comunicação, mediante oferecimento de facilidades indevidas;

III - Prática de atos de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio ou contra a administração pública ou privada;

IV - Não cumprir determinações emanadas pelas autoridades de trânsito competentes, no âmbito de suas atribuições;

V - Não garantir a manutenção da estrutura mínima de funcionamento do CFC exigida para o credenciamento;

VI - Vinculação e manutenção, no quadro do CFC, de instrutores não credenciados ou não titulados e de veículos não cadastrados ou não licenciados no DETRAN/PA.

VII - Negligência na fiscalização das atividades dos instrutores, bem como, nos serviços administrativos de sua responsabilidade direta;

VIII - Inexistência dos planos de cursos teórico e prático e demais especializados;

IX - Deficiência no cumprimento da programação estabelecida para a formação do condutor;

X - Negligência na transmissão aos alunos das normas constantes da legislação de trânsito, seguindo diretrizes e determinações do CONTRAN, DENATRAN e DETRAN/PA;

XI - Faltar com o devido respeito aos alunos;

XII - Não orientar corretamente os alunos na aprendizagem teórico-técnica e de direção veicular;

XIII - Não cumprimento dos horários de funcionamento dos cursos autorizados pelo DETRAN/PA;

XIV - Deficiência de qualquer ordem apresentada nos veículos, inclusive no caso de serem utilizados pelos candidatos na realização da prova prática de direção veicular.

XV - Não atingir índice de aprovação de 70% (setenta por cento) nos exames teórico de legislação de trânsito e de prática veicular, referentes a média de apuração do trimestre;

XVI - NÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 10 DESTA PORTARIA.

§ 1.º As infrações constantes deste artigo, uma vez comprovadas em procedimentos administrativos sumários, determinarão, em função da sua gravidade e independentemente da ordem seqüencial, as seguintes penalidades, aplicáveis ao representante legal do CFC:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão das atividades por um período mínimo de 30 (trinta) dias e no máximo de 180 (cento e oitenta dias);

c) Cancelamento do registro e credenciamento do CFC, impedindo seu funcionamento;

§ 2.º A publicação do ato consignando a penalidade aplicada, será comunicada ao CONTRAN, DENATRAN e a todos os órgãos executivos do sistema nacional de trânsito;

§ 3.º Os danos causados aos alunos quando da aplicação das penalidades elencadas nesta Portaria é de total responsabilidade do CFC penalizado;

§ 4.º O DETRAN/PA poderá tomar outras medidas que se fizerem necessárias à plena eficácia das penalidades aplicadas.

§ 5.º Na hipótese de cancelamento do registro do CFC, somente após 12 (doze) meses poderá ser obtido novo registro, mediante processo de reabilitação requerida pelo interessado ao DETRAN/PA, observando as disposições contidas nesta Portaria e no respectivo Edital;

§ 6.º Aplicada a penalidade de cancelamento do registro de funcionamento, o CFC deverá adotar as seguintes medidas complementares:

a) Cancelamento dos credenciamentos dos profissionais do CFC;

b) Descaracterização dos veículos, incluindo a mudança de categoria ;

§ 7.º O responsável legal do CFC, cujo registro foi cancelado, deverá entregar ao DETRAN/PA documentos e sistema de informações.

Art. 22 Qualquer pessoa, física ou jurídica, será parte legítima para representar perante à autoridade competente, irregularidades praticadas pelos CFC e seus Diretores, Instrutores e demais funcionários.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 Ficam convalidados os atos praticados pelos atuais CFC registrados no DETRAN/PA, até a data de efetivação dos credenciamentos definidos em Edital.

Art. 24 Os atuais CFC deverão se submeter ao processo de credenciamento nos termos desta Portaria.

Art. 25. O DETRAN/PA poderá descredenciar os CFC, imediatamente e a qualquer tempo, nos casos de constatação de divergências entre as informações e documentos apresentados e a realidade observada pelo Órgão.

Art. 26 Os pedidos de credenciamento deverão ser encaminhados à sede do DETRAN/PA ou às suas Unidades Regionais.

Art. 27 Os CFC credenciados deverão remeter às respectivas Unidades Regionais do DETRAN/PA, relatórios gerenciais com estatísticas detalhadas das aulas realizadas no mês anterior, assinalando-se o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para o envio.

Art. 28 Os CFC deverão cumprir as determinações do DETRAN/PA, no que se refere à informatização e interligação ao Sistema Nacional de Trânsito, arcando com todos os custos decorrentes, sem ônus para a administração pública e cumprindo os prazos estabelecidos após integração total do sistema a ser implantado.

Art. 29 Os CFC credenciados deverão disponibilizar 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas em cada turma, para o atendimento de usuários carentes, encaminhados pela Secretaria Especial de Trabalho e Promoção Social - SETEPS, conforme procedimentos operacionais acordados entre o DETRAN/PA, SETEPS e o CFC.

Art. 30 O pagamento dos serviços realizados pelo CFC será efetuado pelo aluno na forma que estabelece a legislação vigente.

Parágrafo Único - Para efeito de estabelecimento de critérios de remuneração, a ser determinado pelo DETRAN/PA, os CFC deverão apresentar planilha de apropriação de custos.

Art. 31 Não serão exigidos dos CFC, enquanto não especificadas as características técnicas e respectiva certificação, simulador de direção ou veículo estático.

Parágrafo único - Após especificação e certificação será estabelecido, em ato administrativo próprio, prazo suficiente para a instalação de simulador de direção ou veículo estático.

Art. 32 Na hipótese de impedimento de um dos sócios do CFC, o(s) sucessor (es) deverão proceder as devidas alterações e comunicações à autoridade de trânsito competente, assim como estarão obrigados ao atendimento de todos os requisitos estabelecidos para o seu normal funcionamento.

Art. 33 Os CFC poderão dispor de equipes itinerantes para o atendimento dos candidatos inscritos nos municípios da regional onde estiver registrado.

Parágrafo Único - Para que o DETRAN/PA autorize os deslocamentos dos CFC, deverá considerar os seguintes pressupostos:

a) O CFC deverá comprovar obrigatoriamente que possui capacidade técnica e operacional de atender a demanda identificada, sem prejuízo ao atendimento regular no município onde está instalado; e

b) Apresentar o melhor desempenho no último trimestre com relação à aprovação de candidatos, dentre os CFC credenciados na região.

Art. 34 O atendimento de candidatos em outra regional, pelos CFC, será precedido de autorização excepcional e específica.

Parágrafo Único - O DETRAN/PA deverá garantir o atendimento da demanda nos demais casos;

Art. 35 Os CFC deverão, de forma isolada ou em conjunto, desenvolver atividades de capacitação e educação especial para os portadores de necessidades especiais, garantindo o uso de veículos especialmente adaptados, em conformidade com as exigências do laudo médico emitido pela Junta Médica Especial.

Art. 36 Para ministrar os cursos especializados para condutores referidos na legislação vigente, os CFC deverão solicitar autorização do DETRAN/PA, desde que comprovem capacidade estrutural, técnica e operacional suficientes para atendimento da demanda, observando rigorosamente os padrões de qualidade exigidos nos referidos cursos, bem como as disposições legais vigentes.

Art. 37 Os CFC tipo B poderão, na vigência do registro, solicitar a inclusão de veículos de outras categorias diferentes daquelas para as quais foi credenciado, desde possua veículos e instrutores de conformidade com as disposições legais vigentes.

Art. 38 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora Superintendente, 03 de dezembro de 2001

Rosa Maria Chaves da Cunha

Diretora Superintendente

DECISÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN, APROVADAS NA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2001, REALIZADA NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2001.

O Conselho Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei nº 9.503, de 23/09/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e Art. 3º do seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 3.744 de 18/11/99 e,

CONSIDERANDO o permissivo legal inserido no Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro ;

Decide :

DECISÃO Nº 461/01

Processo Cetran: nº 248/00 Protocolo CTBel: R06520/00 - C00194/00

Recorrente: Jonil Wanderley Hollanda

Recorrido: 4ªJARI/CTBel

Auto de Infração: A10947650 Placa do Veículo: JWA 8000/PA

Relator: Rosa Maria Chaves da Cunha

Decisão: Por maioria de votos, vencida a relatora, o recurso interposto por Jonil Wanderley Hollanda , foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 462/01

Processo Cetran: nº 377/00 Protocolo CTBel: R16314/00 - C00349/00

Recorrente: Hélio Pereira de Araújo Costa

Recorrido: 2ªJARI/CTBel

Auto de Infração: A11378630 Placa do Veículo: KBT 4598/PA

Relator: Luiz Octavio M. Cunha

Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Hélio Pereira de Araújo Costa, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 463/01

Processo Cetran: nº 429/00 Protocolo Detran: 227.661/00 - 02793/00

Recorrente: Ademar da Silva Guimarães

Recorrido: JARI/Detran

Auto de Infração: E145178811 Placa do Veículo: JTT 2838/PA

Relator: Miguel Gustavo Carvalho

Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Ademar da Silva Guimarães, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 464/01

Processo Cetran: nº 430/00 Protocolo Detran: 193.216/00 - 01216/99

Recorrente: Deleio de Nazaré Pires Maia

Recorrido: JARI/Detran

Auto de Infração: F000335521 Placa do Veículo: JTB 9187/PA

Relator: Miguel Gustavo Carvalho

Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Deleio de Nazaré Pires Maia, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 465/01

Processo Cetran: nº 434/00 Protocolo Detran: 222.198/00 - 02810/00

Recorrente: Francisco de Paula Azevedo Barbosa

Recorrido: JARI/Detran

Auto de Infração: H000154841 Placa do Veículo: HUV 2414/PA

Relator: Miguel Gustavo Carvalho

Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Francisco de Paula Azevedo Barbosa, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 466/01

Processo Cetran: nº 001/01 Protocolo CTBel: R0318/00 - C00347/00

Recorrente: Ernestino Roosevelt Silva Pantoja

Recorrido: JARI/CTBel

Auto de Infração: A10783552 Placa do Veículo: KDW 0627/PA

Relator: Rui Begot da Rocha

Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Ernestino Roosevelt Silva Pantoja, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 467/01

Processo Cetran: nº 002/01 Protocolo CTBel: R02997/00 - C00377/00

Recorrente: Luiz Bragmar Dias dos Santos

Recorrido: 2ªJARI/CTBel

Auto de Infração: A10722425 Placa do Veículo: JTG 6781/PA

Relator: Rui Begot da Rocha

Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Luiz Bragmar Dias dos Santos , foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 468/01

Processo Cetran: nº 003/01 Protocolo CTBel: R12779/00 - C00381/00

Recorrente: Maria Auxiliadora Braga Nobre

Recorrido: 4ªJARI/CTBel

Auto de Infração: B00018608 Placa do Veículo: CNZ 4663/PA

Relator: Rui Begot da Rocha

Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Maria Auxiliadora Braga Nobre, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 469/01

Processo Cetran: nº 004/01 Protocolo CTBel: R12781/00 - C00382/00

Recorrente: Maria Auxiliadora Braga Nobre

Recorrido: 4ªJARI/CTBel

Auto de Infração: B00019927 Placa do Veículo: CNZ 4663/PA

Relator: Rui Begot da Rocha

Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Maria Auxiliadora Braga Nobre, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 470/01

Processo Cetran: nº 005/01 Protocolo CTBel: R12198/00 - C00398/00

Recorrente: Edinelson dos Reis Pereira

Recorrido: 1ªJARI/CTBel

Auto de Infração: B00015003 Placa do Veículo: JTO 5352/PA

Relator: Rui Begot da Rocha

Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Edinelson dos Reis Pereira , foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

Presidente do CETRAN

CONTINUA NO CADERNO 2

Biblioteca

Ano CX da IOE
112º da República
Nº 29.590

DIÁRIO OFICIAL

Belém, terça-feira,
04 de dezembro de 2001

Caderno
2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RUA DO MURUTUCUM, KM 04 - ☎ (91) 215-6333

DECISÃO Nº 471/01
Processo Cetran: nº 011/01 Protocolo CTBel: R11967/00 - C00906/00
Recorrente: Waldinei Maciel Monteiro
Recorrido: 5ªJARI/CTBel
Auto de Infração: A11316744 Placa do Veículo: JTX 7824/PA
Relator: Luiz Otávio M. Miranda
Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Waldinei Maciel Monteiro , foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 472/01
Processo Cetran: nº 012/01 Protocolo CTBel: R10251/00 - C00908/00
Recorrente: Carlos Nazaré Azevedo Ribeiro
Recorrido: 5ªJARI/CTBel
Auto de Infração: B00007283 Placa do Veículo: AIA 1678/PA
Relator: Luiz Otávio Miranda
Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Carlos Nazaré Azevedo Ribeiro, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 473/01
Processo Cetran: nº 071/01 Protocolo CTBel: 1.1.03888.1/99 - C00385/00
Recorrente: Lucry Sinatra Vieira de Oliveira
Recorrido: 3ªJARI/CTBel
Auto de Infração: A10108075 Placa do Veículo: JTP 0017/PA
Relator: Marcelo Chuva Simonetti
Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Lucry Sinatra Vieira de Oliveira, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 474/01
Processo Cetran: nº 091/01 Protocolo CTBel: R16527/00 - C00489/00
Recorrente: Antonio José Ramos de Azevedo
Recorrido: 1ªJARI/CTBel
Auto de Infração: M00015341 Placa do Veículo: JVK 1002/PA
Relator: Luiz Otávio Miranda
Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Antonio José Ramos de Azevedo, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 475/01
Processo Cetran: nº 092/01 Protocolo CTBel: R179831/00 - C00493/00
Recorrente: Edison Carvalho Nogueira
Recorrido: 5ªJARI/CTBel
Auto de Infração: M00020182 Placa do Veículo: JTX 6728/PA
Relator: Luiz Otávio Miranda
Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Edison Carvalho Nogueira, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 476/01
Processo Cetran: nº 141/01 Protocolo CTBel: R11653/00 - C00450/00
Recorrente: Leony Soares Marinho
Recorrido: 4ªJARI/CTBel
Auto de Infração: B00012932 Placa do Veículo: JTV 4779/PA
Relator: Luiz Octavio M. Cunha
Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Leony Soares Marinho , foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 477/01
Processo Cetran: nº 142/01 Protocolo CTBel: R16274/00 - C00453/00
Recorrente: Waldomiro Guimarães Barroso
Recorrido: 5ªJARI/CTBel
Auto de Infração: B00005367 Placa do Veículo: JDQ 4648/PA
Relator: Luiz Octavio M. Cunha
Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Waldomiro Guimarães Barroso, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 478/01
Processo Cetran: nº 143/01 Protocolo CTBel: R15856/00 - C00467/00
Recorrente: Maria Isa Tavares Jinkings
Recorrido: 2ªJARI/CTBel
Auto de Infração: A11426733 Placa do Veículo: JTH 9900/PA
Relator: Luiz Octavio M. Cunha
Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Maria Isa Tavares Jinkings, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 479/01
Processo Cetran: nº 144/01 Protocolo CTBel: R16318/00 - C00491/00
Recorrente: Eduardo Barros Dantas
Recorrido: 4ªJARI/CTBel
Auto de Infração: B00015802 Placa do Veículo: JTH 6299/PA
Relator: Luiz Octavio M. Cunha
Decisão: Por maioria de votos, aprovado o parecer do relator, o recurso interposto por Eduardo Barros Dantas, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 480/01
Processo Cetran: nº 145/01 Protocolo CTBel: R16320/00 - C00492/00
Recorrente: Eduardo Barros Dantas
Recorrido: 4ªJARI/CTBel
Auto de Infração: B00020938 Placa do Veículo: JTH 6299/PA
Relator: Luiz Octavio Cunha
Decisão: Por maioria de votos, aprovado o parecer do relator, o recurso interposto por Eduardo Barros Dantas, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 481/01
Processo Cetran: nº 146/01 Protocolo CTBel: R15576/00 - C00501/00
Recorrente: Eliete Senir Cavalcante Façanha
Recorrido: 5ªJARI/CTBel
Auto de Infração: B00003612 Placa do Veículo: JUS 3260/PA
Relator: Luiz Octavio Cunha
Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Eliete Senir Cavalcante Façanha, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 482/01
Processo Cetran: nº 147/01 Protocolo CTBel: R03499/00 - C00536/01
Recorrente: Gleide Pereira de Moura
Recorrido: 2ªJARI/CTBel
Auto de Infração: A10893618 Placa do Veículo: JTP 6334/PA
Relator: Luiz Octavio Cunha
Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Gleide Pereira de Moura, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 483/01
Processo Cetran: nº 148/01 Protocolo CTBel: 1.1.019753.0/99 - C00548/01
Recorrente: Rosivan José Nassar de Souza
Recorrido: 5ªJARI/CTBel
Auto de Infração: A10424413 Placa do Veículo: JTU 8376/PA
Relator: Luiz Octavio Cunha
Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Rosivan José Nassar de Souza, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 484/01
Processo Cetran: nº 149/01 Protocolo CTBel: R11400/00 - C00921/00
Recorrente: Coracy Maria Lins Martins
Recorrido: 2ªJARI/CTBel
Auto de Infração: B00011121 Placa do Veículo: JUY 1300/PA
Relator: Luiz Octavio Cunha
Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Coracy Maria Lins Martins, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 485/01
Processo Cetran: nº 150/01 Protocolo CTBel: R14845/00 - C00934/00
Recorrente: Maria das Graças Dantas Ribeiro
Recorrido: 5ªJARI/CTBel
Auto de Infração: A10574530 Placa do Veículo: JTO 7268/PA
Relator: Luiz Octavio Cunha
Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Maria das Graças Dantas Ribeiro, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 486/01
Processo Cetran: nº 159/01 Protocolo CTBel: 1.1.014202.6/99 - C00544/01
Recorrente: Paulo Mandelstam Fernandez
Recorrido: 3ªJARI/CTBel
Auto de Infração: A10214643 Placa do Veículo: JVZ 5910/PA
Relator: Luiz Otavio Miranda
Decisão: Por maioria de votos, vencido o relator, o recurso interposto por Paulo Mandelstam Fernandez, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 487/01
Processo Cetran: nº 161/01 Protocolo CTBel: R13044/00 - C00546/01
Recorrente: Rosivan José Nassar de Souza
Recorrido: 2ªJARI/CTBel
Auto de Infração: A10987624 Placa do Veículo: JTU 8376/PA
Relator: Luiz Otavio Miranda
Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Rosivan José Nassar de Souza, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 488/01
Processo Cetran: nº 163/01 Protocolo CTBel: R04155/00 - C00557/01
Recorrente: José Rosário de Souza
Recorrido: 3ªJARI/CTBel
Auto de Infração: A10825297 Placa do Veículo: JUS 9330/PA
Relator: Marcelo Chuva Simonetti
Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Rosivan José Nassar de Souza, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 489/01
Processo Cetran: nº 165/01 Protocolo CTBel: R00170/00 - C00304/00
Recorrente: CERPA/Cervejaria Paraense S/A
Recorrido: 4ªJARI/CTBel
Auto de Infração: A10874742 Placa do Veículo: JTT 0345/PA
Relator: Marcelo Chuva Simonetti
Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por CERPA/Cervejaria Paraense S/A, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 490/01
Processo Cetran: nº 166/01 Protocolo CTBel: R19173/00 - C00514/01
Recorrente: Ana de Nazaré Ramos
Recorrido: 5ªJARI/CTBel
Auto de Infração: B00043513 Placa do Veículo: JTV 3122/PA
Relator: Marcelo Chuva
Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Ana de Nazaré Ramos, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 491/01
Processo Cetran: nº 168/01 Protocolo CTBel: R17921/00 - C02369/01
Recorrente: Jorge Lopes de Farias
Recorrido: 4ªJARI/CTBel
Auto de Infração: A10469183 Placa do Veículo: JTD 2354/PA
Relator: Marcelo Chuva
Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Jorge Lopes de Farias, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 492/01
Processo Cetran: nº 169/01 Protocolo CTBel: R20168/00 - C02371/01
Recorrente: Roberto Felipe Maia
Recorrido: 2ªJARI/CTBel
Auto de Infração: B00044100 Placa do Veículo: JTN 2713/PA
Relator: Marcelo Chuva
Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Roberto Felipe Maia, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 493/01
Processo Cetran: nº 170/01 Protocolo CTBel: R17441/00 - C02373/01
Recorrente: Edson Fernando Mota de Miranda
Recorrido: 5ªJARI/CTBel
Auto de Infração: A11356696 Placa do Veículo: JTA 0592/PA
Relator: Marcelo Chuva
Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Edson Fernando Mota de Miranda, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 494/01
Processo Cetran: nº 171/01 Protocolo CTBel: R21230/01 - C02380/01
Recorrente: João Brandão de Araújo
Recorrido: 1ªJARI/CTBel
Auto de Infração: B00050973 Placa do Veículo: JTQ 7021/PA
Relator: Marcelo Chuva
Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por João Brandão de Araújo, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Presidente do CETRAN

DECISÃO Nº 495/01
Processo Cetran: nº 172/01 Protocolo CTBel: R21231/01 - C02382/01
Recorrente: João Brandão de Araújo
Recorrido: 1ªJARI/CTBel

Auto de Infração: B00037088 Placa do Veículo: JTQ 7021/PA
Relator: Marcelo Chuva
Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por João Brandão de Araújo, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Presidente do CETRAN
DECISÃO Nº 496/01
Processo Cetran: nº 289/01 Protocolo CTBel: R08069/00 - C00633/01
Recorrente: Divino José das Graças
Recorrido: JARI/CTBel
Auto de Infração: B00002786 Placa do Veículo: JUI 7210/PA
Relator: Roberto Cesar
Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Divino José das Graças, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Presidente do CETRAN
DECISÃO Nº 497/01
Processo Cetran: nº 290/01 Protocolo CTBel: R15757/01 - C00601/01
Recorrente: André Jesus Costa Freitas
Recorrido: 5ªJARI/CTBel
Auto de Infração: A11266331 Placa do Veículo: HVJ 6672/PA
Relator: Roberto Cesar
Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por André Jesus Costa Freitas, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Presidente do CETRAN
DECISÃO Nº 498/01
Processo Cetran: nº 291/01 Protocolo CTBel: R16791/00 - C02392/01
Recorrente: Manoel Lito de Castro Ribeiro
Recorrido: 1ªJARI/CTBel
Auto de Infração: B00025127 Placa do Veículo: JTP 0617/PA
Relator: Roberto Cesar
Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Manoel Lito de Castro Ribeiro, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Presidente do CETRAN
DECISÃO Nº 499/01
Processo Cetran: nº 292/01 Protocolo CTBel: R21850/01 - C00612/01
Recorrente: Helena Cláudia Miralha Pingarilho
Recorrido: 2ªJARI/CTBel
Auto de Infração: B00032749 Placa do Veículo: JTR 3961/PA
Relator: Roberto Cesar
Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Helena Cláudia Miralha Pingarilho, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Presidente do CETRAN
DECISÃO Nº 500/01
Processo Cetran: nº 293/01 Protocolo CTBel: R21852/01 - C00615/01
Recorrente: Helena Cláudia Miralha Pingarilho
Recorrido: 2ªJARI/CTBel
Auto de Infração: B00013739 Placa do Veículo: JTR 3961/PA
Relator: Roberto Cesar
Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Helena Cláudia Miralha Pingarilho, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Presidente do CETRAN
DECISÃO Nº 501/01
Processo Cetran: nº 294/01 Protocolo CTBel: R21853/01 - C00616/01
Recorrente: Helena Cláudia Miralha Pingarilho
Recorrido: 2ªJARI/CTBel
Auto de Infração: A11298583 Placa do Veículo: JTR 3961/PA
Relator: Roberto Cesar
Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Helena Cláudia Miralha Pingarilho, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Presidente do CETRAN
DECISÃO Nº 502/01
Processo Cetran: nº 295/01 Protocolo CTBel: R21867/01 - C00627/01
Recorrente: Helena Cláudia Miralha Pingarilho
Recorrido: 5ªJARI/CTBel
Auto de Infração: M00004639 Placa do Veículo: JTR 3961/PA
Relator: Roberto Cesar
Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Helena Cláudia Miralha Pingarilho, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Presidente do CETRAN
DECISÃO Nº 503/01
Processo Cetran: nº 296/01 Protocolo CTBel: R21916/01 - C00672/01
Recorrente: Raimundo da Costa Viana
Recorrido: 5ªJARI/CTBel
Auto de Infração: B00013364 Placa do Veículo: JTJ 0995/PA
Relator: Roberto Cesar
Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Raimundo da Costa Viana, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Presidente do CETRAN
DECISÃO Nº 504/01
Processo Cetran: nº 297/01 Protocolo CTBel: R22220/01 - C00652/01
Recorrente: Sofia Seiko Sasaki Acácio
Recorrido: 3ªJARI/CTBel
Auto de Infração: B00022777 Placa do Veículo: JTP 3283/PA
Relator: Roberto Cesar
Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Sofia Seiko Sasaki Acácio, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Presidente do CETRAN
DECISÃO Nº 505/01
Processo Cetran: nº 298/01 Protocolo CTBel: 1.1.006715.6/99 - C00679/01
Recorrente: Cristiano de Melo Figueira
Recorrido: 3ªJARI/CTbel
Auto de Infração: P14020514 Placa do Veículo: JTS 8075/PA
Relator: Roberto Cesar
Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Cristiano de Melo Figueira, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Presidente do CETRAN
DECISÃO Nº 506/01
Processo Cetran: nº 299/01 Protocolo CTbel: 1.1.006717.2/99 - C00680/01
Recorrente: Cristiano de Melo Figueira
Recorrido: JARI/CTBel
Auto de Infração: P14022852 Placa do Veículo: JTS 8075/PA
Relator: Roberto Cesar
Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Cristiano de Melo Figueira, foi julgado procedente, devendo ser cancelada a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Presidente do CETRAN
DECISÃO Nº 507/01
Processo Cetran: nº 300/01 Protocolo CTbel: R03451/01 - C00681/01
Recorrente: Cristiano de Melo Figueira
Recorrido: 5ªJARI/CTbel
Auto de Infração: P14013114 Placa do Veículo: JTS 8075/PA
Relator: Roberto Cesar
Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Cristiano de Melo Figueira, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Presidente do CETRAN
DECISÃO Nº 508/01
Processo Cetran: nº 301/01 Protocolo CTbel: R03455/01 - C00678/01
Recorrente: Cristiano de Melo Figueira
Recorrido: 5ªJARI/CTBel
Auto de Infração: P14016824 Placa do Veículo: JTS 8075/PA
Relator: Roberto Cesar
Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Cristiano de Melo Figueira, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Presidente do CETRAN
DECISÃO Nº 509/01
Processo Cetran: nº 302/01 Protocolo CTbel: R20872/01 - C00607/01
Recorrente: Antonia Glória dos Reis Andrade
Recorrido: 1ªJARI/CTBel
Auto de Infração: B00052329 Placa do Veículo: JTU 0064/PA
Relator: Roberto Cesar
Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Antonia Glória dos Reis Andrade, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Presidente do CETRAN
DECISÃO Nº 510/01
Processo Cetran: nº 303/01 Protocolo CTbel: R21915/01 - C00673/01
Recorrente: Raimundo da Costa Viana
Recorrido: 5ªJARI/CTBel
Auto de Infração: B00012966 Placa do Veículo: JTJ 0995/PA
Relator: Roberto Cesar
Decisão: Por unanimidade, o recurso interposto por Raimundo da Costa Viana, foi julgado improcedente, devendo ser mantida a penalidade aplicada.
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Presidente do CETRAN

PORTARIA Nº 2085/2001 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e, ...
CONSIDERANDO que o Centro de Formação de Condutores "FERRARI", incorreu nas irregularidades dispostas no artigo 14, parágrafo 1º, inciso I, da Resolução nº 074/98-CONTRAN, quando permitiu que instrutor não cadastrado neste Órgão ministrasse aula prática em um dos seus veículos, conforme ficou apurado no Parecer nº 1168/2001-PROJUR;
CONSIDERANDO que as alegativas apresentadas não foram suficientes para eximi-lo da responsabilidade pela infração praticada;
R E S O L V E:
Art. 1º - APLICAR a medida administrativa de advertência ao Centro de Formação de Condutores "FERRARI", por infringência ao artigo 14, parágrafo 1º, inciso I, da Resolução nº 074/98-Conselho Nacional de Trânsito.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Superintendência, 28 de novembro de 2001.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 144/2001 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e
Considerando que o condutor JOSÉ RIBAMAR FURTADO FILHO, infringiu o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro, comprovado pelo Laudo de Exame nº 309/2000 do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves";
Considerando que o condutor reconheceu em seu depoimento junto a Autoridade Policial da 5ª Seccional Urbana de Polícia Civil, que havia ingerido bebida alcoólica, sendo; por conseguinte réu confesso;
R e s o l v e:
Art. 1º - Suspender o direito de dirigir veículos automotores do condutor JOSÉ RIBAMAR FURTADO FILHO, portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 00069930719, categoria "B", pelo prazo de 04 (quatro) meses, com base no artigo 165 da Lei nº 9.503/97, combinado com o artigo 1º, III, da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito, a contar da publicação do ato formal.
Art. 2º - Recolher ao erário a multa correspondente ao dispositivo violado, combinado com o artigo 258, I do Código de Trânsito Brasileiro, agravada com o fator multiplicador de cinco vezes, com a consequente pontuação em seu prontuário prevista no artigo 259, I, do mesmo diploma legal.
Art. 3º - Submeté-lo a curso de reciclagem, na forma do artigo 268, II da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, e na forma estabelecida na Resolução nº 058/98, do Conselho Nacional de Trânsito.
Art. 4º - Comunicar ao órgão executivo de trânsito da União a presente suspensão, de acordo com o artigo 22, VIII, do mesmo diploma, via sistema, para que fique disponibilizada na BINCO - Base de Informação Nacional do Condutor, como instrui o Ofício Circular nº 157/99 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete da Superintendência, 13 de fevereiro de 2001.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

EDITAL

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n.º 1736/2001-DS/PROJUR, publicada no DOE n.º29.563 de 22 de outubro de 2001.
RESOLVE:
Intimar o senhor CHARLHES COSWOSCH DEL PUPO, que se encontra em lugar incerto e não sabido a fim de prestar esclarecimentos como testemunha no procedimento administrativo, cuja audiência será realizada às 09:00 horas do dia 05 de dezembro de 2001, na sala onde funciona a Coordenadoria Jurídica e de Legislação Policial da Delegacia Geral de Polícia Civil, sito a Avenida Nazaré, nº 489, Bairro de Nazaré.
Belém, 29 de novembro de 2001
Drª Maria da Graça Palha de Souza
Presidente da Comissão
Visto: Rosa Maria Chaves da Cunha
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 2081/2001 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e, ...
CONSIDERANDO que o Centro de Formação de Condutores "ELITE", incorreu nas irregularidades dispostas no artigo 14, parágrafo 1º, inciso I, da Resolução nº 074/98-CONTRAN, quando permitiu que instrutor não cadastrado neste Órgão ministrasse aula prática em um dos seus veículos, conforme ficou apurado no Parecer nº 1169/2001-PROJUR;
CONSIDERANDO que mesmo notificado para apresentar sua defesa escrita em respeito aos princípios constitucionais de ampla defesa e do contraditório, o Diretor do referido Centro de Formação, até a presente data, não se manifestou, não podendo, futuramente, alegar cerceamento de defesa;
R E S O L V E:
Art. 1º - APLICAR a medida administrativa de advertência ao Centro de Formação de Condutores "ELITE", por infringência ao artigo 14, parágrafo 1º, inciso I, da Resolução nº 074/98-Conselho Nacional de Trânsito.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Superintendência, 28 de novembro de 2001.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PROCURADOR-GERAL: ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 242-0100

PORTARIA Nº1055/01-DP-G, de 28.11.01 Conceder 04 (quatro) diárias a Servidora Nilcéia Souza da Silva, matrícula nº5812984-012, lotada na Diretoria do Interior, no elemento despesa 349014 função programática 144220088-2156, no período de 03 à 07.12.01 para se deslocar para Santo Antônio do Tauá, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.
PORTARIA Nº1059/01-DP-G, de 29.11.01 Prorrogar, conforme o Laudo Médico nº9498/01, a Licença Saúde da servidora Ana Célia Modesto Lopes, matrícula nº2009315-012, lotada na Diretoria Metropolitana, no período de 20/11 à 20/01/02, de acordo com o Artigo 83, do RJU Lei nº5.810/94.
PORTARIA Nº1005/01-DP-G, de 23.11.01 Conceder 14 (quatorze) dias de férias a servidora Sandra Helena Figueiredo Ribeiro Andrade, matrícula nº5794102-013, lotada no Gabinete do Procurador, suspensa através da PORTARIA Nº640/01 de 02/07/01, referente ao período aquisitivo de 99/00, para gozar no período de 12.12 à 25.12.01.
PORTARIA Nº1050/01-DP-G, de 27.11.01 Designar o servidor Paulo César Martins de Araújo Bona, matrícula nº3083934-010, lotado na Diretoria Metropolitana, para atuar no Tribunal do Júri na Comarca de Tucuruí, no período de 26 à 30.11.01.
PORTARIA Nº1053/01-DP-G, de 27.11.01 Conceder, conforme o Laudo Médico nº9623/01, a Licença Saúde à servidora Maria de Nazaré Assunção Costa, matrícula nº2010429-017, lotada na Diretoria Metropolitana, no período de 20/11 à 07/12/01, de acordo com o Artigo 81, do RJU Lei nº5.810/94.
PORTARIA Nº1049/01-DP-G, de 27.11.01 Conceder Suprimento de Fundos ao Servidor Paulo Afonso de Lima Lhamas, matrícula nº9028770-015, lotado na Diretoria Administrativa e Financeira, para ocorrer ao pagamento da despesa abaixo citada:
Exercício Financeiro : 2001
Valor Financeiro: R$ 1.800,00(hum mil e oitocentos reais)
Período de Aplicação : 30(trinta) dias
Prazo para prestação de contas : 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.
Órgão : 300101
Programa de Trabalho : 030910087-2298
Elemento de Despesa : 3349034
PORTARIA Nº1021/01-DP-G, de 26.11.01 Conceder 01 (uma) diárias ao Servidor Ítalo de Almeida Mácola Junior, matrícula nº3082954-019, lotado no Gabinete do Procurador, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2298, no período de 11.12.01 para se deslocar para Capanema, á serviço da Defensoria Pública.
PORTARIA Nº1022/01-DP-G, de 26.11.01 Conceder 03 (três) diárias ao Servidor Ítalo de Almeida Mácola Junior, matrícula nº3082954-019, lotado no Gabinete do Procurador, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2298, no período de 06 á 08.12.01 para se deslocar para Mojú e Abaetetuba, á serviço da Defensoria Pública.
PORTARIA Nº1011/01-DP-G, de 23.11.01 Conceder 10 (dez) diárias ao Servidor Paulo César Martins de Araújo Bona, matrícula nº3083934-010, lotado na Diretoria Metropolitana, no elemento despesa 349014 função programática 144220088-2156, no período de 25/11 à 05.12.01 para se deslocar para Tucuruí, com objetivo de atuar no Tribunal de Júri.
PORTARIA Nº1031/01-DP-G, de 26.11.01 Conceder 04 (quatro) diárias a Servidora Maria da Conceição Bernadelli, matrícula nº3162567-040, lotada na Diretoria Metropolitana, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2298, no período de 26 à 30.11.01 para se deslocar para Mosqueiro, com o objetivo de desenvolver atividades de assistência jurídica aos legalmente necessitados.
PORTARIA Nº1023/01-DP-G, de 26.11.01 Conceder 02 (duas) diárias ao Servidor Ítalo de Almeida Mácola Junior, matrícula nº3082954-019, lotado no Gabinete do Procurador, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2298, no período de 28 á 29.11.01 para se deslocar para Redenção, á serviço da Defensoria Pública.
PORTARIA Nº1026/01-DP-G, de 26.11.01 Conceder 1/2 (meia) diária ao Servidor Manuel Figueiredo Neto, matrícula nº3083896-018, lotado na Diretoria Metropolitana, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2283, no período de 27.11.01 para se deslocar para Marituba, com o objetivo de desenvolver atividades de assistência jurídica aos detentos da Penitenciária Metropolitana.
PORTARIA Nº1027/01-DP-G, de 26.11.01 Conceder 1/2 (meia) diária ao Servidor Leonidas Lopes Bandeira, matrícula nº3085295-017, lotado na Diretoria Metropolitana, no elemento despesa

349014 função programática 030910087-2283, no período de 27.11.01 para se deslocar para Marituba, com o objetivo de desenvolver atividades de assistência jurídica aos detentos da Penitenciária Metropolitana.

PORTARIA Nº1028/01-DP-G, de 26.11.01 Conceder 1/2 (meia) diária a Servidora Rossana da Silva Cardoso, matrícula nº5281393-010, lotada na Diretoria Metropolitana, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2283, no período de 27.11.01 para se deslocar para Marituba, com o objetivo de desenvolver atividades de assistência jurídica aos detentos da Penitenciária Metropolitana.

PORTARIA Nº1025/01-DP-G, de 26.11.01 Conceder 1/2 (meia) diária a Servidora Leni Barros Cavalcante, matrícula nº3084566-017, lotada na Diretoria Metropolitana, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2283, no período de 27.11.01 para se deslocar para Marituba, com o objetivo de desenvolver atividades de assistência jurídica aos detentos da Penitenciária Metropolitana.

PORTARIA Nº1024/01-DP-G, de 26.11.01 Conceder 1/2 (meia) diária a Servidora Vera Ximenes Pontes, matrícula nº0336610-029, lotada na Diretoria Metropolitana, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2283, no período de 27.11.01 para se deslocar para Marituba, com o objetivo de desenvolver atividades de assistência jurídica aos detentos da Penitenciária Metropolitana.

PORTARIA Nº1032/01-DP-G, de 26.11.01 Conceder 1/2 (meia) diária ao Servidor Francisco Ilane Marcus da Silva, matrícula nº2335545-016, lotado na Diretoria Metropolitana, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2283, no período de 27.11.01 para se deslocar para Marituba, com o objetivo de desenvolver atividades de assistência jurídica aos detentos da Penitenciária Metropolitana.

PORTARIA Nº1037/01-DP-G, de 26.11.01 Conceder 1/2 (meia) diária ao Servidor Estélio Soares Almeida, matrícula nº5759315-010, lotado na Divisão de Serviços Gerais, no elemento despesa 349014 função programática 031220125-2902, no período de 27/11/01 para se deslocar para Ananindeua e Abaetetuba, com o objetivo de transportar Defensor Público para audiência naquele Município.

PORTARIA Nº1034/01-DP-G, de 26.11.01 Conceder 04 (quatro) diárias a Servidora Rosa Maria da Silva Raiol, matrícula nº2084442-010, lotada na Diretoria do Interior, no elemento despesa 349014 função programática 144220088-2156, no período de 26 à 30.11.01 para se deslocar para Colares, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº1020/01-DP-G, de 26.11.01 Conceder 2 1/2 (duas e meia) diárias ao Servidor Ítalo de Almeida Macola Junior, matrícula nº3082954-019, lotado no Gabinete do Procurador, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2298, no período de 01 à 03.12.01 para se deslocar para Alenquer, à serviço da Defensoria Pública.

PORTARIA Nº1033/01-DP-G, de 26.11.01 Conceder 02 (duas) diárias a Servidora Maria Leopoldina da Cunha Aragão, matrícula nº5215420-012, lotada na Diretoria do Interior, no elemento despesa 349014 função programática 144220088-2156, no período de 27 à 29.11.01 para se deslocar para Marapanim, com o objetivo de atuar no Tribunal do Juri.

PORTARIA Nº1035/01-DP-G, de 26.11.01 Conceder 1/2 (meia) diária ao Servidor Edmilson Juarez dos Santos Borges, matrícula nº5843219-011, lotado na Divisão de Serviços Gerais, no elemento despesa 349014 função programática 031220125-2902, no período de 27/11/01 para se deslocar para Ananindeua, Marituba e Distrito de Mosqueiro, à serviço da Assessoria de Informática.

PORTARIA Nº1030/01-DP-G, de 26.11.01 Conceder 1/2 (meia) diária ao Servidor Estelio Soares Almeida, matrícula nº5759315-010, lotado na Diretoria Metropolitana, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2283, no período de 27.11.01 para se deslocar para Marituba, com o objetivo de desenvolver atividades de assistência jurídica aos detentos da Penitenciária Metropolitana.

PORTARIA Nº1036/01-DP-G, de 26.11.01 Conceder 1/2 (meia) diária ao Servidor Jocelino de Souza Gomes, matrícula nº8056064-028, lotado na Divisão de Serviços Gerais, no elemento despesa 349014 função programática 031220125-2902, no período de 27/11/01 para se deslocar para Marituba, com o objetivo de efetuar visita carcerária nas Penitenciárias

PORTARIA Nº1015/01-DP-G, de 21.11.01 Conceder 1/2 (meia) diária ao Servidor Jocelino de Souza Gomes, matrícula nº8056064-028, lotado na Divisão de Serviços Gerais, no elemento despesa 349014 função programática 031220125-2902, no período de 21.11.01 para se deslocar para Tomé-Açú, com objetivo de conduzir Defensor para verificação de processos.

PORTARIA Nº1017/01-DP-G, de 22.11.01 Conceder 02 (duas) diárias ao Servidor Edmilson Juarez dos Santos Borges, matrícula nº5843219-011, lotado na Divisão de Serviços Gerais, no elemento despesa 349014 função programática 031220125-2902, no período de 22 à 24.11.01 para se deslocar para Abaetetuba e Barcarena, com objetivo de conduzir Defensor.

PORTARIA Nº1013/01-DP-G, de 21.11.01 Conceder 02 (duas) diárias a Servidora Maria Leopoldina da Cunha Aragon, matrícula nº5215420-012, lotada na Comarca de Paragominas, no elemento despesa 349014 função programática 144220088-2156, no período de 21/11 à 23.11.01 para se deslocar para Marapanim, com objetivo de atuar no Tribunal de Júri.

PORTARIA Nº1012/01-DP-G, de 23.11.01 Conceder 08 (oito) diárias ao Servidor Ruy Guilherme Galvão de Souza, matrícula nº3084035-013, lotado na Diretoria do Interior, no elemento despesa 349014 função programática 144220088-2156, no período de 28/11 à 06.12.01 para se deslocar para Tailândia/Limoeiro do Ajuru e Cametá, com objetivo de inspecionar Regional.

PORTARIA Nº1019/01-DP-G, de 23.11.01 Conceder 04 (quatro) diárias ao Servidor João Constantino Tork da Silva, matrícula nº0576870-016, lotado na Diretoria Metropolitana, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2283, no período de 25 à 28.11.01 para se deslocar para Fortaleza-Ce, com objetivo de participar do Seminário de Execução Penal "Experiência sob a perspectiva dos Direitos Humanos" (debate sobre a terceirização dos serviços penitenciários).

PORTARIA Nº1048/01-DP-G, de 27.11.01 Conceder 03 (três) diárias a servidora Joziani Bogaz Collinetti, matrícula nº3083772-010, lotada na Diretoria do Interior, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2298, no período de 04 à 08/12/01 para se deslocar para Belém, com o objetivo de participar da Reunião anual dos Chefes Regionais.

PORTARIA Nº1047/01-DP-G, de 27.11.01 Conceder 03 (três) diárias a servidora Maria Zenelde Machado de Almeida Gama, matrícula nº3085171-028, lotada na Diretoria do Interior, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2298, no período de 04 à 08/12/01 para se deslocar para Belém, com o objetivo de participar da Reunião anual dos Chefes Regionais.

PORTARIA Nº1046/01-DP-G, de 27.11.01 Conceder 03 (três) diárias ao servidor Antonio Zubi Pereira de Souza, matrícula nº3083551-010, lotado na Diretoria do Interior, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2298, no período de 04 à 08/12/01 para se deslocar para Belém, com o objetivo de participar da Reunião anual dos Chefes Regionais.

PORTARIA Nº1045/01-DP-G, de 27.11.01 Conceder 03 (três) diárias a servidora Lindalva Alves de Souza, matrícula nº5081394-011, lotado na Diretoria do Interior, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2298, no período de 04 à 08/12/01 para se deslocar para Belém, com o objetivo de participar da Reunião anual dos Chefes Regionais.

PORTARIA Nº1044/01-DP-G, de 27.11.01 Conceder 03 (três) diárias a servidora Maria das Graças Lago Garrido, matrícula nº0424897-027, lotada na Diretoria do Interior, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2298, no período de 04 à 08/12/01 para se deslocar para Belém, com o objetivo de participar da Reunião anual dos Chefes Regionais.

PORTARIA Nº1042/01-DP-G, de 27.11.01 Conceder 03 (três) diárias ao servidor Climério Machado de Mendonça, matrícula nº3083586-015, lotado na Diretoria do Interior, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2298, no período de 04 à 08/12/01 para se deslocar para Belém, com o objetivo de participar da Reunião anual dos Chefes Regionais.

PORTARIA Nº1041/01-DP-G, de 27.11.01 Conceder 03 (três) diárias a servidora Rosa Carneiro Rodrigues, matrícula nº5141257-016, lotada na Diretoria do Interior, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2298, no período de 04 à 08/12/01 para se deslocar para Belém, com o objetivo de participar da Reunião anual dos Chefes Regionais.

PORTARIA Nº1043/01-DP-G, de 27.11.01 Conceder 03 (três) diárias a servidora Odoldira Auxiliadora de Figueiredo, matrícula nº3084957-010, lotada na Diretoria do Interior, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2298, no período de 04 à 08/12/01 para se deslocar para Belém, com o objetivo de participar da Reunião anual dos Chefes Regionais.

PORTARIA Nº1029/01-DP-G, de 26.11.01 Conceder 1/2 (meia) diária a Servidora Heloisa Casanova Pereira Melo, matrícula nº5745411-015, lotada na Diretoria Metropolitana, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2283, no período de 27.11.01 para se deslocar para Marituba, com o objetivo de desenvolver atividades de assistência jurídica aos detentos da Penitenciária Metropolitana.

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

3º PRORROGAÇÃO DO CONVITE Nº 15/2001/SUSIPE

OBJETO: FRANGO CONGELADO
2001NE1973 publicada no DOE nº 29.523, de 22.08.2001.
PARTES: SUSIPE x COMERCIAL CIDADE NOVA
VALOR DO ADITAMENTO: R$ 72.909,40 (Setenta e dois mil e noventa reais e quarenta centavos)
VIGENCIA DA PRORROGAÇÃO: 03.12.01 À 31.12.01.
MODALIDADE: CONVITE Nº 015/2001/SUSIPE
PROGRAMA DE TRABALHO: 0342100872526.0001.3490.30
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 10/2000

Partes: Superintendência do Sistema Penal/SUSIPE e Obras Sociais da Paróquia de São Miguel do Guamá
Fundamento: Decreto Estadual Nº 2.321/97
Objeto do Convênio: Viabilizar Alimentação dos presos de justiça recolhidos na Delegacia de Polícia do Município de São Miguel do Guamá/PA.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 30 de novembro de 2001
Funcional Programática: 03.421.0087.2280-345039.
Foro: Belém/PA.
Responsáveis: José Alyrio Wanzeler Sabbá/Superintendente do Sistema Penal
Luiz Carlos Nunes Gonçalves/Pároco

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 09/2000

Partes: Superintendência do Sistema Penal/SUSIPE e Prefeitura Municipal de Acará.
Fundamento: Decreto Estadual Nº 2.321/97
Objeto do Convênio: Viabilizar Alimentação dos presos de justiça recolhidos na Delegacia de Polícia do Município de Acará/PA.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 30 de novembro de 2001
Funcional Programática: 03.421.0087.2280-344039.
Foro: Belém/PA.
Responsáveis: José Alyrio Wanzeler Sabbá/Superintendente do Sistema Penal
Francisca Martins Oliveira e Silva/Prefeita

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

PORT. Nº 060/2001-GAB.SEC DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E...

CONSIDERANDO: o Decreto nº 2.959 de 16.07.98, publicado no D.O nº 28.759 de 17.07.98, que cria o Centro Integrado de Operações (CIOp);

CONSIDERANDO: que o CIOp integra a Estrutura Organizacional da Diretoria de Ações Integradas de Segurança Pública;

CONSIDERANDO: nos termos do art 2º do Decreto supramencionado o CIOp utilizará para seu funcionamento o efetivo de pessoal do quadro organizacional das instituições que integram o Sistema de Segurança Pública, nos termos do parágrafo único do art. 13 da Lei nº5.944 de 02.02.96;

CONSIDERANDO: a Exoneração do Assessor Cel. ORLANDO ANTÔNIO SARMANHO FRADE e a nomeação da DPC MARA CRISTINA DA COSTA SANTOS;

R E S O L V E :

I- Dispensar o Assessor Cel. ORLANDO ANTÔNIO SARMANHO FRADE, da Coordenadoria do Centro Integrado de Operações (CIOp) a contar de 26.11.2001;

II- Designar a DPC MARA CRISTINA DA COSTA SANTOS, para Coordenar o Centro Integrado de Operações (CIOp), a contar de 26.11.2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PAULO SETTE CÂMARA
Secretário Executivo de Segurança Pública

EXTRATO DO CONTRATO 027/2001-FISP

Modalidade: Carta Convite 021/2001-FISP, com base na Lei n.º 8.666/93.
Partes: Fundo de Investimento de Segurança Pública – FISP, CGC n.º 05054952/0001-01 e a NACIONAL ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ/MF n.º 02.934.270/0001-03.
Objeto: Reforma dos prédios das Delegacias de Polícia Civil localizadas nos município de: Cameta, Tome-Açú, Jacundá, Moçajuba, Moju e Salinópolis.
Valor Total: R$ 94.530,58 (Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Cinquenta e Oito Centavos).
Dotação Orçamentária: 06.181.0087.2486 - Apoio as atividades da Policia Civil.
Prazo de Vigência do Contrato: 01 (um) ano.
Termo inicial e final: 30/11/2001 a 29/11/2002.
Prazo de Execução da obra: 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.
Data da assinatura: 30/11/2001
Foro: Belém-Pará.
Belarmira Fátima Souza Pantoja
Fundo de Investimento de Segurança Pública
Rui Guilherme Viana Sales
Nacional Engenharia Comércio e Representações Ltda

EXTRATO DO CONTRATO 028/2001-FISP

Modalidade: Carta Convite 021/2001-FISP, com base na Lei n.º 8.666/93.
Partes: Fundo de Investimento de Segurança Pública – FISP, CGC n.º 05054952/0001-01 e a ENGEFIX CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF n.º 03.458.174/0001-90.
Objeto: Reforma dos prédios das Delegacias de Polícia Civil localizadas nos município de: Tailândia e Goianésia.
Valor Total: R$ 25.195,00 (Vinte e Cinco Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais).
Dotação Orçamentária: 06.181.0087.2486 - Apoio as atividades da Policia Civil.
Prazo de Vigência do Contrato: 01 (um) ano.
Termo inicial e final: 30/11/2001 a 29/11/2002.
Prazo de Execução da obra: 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.
Data da assinatura: 30/11/2001
Foro: Belém-Pará.
Belarmira Fátima Souza Pantoja
Fundo de Investimento de Segurança Pública
Armando Câmara Uchôa Júnior
ENGEFIX CONSTRUÇÕES LTDA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS
N.º 022-2001/SSP

Doador
Órgão: ecretaria Executiva de Segurança Pública
Município: Belém - Pa
Nome do Titular: Paulo Pinheiro Sette Câmara

Recebedor
Órgão: Policia Militar Do Estado Do Pará
Município: Belém - Pa
Nome do Titular: Cel. Mauro Luiz Calandrini Fernandes

N.º Ord	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS	Qtd.	R.P.	VL. TOTAL R$
01	Carabinas de Calibre .30 M1, Compacto, c/ acabamento oxidado e cumprimento não superior a 55 Cm c/ a coronha rebatida, 77 Cm c/ coronha aberta e peso não superior a 3200g marca Magal, fabricada pela Israel Military Industries Ltda, modelo Micro Galil em duas remessas distintas, RP: 000256 à 000270 e Rp: 000751 à 001374.	623	-	-
	OBS: CONCORRENCIA INTERNACIONAL N.º 001/99, DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO 1999/232115-SEGUP.			

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS
N.º 023-2001/SSP

Doador
Órgão: Secretaria Executiva de Segurança Pública
Município: Belém - Pa
Nome do Titular: Paulo Pinheiro Sette Câmara

Recebedor
Órgão: Policia Civil do Estado do Pará
Município: Belém - Pa
Nome do Titular: DPC Lauriston José Luna Goes

N.º Ord.	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS	Qtd	R.P.	VL. TOTAL R$
01	Carabinas de cal. 30 ml, Compacto, c/ acabamento Oxidado e cumprimento não superior a 55 Cm c/ a coronha rebatida, 77 Cm c/ Coronha aberta e peso não superior a 3200g marca Magal, fabricada pela Israel Military Industries Ltda, modelo Micro Galil em duas remessas distintas, RP: 001375 à 001451.	77	-	-
	OBS: CONCORRENCIA INTERNACIONAL N.º 001/99, DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO 1999/232115-SEGUP.			

EXTRATO DO CONTRATO 029/2001-FISP

Modalidade: Carta Convite 023/2001-FISP, com base na Lei n.º 8.666/93.
Partes: Fundo de Investimento de Segurança Pública – FISP, CGC n.º 05054952/0001-01 e a VERSATIL PLANEJAMENTO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF n.º 02.275.670/0001-46.
Objeto: Serviços de fabricação de móveis em MDF para o Corpo de Bombeiros Militar.
Valor Total: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).
Dotação Orçamentária: 06.181.0087.2488 - Apoio as atividades do Corpo de Bombeiros Militar.
Prazo de Vigência do Contrato: 01 (um) ano.
Termo inicial e final: 30/11/2001 a 29/11/2002.
Prazo de Execução da obra: 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.
Data da Assinatura: 30/11/2001
Foro: Belém-Pará.
Belarmira Fátima Souza Pantoja
Fundo de Investimento de Segurança Pública
Moises Teixeira Marques
VERSATIL PLANEJAMENTO E REPRESENTAÇÕES LTDA

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Licitação na Modalidade CONVITE Nº 022/2001-FISP, pelo critério de menor preço unitário, de acordo com as atas de análise de Documentação e de Propostas de Preços, as firmas abaixo discriminadas:
a)- Firma: J.R SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA, no item I do Anexo ao Edital;
b)- Firma: BORGES ENGENHARIA LTDA, no item II do Anexo ao Edital;
c)- Firma: GRAFITTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, no Anexo III ao Edital;
d)- Firma: CONSTRUTORA VIENA STAR LTDA, nos Anexos IV, V, VI e VII do Anexo ao Edital.
Belém, 29 de novembro de 2001.
HOMOLOGO: Bel. Belarmira Fátima Souza Pantoja
Ordenadora de Despesa do FISP

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PRESIDENTE: RONALDO BARATA
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a Portaria, cujo resumo é o seguinte:

PORTARIA Nº : 0002153 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

Processo nº : 2001/173829-Titulação Definitiva-Compra de Terras
Interessado : MANOEL DE CASTRO ALVARENGA
Município : Prainha
Assunto : DESIGNAR o Técnico em Agrimensura LUIS CARLOS DA COSTA CAXIADO, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma gleba de terras, localizada no Município de Prainha, objeto do Título Provisório de Venda de Terras de nº 053, expedido em favor de MANOEL DE CASTRO ALVARENGA, em data de 29 de maio de 2001, constante das fls. 53 e verso do Talonário Próprio nº 005, Cadastro nº 8637, localizada no Brasil Novo, acesso Rio Pará do Uruará e Ramal particular, com área de 719ha.96a.33ca. (setecentos e dezenove hectares, noventa e seis ares e trinta e três centiares), aproximadamente.
RONALDO BARATA – Presidente - Belém(Pa), 30.11.2001.

PRODUÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: GERSON DOS SANTOS PERES FILHO
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1234 - ☎ (91) 217-5800

PORTARIA Nº226/01 DE 27-11-01

Motivo: Artigo Primeiro: Designar a servidora Maria Auxiliadora Lima Martins, nº matrícula 2022273-017, Assist. Adm.B e os servidores José Olavo Ribeiro de Souza, nº matrícula 4008561-017, Assist. Adm. B, Rosário da Conceição Pantoja da Silva, nº matrícula 5045274-033, Técnico A, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância para apurar a origem e a responsabilidade da certificação fraudulenta aposta, com data de 08-03-1999, sob o nº 99/000202 2 na Alteração Contratual da empresa J & H – Isolamento Refratários Ltda – Nire 152 0065907- 6 cujo ato inexiste em nossos arquivos.
Artigo Segundo: O prazo para a conclusão da Sindicância instituída por esta Portaria é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante solicitação da Comissão e a critério da autoridade superior.
Artigo Terceiro: Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO AO CONVÊNIO Nº01/01

Partes: JUCEPA - CNPJ sob o nº04.825.329/0001-42 e a Associação Comercial, Industrial e Agro-Pastoril de Salinópolis – CNPJ sob o nº00.602.579/0001-62.
Objeto: Revogar o Convênio Nº01/01
Data da Assinatura: 28-11-01
Assinaturas: Gerson dos Santos Peres Filho – JUCEPA
Antônio Alves Ramos Neto – Assoc Com, Ind e Agro-Pastoril de Salinópolis

ERRATA

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REVOGAÇÃO AO TERMO DE COMPROMISSO FINANCEIRO Nº01/99 datado de 16-08-99
Publicado no D.O.E nº29.571 de 05-11-01 quanto ao seu objeto.
Onde se lê: Ressarcimento financeiro.....
Leia-se: Revogar o Termo de Compromisso Financeiro Nº01/99

ERRATA

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REVOGAÇÃO AO TERMO DE COMPROMISSO FINANCEIRO Nº03/99 datado de 22-10-99
Publicado no D.O.E nº29571 de 05-11-01 quanto ao seu objeto.
Onde se lê: Ressarcimento financeiro.....
Leia-se: Revogar o Termo de Compromisso Financeiro Nº03/99

ERRATA

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REVOGAÇÃO AO TERMO DE COMPROMISSO FINANCEIRO Nº04/2001
Publicado no D.O.E nº29.581 de 21-11-01 quanto ao seu objeto.
Onde se lê: Ressarcimento financeiro.....
Leia-se: Revogar o Termo de Compromisso Financeiro Nº04/2001

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº06/01

Partes: JUCEPA – CNPJ sob o nº04.825329/0001-42 e Florêncio e Luz Ltda – CNPJ sob o nº04.237.532/0001-06.
Objeto: Aquisição e manutenção de equipamentos de informática.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº01/01
Termo Inicial e Final do Contrato: 28-11-01 a 28-11-02
Valor do Contrato: R$3.020,00 (três mil e vinte reais)
Dotação orçamentária: 72201.2366501411.032 – Modernização do sistema de informações de empresas mercantis.
459052 – Equipamentos e material permanente
Data da Assinatura do contrato: 28-11-01
Ordenador de despesa: Gerson dos Santos Peres Filho
Foro: Belém-Pará

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº07/2001

Partes: JUCEPA CNPJ sob o nº04.825329/0001-42 e Poli Imports Comércio Importação Exportação Ltda. – CNPJ sob o nº01.701.794/0001-83.
Objeto: Aquisição e manutenção de equipamentos de informática.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº01/01
Termo Inicial e Final do Contrato: 28-11-01 a 28-11-02
Valor do Contrato: R$1.392,00 (Um mil, trezentos e noventa e dois reais)
Dotação Orçamentária: 72201.2366501411.032 – Modernização do sistema de informações de empresas mercantis.
459052 – Equipamentos e material permanente
Data da assinatura do contrato: 28-11-01
Ordenador de despesa: Gerson dos Santos Peres Filho
Foro: Belém – Pará

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº08/2001

Partes: JUCEPA CNPJ sob o nº04.825329/0001-42 e Belém Informática Ltda. – CNPJ sob o nº03.152.982/0001-25
Objeto: Aquisição e manutenção de equipamentos de informática.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº01/01
Termo Inicial e Final do Contrato: 28-11-01 a 28-11-02
Valor do Contrato: R$7.866,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais)
Dotação Orçamentária: 72201.2366501411.032 – Modernização do sistema de informações de empresas mercantis.
459052 – Equipamentos e material permanente
Data da assinatura do contrato: 28-11-01
Ordenador de despesa: Gerson dos Santos Peres Filho
Foro: Belém – Pará

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº09/2001

Partes: JUCEPA CNPJ sob o nº04.825329/0001-42 e AMD Informática Ltda – CNPJ sob o nº00.595.973/0001-10
Objeto: Aquisição e manutenção de equipamentos de informática.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº01/01
Termo Inicial e Final do Contrato: 28-11-01 a 28-11-04
Valor do Contrato: R$3.900,00 (três mil e novecentos reais)
Dotação Orçamentária: 72201.2366501411.032 – Modernização do sistema de informações de empresas mercantis.
459052 – Equipamentos e material permanente
Data da assinatura do contrato: 28-11-01
Ordenador de despesa: Gerson dos Santos Peres Filho
Foro: Belém – Pará

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº10/2001

Partes: JUCEPA CNPJ sob o nº04.825329/0001-42 e ASTEC – Art Serviços e Tecnologia Ltda – CNPJ sob o nº63.812.614/0001-98.
Objeto: Aquisição e manutenção de equipamentos de informática.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº01/01
Termo Inicial e Final do Contrato: 28-11-01 a 28-11-04
Valor do Contrato: R$71.864,00 (setenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)
Dotação Orçamentária: 72201.2366501411.032 – Modernização do sistema de informações de empresas mercantis
459052 – Equipamentos e material permanente
Data da assinatura do contrato: 28-11-01
Ordenador de despesa: Gerson dos Santos Peres Filho
Foro: Belém – Pará

PRODUÇÃO

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

DIRETOR-PRESIDENTE: ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
PRAÇA WALDEMAR HENRIQUE, S/Nº - ☎ (91) 223-2130

DIÁRIA

PORTARIA Nº 214/2001-D.RH

NOME: Adenauer Marinho de Oliveira Góes
QTIDE: 4 (quatro)
LOCAL: Rio de Janeiro-RJ
PERÍODO: 03 a 06/12/2001
MOTIVO: A fim de participar do 1º Seminário Nacional sobre a Indústria de Cruzeiros Marítimos e da Reunião do Fórum Nacional de Secretário e dirigentes Estaduais de Turismo.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém-PA, 03 de dezembro de 2001.
ADENAUER GÓES
Presidente

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 354/2001

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins.
OBJETO: Para apoiar a atividade agrícola no Município, destinando recursos para aquisição de uma plaina dianteira para trator de rodas, a ser utilizado no preparo de áreas de pequenos produtores rurais.
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, até 28 de fevereiro de 2002.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 1450
Elemento de Despesa: 4540-41
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2001.
ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
LUCIENE GERALDA REZENDE VERAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 355/2001

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Associação Agrícola dos Produtores do Aramaquiri.
OBJETO: Para apoiar o desenvolvimento sócio econômico de pequenos produtores rurais, implantando uma Unidade de Beneficiamento de Farinha de Mandioca na Comunidade Bom Jesus.
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, até 30 de abril de 2002.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 1450
Elemento de Despesa: 3450-41
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2001.
ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
EDINALDO BRITO DE SOUZA
Presidente da AAPA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 356/2001

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Associação da Colônia de Pescadores Z-43.
OBJETO: Para apoiar a atividade pesqueira no Município de Jacundá, viabilizando o transporte coletivo de pescadores artezanais, na Região do Lago da UHE.
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, até 30 de abril de 2002.
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 1450
Elemento de Despesa: 4950-52
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2001.
ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
ANTÔNIO FERREIRA NUNES
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 357/2001

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Associação de Mini e Pequenos Produtores Rurais do Loteamento Arraias e Região.
OBJETO: Para apoiar a atividade agrícola no Município de Jacundá, destinando um veículo para transporte de insumos e da produção de pequenos agricultores rurais que praticam agricultura familiar.
VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, até 30 de abril de 2002.
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 1450
Elemento de Despesa: 4950-52
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2001.
ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
ANTÔNIO DOURADO DE PINHO
Presidente da AMPRULAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 045/2001-SAGRI
PROCESSO Nº 305915/2001-SAGRI

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

Nos termos do art. 38, VII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores e considerando o relatório da CPL, homologo o procedimento licitatório, e adjudico o objeto da licitação em sua totalidade a firma: MÔNACO DIESEL LTDA.
Autorizo a contratação
Belém, 03 de dezembro de 2001.
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO CERTAME
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2001-SAGRI

A CPL comunica aos interessados o resultado do certame licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 012/2001-SAGRI, tipo menor preço por item licitado:
FIRMAS VENCEDORAS
-Parabel Comercial nos itens 02 e 04;
-J. F. Alves Comércio e Representações nos itens 08, 13, 14 e 17;
-Sociedade Mercantil Centro Norte Ltda no item 12;
-Maqbel-Máquinas e Equipamentos e Serviços Ltda nos itens 01, 03, 05, 15 e 16;
-Agrinorte Ltda nos itens 06, 07, 09, 10, 11 e 18.
Belém, 03 de dezembro de 2001.
A Comissão.

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 226-3329

PORTARIA Nº 0896/2001 GAB/SECTAM DE 29.11.2001
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE
SERVIDORA: ROSEANE MARIA MARTINS DA SILVA – 5139619-010
CARGO/LOTAÇÃO: TÉCNICA DE LABORATÓRIO/DILAB
PERÍODO: 18.11 A 15.12.2001
LAUDO MÉDICO: 9715/2001

EXTRATO DE CONVÊNIO SECTAM/FEMA/AIMEX/ Nº 016/01

PARTES: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – SECTAM, e a Associação das Indústrias Exportadoras de Madeiras do Estado do Pará – AIMEX.
OBJETO: Apoio financeiro a realização do evento intitulado "V CONGRESSO INTERNACIONAL DE COMPENSADO E MADEIRA TROPICAL".
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2001.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.18.542.01452.2103 - Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA – Fonte : 016 – Investimento em Regime de Execução Especial.
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2001
EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia
e Meio Ambiente
ELIAS SALAME DA SILVA
Presidente da Associação das Indústrias Exportadoras
de Madeiras do Estado do Pará
* REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO D.O.E., edição 29.559, de 16 de outubro de 2001.

EXTRATO DE CONVÊNIO SECTAM/FUNTEC/AIMEX/FADESP Nº003/01

PARTES: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – SECTAM, e a Associação das Indústrias Exportadoras de Madeiras do Estado do Pará – AIMEX, com interveniência da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP
OBJETO: Apoio financeiro a realização do evento intitulado "IV FEIRA DE MÁQUINAS E PRODUTOS DO SETOR MADEIREIRO".
VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2001.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.19.571.0052.2099 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2001
* REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO D.O.E., edição 29.559, de 16 de outubro de 2001.
EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
ELIAS SALAME DA SILVA
Presidente da Associação das Indústrias Exportadoras de Madeiras do Estado do Pará
CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY
Diretor Executivo da Fundação de Amaparo e
Desenvolvimento da Pesquisa

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 01

Convênio Originário nº: Convênio FUNTEC/SECTAM 046/00.
Objeto do Contrato Originário: Apoio financeiro a realização do Projeto: Avaliação dos impactos ambientais nos meios físico e sócio econômico do lixão do aurá e definição de locais preferenciais para a instalação de um novo sistema de disposição final de resíduos sólidos na região metropolitana de Belém.
Valor do Convênio Originário: R$ 39.648,00 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais).
Partes: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Universidade do Estado do Pará.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração do Plano de Trabalho, folha 2/2, item 5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$1,00).
Dotação Orçamentária: 27101.19.571.0052.2099 – Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia.
Ordenador Responsável: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos

EXTRATO DE CONVÊNIO /SECTAM/PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-PA Nº 019/2001

PARTES: Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM, e o município de Paragominas-Pa, através de sua Prefeitura.
OBJETO: Apoio técnico e Operacional – Execução de ações inerentes aos projetos tecnológicos a serem desenvolvidos no âmbito do Programa Paraense de Tecnologias Apropriadas - PPTA.
VIGÊNCIA: 10 de Dezembro de 2003
DATA DA ASSINATURA: 07 de Novembro de 2001
EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia
e Meio Ambiente
SIDNEY JORGE ROSA
Prefeito de Paragominas

EXTRATO DE CONVÊNIO /SECTAM/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARÁ Nº 014/2001

PARTES: Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM, e o município de Santa Bárbara do Pará, através de sua Prefeitura.
OBJETO: Apoio técnico e Operacional – Execução de ações inerentes aos projetos tecnológicos a serem desenvolvidos no âmbito do Programa Paraense de Tecnologias Apropriadas - PPTA.
VIGÊNCIA: 10 de Dezembro de 2003
DATA DA ASSINATURA: 07 de Novembro de 2001
EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia
e Meio Ambiente
MARISE ANDREA BARBOSA COLARES
Prefeita de Santa Bárbara do Pará

PROTEÇÃO SOCIAL

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PRESIDENTE: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100

EXTRATO DE CONTRATO
RESOLUÇÃO TCE/PA Nº15831/99
Nº DO CONTRATO: 063/01

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM.PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº05.837.521/0001-11.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL - FDG, COM SEDE NA AV. CONTORNO Nº7962, 10º ANDAR, CEP: 30.110-120, CIDADE DE BELO HORIZONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, INSCRITA NO CGC/MF SOB O Nº02.391.429/0001-82.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, GERENCIAMENTO PELAS DIRETRIZES E GERENCIAMENTO DA ROTINA DE TRABALHO NO DIA-A-DIA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART.25, II, COMBINADO COM PARÁGRAFO ÚNICO DO MESMO ARTIGO DA LEI Nº8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES)..
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$-81.900,00.
TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 23.11.01 – 23.05.02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 061000000.62201.10122012529020000.349035
DATA DA ASSINATURA: 23.11.01
ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA.
FORO: BELÉM,PARÁ

PROTEÇÃO SOCIAL

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

DIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
TRAV. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665

LICENÇA SAÚDE

LAUDO MÉDICO Nº 179/01
Nome: Rosângela Souza da Silva
Matrícula: 5828988-012
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
Lotação: FPEHCGV
Período: 24.06 a 03.07/01
LAUDO MÉDICO Nº 261/01
Nome: Maria Rilze da Costa Cunha
Matrícula: 5830052-018
Cargo: Instrumentista Cirúrgico
Lotação: FPEHCGV
Período: 01.10 a 13.10/01
LAUDO MÉDICO Nº 268/01
Nome: Maria Rilze da Costa Cunha
Matrícula: 5830052-018
Cargo: Instrumentista Cirúrgico
Lotação: FPEHCGV
Período: 17.10 a 30.10/01
LAUDO MÉDICO Nº 263/01
Nome: Simone do Socorro Santana da Silva
Matrícula: 5834716-018
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
Lotação: FPEHCGV
Período: 30.09 a 05.10/01
LAUDO MÉDICO Nº 265/01
Nome: Claudinei de Jesus Souza
Matrícula: 5843189-010
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
Lotação: FPEHCGV
Período: 04.10 a 09.11/01
LAUDO MÉDICO Nº 266/01
Nome: Tatiana Vera Pinheiro Reis
Matrícula: 5829887-014
Cargo: Pedagogo
Lotação: FPEHCGV
Período: 28.09 a 01.10/01
LAUDO MÉDICO Nº 270/01
Nome: Nilda da Silva Abreu
Matrícula: 3260135-010
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: FPEHCGV
Período: 05.10 a 11.10/01
LAUDO MÉDICO Nº 274/01
Nome: Emerson da Silva Lourinho
Matrícula: 5828473-012
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
Lotação: FPEHCGV
Período: 19.10 a 23.10/01
LAUDO MÉDICO Nº 279/01
Nome: Monick Calandrine Pereira Rodrigues
Matrícula: 5834953-012
Cargo: Médico
Lotação: FPEHCGV
Período: 02.10 a 19.10/01
LICENÇA P/ ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA
LAUDO MÉDICO Nº 264/01
Nome: Maria das Graças Lobo Ferreira
Matrícula: 3256138-015
Cargo: Atendente de Enfermagem
Lotação: FPEHCGV
Período: 03.10 a 01.11/01

LICENÇA PRÊMIO
PORTARIA Nº 095, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001.

Nome: Maria das Graças Lobo Ferreira
Nº de dias: 30(trinta) dias
Matrícula: 3256138-015
Cargo/Lotação: Atendente de Enfermagem/Diretoria Assistencial
Período: 03.12.01 a 01.01.02
Triênio: 01.08.89 a 31.07.92
Belém, 03 de Dezembro de 2001
ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
Presidente / FHCGV

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº003/01
Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e Laje Construções Ltda.
Objeto: Reforma e Adaptação de Unidade Semi Intensiva para Intensiva, localizada no pavimento térreo do bloco 2 da FHCGV e Reforma e Adaptação da Enfermarias 1 e 3 da Clínica Cirúrgica, localizada no 5º pavimento para apartamento.
Valor Global: R$ 126.798,85 (Cento e Vinte e Seis Mil Setecentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
Vigência : 90 (noventa) dias.
Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 902200
Natureza da Despesa: 349050
Fonte de Recurso : 003
Data de assinatura: 04/12/2001
Rosemary Silva de Oliveira Góes
Diretora Presidente/FPEHCGV

PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

DIRETOR-GERAL: MARIA DAS GRAÇAS SOTELLO CORDEIRO
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: DÉCIMO SEGUNDO
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 001/1995.

Objeto do Contrato Originário: Prestação de Serviços Especializados de Vigilância
Valor do Contrato Originário: R$-152.171.76
Origem: Tomada de Preço nº 032/94-EPOL
Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CNPJ/MF nº 01.251.077/0001/05 e PUMA-Serviços Especializados de Vigilânica e Transporte de Valores S/C Ltda., CNPJ/MF nº 15.752.934/0001 57.
Objeto e justificativa do aditamento: Reequilíbrio econômico e financeiro em decorrência de reajuste da categoria por Dissídio Coletivo.
Vigência do Aditamento: 30/11/2001 até decisão judicial final no Mandado de Segurança que tramita na 15ª Vara Cível desta Comarca.
Valor do Global do Aditivo: R$ 350.518,08
Dotação Orçamentária: 001.10122012529000.349037
Ordenador Responsável: Maria das Graças Soutelo Cordeiro.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Despacho do Diretor Administrativo exarado nos Processos nºs 310156 e 321283/2001-EPOL decidiu pela declaração de Inexigibilidade de Licitação para aquisição de painel de comando e PCB Assy Center para os equipamentos: Raios-X e Mevatron M 6700; medicamentos quimioterápicos, através das empresas Siemens Ltda e Bristol-Myers Squibb Brasil S/A, respectivamente, fabricantes exclusivas destes produtos. Com base no Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Raimundo de Vasconcelos Oliveira
Diretor Administrativo
A Diretora Geral da Empresa Pública Ofir Loyola, após análise do Processos nºs 310156 e 321283/2001-EPOL, resolve ratificar a decisão do Diretor Administrativo reconhecendo o Ato de Inexigibilidade de Licitação para aquisição de: painel de comando e PCB Assy Center para os equipamentos: Raios-X e Mevatron M 6700; Medicamentos Quimioterápicos, respectivamente.
Belém, 03 de dezembro de 2001
Maria das Graças Soutelo Cordeiro
Diretora Geral/EPOL

PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

HOMOLOGAÇÃO 033/2001
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATORIO

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Homologar o resultado da licitação (convite n.º 025/2001), publicada no DOE nº 29.586, de 28.11.2001,
Belém, 03 de dezembro de 2001.
Hélio Franco de Macêdo Júnior
Presidente

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 13/2001

PARTES: SESPA/SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE
OBJETO: Entrega de imóvel de propriedade da SETRAN para ali ser construído o Centro de diagnóstico de Marabá, localizado na rodovia PA-150 Sul km 06 medindo 80 m x 155 m.
VIGÊNCIA: Por tempo indeterminado a partir de sua assinatura
FORO: Belém
DATA: 03/12/2001
ORDENADOR: NILO ALVES DE ALMEIDA

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, comunica aos interessados o RESULTADO DA 1ª FASE (HABILITAÇÃO) do CONVITE Nº 038/SESPA/2001, conforme segue abaixo:
FIRMA(S) HABILITADA(S):
01. P.S.C. XIMENES EPP;
02. BLB ELETRONICA LTDA;
03. PROMED IMP. COM. REP. LTDA;
04. PEREIRA PINTO COM. REP. LTDA;
05. CIRUBEL;
06. MEDICAL MERCANTIL;
07. OMNI MEDICAL LTDA;
08. DIAGNÓSTICA COM. LTDA;
09. MACNOR REP. COM. LTDA;
10. ARTFIO COM. REP. LTDA;
11. COMERCIAL DOM BOSCO;
12. ENDUBEL COM. REP. LTDA;
13. SOCIBRA;
14. PRONTO COM. SERV. LTDA;
15. QUALITEC COM. LTDA;
16. NETMED.

FIRMA(S) INABILITADA(S):
NÃO HOUVE.
Belém, 30 de novembro de 2001.
A COMISSÃO

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, comunica aos interessados o RESULTADO DA 1ª FASE (HABILITAÇÃO) do CONVITE Nº 039/SESPA/2001, conforme segue abaixo:
FIRMA(S) HABILITADA(S):
01. OMNI MEDICAL LTDA;
02. PEREIRA PINTO COM. REP. LTDA;
03. MACNOR REP. COM. LTDA;
04. E. CARDOSO LTDA;
05. QUALITEC COM. LTDA;
06. ARTFIO COM. REP. LTDA;
07. VMI IND. COM. LTDA;
08. PRONTO COM. SERV. LTDA;
09. PROMED IMP. COM. REP. LTDA.

FIRMA(S) INABILITADA(S):
NÃO HOUVE.
Belém, 30 de novembro de 2001.
A COMISSÃO

1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
PORTARIA N.º 422 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2001

A DIRETORA DA 1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL/SESPA, usando de suas atribuições
RESOLVE:
01. DESIGNAR OS SERVIDORES: Maria das Graças Belfor dos Santos , Janete do Socorro Pinheiro da Silva e Jane da Silva Tavares
02. , para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Especial de Licitação, para processamento e julgamento da Carta Convite N.º 022 /2001.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Cesta Básicas para atender as necessidades da Unidade Mista de Mosqueiro, Urgência e Emergência Augusto Chaves Rodrigues, Hospital Abelardo Santos e Abrigo João Paulo II, referente ao Consumo para 01 (um) mês.
02. Que os servidores designados ficarão à disposição da Comissão, em horário integral, quando deverão ser dispensados de suas atividades normais, devendo apresentar o julgamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do mesmo.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, 1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL EM 20 DE NOVEMBRO DE 2001.
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES SANTOS MUGE
DIRETORA DA 1ª R.P.S

PORTARIA Nº 423 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001

A DIRETORA DA 1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL/SESPA, usando de suas atribuições
RESOLVE:
03. DESIGNAR OS SERVIDORES: Aida Matos Gaia, Jane da Silva Tavares, e Maria José Gonçalves Nunes , para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Especial de Licitação, para processamento e julgamento da Carta Convite Nº 023 /2001.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA), DESTINADO A URE MATERNO INFANTIL – UREMIA
02. Que os servidores designados ficarão à disposição da Comissão, em horário integral, quando deverão ser dispensados de suas atividades normais, devendo apresentar o julgamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do mesmo.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, 1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL EM 21 DE NOVEMBRO DE 2001.
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES SANTOS MUGE
DIRETORA DA 1ª R.P.S

1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 431 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2001

A DIRETORA DA 1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL/SESPA, usando de suas atribuições
RESOLVE:
01. DESIGNAR OS SERVIDORES: MARIA DAS GRAÇAS BELFOR DOS SANTOS, TEREZINHA COSTA FARIAS e JANE DA SILVA TAVARES, para sob a Presidência da primeira, constituírem Comissão Especial de Licitação, para processamento e julgamento da CONVITE Nº 024/2001.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (EQUIPAMENTO, MOBILIÁRIO, INSTRUMENTAL E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR) DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRIAGEM NEO-NATAL NA UREMIA / 1ª R.P.S.
02. Que os servidores designados ficarão à disposição da Comissão, em horário integral, quando deverão ser dispensados de suas atividades normais, devendo apresentar o julgamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do mesmo.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, 1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL EM 27 DE NOVEMBRO DE 2001.
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES SANTOS MUGE
DIRETORA DA 1ª R.P.S

PORTARIA Nº 421, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000

A DIRETORA DA 1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL/SESPA, usando de suas atribuições:
R E S O L V E:
01 - Designar as servidoras: LUIZ ANTONIO DE ANDRADE, MARIA DAS GRAÇAS BELFOR DOS SANTOS E AIDA MATOS GAIA, para, sob a presidência da Primeira, constituírem a Comissão Especial de Licitação, para proceder o processamento e julgamento do (a) CONVITE N.º 022/2001,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ALCOOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR DIESEL E ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTO 4 TEMPOS) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE SERVEM A 1ª R.PS E A ENDEMIAS.
02 - Que os servidores designados ficarão à disposição da Comissão, em horário integral, quando deverão ser dispensados de suas atividades normais, devendo apresentar o julgamento no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da abertura do mesmo.
Publique-se Registre-se e Cumpra-se 1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, em 22 de novembro de 2001
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES SANTOS MUGE
DIRETORA DO 1ª RPS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ERRATA

A Comissão Especial de Licitação 1ª/RPS/SESPA/01, comunica aos interessados que na Tomada de Preços nº 006/2001, publicada no D.O.E nº 29.584 de 26/11/2001, onde se lê Firmas Habilitadas, fica incluído o item 31, correspondente a Firma IMPERADOR DAS MÁQUINAS.
Belém, 03 de dezembro de 2001
A COMISSÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão de Licitação, designada pela PORTARIA Nº 416 de 04/10/2001, torna público aos interessados o resultado da 2ª fase da licitação modalidade de Tomada de Preços nº 005/2001, para Aquisição de Medicamentos Básicos, destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde da área de abrangência da 1ª RPS.
Firmas Classificadas:
01. TAKEDA COMÉRCIO LTDA
02. ARISTON DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
03. M. DOS SANTOS BRITO COMÉRCIO – CRISTALFARMA
04. ENDOMED – LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA
05. AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS
06. ITAL SERVICE REPRESENTAÇÕES E EXPORT. LTDA
07. CIRUBEL – CIRÚRGICA BELÊM COM. E REP. LTDA
08. LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA
09. BRASFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
10. E. CARDOSO E CIA LTDA
11. UNIÃO COMERCIAL LTDA
12. LABORATÓRIO QUÍMICO E FARMACÊUTICO BERGAMO
13. UNIVERSAL DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA
14. SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA
15. CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
16. HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA
17. AMAZON MED LTDA
18. BRIUTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
19. DIST. DE PROD. HOSPITALAR BRASIL CENTRAL LTDA
20. M.M. LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
21. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA
22. ARTFIO COMÉRCIO E REP. LTDA
23. LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Belém, 03 de dezembro de 2001
A COMISSÃO

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO: CÉSAR AUGUSTO BRASIL MEIRA
TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
1º (PRIMEIRO) T.A. - CONTRATO N.º 01/01 - TP N.º 01/01

PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x M.D. CONSTRUTORA LTDA. - CNPJ N.º 83.384.412/0001-08.
OBJETO: SERVIÇOS ADICIONAIS ÀS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA REGIONAL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R$ 828.526,84 (OITOCENTOS E VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, CONFORME DISPÕE O ART. 57, § 1º, IV, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 52201.03421.0089.1377.0000.006.459051
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 206.843,71 (DUZENTOS E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).
DATA: 28.11.01
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI
FORO: BELÉM.

5º (QUINTO) T.A. - CONTRATO N.º 12/00 - CP N.º 02/00

PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x PRELTINS ENGENHARIA LTDA. - CNPJ N.º 37.273.666/0003-30.
OBJETO: AMPLAÇÃO DA SUBESTAÇÃO DE CAMETÁ E CONSTRUÇÃO DA RDR CAMETÁ/OEIRAS DO PARÁ.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R$ 2.471.184,21 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).
ADITIVOS ANTERIORES:
1º T.A. - 09.02.01 (prorrogação de prazo)
2º T.A. - 22.02.01 (re-ratificação de verba)
3º T.A. - 31.03.01 (prorrogação de prazo)
4º T.A. - 13.09.01 (prorrogação de prazo e supressão de serviços)
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, CONFORME DISPÕE O ART. 57, § 1º, I, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.25752.0120.1308.0000.006.459051
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 101.298,67 (CENTO E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS, E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
DATA: 29.11.01
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.
FORO: BELÉM.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

1º (PRIMEIRO) T. A. AO CONVÊNIO N.º 01/01 – SEOP x PMA
CONVENENTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA. - CNPJ N.º 05.058.441/0001-68
OBJETO E JUSTIFICATIVA: ADITAMENTO AO VALOR ORIGINALMENTE CONVENIADO, COM RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA VISANDO O PROSSEGUIMENTO DA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO, CONFORME DISPÕES A CLÁUSULA V, DO TERMO ORIGINÁRIO.
VALOR ORIGINÁRIO DO CONVÊNIO: R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).
TERMO INICIAL: 29.01.01
TERMO FINAL: 28.01.02
VALOR DO ADITIVO: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).
DATA: 30.11.01
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º CESAR MEIRA.
FORO: BELÉM.

RESUMO DE PORTARIAS
DIÁRIAS -NOVEMBRO/2001
PORTARIA Nº 436 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2001

NOME(s): Edinaldo de Melo Maia- Carlos Rayol da Gama
CARGO(s): Engº Civil- Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 01
LOCAL(is): Abaetetuba
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de Construção da Penitenciária Regional
PERÍODO: 05/11/2001

PORTARIA Nº 438 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2001

NOME(s): Rui Guilherme Carneiro Bentes- - Raimundo Antonio Melo da Silva- Jaime Peres de Oliveira
CARGO(s): Engº Civil- Aux. Engenharia-Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 2
LOCAL(is): Igarapé Açu
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder Inspeção no prédio da Prefeitura
PERÍODO: 05/11 a 06/11/01

PORTARIA Nº 441 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2001

NOME(s): Patriek Braga Bentes
CARGO(s): Coord. Administração

Nº DE DIÁRIAS: 3
LOCAL(is): Santarém
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder inspeção na Unidade Administrativa da SEOP
PERÍODO: 09/11 a 11/11/01

PORTARIA Nº 442 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2001

NOME(s): Zuila Maria de Pinho Teixeira- Nilsilea Raimunda Holanda Lisboa- Antonio Martins de Souza
CARGO(s): Técnico C- Aux. de Engenharia- Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 2
LOCAL(is): Bragança
OBJETIVO DA VIAGEM: Avaliar um Terreno da Prefeitura
PERÍODO: 12/11 a 13/11/01

PORTARIA Nº 446 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2001

NOME(s): Wallace Renato de Mello Morais-Hugo-Hugo Derlayte Nunes de Lima
CARGO(s): Aux. Engenharia-Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 4
LOCAL(is): Marabá
OBJETIVO DA VIAGEM: Avaliar um imóvel da área bairro Jardim União.
PERÍODO: 20/11 a 23/11/01

PORTARIA Nº 447 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2001

NOME(s): Cesar Augusto Brasil Meira
CARGO(s): Secr. Executivo
Nº DE DIÁRIAS: 2
LOCAL(is): Santarém
OBJETIVO DA VIAGEM: Delegacia da Mulher e Delegacia da Sefa
PERÍODO: 08/11 a 09/11/2001

PORTARIA Nº 449 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001

NOME(s): Cesar Augusto Brasil Meira
CARGO(s): Secretário Executivo
Nº DE DIÁRIAS: 2
LOCAL(is): Brasília
OBJETIVO DA VIAGEM: Partielpar da cerimônia de posse do Ministro de Estado, Chefe da Secretaria Geral da Presidência da República
PERÍODO: 14/11 a 15/11/01

PORTARIA Nº 451 DE 21DE NOVEMBRO DE 2001

NOME(s): Carlos Filomeno Soares Rufino
CARGO(s): Ch. da DAP
Nº DE DIÁRIAS: 2
LOCAL(is): Santarém
OBJETIVO DA VIAGEM: Vistoriar e elaborar laudo de avaliação de 3 imóveis
PERÍODO: 22/11 a 23/11/01

PORTARIA Nº 452 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001

NOME(s): Almir de Morisson Faria
CARGO(s): Diretor Técnico
Nº DE DIÁRIAS: 1
LOCAL(is): Portel
OBJETIVO DA VIAGEM: Representar o Secretário na solenidade de assinatura do contrato de construção da Escola Estadual
PERÍODO: 21/11/01

PORTARIA Nº 453 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001

NOME(s): Antônio Sérgio Monteiro de Oliveira
CARGO(s): Chefe do Núcleo Reg. de Santarém
Nº DE DIÁRIAS: 1
LOCAL(is): Itaituba
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção da Escola de Trabalho e Produção
PERÍODO: 26/11/01

PORTARIA Nº 454 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001

NOME(s): Mônica Moreira Adolfo- Edvaldo Hugo Jardim- Dogivaldo Alves dos Santos
CARGO(s): Eng° Civil- Aux. Engenharia- Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 08
LOCAL(is): Irituia, Mãe do Rio, Aurora do Pará, Ipixuna do Pará e São Domingos do Capim
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder levantamento e vistoria em Escolas e Postos de Saúde
PERÍODO: 21/11 a 28//11/01

PORTARIA Nº 455 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001

NOME(s): Rui Guilherme Carneiro Bentes
CARGO(s): Eng° Civil
Nº DE DIÁRIAS: 6
LOCAL(is): Limoeiro do Ajuru
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção de Postos de Saúde
PERÍODO: 27/11 a 02/12/01

PORTARIA Nº 456 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001

NOME(s): Rui Guilherme Carneiro Bentes
CARGO(s): Eng° Civil
Nº DE DIÁRIAS: 2
LOCAL(is): Santo Antônio do Tauá
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder demarcação ara construção de Escola
PERÍODO: 21/11 a 22/11/01

PORTARIA Nº 457 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001

NOME(s): Paulo Francinette Marques- Guilherme Kós Seixas- Paulo Elias Dias Rodrigues
CARGO(s): Eng° Civil- Eng° Civil- Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 08
LOCAL(is): Goianésia, Breu Branco, Tucuruí e Novo Repartimento
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder levantamento e vistoria em Escola e Postos de Saúde
PERÍODO: 21/11 a 28/11/01

PORTARIA 458 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001

NOME(s): Jorge dos Santos Filgueiras-Antônio Martins de Souza
CARGO(s): Eng° Civil-Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 03
LOCAL(is): Redenção
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção da Penitenciária Regional
PERÍODO: 26/11 a 28/11/01

PORTARIA Nº 459 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001

NOME(s): Jorge dos Santos Filgueiras-Antônio Martins de Souza
CARGO(s): Eng° Civil-Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 01
LOCAL(is): Paragominas
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção de Escola de Produção e Reforma da E. E. Castelo Branco
PERÍODO: 21/11/01

PORTARIA Nº 461 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001

NOME(s): Edinaldo de Melo Maia
CARGO(s): Eng° Civil
Nº DE DIÁRIAS: 01
LOCAL(is): Abaetetuba
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de Construção da Penitenciária Regional
PERÍODO: 23/11/2001

PORTARIA Nº 462 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001

NOME(s): Arnaldo Dopazo Antonio José- Hugo Derlayte Nunes De Lima
CARGO(s): Coord. de Planej- Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 01
LOCAL(is): Paragominas
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder vistoria nas obras de construção da Escola de Produção em companhia do fiscal do PROEP / MEC
PERÍODO: 27/11/01

PORTARIA Nº 464 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001

NOME(s): Francisco Ferreira de Castilho
CARGO(s): Ch. Div. Restauração e Construção
Nº DE DIÁRIAS: 05
LOCAL(is): Recife e Rio de Janeiro
OBJETIVO DA VIAGEM: Verificar, fotografar, e fazer uma avaliação geral das pistas de atletismo instaladas
PERÍODO: 03/12/01 a 07/12/01

PORTARIA Nº 466 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001

NOME(s): Cesar Augusto Brasil Meira- Patrick Braga Bentes
CARGO(s): Secr. Executivo- Coord. da COAD
Nº DE DIÁRIAS: 04
LOCAL(is): Porto de Moz e Santarém
OBJETIVO DA VIAGEM: Avaliar obras realizadas pelo Governo do Estado do Pará
PERÍODO: 29/11 a 02/12/01

PORTARIA Nº 467 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001

NOME(s): Antonio Sérgio Monteiro de Oliveira
CARGO(s): Ch. Núc. Santarém
Nº DE DIÁRIAS: 01
LOCAL(is): Itaituba
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de Construção da Escola do Trabalho e Produção
PERÍODO: 03/12/01

FÉRIAS
DEZEMBRO/2001

PORTARIA N.º 465 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001

NOME-CARGO-MATRÍCULA-EXERC.-P. DE GOZO
ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO DE OLIVEIRA-Ch. do N. Reg. Santarém-6314090-032-2000/2001-04/12/01 a 02/01/02
BENEDITO JOSÉ MELLO DE MOURA-Arquiteto/Coord. da CODE-0005207-013-1999/2000-03/12/01 a 01/01/02
CLÁUDIO BORGES LEAL BRITO-Assessor-5305772-028-1999/2000-03/12/01 a 01/01/02
EDINALDO DE MELO MAIA-Engenheiro Civil-0005380-019-1999/2000-03/12/01 a 01/01/02
FRANCISCO TADEU RIBEIRO PINTO -Engenheiro Civil-5837014-019-1999/2000-03/12/01 a 01/01/02
GUILHERME AUGUSTO MIRANDA CABRAL-Engenheiro Civil-0006220-028-1999/2000-03/12/01 a 01/01/02
JOSÉ JESUS PEREIRA FILHO-Auxiliar Técnico-0026603-018-2000/2001-24/12/01 a 22/01/02
MARCIA ANDRÉA FADUL NEVES DO COUTO-Arquiteta-0006955-013-19992000-10/12/01 a 08/01/02
MARCO ALBERTO DE LUCA-Engenheiro Civil-0006025-013-1999/2000-03/12/01 a 01/01/02
OCIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS-Ag. Administrativo-0006165-016-1999/2000-03/12/01 a 01/01/02
OLIMPIO YUGO OHNISHI-Secr. Adjunto-5712874-039-2000/2001-03/12/01 a 01/01/02
PAULO ELIAS DIAS RODRIGUES-Motorista-5234794-015-1999/2000-03/12/01 a 01/01/02
RAIMUNDA SOARES COELHO-Datilógrafo-5517880-015-2000/2001-03/12/01 a 01/01/02
SILVIA REGINA N. MOREIRA BASTOS
Diretora de Administração e Finanças

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA A-JUR 11 / 2001
PROCESSO: 2001/213804

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09/ GEOSERV - SERVIÇOS DE GEOTÉCNIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - C.G.C. - 02.904.092/0001-60.
Objeto do Contrato: Serviços de supervisão e acompanhamento das obras da Avenida Independência, trecho Rodovia Augusto Montenegro/BR-316, sub-trecho Rodovia dos 40 horas/BR-316, sob jurisdição do 1º NR.
Dotação Orçamentária: Evento: 4001; UO: 29101; Programa de Trabalho: 26.451.0146.1293.0000; Fonte: 001000000; Natureza da Despesa: 459051, conforme nota de empenho nº. 2001NE02540, datada de 13 / 11 / 2001, no valor de R$ 100.000,00, ficando o restante no montante de R$ 401.417,46, para ser empenhado posteriormente.
Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da data prevista na 1º ordem de serviço.
Valor: R$ 501.417,46
Data 13 / 11 / 2001
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO A. JUR. Nº 12/2001
PROCESSO: 2001/277366

Partes: SETRAN - C.G.C. - Nº. 04.953.717/0001-09/ DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN/PA. - C.G.C. - Nº 04.822.060/0001-40.
Objeto: Entrega por empréstimo ao DETRAN/PA ora CESSIONÁRIA, os imóveis, nas seguintes localidades:
ALENQUER:
- Parte do Prédio - Sede da 1ª. R.R (01 sala grande com 31,50 m² (9,00 m x 3,50 m) e um banheiro com 1,90 m² (1,90 m x 1,00 m);
- 02 (duas) áreas não construídas contíguas, sendo 01 (uma) com 37,40 m² (8,50 m x 4,40 m) e 01 (uma) com 432,00 m² (24,00 m x 18,00 m), que seriam utilizadas para "currais", etc.
ÓBIDOS:
- Parte do Prédio - Sede da 3ª. R.R (01 sala grande com 13,30 m² (3,80 m x 3,50 m) e um banheiro com 3,77 m² (2,60 m x 1,45 m);
- 01 Prédio com 240,00 m² (contendo 05 dependências);
- Parte do terreno contíguo ao prédio acima, com 1.250,00 m² (50,00 m x 25,00 m), que seria utilizado para "currais", etc.
Prazo: 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado caso haja interesse de ambas as partes.
Data: 29 / 11 / 2001
ENG°. PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA 1ª. ORDEM DE SERVIÇO Nº. 200 / 2001 - D.C.
PROCESSO: 2001 / 177.612

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / COZENZA ENGENHARIA LTDA. - C.G.C. - 01.347.510/0001-00.
Objeto: Serviços de conservação na Malha Rodoviária do 4º. Núcleo Regional.
Modalidade da Licitação: C.C. nº. 223 / 2001
Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
Valor: R$ 49.372,80
Vigência: 22 / 10 / 2001 a 20 / 11 / 2001
Data: 22 / 10 / 2001.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA 1ª. ORDEM DE SERVIÇO Nº. 205 / 2001 - D.C.
PROCESSO: 2001 / 188.651

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / C.C.E. - CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA. - C.G.C. - 04.567.079/0001-98.
Objeto: Serviços de conservação da Rodovia PA-287, trecho: Km-50 ao Km-76, com extensão de 26,00 Km, sob jurisdição do 6º. Núcleo Regional.
Modalidade da Licitação: C.C. Nº. 234 / 2001
Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.
Valor: R$ 146.731,00
Vigência: 22 / 10 / 2001 a 20 / 12 / 2001
Data: 10 / 10 / 2001.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 095 / 2001
PROCESSO: 2001 / 142.151

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ETEC - EMPRESA TÉCNICA LTDA. - C.G.C. - 05.856.869/0001-56.
Objeto: Execução dos serviços de pavimentação de drenagem do acesso ao porto da ENASA.
Modalidade da Licitação: C.C. - 182/2001
Valor: R$ 52.451,20
Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
Vigência: 23 / 10 / 2001 a 21 / 11 / 2001
Data: 23 / 10 / 2001.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 040 / 2001.

Emissão: 21 / 05 / 2001
Validade: 24 / 05 / 2001 a 23 / 05 / 2002
A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 5.887 de 11.05.95, concede a licença ao empreendimento abaixo discriminado:
NOME / RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES - SETRAN.
CNPJ / CIC: 04.953.717/0001-09
Endereço: Av. Almirante Barroso, 3639
Município: Belém
Atividade: Ampliação e melhorias no aeródromo do município de Paragominas.
PORTE: A - II
O TITULAR DESTA LICENÇA DEVERÁ OBSERVAR:
I. Publicar no prazo de 30 (trinta) dias a licença ora concedida, de acordo com o que estabelece a resolução CONAMA nº 006, de 24 / 01 / 86.
II. Solicitar a renovação da licença ora expedida 60 (sessenta) dias antes do vencimento da mesma.
III. Qualquer alteração nas informações apresentadas deverá ser comunicada antecipadamente a esta Secretaria.
IV. As condições dos anexos embora não transcritas são partes integrantes desta licença.
EMANUEL J. MATOS.
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETORA-GERAL: LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação informa aos interessados que adjudicou o resultado da Carta Convite nº 11/20-ARCON em favor da Sol Informática Ltda (itens 2, 3, 4, 9 e 12), Microtécnica (itens 1, 6, 10 e 11) e Panatto (itens 7 e 8). Foram desclassificadas as propostas da Computer Store e Panatto referentes a itens que não atenderam as exigências do Edital.
@ Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 221/2001 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001

Nome: Américo Herialdo de Castro Ribeiro, matrícula 3255336-017 e José Gomes de Andrade Júnior, matrícula 5831946-014.
Cargo: Técnico e Assistente Técnico em Regulação, respectivamente.
Destino: Castanhal/Pa
Período: 27/11/2001
Motivo: Participar da fiscalização do processo "Medição às Claras".
Coordenadoria Administrativa

INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
AV. 1º DE DEZEMBRO, 4137 - ☎ (91) 214-8400

COMPLEMENTAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No DOE Nº 29.392, de 07.02.2001 - Extrato do Contrato nº 01/2001

Dotação Orçamentária: Incluir a Fonte 060.

No DOE Nº 29.560, de 17.10.2001 - Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 004/99 - Incluir:

Valor do Termo Aditivo: 193.340,00 (cento e noventa e três mil e trezentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária: 07101.15.1270146.1285, Fonte: 001

No DOE Nº 29.560, de 17.10.2001 - Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/99 - Incluir:

Valor do Termo Aditivo: 35.153,00 (trinta e cinco mil, cento e cinqüenta e três reais)

Dotação Orçamentária: 07101.15.1270146.1285, Fonte: 001

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

SECRETÁRIO: PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 226-3329

EXTRATO DE FÉRIAS

PORTARIA N.º 119/2001, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA PORTARIA N.º 001/99, DE 31 DE MAIO DE 1999,

RESOLVE:

conceder, aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares:

Nome	Matrícula	Período
Aquisitivo	Período de Gozo	
Helena Lúcia Zagury Tourinho	3255425-019	1999/200002/01/
2002 a 31/01/2002		
Antônio José Lamarão Correa	5084660-013	2000/200102/01/
2002 a 31/01/2002		

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CELESTE PINA SIMÕES
Secretária-Adjunta

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA N.º 17.954 DE 29.11.2001

Conceder à servidora Cecilia Amorim de Almeida, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C, Nível 2, matrícula n.º 0698130, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 21.01.94/97, nos termos do art. 98 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 26.12.2001 a 24.01.2002, considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob n.º 2001/06556-2.

PORTARIA N.º 17.955 DE 29.11.2001

Conceder à servidora Márcia Figueiredo Meira, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601 Classe B Nível 2, matrícula n.º 0612774, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 15.04.88/91, nos termos do art. 98 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 17.12.2001 a 15.01.2002, considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob n.º 2001/06574-4,

PORTARIA N.º 17.956 DE 29.11.2001

Conceder à servidora Lúcia Helena Bastos Aranha, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe B Nível 1, matrícula n.º 0100061, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 11.02.96/99, nos termos do art. 98 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 13.12.2001 a 11.01.2002, considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob n.º 2001/06721-8.

PORTARIA N.º 17.957 DE 29.11.2001

Conceder ao servidor Douglas Gabriel Domingues Junior, Assessor Técnico de Informática TCE-ATNS-602 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100238, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 11.02.96/99, nos termos do art. 98 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 03.12.2001 a 01.01.2002, considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado sob n.º 2001/06994-9.

DE JULGAMENTO-164/2001

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. João Monteiro de Souza, Prefeito, de que no dia 11.12.2001, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2000/51142-5, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Pau D'arco, em face do Convênio SAGRI nº 107/99, assinado em 23.08.99.

Belém, 03 de dezembro de 2001
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-165/2001

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. José Francisco da Silva, Prefeito, de que no dia 11.12.2001, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1998/53351-7, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, em face do Convênio SESPA nº 132/98, assinado em 02.04.98.

Belém, 03 de dezembro de 2001
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-166-A/2001

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Dr. José Cesário Menezes de Barros, Diretor Presidente à época no período de 01.01.94 a 30.03.94, de que no dia 11.12.2001, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1995/54209-8, que trata da prestação de contas da Companhia de Habitação do Pará, referente ao exercício financeiro de 1994.

Belém, 03 de dezembro de 2001
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-166-B/2001

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Dr. João Nunes de Souza, Substituto Eventual à época no período de 31.03.94 a 28.04.94, de que no dia 11.12.2001, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1995/54209-8, que trata da prestação de contas da Companhia de Habitação do Pará, referente ao exercício financeiro de 1994.

Belém, 03 de dezembro de 2001
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-166-C/2001

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Dr. Edérson de Araújo Cardoso, Diretor Presidente à época no período de 27.04.94 a 31.12.94, de que no dia 11.12.2001, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1995/54209-8, que trata da prestação de contas da Companhia de Habitação do Pará, referente ao exercício financeiro de 1994.

Belém, 03 de dezembro de 2001
JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

ATLAS FRIGORÍFICO S.A

CNPJ Nº 05.442.850/0001-63
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas da ATLAS FRIGORÍFICO S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 17 de dezembro de 2001, às 9:00 (nove) horas, na sede social, localizada na Rodovia BR-158, Lote 01 da Gleba Caju, s/nº, Zona Rural, no município de Santana do Araguaia (PA), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Apreciar proposta da Diretoria no sentido de tornar nula a deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30/06/1999 que reduziu o capital social de R$ 128.629.317,00 para R$ 37.714.520,00; 2. Deliberar sobre proposta da Diretoria de reforma do Estatuto Social; 3. Examinar proposta, também da Diretoria, a respeito da transferência da sede da sociedade para Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso; 4. Tratar da nomeação de três peritos para procederem à avaliação de bens do ativo permanente a serem transferidos para empresa em organização, em processo de cisão desta sociedade. Santana do Araguaia (PA), 29 de novembro de 2001. ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Presidente do Conselho de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUN. DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL – SEMTRAS
EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 005/2001 – SEMTRAS. Partes: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e Associação Assistencial ao Estudante Universitário do Médio Amazonas – ASSEUMA. Objeto: Repasse financeiro para a Manutenção de Estudantes Universitários Carentes. Valor: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). Dotação Orçamentária: 08.44.205.2110. Vigência: 120 (Cento e Vinte) dias.

Assinatura: 12/09/2001. Ordenador: Maria Lúcia Lira Maia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUN. DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL – SEMTRAS
EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 004/2001 – SEMTRAS. Partes: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e Instituto Santareno de Educação Superior – ISES Objeto: Repasse de Recursos Financeiros para Apoio aos Estudantes Carentes. Valor: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais). Dotação Orçamentária: 08.44.205.2110. Vigência: 120 (Cento e Vinte) dias.

Assinatura: 12/09/2001. Ordenador: Maria Lúcia Lira Maia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2001
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal de nº 022/2001, de 14 de Maio de 2001, torna público o resultado do processo de licitação, na modalidade Tomada de Preço de nº 001/2001, no qual foi considerada vencedora a empresa: Firma: J E ENGENHARIA, Item: 01, Valor: R$ 388.634,20, Crit. Julg.: Menor Preço.

DAVID SILVA DOS SANTOS
Presidente da C.P.L.

MADEIRAS ACARÁ S/A

MADEIRAS ACARÁ S/A–CNPJ nº 04.942.660/0001-42-CONVOCAÇÃO-ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. São convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em sede social na Rodovia Arthur Bernardes, 8601-Belém-Pa, às 16:00 hs do dia 30.12.2001, a fim de deliberarem o seguinte. ORDINÁRIA. A) Exame, votação do relatório da Diretoria e suas Demonstrações Financeiras do Exercício Social encerrado em 31.12.2000. O que ocorrer. EXTRAORDINÁRIA a) Eleição da Diretoria para o triênio de 2002 a 2004, b)Outros assuntos de interesse social. AVISO: comunicamos que se encontra a disposição dos Srs. Acionistas na sede social os documentos relativo ao exercício encerrado em 31.12.2000-Belém-PA, 30.11.2001. A Diretoria.

COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES

COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
C.N.P.J. - MF 04.928.297/0001-00
N.I.R.E. - 153.0000.731-3
ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM 18/09/2001.

DATA, HORA, LOCAL : Em 18/09/2001 às 14:00 horas, em sua sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 07, CEP 66.635-1 10, em Belém (PA).

PARTICIPANTES : Presente a totalidade dos diretores, conforme assinaturas em livro próprio.

MESA : Sr. Renato de Paula Simões e Sr. Petrônio Augusto Pinheiro Filho, respectivamente, Presidente e Secretário.

DELIBERAÇÕES: Aprovadas por unanimidade as seguintes propostas: (1) Criar uma filial localizada na Rodovia Santarém/Cuiabá, Km 4, Galpão 1, Zona Rural, CEP 68.030-000, no Município de Santarém (PA), sendo destacado, para efeitos fiscais, um capital de R$ 1.000,00 (Hum mil reais); (2) Criar uma filial localizada na Rua Cândido Marinho, 1239, Jardim Oriente, Galpão 1, CEP 68.370-000, no Município de Altamira (PA), sendo destacado, para efeitos fiscais, um capital de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) e (3) Criar uma filial localizada na Rodovia Transamazônica, Km 2, Galpão 1, Interior, CEP 68.180-010, no Município de Itaituba (PA), sendo destacado, para efeitos fiscais, um capital de R$ 1.000,00, (Hum mil reais). Declaramos que esta Ata é cópia fiel da transcrita no livro próprio.

Belém (PA) 18 de setembro de 2.001
RENATO DE PAULA SIMÕES
Diretor Presidente
PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO FILHO
Diretor Administrativo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/10/2001 SOB O NÚMERO: 15900243379 - DILERMANDO GUEDES CABRAL - SECRETÁRIO GERAL

COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
C.N.P.J. - MF 04.928.297/0001-00
N.I.R.E. - 153.0000.731-3
ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM 21/06/2001.

DATA, HORA, LOCAL: Em 21/06/2001 às 10:00 horas, em sua sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 07, CEP 66.635-110, em Belém (PA).

PARTICIPANTES: Presente a totalidade dos diretores, conforme assinaturas em livro próprio.

MESA: Sr. Renato de Paula Simões e Sr. Petrônio Augusto Pinheiro Filho, respectivamente, Presidente e Secretário.

DELIBERAÇÕES: Aprovadas por unanimidade as seguintes propostas : (1) Criar uma filial localizada na Rodovia PA-150, Km 3,5, Galpão 1, Nova Marabá, CEP 68.513-490 em Marabá (PA), sendo destacado, para efeitos fiscais, um capital de R$ 1.000,00 (Hum mil reais); (2) Criar uma filial localizada na Avenida F, Quadra B, Lote 3 - Vila Nery, Galpão 1, CEP 68.455-350, no Município de Tucuruí (PA), sendo destacado, para efeitos fiscais, um capital de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) e (3) Criar uma filial localizada na Avenida Marechal Rondon, 267, Galpão 1, CEP 66.553-030, no Município de Redenção (PA), sendo destacado, para efeitos fiscais, um capital de R$ 1.000,00 (Hum mil reais). Declaramos que esta Ata é cópia fiel da transcrita no livro próprio.

Belém (PA) 21 de junho de 2.001
RENATO DE PAULA SIMÕES
Diretor Presidente
PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO FILHO
Diretor Administrativo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/07/2001 SOB O NÚMERO: 15900240663 - DILERMANDO GUEDES CABRAL - SECRETÁRIO GERAL

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº: 773/2001
EMISSÃO: 28/08/2001
VÁLIDA DE: 31/08/2001 À 30/08/2002

A SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual 5.887 de 11.05.95, concede a licença ao empreendimento abaixo discriminado:

NOME/RAZÃO SOCIAL: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REGRIGERANTES

CNPJ / CIC: 04.928.297/0001-00 - INSC. ESTADUAL: 15.050.925-1

ENDEREÇO: Rod. Augusto Montenegro, Km 7 - Nova Marambaia.

MUNICÍPIO: Belém

ATIVIDADE: Produção de garrafas tipo PET e bebidas não alcoólicas, com uma produção de 200.000 unid/dia de PET e 2.380.321 l/dia de bebida não alcoólicas. PORTE: E –II

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

CNPJ: 05.149.133/0001-48
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2001.

OBJETO: Contratação da Empresa "Vilhena & Almeida S/C LTDA", inscrita no CNPJ SOB O N.º 00.883.781/0001-00, para elaborar, coordenar e executar o concurso público da Prefeitura Municipal de Ourém, no Estado do Pará , para suprir as necessidades previstas na Lei . RESUMO: A Comissão Permanente de Licitação, embasada no Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/93, ADJUDICA o objeto da presente Inexigibilidade de Licitação à empresa "VILHENA & ALMEIDA S/C LTDA". Ourém, 02 dezembro de 2001.

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
CNPJ: 05.148.133/0001-48
AVISO

A Prefeitura Municipal de Ourém, comunica aos interessados e ao público em geral que fará realizar Concurso Público, para provimentos de cargos efetivos de níveis Auxiliar, Médio, Magistério e Superior com as inscrições abertas a partir do dia 06 de dezembro de 2001, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 15:00 às 18:00 horas. O Edital e demais condições estabelecidas para a realização do certame está à disposição na Prefeitura Municipal de Ourém e no Escritório da Empresa contratada – Trav. Mauriti - 639 – Belém, ou pelo telefone (0XX-91-244-2003) João Gomes da Silva - Prefeito Municipal

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Ano CX da IOE
112ª da República
Nº 29.590

DIÁRIO OFICIAL

Belém, terça-feira,
04 de dezembro de 2001

Caderno
1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL -ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 01/2001

Objeto: Item I: Contratação pelo período de 12 (doze) meses de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e conservação. Item II: Contratação pelo período de 12 (doze) meses de empresa especializada na prestação dos serviços de copeiragem. Modalidade: Pregão. Tipo: Menor Preço por Item. Data: RECEBIMENTO e ABERTURA dos envelopes de Propostas e de Documentação: 21/12/2001, às 10 horas. Local: Auditório/Centro de Treinamento do edifício-sede da Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária do Pará, situado na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém do Pará. As empresas interessadas em participar do certame, poderão retirar cópias do Edital no Núcleo de Administração da Justiça Federal, 1º Andar, no endereço acima citado, nos dias úteis, das 12 às 19 horas e, também, através da homepage wwwpa.trf1.gov.br. Informações Adicionais: Fones 242-0055 (Ramal 192) e 223-6117 e E-Mail sebastiao.bitencourt@pa.trf1.gov.br.

Sebastião Jardim Bitencourt
Pregoeiro

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 1ª VARA

Juiz Titular: **GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES**
e-mail: glaucio@pa.trf1.gov.br
Juiz Substit.: **FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR**
Dir. Secret.: **LAURITA DE ABREU SARAIVA**
ATOS do Exmo.: **GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES**

BOLETIM Nº 166/01
AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
93.0005010-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSE AGUIAR CARVALHO
EXCDO : ANTONIO ALVES DE NORONHA
EXCDO : ANTONIO MATIAS DE ARAÚJO
EXCDO : ARGEMIRO NEVES RODRIGUES
EXCDO : ARISTIDES BRITO GOMES
EXCDO : BENEDITO FERREIRA GOMES
EXCDO : CACILDA COELHO DE CASTRO
EXCDO : CLEONICE OLIVEIRA BORGES
EXCDO : ENY ATAIDE DE SOUZA CASTRO
EXCDO : FLORIANA ALMEIDA
EXCDO : JOAO TAVARES DA SILVA
ADVOG. : DEBORA DE AGUIAR QUEIROZ
ADVOG. : EDILÉA VALERIO E OUTROS
DESP. : Em face da manifestação de fls. 180, suspenda-se a presente execução em relação à executada Eny Ataíde de Souza Castro, nos termos do art. 791, III, do Código de Processo Civil. Quanto aos demais executados, deve o feito prosseguir suspenso nos termos do despacho de fls. 161. Arquivem-se provisoriamente. Intime-se a AGU.
95.0001485-8 ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : DARILDA DE OLIVEIRA GENTIL E OUTROS
ADVOG. : TELMA LÚCIA BORBA PINHEIRO
ADVOG. : FERNANDO FACURY SCAFF
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : NELSON DO CARMO FIGUEIREDO
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : Defiro o pedido de f. 171/173, concedendo mais 30 (trinta) dias para que os autores apresentem memória discriminada e atualizada de cálculo. I.
95.0001546-3 ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : RAIMUNDA DE FATIMA GOUVEA SACRAMENTO E OUTROS
ADVOG. : MARCELO SILVA DE FREITAS
ADVOG. : PAULO SERGIO W A COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : JORGEMISA JORGE AUAD
DESP. : Defiro o pedido de f. 246, concedendo 90 (noventa) dias para que os autores apresentem memória discriminada e atualizada de cálculo. I.
95.0004788-8 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : HELENA MARIA DA SILVA CARNEIRO
ADVOG. : ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : BEATRIZ ENGELMANN SOARES
REU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : Recebo a apelação de f. 166/176, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos.. Vista ao(s) apelado(s) para resposta. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. I.
95.0007335-8 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : HELIO BARAUNA DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : NELSON FRANCISCO M MAIA
ADVOG. : SIMONE DE PAIVA BARREIROS
ADVOG. : NOZOR JOSÉ DE SOUZA NASCIMENTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : Defiro o pedido de f. 256/258, concedendo 60 (sessenta) dias para que os autores apresentem memória discriminada e atualizada de cálculo, nos termos do art. 604 do Código de Processo Civil. I.
96.0002538-0 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : FERDINANDO SILVA RODRIGUES E OUTROS
ADVOG. : JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
ADVOG. : MEIRE COSTA VASCONCELOS
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROC. : NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA
DESP. : Indefiro o requerido nos itens 3 e 5 do pedido de fls. 157/158, uma vez que a referida incorporação já foi implementada na forma prevista no Decreto nº 2693, de 28.07.98. Oficie-se à UFPA para que, no prazo de 30(trinta) dias, forneça as fichas financeiras e os relatórios de evolução funcional dos autores Ferdinando Silva Rodrigues, Fernando Nunes Ferreira, Floriana Aguiar Castro Batista, Florindo Dantas de Oliveira, Florisnei Leite Farias, Florisnete Farias Rebelo e Francineuto Guedes de Oliveira, referentes ao período de janeiro/93 a junho/98, bem como eventuais termos de transação firmados com os mesmos. I.
1997.39.00.002940-6 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ANTONIO VIEIRA SOARES NETO E OUTRO
ADVOG. : PA5586 - PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS
DESP. : Diante do teor da petição de fls. 414, arbitro em 10 (dez) salários mínimos o valor dos honorários periciais, devendo o autor proceder ao respectivo depósito, no prazo de 10 (dez) dias. Após, intime-se o perito oficial para dizer se aceita. Caso positivo, deverá apresentar o competente laudo, no prazo de 30(trinta) dias. I.
1997.39.00.005166-9 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ALCIDES DA COSTA MAUES E OUTROS
ADVOG. : PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC. : JOSÉ DE JESUS MENDES
DESP. : Os autores são beneficiários da justiça gratuita (f. 91), razão pela qual a condenação referente aos mesmos ficará suspensa, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50. Oportunamente, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
2000.39.00.003342-0 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA8326 - REGINA TIYO OYAMA OKAJIMA
REQDO : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROC. : ISAAC RAMIRO BENTES
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : SANDRO ALEX DE SOUZA SIMÕES E OUTROS
REQDO : FUNDACAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARA - FUNCAP
ADVOG. : JULIANA MARIA FERNÁNDEZ MILEO E OUTROS
REQDO : ESTADO DO PARA
PROC. : FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA E OUTROS
DESP. : Diante da inexistência de cadastro das contas e considerando que os depósitos foram efetuados em guias DARF contendo código de receita, tem-se que os valores não se encontram à disposição do juízo, mas foram convertidos automaticamente em crédito da Fazenda e do INSS. Assim, abra-se vista ao Estado do Pará, pelo prazo de 5 dias, para que requeira o que for de direito. I.
DESP. : 1. Em face da promoção supra e considerando o disposto no art. 157, I, da Constituição, defiro o pedido do Estado do Pará, determinando que seja expedido o alvará para levantamento dos valores depositados à disposição do juízo a título de imposto de renda (f. 100v., 101 e 101v.). 2. Expedido o alvará, abra-se vista ao INSS, à FUNCAP e ao Estado do Pará para que digam se têm interesse na execução dos honorários advocatícios, devendo, se for o caso, apresentar o cálculo de liquidação no prazo de 10 dias. I.
2000.39.00.006637-5 ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : EDUARDO AUGUSTO FERREIRA SOARES
ADVOG. : FRANCISCO HELDER DE SOUZA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DESP. : Complemente a Caixa Econômica Federal o valor recolhido a título de porte de remessa e retorno da apelação de fls. 70/83, nos termos do art. 511 do CPC, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de deserção. I.
2000.39.00.007821-9 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MANOEL BRAS DE LIMA NOGUEIRA E OUTROS
ADVOG. : PA96 - MIGUEL BRASIL CUNHA
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
DESP. : 1. Defiro o pedido de justiça gratuita. 2. Recebo a apelação de f. 113/117, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. 3. Intime-se a FUNASA da sentença de f. 108/111, bem como, para resposta. 4. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste juízo. I.
2001.39.00.004745-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : HABER JEHA & CIA LTDA
ADVOG. : PA5154 - EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA
EXCDO : FAZENDA NACIONAL
PROC. : ANTONIO JOSE MATTOS NETO
PROCUR.: CARLOS DE SENNA MENDES
DESP. : Tendo em vista o transcurso do prazo sem interposição de embargos à execução, certidão supra, expeça-se precatório requisitório, considerando os cálculos de f. 146/147. Antes, porém, forneça o credor as cópias necessárias à instrução do precatório. I.
2001.39.00.009320-5 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : BENEDITO GERALDO GONCALVES
ADVOG. : PA7267 - SEBASTIAO FARCONARA
REU : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/ SINTUFPA
DESP. : Move o autor ação de indenização contra o Sindicato dos Trabalhadores da Universidade Federal do Pará. Esta justiça comum federal não é competente para processar o feito, uma vez que não figura como ré nenhuma das pessoas arroladas no art. 109 da Constituição Federal. Assim, declaro a incompetência deste juízo e, nos termos do art. 113, § 2º, do Código de Processo Civil, determino a remessa dos autos à justiça estadual, com nossas homenagens. Intimem-se.
2001.39.00.009975-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : RAIMUNDO NATALINO MESQUITA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG. : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
ADVOG. : MARIA ANTONIETA DA SILVA LIMA
DESP. : Reclassifique-se a ação (4.100). Após, intime(m)-se o(s) autor(es) para, considerando o valor da execução, recolher(em) a diferença de custas entre aquele e o valor estimado na peça inaugural, conforme art. 14, § 3º, da Lei n. 9.289/96, no prazo de 10 dias, sob pena de não poder prosseguir na execução.

BOLETIM Nº 165/01
AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.0004986-4 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : EMPRAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA E OUTROS
ADVOG. : PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DESP. : Defiro o pedido de assistência formulado pela União à f. 684, nos termos do art. 50 do CPC, determinando a retificação de autuação para incluí-la no pólo ativo, bem como sua intimação de todos os atos a seguir praticados. Após, venham-me os autos conclusos para sentença. Intime-se.
1998.39.00.001604-0 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANA VERA MAIA RODRIGUES E OUTROS
ADVOG. : PA8153 - APARECIDA YACY DAS NEVES PINTO
REU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : Em face dos termos da petição de fls. 87, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.
1999.39.00.000059-1 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ELZA DA CONCEICAO BRAGA LOBATO E OUTROS
ADVOG. : PA3626 - RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA
REU : SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
PROC. : JORGE ARISTEU GONÇALVES PAMPLONA
DESP. : Defiro o pedido de f. 221, concedendo mais 15 (quinze) dias para que a autora Odete da Costa Lima cumpra o despacho de f. 219.
2000.39.00.001135-5 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : GILBERTO DE NAZARE MAIA MOREIRA E OUTRO
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOG. : ROSILENE SILVA DE SOUZA
REU : SOCILAR - CERDITO IMOBILIARIO S/A
ADVOG. : PA3560 - NELSON RIBEIRO DE MAGALHAES E SOUZA
REU : GLAIRSON FIGUEIREDO S/C ADVOGADOS
ADVOG. : GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO
DESP. : Defiro a prova pericial requerida pela autora à f. 231 e nomeio perita a Contadora Maria Lúcia Silva Nascimento (tel. 271-1590 e 9985-3468). Apresentem as partes, em cinco dias, quesitos e assistentes técnicos, se desejarem, sendo que estes apresentarão seus pareceres no prazo de dez dias seguintes à juntada do laudo pericial, independente de intimação. Feito isso, intime-se a perita, por telefone, para apresentar sua proposta de honorários, no prazo de cinco dias. Indefiro as provas requeridas pela SOCILAR à f. 233, uma vez que desnecessárias ao deslinde do feito. A petição de f. 241/246 encontra-se apócrifa, razão pela qual determino a intimação dos autores para que sanem a irregularidade apontada, no prazo de dez dias, sob pena de desentranhamento da mesma. Intimem-se.
2000.39.00.003379-5 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : HERONIDES TAVARES DA CAMARA QUINDERE
ADVOG. : PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
REU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIAM SALES PAIVA
DESP. : Em face do documento de f. 78 e verso, defiro o pedido de prioridade de tramitação, autorizada pelo art. 1.211-A do CPC, com redação dada pela Lei nº 10.173/01. Vista à autora da petição e documentos de f. 105/107, no prazo 5 (cinco) dias. Após, venham-me os autos conclusos para sentença. I.
2001.39.00.003600-4 ACAO POSSESSORIA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA5139 - ROSILENE SILVA DE SOUZA
REQDO : LUIS FERNANDO DA COSTA RIBEIRO
REQDO : MARCOS TELES
DESP. : Em face da certidão de f. 26/v, diga a CEF se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 dias.
2001.39.00.005394-9 ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
AUTOR : IMPORTADORA DE FERRAGENS S A
ADVOG. : PA9747 - FABIO GUEDES PAIVA
ADVOG. : PA9746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARROS
REU : FAZENDA NACIONAL
PROC. : ISAAC RAMIRO BENTES
DESP. : Vista às partes para especificação de provas, indicando a finalidade, no prazo legal.
2001.39.00.006060-0 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA
ADVOG. : PR13062 - JULIO ASSIS GEHLEN
ADVOG. : PR19148 - JOAO ALCI PADILHA
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : JORGE ARISTEU GONÇALVES PAMPLONA
DESP. : Mantenho a decisão de f. 251, por seus próprios fundamentos. Vista as partes para especificação de provas, indicando a finalidade, no prazo legal.
2001.39.00.008676-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC. : MAURO COSTA DOS SANTOS
EXCDO : JOSE AFONSO MEDEIROS SOUZA
EXCDO : SOLANGE CALCAGNO GALVAO
EXCDO : ISABEL LUCIA FLORENTINO CONTE
EXCDO : REGINA CELIA SOUZA BRITO
EXCDO : MIGUEL RAMOS DA SILVA
EXCDO : ALBERTO GATASSE KALUME
EXCDO : IRACEMA SOUZA ARAUJO
EXCDO : ANDRE LUIS DOS SANTOS QUEIROZ
EXCDO : FERNANDO ARTHUR DE FREITAS NEVES
EXCDO : ANNA CHRISTINA BENTES DA SILVA
ADVOG. : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
DESP. : Considerando o valor irrisório da presente execução, o que não justifica mobilizar a máquina judiciária para obtenção de quantia de significância mínima, a demandar despesas consideravelmente superiores ao crédito pretendido, intime-se a UFPA para dizer se desiste da execução. I.
2001.39.00.009816-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ELIZEU DE CASTRO
ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC. : SANDRA WALESKA MARTINS LEAL
DESP. : Reclassifique-se a ação (4.100). Após, intime(m)-se o(s) autor(es) para, considerando o valor da execução, recolher(em) a diferença de custas entre aquele e o valor estimado na peça inaugural, conforme art. 14, § 3º, da Lei n. 9.289/96, no prazo de 10 dias, sob pena de não poder prosseguir na execução.

2001.39.00.009817-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ANA MARIA GONÇALVES DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOG. : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
EXCDO : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : Reclassifique-se a ação (4.100). Após, intime(m)-se o(s) autor(es) para, considerando o valor da execução, recolher(em) a diferença de custas entre aquele e o valor estimado na peça inaugural, conforme art. 14, § 3º, da Lei n. 9.289/96, no prazo de 10 dias, sob pena de não poder prosseguir na execução.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA:
Hind Ghassan Kayath
DIRETORA DE SECRETARIA:
Rose May Borges Ramos
Home page: www.pa.trf1.gov.br
e-mail: seapa02vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM 163/2001
EXPEDIENTES DE 29/11/01
DESPACHOS

CLASSE 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
Processo nº 2001.7056-4
Exqte. :RAIMUNDO NONATO DE MORAES
Advogado(a) :Jarbas Vasconcelos do Carmo
Excdo. :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO :Considerando o teor da petição de fls. 109/110, determino a intimação pessoal da UNIÃO FEDERAL para no prazo de dez dias apresentar a complementação das fichas financeiras do Exeqüente. Intime-se.
Processo nº 2001.9217-1
Exqte. :PAMPA MADEIREIRA LTDA
Advogado(a) :Eduardo Corrêa Pinto Klautau e outros
Excdo. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
DESPACHO :Suspenda-se o feito até o trânsito da decisão a ser proferida nos Embargos à Execução n. 2001.9221-7.
Processo nº 2000.10069-0
Exqte. :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado(a) :Cyro Núvoa dos Santos e outros
Excdo. : IATE CLUB DO PARÁ
Advogado(a) : Nada consta
DESPACHO :Tendo em vista a indicação de bens à fl. 72, expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação.
Processo nº 99.8711-9
Exqte. :ALDERINO CARDOSO SILVA E OUTROS
Advogado(a) : Judival Bringel da Costa
Excdo. : FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE
Procurador(a) : Martha Maria de Sena Fonseca e outros
DESPACHO :Indefiro o pedido de fls. 276/277, haja vista que a decisão de fls. 269/270 não ressalvou o pagamento de verba de sucumbência em favor do patrono do acordante, tendo livremente transitado em julgado. Tampouco o fez a sentença proferida nos embargos, ainda pendente de recurso.
Processo nº 99.7410-3
Exqte. :ALEXANDRE BATISTA YAMANOUTH
Advogado(a) :Glória Maroja e outros
Excdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Fátima de Nazaré Pereira Gobtisch e outros
DESPACHO :Suspenda-se o feito até o trânsito da decisão a ser proferida nos Embargos à Execução n. 2000.2644-9.

CLASSE 8400 – CONDOMÍNIO, IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES
Processo nº 2001.10376-0
Reqte : SOCIEDADE GREEN VILLE RESIDENCE
Advogado(a) :Fernando do Vale Corrêa Júnior
Reqdo :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Designo a audiência de conciliação para o dia 23/01/2002, às 14:00 horas. Cite-se. Intime-se as partes para comparecimento em audiência.

CLASSE 11100 – EMBARGOS À EXECUÇÃO
Processo nº 2001.9221-7
Embte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.
Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
Embdo. :PAMPA MADEIREIRA LTDA
Advogado(a) :Eduardo Corrêa Pinto Klautau e outros
DESPACHO :Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo nos termos do art. 739, § 1º do CPC. Intimem-se os embargados para que se manifestem nos presentes embargos.
Processo nº 2001.5693-9
Embte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Fátima de Nazaré Pereira Gobtisch e outros
Embdo. :IRANI BATISTA DA SILVA E OUTROS
Advogado(a) :Antonio Alves da Cunha e outros
DESPACHO :Aceito o valor proposto a título de honorários periciais. Assino o prazo de cinco dias para a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL efetuar o depósito. Após, intime-se o Sr. Perito a entregar no prazo de vinte dias.
Processo nº 2001.5695-4
Embte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Fátima de Nazaré Pereira Gobtisch e outros
Embdo. :AFONSO MOURO FILHO E OUTROS
Advogado(a) :Albenor José Passos da Cunha
DESPACHO :Aceito o valor proposto a título de honorários periciais. Assino o prazo de cinco dias para a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL efetuar o depósito. Após, intime-se o Sr. Perito a providenciar o laudo no prazo de vinte dias.
Processo nº 2001.5579-0
Embte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Fátima de Nazaré Pereira Gobtisch e outros
Embdo. :MAX LUIZ CARVALHO D'OLIVEIRA
Advogado(a) :Veraclides Rodrigues
DESPACHO :Aceito o valor proposto a título de honorários periciais. Assino o prazo de cinco dias para a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL efetuar o depósito. Após, intime-se o Sr. Perito a entregar o laudo no prazo de vinte dias.
Processo nº 2001.6853-3
Embte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Fátima de Nazaré Pereira Gobtisch e outros
Embdo. :SÉRGIO COUTO DA SILVA CABRAL E OUTROS
Advogado(a) :Maria Lúcia da Silva Pimentel
DESPACHO :Aceito o valor proposto a título de honorários periciais, porque compatíveis com os trabalhos a serem desenvolvidos. Assino o prazo de cinco dias para a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL efetuar o depósito. Após, intime-se o Sr. Perito a apresentar o laudo no prazo de trinta dias.
Processo nº 2001.8732-6
Embte. :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
Embdo. :PAULO OVIDIO WARISS DE AGUIAR E OUTRO
Advogado(a) :Antonio Alves da Cunha Neto e outros
DESPACHO :Retifique-se a autuação substituindo a UNIÃO FEDERAL pela FANZENDA NACIONAL no pólo ativo da ação. Após, remeta-se os autos ao Contador do Juízo para manifestação e apresentação de planilhas de cálculos que entender corretos.
Processo nº 2001.5421-9
Embte. :FANZENDA NACIONAL
Procurador(a) :Isaac Ramiro Bentes e outros
Embdo. :ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA E OUTROS
Advogado(a) :Marcelo Silva Freitas e outros
DESPACHO :Remeta-se os autos ao contador do Juízo para manifestação e apresentação de planilhas de cálculos que entender corretos.
Processo nº 2000.2644-9
Embte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Fátima de Nazaré Pereira Gobtisch e outros
Embdo. :ALEXANDRE BATISTA YAMANOUTH
Advogado(a) :Glória Marojas e outros
DESPACHO :Acato o valor proposto a título de honorários periciais. Assino o prazo de cinco dias para a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL efetuar o depósito. Após, intime-se o Sr. Perito a realizar a perícia no prazo de trinta dias.
Processo nº 2000.3132-7
Embte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Fátima de Nazaré Pereira Gobtisch e outros
Embdo. :ALBENOR JOSÉ PASSOS DA CUNHA E OUTROS
Advogado(a) :João Assunção dos Santos e outra
DESPACHO :Acato o valor proposto a título de honorários periciais, porque compatíveis com as tarefas a serem desempenhadas. Assino o prazo de cinco dias para a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL efetuar o depósito. Após, intime-se o Sr. Perito a entregar o laudo no prazo de trinta dias.
Processo nº 2000.5045-6
Embte. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia e outros
Embdo. :MALVINA BRASIL VASCONCELOS E OUTROS
Advogado(a) :José de Arimatéia Chaves Sousa e outros
DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pela Embargante em ambos os efeitos. Vista ao Embargado para apresentar contra-razões no prazo legal. (...). Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.
Processo nº 99.0946-6
Embte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Marcela da Silva Peixoto e outros
Embdo. :JOSÉ MARIA DE CARVALHO FILHO E OUTRO
Advogado(a) :Andréa Maria Marques Fernandes e outros
DESPACHO :Arquive-se.

DECISÕES

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Processo nº 94.2787-7
Autor(a) :J CRUZ ENGENHARIA LTDA
Advogado(a) :Gilberto Pimentel Pereira Guimarães e outros
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DECISÃO :(....) Ante o exposto, conheço dos embargos apresentados, porém, à míngua de substrato fático-jurídico, nego-lhes provimento. Publique-se. Intime-se.

CLASSE 1701 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo nº 98.0056-0
Autor(a) : BEM HUR BORGES E OUTRO
Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Maria Amélia Maia Franco e outros
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)
DECISÃO :(...). Conheço dos embargos apresentados, porém, à míngua da caracterização das hipóteses que autorizam a sua procedência, nego-lhes provimento (....). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

HERCULANO MARTINS NACIF
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Criminal
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 69 /2001
EXPEDIENTE DE 29e 30 / 11 /2001
SENTENÇAS

Classe 13101 – Processo Comum / Juiz Singular
PROC. Nº : 1999.5449-3
Autor : Ministério Público Federal
Procurador: Felício Pontes Júnior
Réu(s) : Ana Carla Cal Freire de Souza/ Albélia Evanovick dos Santos/ Gengis Freire de Souza
Advogado(s) : Clodomir Assis Araújo e Outros
Sentença : Julga procedente, em parte, a ação penal para absolver ANA CARLA CAL FREIRE DE SOUZA dos fatos constantes na denúncia, a teor do art. 386, IV do CPP, por não existir prova de ter a Ré concorrido para a infração penal; para absolver ALBÉLIA EVANOVICH DOS SANTOS, a teor do art. 386, IV, por não existir prova de ter a Ré concorrido para a infração penal, e para condenar GENGIS FREIRE DE SOUZA a pena definitiva de 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, em regime aberto, e multa de 11 (onze) dias-multa, calculada na forma já referida, por infringência ao art. 168-A, do CP. Presentes os requisitos do art. 43 e seguintes do CP, substituo a pena privativa de liberdade pela de prestação de serviços à comunidade, perante escolas e hospitais públicos, pelo prazo da pena corporal substituída, nas condições a serem fixadas em audiência admonitória, após o trânsito em julgado da sentença. Custas pelo Réu condenado.
PROC. Nº : 1999.6399-1
Autor : Ministério Público Federal
Procurador: Felício Pontes Júnior
Réu(s) : Raimunda Rodrigues da Silva/ Walter Ferreira Ribeiro/ Atão dos Santos Martins
Advogado(s) : Erliene G. Lima/ Raimunda das Graças M. Martins/ Leopoldo H. E Costa
SENTENÇA : JULGA PROCEDENTE, EM PARTE, A AÇÃO PENAL PARA CONDENAR RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA À PENA DE 1 (UM) ANO, 9 (NOVE) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME ABERTO, E MULTA DE 17 (DEZESSETE) DIAS-MULTA, CALCULADA CONFORME FUNDAMENTAÇÃO, POR INFRINGÊNCIA AO ART. 171, § 3º , do CP; para absolver WALTER FERREIRA RIBEIRO das acusações constantes na exordial, nos termos do art. 386, VI/CPP, por não existir prova suficiente para a condenação, e para condenar ARÃO DOS SANTOS MARTINS à pena de 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, em regime aberto, e multa de 22 (vinte e dois) dias-multa, calculada na forma referida, por infringência ao art. 171, § 3º , do CP. Presentes as condições do art. 43 e seguintes do CP, substituo a pena privativa de liberdade dos Réus condenados pela pena de prestação de serviços à comunidade perante escolas e hospitais públicos, durante o prazo da pena corporal substituída, nas condições a serem fixadas em audiência admonitória, após o trânsito em julgado da sentença. Arcarão os Réus condenados com as custas, em proporção.

Classe 15305 – Sursis do Processo
PROC. Nº : 1999.7675-0
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Antônio Bosco Leite Lopes/ Antônio Clovis Ramos Maciel/ Antônio de Freitas Peixoto Filho/ Antônio Fernando da Silva Rosário/ Armando Porpino Henrique
Advogado(s) : Jerônimo Castro Filho/ Roberta Helena Medeiros Mesquita/ Gabriela Resque Neves/ Ângela da Conceição S. M. Palheta.
Sentença : Extingue a punibilidade dos Réus ANTÔNIO BOSCO LEITE LOPES, ANTÔNIO CLÓVIS RAMOS MACIEL, ANTÔNIO DE FREITAS PEIXOTO FILHO, ARMANDO PORPINO HENRIQUE e ANTÔNIO FERNANDO DA SILVA ROSÁRIO na forma do § 5º, do art. 89 da Lei nº 9.099/95.
PROC. Nº : 1999.8145-0
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s): Edson Ruy Velasco Piedade/ Elson Paz de Souza/ Eládia Lima Campos do Vale.
Advogado(s) : Denise Conceição B. Xavier/ André Luiz Eiró do Nascimento/ Clélia Maria Conde da Silva
Sentença : Extingue a punibilidade dos Réus EDSON RUY VALASCO PIEDADE, ELSON PAZ DE SOUZA e ELÁDIA LIMA CAMPOS VALE na forma do § 5º, do art. 89 da Lei nº 9.099/95.
PROC. Nº : 1999.8547-9
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Domingos Ribeiro da Silva Filho/ Francisco Printes da Rocha.
Advogado(s) : Jerônimo Castro Filho/ Pedro Xisto Menezes da Rocha
Sentença : Extingue a punibilidade dos Réus DOMINGOS RIBEIRO DA SILVA e FRANCISCO PRINTES DA ROCHA na forma do § 5º, do art. 89 da Lei nº 9.099/95.
PROC. Nº : 1999.8803-3
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Maria Tereza de Souza Barreiros/ Marli Helena da Silva/ Miguel Simão Bitar.
Advogado(s) : Pedro José Coelho Pinto/ Maria Regina Cardoso Rodrigues/ Francisco Lins Maciel Borges.
Sentença : Extingue a punibilidade dos Réus MARIA TEREZA DE SOUZA BARREIROS, MARLI HELENA DA SILVA e MIGUEL SIMÃO BITAR na forma do § 5º, do art. 89 da Lei nº 9.099/95.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 4ª VARA

Juiza Titular : DRA. ROGÉRIA MARIA CASTRO DEBELLI
Juiza Substit.: DRA. FABIOLA BERNARDI
Dir. Secret. : Drª MARIA JÚLIA FERNANDES DE CARVALHO
ATOS da Exma. : DRA. ROGÉRIA MARIA CASTRO DEBELLI

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2001
AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
96.0003905-4 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : RONALDO ALEIXO MORAES
ADV. : DR. CLÁUDIO LOPES BUENO
REU : MIGUEL DE OLIVEIRA SODRE
ADV. : DR. JOÃO MARIA FREIRE DE VASCONCELOS CHAVES
REU : MARIA DAS GRACAS GOMES DO NASCIMENTO
ADV. : DR. CLÁUDIO LOPES BUENO
SENTENÇA: (...) Diante do exposto, tenho como provada a acusação feita ao réu RONALDO ALEIXO MORAES e, em conseqüência, julgo procedente a denúncia, para sujeita-lo às sanções cabíveis do art. 171, parágrafo terceiro, c/c art. 29, do Código Penal. (...) P.R.I.
1997.39.00.001703-5 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : ELITA DA PAIXAO LIMA
ADV. : DR. EMÍDIO JOSÉ REBELO
REU : CLAUDIO SARAIVA SERRAO
ADV. : DR. CARLOS ROBERTO PONTUSCHKA
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo procedente, em parte, a denúncia para condenar o Réu Cláudio Saraiva Serrão nas penas dos arts. 299 e 304 c/ a 14, inciso II do CPB e declarar extinta a punibilidade da Ré, Elita da Paixão Lima, na forma do art. 89, parágrafo quinto da Lei nº 9.099/95, conforme a fundamentação. (...)P.R.I.
1997.39.00.003837-2 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : NELSON JOSE DA SILVA
ADV. : DR. LEOPOLDO COSTA
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo improcedente a denúncia para absolver Nelson José da Silva das penas do art. 171, parágrafo segundo, inciso VI do CPB, nos termos do art. 386, inciso VI do CPP. Às cautelas de praxe. P.R.I.
1997.39.00.011365-7 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : ESMERALDO NAZARE RODRIGUES LOBATO
ADV. : DR. HERALDO BESSA
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo procedente a denúncia para condenar Esmeraldo Nazaré Rodrigues Lobato nas penas do art. 171, parágrafo terceiro combinado com o art. 71 do CPB. (...) P.R.I.
1997.39.00.012353-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : DOMINGOS DA ROCHA FREITAS
ADV. : DR.
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, decreto a extinção da punibilidade do fato, pela prescrição da pretensão punitiva do Estado, praticado por Domingos da Rocha Freitas, nos termos do art. 109, inciso VI, do Código Penal brasileiro. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.
1998.39.00.001121-1 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : IVO MARINHO DE ALENCAR FILHO
ADV. : DR. LEOPOLDO COSTA
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo improcedente a denúncia para absolver Ivo Marinho de Alencar Filho das penas do art. 317, nos termos do art. 386, inciso VI do CPP. Às cautelas de praxe P.R.I.
1998.39.00.007749-2 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : JOSE FIRMINO GOMES
ADV. : DR. AMPARO MONTEIRO DA PAIXÃO
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo procedente a denúncia para condenar José Firmino Gomes nas penas do art. 329, parágrafo primeiro do CPB. (...) P.R.I.
1998.39.00.008935-1 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : CREONICE DUARTE FURTADO
ADV. : DRA. MONICA DOS SANTOS STORINO
REU : BASILIO MOURA DUARTE
ADV. : DRA. MONICA DOS SANTOS STORINO
SENTENÇA: (...) Comprovada a morte do denunciado BASILIO MOURA DUARTE, pelo documento de f. 279, e diante da manifestação do Parquet Federal a f. 281, DECLARO extinta a punibilidade do crime a ele imputado, com escopo no artigo 107, I, do Código Penal brasileiro(...). Prossiga-se a ação em relação à acusada CREONICE DUARTE FURTADO, intimando-se as partes para os termos do art. 500 do CPP. P. R. I.
1999.39.00.001761-8 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA LIMA
ADV. : DRAS. ALINA PINHEIRO SAMPAIO e JORDANE DA SILVA MIRANDA
REU : MYRLE NELMA GONCALVES DE LIMA
ADV. : DRA. VANDA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA
SENTENÇA: (...) Comprovada a morte do denunciado FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA LIMA, pelo documento de f. 196, e diante da manifestação do Parquet Federal a f. 198, DECLARO extinta a punibilidade do crime a ele imputado, com escopo no artigo 107, I, do Código Penal brasileiro. P. R. I.
1999.39.00.005661-7 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : MANOEL DA SILVA MONTEIRO
ADV. : DR. LUIS CELSO ACÁCIO BARBOSA
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo improcedente a denúncia para absolver Manoel da Silva Monteiro das penas do art. 312, em face da incidência dos arts. 23, inciso I e 24 do CPB e nos termos do art. 386, inciso V do CPP. Às cautelas de praxe. P.R.I.
2000.39.00.002309-2 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : JOSE HAROLDO SENA DE OLIVEIRA
ADV. : DR. CARLOS ROBERTO PONTUSCHKA
SENTENÇA: (...) Isto posto, absolvo JOSÉ HAROLDO SENA DE OLIVEIRA da imputação que lhe é feita, nos termos do artigo 386, inciso VI do Código de Processo Penal. P.R.I.
92.0000533-0 EXECUCAO DE SENTENCA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : ANTONIO ANTIOGENES ALVES DE SOUSA
ADV. : DRA. RAFIZA DAMOUS
REQDO : ANTONIO DE ARIMATEIA ALVES
ADV. : DRA. RAFIZA DAMOUS
SENTENÇA: (...) Em face do exposto, e acolhendo a promoção ministerial, declaro extinta a punibilidade do crime objeto desta ação penal, pela prescrição, na forma do disposto no art. 107, IV, c/c art. 109, V, do Código Penal. P.R.I.
1998.39.00.006561-2 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : EMERSON MONTEIRO DOS SANTOS
ADV. : DR. ANTONIO ROBERTO SIQUEIRA GOMES
SENTENÇA: (...) Em face do exposto, e acolhendo a promoção ministerial, declaro extinta a punibilidade do crime, a teor do art. 66, II, da lei nº 7.210/84. P.R.I.

EM TEMPO
AUTOS COM DESPACHO

2001.39.00.002711-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

REU : JOSE FRUTUOSO DE CASTRO
ADV. : DRA. IONE SANTOS ROCHA
DESPACHO: Não tendo as partes arrolado testemunhas, intimem-se-as, o Ministério Público primeiro, para que se manifestem, nos termos do art. 499 do CPP.

AUTOS COM SENTEÇA

1997.39.00.006976-8 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR: ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE
REU : ELIANA MARIA DE OLIVEIRA CARNEIRO
SENTENÇA: (...) Isto posto, absolvo o réu ELIANA MARIA DE OLIVEIRA CARNEIRO da imputação que lhe é feita, e julgo improcedente a denúncia nos termos do art. 386, II do CPP. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES
Juíza Federal
AGLIBERTO GOMES MACHADO
Juiz Federal Substituto
ANTENOR DOS REIS MONTE
Diretor de Secretaria da 6ª Vara

BOLETIM Nº 227/2001
REPUBLICAÇÃO
AUTOS COM SENTENÇA

Classe 11100 - Embargos à Execução
Nº : 99.4420-5
Embargante : Copala – Indústrias Reunidas Sociedade Anônima
Advogado : Raimundo Jorge Santos de Mattos
Embargado: Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Sentença : Vistos, etc (...) Ante o exposto, rejeito os embargos declaratórios, persistindo a sentença tal como prolata, por inexistir ponto obscuro, contraditório ou omisso (art. 535 do CPC)..

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal substituto da 7ª Vara
TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 181/2001
EXPEDIENTES DOS DIAS 05, 20, 22 e 23 NOV 01
AUTOS COM DESPACHOS

95.0008717-0 EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
EXCDO : TRANSPORTES ELO LTDA. e outros
DESPACHO : Defiro o requerido pelo(a) Exeqüente na petição de fls 51/52. Intime-se o Executado para juntar aos autos termo de homologação ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, bem como, os comprovantes de pagamento do parcelamento, sob pena de prosseguimento do feito.
1997.39.00.006167-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB
ADVOG. : OSVALDO JOSE PEREIRA DE CARVALHO
EXCDO : CENTRO COMERCIAL DA ESQUINA LTDA e outros
DESPACHO : Tendo em vista o contido na primeira certidão de fl. 31-verso, indique o(a) Exeqüente o endereço do(a) atualizado dos executado(a)(s) para fins de citação.
1997.39.00.007708-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : MADEREIRA LEAO NORTE LTDA e outros
DESPACHO : Considerando que o imóvel oferecido não é de propriedade do(a) executado(a), esclareça o peticionante de fl. 79 o motivo pelo qual indicou tal bem em substituição, sob as penas do art. 599, II, do CPC. Intime-se.
2000.39.00.008574-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA6976 – Carlos José de Amorim Pinto
EXCDO : MICHEL ALMEIDA CHAVES
DESPACHO : Tendo em vista o contido na certidão acima, intime-se novamente o(a) Exeqüente da determinação de fl. 30, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos.
2000.39.00.014414-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : MADEIRAS ACARÁ LTDA.
Adv. : PA9139 – Luiz Cláudio A. da Silva
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Defiro a prova documental requerida na inicial em razão do que determino que seja oficiado ao Procurador da Fazenda Nacional neste estado solicitando o envio a este Juízo da cópia integral do processo administrativo nº 46222 013039/96-16, devidamente autenticada. Defiro a prova pericial requerida na inicial e ratificada na petição de fl. 230. Indefiro o pedido de inquirição de testemunhas eis que desnecessário ao julgamento. Nos termos do art. 421, do CPC, nomeio para funcionar como perito judicial o Dr. JOSÉ AUGUSTO CORREA DA SILVA, Contador, CRC/PA 2593/0-5, residente nesta cidade, na Av. Conselheiro Furtado nº 3639 – Conjunto residencial Região das Serras, bloco Petrópolis, ap. nº 203-A, Guamá, Fone: 3086-2509, o qual, aceitando o encargo, estimará seus honorários, cujo adiantamento será feito pelo requerente (CPC, arts. 19 a 33). Formularei os quesitos que julgar necessários após as partes apresentarem os seus e indicarem Assistentes Técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação da presente decisão. O Laudo será entregue 30 (trinta) dias após o depósito dos honorários periciais. Os Assistentes Técnicos das partes apresentarão seus pareceres no prazo de 10 (dez) dias seguintes à juntada do laudo pericial, independentemente de intimação. Intimem-se.
2000.39.00.014415-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : MADEIRAS ACARÁ LTDA.
Adv. : PA9139 – Luiz Cláudio A. da Silva
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Defiro a prova documental requerida na inicial em razão do que determino que seja oficiado ao Procurador da Fazenda Nacional neste estado solicitando o envio a este Juízo da cópia integral do processo administrativo nº 46222 009925/97-81, devidamente autenticada. Defiro a prova pericial requerida na inicial e ratificada na petição de fl. 213. Indefiro o pedido de inquirição de testemunhas eis que desnecessário ao julgamento. Nos termos do art. 421, do CPC, nomeio para funcionar como perito judicial o Dr. JOSÉ AUGUSTO CORREA DA SILVA, Contador, CRC/PA 2593/0-5, residente nesta cidade, na Av. Conselheiro Furtado nº 3639 – Conjunto residencial Região das Serras, bloco Petrópolis, ap. nº 203 A, Guamá, Fone: 3086-2509, o qual, aceitando o encargo, estimará seus honorários, cujo adiantamento será feito pelo requerente (CPC, arts. 19 a 33). Formularei os quesitos que julgar necessários após as partes apresentarem os seus e indicarem Assistentes Técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação da presente decisão. O Laudo será entregue 30 (trinta) dias após o depósito dos honorários periciais. Os Assistentes Técnicos das partes apresentarão seus pareceres no prazo de 10 (dez) dias seguintes à juntada do laudo pericial, independentemente de intimação. Intimem-se.
2000.39.00.014416-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : MADEIRAS ACARÁ LTDA.
Adv. : PA9139 – Luiz Cláudio A. da Silva
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Defiro a prova documental requerida na inicial em razão do que determino que seja oficiado ao Procurador da Fazenda Nacional neste estado solicitando o envio a este Juízo da cópia integral do processo administrativo nº 46222 004706/97-61, devidamente autenticada. Defiro a prova pericial requerida na inicial e ratificada na petição de fl. 222. Indefiro o pedido de inquirição de testemunhas eis que desnecessário ao julgamento. Nos termos do art. 421, do CPC, nomeio para funcionar como perito judicial o Dr. JOSÉ AUGUSTO CORREA DA SILVA, Contador, CRC/PA 2593/0-5, residente nesta cidade, na Av. Conselheiro Furtado nº 3639 – Conjunto residencial Região das Serras, bloco Petrópolis, ap. nº 203-A, Guamá, Fone: 3086-2509, o qual, aceitando o encargo, estimará seus honorários, cujo adiantamento será feito pelo requerente (CPC, arts. 19 a 33). Formularei os quesitos que julgar necessários após as partes apresentarem os seus e indicarem Assistentes Técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação da presente decisão. O Laudo será entregue 30 (trinta) dias após o depósito dos honorários periciais. Os Assistentes Técnicos das partes apresentarão seus pareceres no prazo de 10 (dez) dias seguintes à juntada do laudo pericial, independentemente de intimação. Intimem-se.
2001.39.00.003659-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : SIND TRAB EM TRANSP ROD DO ESTADO DO PARA
ADVOG. : PA8955 - JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Manifeste-se o(a) embargante, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a impugnação apresentada pelo(a) Embargado(a).
2001.39.00.003997-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : BELMARES BELEM MAQUINAS E REFRIGERACAO LTDA
ADVOG. : PA5118 - RAIMUNDO NONATO LEMOS MEDEIROS
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Manifeste-se o(a) embargante, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o processo administrativo juntado às fls. 45/104.
2001.39.00.004110-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : VICENTE PAULO FURTADO ME e outro
DESPACHO : Considerando que não foram localizados bens e/ou o(s) Executado(s) no(s) endereço(s) indicado(s), bem como a certidão de fl. 22-v., suspenda-se a execução nos termos do Art. 40 da Lei nº 6.830/80. Vista à (ao) Exeqüente, nos termos do § 1º do artigo supra. Transcorrido o prazo de um ano, sem manifestação do(a) Exeqüente, arquivem-se estes autos nos termos do § 2º do Art. 40 da Lei nº 6.830/80.
2001.39.00.004372-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : NAVEGACAO SION LTDA
ADVOG. : PA2943 - AURELINO SOUSA DOS SANTOS JUNIOR e outra
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Manifeste-se o(a) embargante, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o processo administrativo juntado aos autos às fls. 35/59.
2001.39.00.004553-8 EXECUCAO FISCAL / I.N.S.S.
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA0000 – Gerson da Costa
EXCDO : AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA
Adv. : PA9079 – Dilson Lemos
DESPACHO : Intime-se o(a) executado(a) para apresentar certidão negativa de ônus do imóvel oferecido à penhora, bem como, atribuir valor ao mesmo, no prazo de 50 (cinco) dias. Cumprida a determinação supra, expeça-se mandado de penhora e avaliação, devendo o ato constritivo recair sobre o bem indicado às fls. 08/11.
2001.39.00.005347-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : MADEIRAS ACARA S/A e outros
Adv. : PA6242 – Eduardo Correa Pinto Klautau
DESPACHO : Manifeste-se o(a) Exeqüente sobre o contido na petição de fls. ..., requerendo o que entender de direito.
2001.39.00.005806-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : PORTUENSE FERRAGENS S/A
ADVOG. : PA5586 - PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA e outro
EMBDO : COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
ADVOG. : RENATO PAULINO DE CARVALHO FILHO
DESPACHO : Manifeste-se o(a) embargante, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a impugnação apresentada pelo(a) embargado(a) e documentos anexos às fls. 57/68.
2001.39.00.005873-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : FRIVASA FRIGORIFICO VALE DO TAPANA SA
ADVOG. : PA1161 - FERNANDO RICARDO CABRAL WANZELLER
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Manifeste-se o(a) embargante, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a impugnação apresentada pelo(a) embargado(a) e documentos que a acompanham.
2001.39.00.007074-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : HAROLDO ALVES DOS SANTOS
ADVOG. : PA7820 - MONICA DOS SANTOS STORINO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Manifeste-se o(a) embargante, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a impugnação apresentada pelo(a) embargado(a).
2001.39.00.007077-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
EXCDO : RUTH RICA JACOB SERRUYA e outros
DESPACHO : Tendo em vista o contido na certidão de fl. 39-verso, indique o(a) Exeqüente o endereço do(a)(s) executado(a)(s) para fins de citação.
2001.39.00.008698-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : SUPERMERCADO CIDADE LTDA
ADVOG. : PA5875 - KELMA SOUSA DE OLIVEIRA REUTER COUTINHO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Recebo os Embargos. Suspenda-se o curso da Execução principal. Reúnam-se estes autos aos da Execução principal. Vista à Embargada para impugná-los, querendo, no prazo legal.

BOLETIM Nº 180/2001
EXPEDIENTES DOS DIAS 05, 20, 22 e 23 NOV 01
AUTOS COM DESPACHOS

Nos 02 (dois) processos avante, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Tendo em vista o contido na certidão acima, intime-se novamente o(a) exeqüente da determinação de fl. ..., sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos.
00.0021426-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA1643 – Hermenegildo Antônio Crispino
EXCDO : JOAQUIM PACHECO DA SILVA e outra
00.0034450-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA6976 – Carlos José de Amorim Pinto
EXCDO : FAZENDA ARIMA AGROPECUARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros
00.0035369-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA977 – Rosomiro Arrais
EXCDO : CREUZA VALENTE LOPES e outros
DESPACHO : Compete à exeqüente promover as diligências necessárias no sentido de localizar os devedores, não podendo transferir a este Juízo tal ônus. Assim sendo, apreciarei o petitório de fl. 104, após o(a) exeqüente comprovar ter exaurido, por meios próprios, as diligências ali requeridas. Intime-se.
Nos 02 (dois) processos avante, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Tendo em vista o contido na certidão acima, intime-se novamente o(a) exeqüente para dar prosseguimento ao feito, desta feita por carta com aviso de recebimento para o Rio de Janeiro, sob pena de extinção.
90.0000086-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA DE CONSTRUCOES DE CASAS P/ PESSOAL DO MINISTERIO DA MARINHA
Adv. : PA801 – Ulysses Coelho de Souza
EXCDO : MARIA ZENAIDE FARIAS DE AVIZ e outro
90.0000110-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA DE CONSTRUCOES DE CASAS P/ PESSOAL DO MINISTERIO DA MARINHA
Adv. : PA801 – Ulysses Coelho de Souza
EXCDO : WILSON DE OLIVEIRA SANTOS e outra
92.0000622-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : VIACAO PERPETUO SOCORRO LIMITADA
ADVOG. : PA1074 - FREDERICO COELHO DE SOUZA e outros
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo (Art. 520, caput do CPC). Vista ao(à) apelado(a) para apresentar, querendo, contra-razões, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
92.0001172-1 EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
EXCDO : AGROPECUARIA PRIMAVERA LTDA e outros
Adv. : PA-P-30– Pedro Batista de Lima
DESPACHO : Em face dos documentos de fls. 152 e 153 determino a suspensão dos leilões, eis que fundamental a reavaliação dos institutos da penhora e da avaliação do bem, devendo o(a) exeqüente requerer o que de direito. Outrossim, esclareça-se acerca do valor da dívida uma vez que há notícia de pagamentos parciais, isso para que eventuais publicações de atos o sejam corretamente.
92.0003608-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA DE CONSTRUCOES DE CASAS P/ PESSOAL DO MINISTERIO DA MARINHA
ADVOG. : CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR
EXCDO : TOMPSON FELIX CUSTODIO DA MOTA
DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 12 (doze) dias, conforme requerido às fl. 89/90.
93.0000424-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2763 – Eliane Maria Ichihara Fonseca
EXCDO : HERBERT POSSIDONIO DE LACERDA
DESPACHO : Tendo em vista o contido na certidão acima, intime-se novamente o(a) exeqüente da determinação de fl. 87, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos.
93.0002150-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : ORLANDO QUEIROZ DE MIRANDA
DESPACHO : Em face do valor irrisório das custas processuais, remetam-se estes autos ao Arquivo, observadas as cautelas legais.
93.0004086-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2763 – Eliane Maria Ichihara Fonseca
EXCDO : LUIZ CARLOS DA SILVA MARQUES e outra
DESPACHO : Indique o(a) exeqüente leiloeiro de sua preferência. Junte o(a) exeqüente, no prazo de 05 (cinco) dias, demonstrativo de débito atualizado. Após, remetam-se os autos à seção de cálculo para atualização do débito de acordo com a planilha apresentada. Faça-se a alienação do bem penhorado em hasta pública a realizar-se em dia e hora a serem designados pela srª Diretora de Secretaria, observadas as formalidades legais. Expeça-se o competente edital, entregando-o à exeqüente, mediante recibo, para que promova sua publicação.0 Expeça-se os mandados de praxe.
94.0000378-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA6976 – Carlos José de Amorim Pinto
EXCDO : JOSE LAERCIO LOPES MORAES
DESPACHO : Tendo em vista o contido na certidão acima, intime-se novamente o(a) Exeqüente da determinação de fl. 110, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos.
94.0000402-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA977 – Rosomiro Arrais
EXCDO : FRANCISCO DAS CHAGAS VASCONCELOS DA COSTA
DESPACHO : Tendo em vista o contido na certidão acima, intime-se novamente o(a) Exeqüente para se manifestar sobre a adjudicação ocorrida no Juízo deprecado, sob pena de extinção do feito. Nos 07 (sete) processos avante, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Tendo em vista o contido na certidão acima, intime-se novamente o(a) Exeqüente da determinação de fl. ..., sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos.
94.0000700-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PAL-178 - Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : VERA LUCIA CARDOSO ALVARES e outra
94.0001214-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA6796 – Regina Fátima Lemos Alves
EXCDO : LAUREANO LUIZ XAVIER DOS SANTOS e outra
94.0004166-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOG. : OSVALDO JOSE PEREIRA DE CARVALHO
EXCDO : COOPERCOM COOPERATIVA COMUNITARIA C LTDA
94.0004168-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOG. : OSVALDO JOSE PEREIRA DE CARVALHO
EXCDO : SILAS NASCIMENTO DE JESUS
94.0005178-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2763 – Eliane Maria Ichihara Fonseca
EXCDO : JOAQUIM TIRADENTES DE SOUZA LEMOS
94.0005534-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA977 – Rosomiro Arrais
EXCDO : MARILENE DO SOCORRO GOMES DE ARAUJO
94.0005808-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA977 – Rosomiro Arrais
EXCDO : CONSTRUMAR CONSTRUCAO E INCORPORACAO DE IMOVEIS LTDA, DELIO CARDOSO PAES e outros
95.0007678-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA DE CONSTRUCOES DE CASAS P/ PESSOAL DO MINISTERIO DA MARINHA
ADVOG. : LAERCIO GUILHERMINO DE ABREU
EXCDO : PAULO HERMINIO PASSOS DE MELLO e outra
DESPACHO : Tendo em vista o contido na certidão acima, intime-se novamente o(a) exeqüente para dar prosseguimento ao feito, desta feita por carta com aviso de recebimento para o Rio de Janeiro, sob pena de extinção.
95.0008717-0 EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
EXCDO : TRANSPORTES ELO LTDA. e outros
DESPACHO : Defiro o requerido pelo(a) Exeqüente na petição de fls. 51/52. Intime-se o Executado para juntar aos autos termo de homologação ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, bem como, os comprovantes de pagamento do parcelamento, sob pena de prosseguimento do feito.
1997.39.00.006167-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB
ADVOG. : OSVALDO JOSE PEREIRA DE CARVALHO
EXCDO : CENTRO COMERCIAL DA ESQUINA LTDA e outros
DESPACHO : Tendo em vista o contido na primeira certidão de fl. 31-verso, indique o(a) Exeqüente o endereço do(a) atualizado dos executado(a)(s) para fins de citação.
1997.39.00.007708-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : MADEREIRA LEAO NORTE LTDA e outros
DESPACHO : Considerando que o imóvel oferecido não é de propriedade do(a) executado(a), esclareça o peticionante de fl. 79 o motivo pelo qual indicou tal bem em substituição, sob as penas do art. 599, II, do CPC. Intime-se.
2000.39.00.008574-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA6976 – Carlos José de Amorim Pinto
EXCDO : MICHEL ALMEIDA CHAVES
DESPACHO : Tendo em vista o contido na certidão acima, intime-se novamente o(a) Exeqüente da determinação de fl. 30, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos.
2000.39.00.014414-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : MADEIRAS ACARÁ LTDA.
Adv. : PA9139 – Luiz Cláudio A. da Silva
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Defiro a prova documental requerida na inicial em razão do que determino que seja oficiado ao Procurador da Fazenda Nacional neste estado solicitando o envio a este Juízo da cópia integral do processo administrativo nº 46222 013039/96-16, devidamente autenticada. Defiro a prova pericial requerida na inicial e ratificada na petição de fl. 230. Indefiro o pedido de inquirição de testemunhas eis que desnecessário ao julgamento. Nos termos do art. 421, do CPC, nomeio para

funcionar como perito judicial o Dr. JOSÉ AUGUSTO CORREA DA SILVA, Contador, CRC/PA 2593/0-5, residente nesta cidade, na Av. Conselheiro Furtado nº 3639 – Conjunto residencial Região das Serras, bloco Petrópolis, ap. nº 203-A, Guamá, Fone: 3086-2509, o qual, aceitando o encargo, estimará seus honorários, cujo adiantamento será feito pelo requerente (CPC, arts. 19 a 33). Formularei os quesitos que julgar necessários após as partes apresentarem os seus e indicarem Assistentes Técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação da presente decisão. O Laudo será entregue 30 (trinta) dias após o depósito dos honorários periciais. Os Assistentes Técnicos das partes apresentarão seus pareceres no prazo de 10 (dez) dias seguintes à juntada do laudo pericial, independentemente de intimação. Intimem-se.

2000.39.00.014415-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : MADEIRAS ACARÁ LTDA.
Adv. : PA9139 – Luiz Cláudio A. da Silva
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Defiro a prova documental requerida na inicial em razão do que determino que seja oficiado ao Procurador da Fazenda Nacional neste estado solicitando o envio a este Juízo da cópia integral do processo administrativo nº 46222 009925/97-81, devidamente autenticada. Defiro a prova pericial requerida na inicial e ratificada na petição de fl. 213. Indefiro o pedido de inquirição de testemunhas eis que desnecessário ao julgamento. Nos termos do art. 421, do CPC, nomeio para funcionar como perito judicial o Dr. JOSÉ AUGUSTO CORREA DA SILVA, Contador, CRC/PA 2593/0-5, residente nesta cidade, na Av. Conselheiro Furtado nº 3639 – Conjunto residencial Região das Serras, bloco Petrópolis, ap. nº 203-A, Guamá, Fone: 3086-2509, o qual, aceitando o encargo, estimará seus honorários, cujo adiantamento será feito pelo requerente (CPC, arts. 19 a 33). Formularei os quesitos que julgar necessários após as partes apresentarem os seus e indicarem Assistentes Técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação da presente decisão. O Laudo será entregue 30 (trinta) dias após o depósito dos honorários periciais. Os Assistentes Técnicos das partes apresentarão seus pareceres no prazo de 10 (dez) dias seguintes à juntada do laudo pericial, independentemente de intimação. Intimem-se.

2000.39.00.014416-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : MADEIRAS ACARÁ LTDA.
Adv. : PA9139 – Luiz Cláudio A. da Silva
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Defiro a prova documental requerida na inicial em razão do que determino que seja oficiado ao Procurador da Fazenda Nacional neste estado solicitando o envio a este Juízo da cópia integral do processo administrativo nº 46222 004706/97-61, devidamente autenticada. Defiro a prova pericial requerida na inicial e ratificada na petição de fl. 222. Indefiro o pedido de inquirição de testemunhas eis que desnecessário ao julgamento. Nos termos do art. 421, do CPC, nomeio para funcionar como perito judicial o Dr. JOSÉ AUGUSTO CORREA DA SILVA, Contador, CRC/PA 2593/0-5, residente nesta cidade, na Av. Conselheiro Furtado nº 3639 – Conjunto residencial Região das Serras, bloco Petrópolis, ap. nº 203-A, Guamá, Fone: 3086-2509, o qual, aceitando o encargo, estimará seus honorários, cujo adiantamento será feito pelo requerente (CPC, arts. 19 a 33). Formularei os quesitos que julgar necessários após as partes apresentarem os seus e indicarem Assistentes Técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação da presente decisão. O Laudo será entregue 30 (trinta) dias após o depósito dos honorários periciais. Os Assistentes Técnicos das partes apresentarão seus pareceres no prazo de 10 (dez) dias seguintes à juntada do laudo pericial, independentemente de intimação. Intimem-se.

2001.39.00.003659-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : SIND TRAB EM TRANSP ROD DO ESTADO DO PARA
ADVOG. : PA8955 - JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Manifeste-se o(a) embargante, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a impugnação apresentada pelo(a) Embargado(a).

2001.39.00.003997-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : BELMARES BELEM MAQUINAS E REFRIGERACAO LTDA
ADVOG. : PA5118 - RAIMUNDO NONATO LEMOS MEDEIROS
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Manifeste-se o(a) embargante, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o processo administrativo juntado às fls. 45/104.

2001.39.00.004110-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : VICENTE PAULO FURTADO ME e outro
DESPACHO : Considerando que não foram localizados bens e/ou o(s) Executado(s) no(s) endereço(s) indicado(s), bem como a certidão de fl. 22-v, suspenda-se a execução nos termos do Art. 40 da Lei nº 6.830/80. Vista à (ao) Exeqüente, nos termos do § 1º do artigo supra. Transcorrido o prazo de um ano, sem manifestação do(a) Exeqüente, arquivem-se estes autos nos termos do § 2º do Art. 40 da Lei nº 6.830/80.

2001.39.00.004372-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : NAVEGACAO SION LTDA
ADVOG. : PA2943 - AURELINO SOUSA DOS SANTOS JUNIOR e outra
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Manifeste-se o(a) embargante, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o processo administrativo juntado aos autos às fls. 35/59.

2001.39.00.004553-8 EXECUCAO FISCAL / I.N.S.S.
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA8000 – Gerson da Costa
EXCDO : AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA
Adv. : PA9079 – Dilson Lemos
DESPACHO : Intime-se o(a) executado(a) para apresentar certidão negativa de ônus do imóvel oferecido à penhora, bem como, atribuir valor ao mesmo, no prazo de 50 (cinco) dias. Cumprida a determinação supra, expeça-se mandado de penhora e avaliação, devendo o ato constritivo recair sobre o bem indicado às fls. 08/11.

2001.39.00.005347-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : MADEIRAS ACARA S/A e outros
Adv. : PA6242 – Eduardo Correa Pinto Klautau
DESPACHO : Manifeste-se o(a) Exeqüente sobre o contido na petição de fls. ..., requerendo o que entender de direito.

2001.39.00.005806-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : PORTUENSE FERRAGENS S/A
ADVOG. : PA5586 - PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA e outro
EMBDO : COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
ADVOG. : RENATO PAULINO DE CARVALHO FILHO
DESPACHO : Manifeste-se o(a) embargante, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a impugnação apresentada pelo(a) embargado(a) e documentos anexos às fls. 57/68.

2001.39.00.005873-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : FRIVASA FRIGORIFICO VALE DO TAPANA SA
ADVOG. : PA1161 - FERNANDO RICARDO CABRAL WANZELLER
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Manifeste-se o(a) embargante, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a impugnação apresentada pelo(a) embargado(a) e documentos que a acompanham.

2001.39.00.007074-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : HAROLDO ALVES DOS SANTOS
ADVOG. : PA7820 - MONICA DOS SANTOS STORINO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Manifeste-se o(a) embargante, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a impugnação apresentada pelo(a) embargado(a).

2001.39.00.007077-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
EXCDO : RUTH RICA JACOB SERRUYA e outros
DESPACHO : Tendo em vista o contido na certidão de fl. 39-verso, indique o(a) Exeqüente o endereço do(a)(s) executado(a)(s) para fins de citação.

2001.39.00.008698-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : SUPERMERCADO CIDADE LTDA
ADVOG. : PA5875 - KELMA SOUSA DE OLIVEIRA REUTER COUTINHO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Recebo os Embargos. Suspenda-se o curso da Execução principal. Reúnam-se estes autos aos da Execução principal. Vista à Embargada para impugná-los, querendo, no prazo legal

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830 de 1980
Prazo de 30 dias

FINALIDADE : Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar-(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03100, movidas pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.
EXECUTADO : 99.9416-0, 2000.618-4 e 2000.619-7
CGC/CPF : ORIO COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA E ADILSON LUIZ ORIO
PROCESSO : 83.839.845/0001-00 e 303.095.902-30, respectivamente.
CDA : Nº 20 6 99 002726-25, 20 2 99 001278-55 e 20 2 99 001279-36
Data da Inscrição: 28.06.1999
VALOR : R$ 60.948,99
EXECUTADO : DISLAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E IVAN FERREIRA DE ANDRADE
CGC/CPF : 63.825.673/0001-09 e 070.354.708-91, respectivamente.
PROCESSO : 99.8938-3
CDA : Nº 20 6 99 002775-03 Data da Inscrição: 28.06.1999
VALOR : R$ 10.096,34.
EXECUTADO : S ROCHA & CIA LTDA ME E EDMAR DOS SANTOS ROCHA
CGC/CPF : 34.661.108/0001-47 e 139.195.393-20, respectivamente.
PROCESSO : 98.8292-8
CDA : Nº 20 6 97 009013-94 Data da Inscrição: 25.02.1998
VALOR : R$ 3.067,51.
EXECUTADO : IMPORTADORA COMERCIAL VIDIGAL LTDA E ANTONIO GOMES DOS REIS
CGC/CPF : 05.011.424/0001-75 e 000.581.572-04, respectivamente.
PROCESSO : 2000.13760-1
CDA : Nº 20 2 99 002618-29 Data da Inscrição: 29.05.2000
VALOR : R$ .2.399,65

Belém-Pa, 03 de dezembro de 2001.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830 de 1980
Prazo de 30 dias

FINALIDADE : Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar-(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03100, movidas pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.
EXECUTADO : N G ISRAEL E NICE GOMES ISRAEL
CGC/CPF : 15.574.013/0001-23 e 361.047.791-15, respectivamente.
PROCESSO : 95.3926-5
CDA : Nº 20 7 94 000971-47
Data da Inscrição: 12.12.1994
VALOR : R$ 3.520,47, em 08.03.2001..
EXECUTADO : PITER KENT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA E ALBERICO SALES LIMA
CGC/CPF : 04.717.807/0001-69 e 030.737.422-04, respectivamente.
PROCESSO : 98.176-4
CDA : Nº 20 6 97 0002376-80
Data da Inscrição: 25.08.1997
VALOR : R$ 2.604,68.
EXECUTADO : URSULINA DO ROSARIO SERIO SANTOS
CGC/CPF : 098.621.532-53
PROCESSO : 2001.1520-7 e 2001.3195-0
CDA : Nº 20 1 99 000615-98 e 20 1 00 000048-61
Data da Inscrição: 28.08.2000
VALOR : R$ 19.873,88.
EXECUTADO : MULTILUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA E ANTONIO DE ABREU LOBÃO
CGC/CPF : 83.301.002/0001-48 e 117.121.982-20, respectivamente.
PROCESSO : 2001.222-0
CDA : Nº 20 2 97 004029-50 Data da Inscrição: 31.07.2000
VALOR : R$ 5.030,74.

Belém-Pa, 29 de novembro de 2001.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830 de 1980
Prazo de 30 dias

FINALIDADE : Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar-(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03100, movidas pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.
EXECUTADO : NILZETE DA COSTA COELHO
CGC/CPF : 198.954.102-04
PROCESSO : 2001.8312-9
CDA : Nº 20 1 01 000158-22
Data da Inscrição: 23.07.2001
VALOR : R$ 23.07.2001.
EXECUTADO : CARAVELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. E ALACI MENDES
CGC/CPF : 34.915.900/0001-80 e 049.614.202-04, respectivamente.
PROCESSO : 2000.5642-3
CDA : Nº 20 6 98 004216-10
Data da Inscrição: 08.03.2000
VALOR : R$ 3.920,98.
EXECUTADO : CLAUDIO MUNIZ COELHO FILHO E CLAUDIO MUNIZ COELHO FILHO
CGC/CPF : 34.861.344/0001-07 e 154.404.192-68, respectivamente.
PROCESSO : 2000.5606-7 e 2000.5779-9
CDA : Nº 20 2 98 002218-41 e 20 6 98 004297-86
Data da Inscrição: 08.03.2000
VALOR : R$ 3.194,56.
EXECUTADO : JOSÉ OHANA HALUM JACOB E JOSÉ OHANA HALUM JACOB
CGC/CPF : 04.964.151/0001-10 e 013.105.422-87, respectivamente.
PROCESSO : 2000.4606-7 e 2000.6892-4
CDA : Nº 20 2 98 001754-75 e 20 6 98 003412-69
Data da Inscrição: 25.10.1999
VALOR : R$ 6.355,19.

Belém-Pa, 29 de novembro de 2001.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830 de 1980
Prazo de 30 dias

FINALIDADE : Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar-(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03100, movidas pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.
EXECUTADO : EQUATORIAL PESCA E EXORTAÇÃO LTDA. E MARIO EUGÊNIO MAGALHÃES MACHADO DA SILVA
CGC/CPF : 84.143.106/0001-34 e 291.842.402-10, respectivamente.
PROCESSO : 2001.6700-5
CDA : Nº 20 6 01 000015-34
Data da Inscrição: 28.05.2001
VALOR : R$ 63.562,45.
EXECUTADO : I M REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. E IEDA MARIA COELHO CHAVES
CGC/CPF : 07.878.663/0001-52 e 121.845.352-49, respectivamente.
PROCESSO : 97.8210-4
CDA : Nº 20 2 97.000421-39
Data da Inscrição: 26.05.1997
VALOR : R$ 7.607,82.
EXECUTADO : MARIA DE FÁTIMA PEREIRA BITTENCOURT
CGC/CPF : 105.101.922-20
PROCESSO : 2001.3006-5
CDA : Nº 20 6 00 000569-14
Data da Inscrição: 28.08.2000
VALOR : R$ 5.823,02.
EXECUTADO : MAURO CUNHA LIMA
CGC/CPF : 129.638.792-53
PROCESSO : 2001.2648-3
CDA : Nº 20 1 00 000209-80
Data da Inscrição: 28.08.2000
VALOR : R$ 4.520,35.

Belém-Pa, 29 de novembro de 2001.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830 de 1980
Prazo de 30 dias

FINALIDADE : Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar-(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03100, movidas pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.
EXECUTADO : CARLOS PESSOA DA LUZ
CGC/CPF : 002.480.022-87
PROCESSO : 2001.2772-3
CDA : Nº 20 1 00 000146-62
Data da Inscrição: 28.08.2000
VALOR : R$ 4.106,19.
EXECUTADO : SOICHIRO TANAKA
CGC/CPF : 008.154.382-49
PROCESSO : 2001.2666-1
CDA : Nº 20 1 00 000215-29
Data da Inscrição: 28.08.2000
VALOR : R$ 42.353,55.
EXECUTADO : SEBASTIÃO MOREIRA DOS SANTOS
CGC/CPF : 096.813.881-00
PROCESSO : 2001.1514-6
CDA : Nº 20 1 99 000603-54
Data da Inscrição: 28.08.2000
VALOR : R$ 3.755,58.
EXECUTADO : EDGAR PINTO SOUZA PORTO
CGC/CPF : 059.606.302-49
PROCESSO : 2001.1628-0
CDA : Nº 20 1 99 000550-08
Data da Inscrição: 28.08.2000
VALOR : R$ 6.908,23.

Belém-Pa, 29 de novembro de 2001.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830 de 1980
Prazo de 30 dias

FINALIDADE : Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar-(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03100, movidas pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.
EXECUTADO : SANDOVAL LIMA DA SILVA
CGC/CPF : 380.437.347-04
PROCESSO : 2001.2670-7
CDA : Nº 20 1 00 000221-77
Data da Inscrição: 28.08.2000
VALOR : R$ 4.141,11.
EXECUTADO : FRANCIS MIGUEL ANDRES QUEIXALOS
CGC/CPF : 452.766.252-04
PROCESSO : 2001.2466-0
CDA : Nº 20 4 00 000003-02
Data da Inscrição: 28.08.2000
VALOR : R$ 17.001,03.
EXECUTADO : ELIAKIM PIMENTA DINIZ
CGC/CPF : 024.027.182-34
PROCESSO : 2001.2644-2
CDA : Nº 20 1 00 000198-93
Data da Inscrição: 28.08.2000
VALOR : R$ 2.739,14.
EXECUTADO : N E M ARMARINHO LTDA E NAGIB ALI ABOU ZAKI
CGC/CPF : 63.889.463/0001-76 e 049.256.022-68, respectivamente.
PROCESSO : 2000.11298-4
CDA : Nº 20 2 99 001819-81
Data da Inscrição: 24.04.2000
VALOR : R$ 3.566,88.

Belém-Pa, 29 de novembro de 2001.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830 de 1980
Prazo de 30 dias

FINALIDADE : Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar-(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03100, movidas pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.
EXECUTADO : JOSÉ MARCOS SILVA DA COSTA
CGC/CPF : 189.344.202-00
PROCESSO : 2001.1408-4
CDA : Nº 20 1 00 000303-58
Data da Inscrição: 26.12.2000
VALOR : R$ 4.175,67.
EXECUTADO : JOÃO ROMA DAMASCENO TAVARES
CGC/CPF : 196.457.672-53
PROCESSO : 2001.3218-4
CDA : Nº 20 1 00 000095-88
Data da Inscrição: 28.08.2000
VALOR : R$ 5.649,73.
EXECUTADO : CAMILO CÉLIO DE LIMA PEREIRA E CAMILO CÉLIO DE LIMA PEREIRA
CGC/CPF : 83.773.598/0001-89 e 190.459.211-20, respectivamente.
PROCESSO : 2000.9904-4 e 2000.10414-0
CDA : Nº 20 2 99 001932-11 e 20 6 99 004194-05
Data da Inscrição: 24.04.2000
VALOR : R$ 6.204,11.
EXECUTADO : SANCCO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. E SANDOVAL LIMA DA SILVA
CGC/CPF : 14.122.329/0001-30 e 380.437.347-04, respectivamente.
PROCESSO : 2000.5748-0, 2000.6198-4 e 2000.7082-5
CDA : Nº 20 7 98 000731-30, 20 2 98 002139-03 e 20 6 98 004151-30
Data da Inscrição: 08.03.2000
VALOR : R$ 10.066,36.

Belém-Pa, 29 de novembro de 2001.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830 de 1980
Prazo de 30 dias

FINALIDADE : Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar-(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03100, movidas pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.
EXECUTADO : J VALTER ROCHA E JOÃO VALTER ROCHA
CGC/CPF : 83.303.644/0001-86 e 424.771.312-49

PROCESSO : 2000.9180-0, 2000.9181-3, 2000.10538-6 e 2000.12091-3
CDA N° 20 6 99 004164-81, 20 6 99 004165-62, 20 2 99 001917-82 e 20 7 99 000941-63
Data da Inscrição: 24.04.2000
VALOR : R$ 3.648,61.
EXECUTADO : AGROPECUÁRIA HAKONE SOCIEDADE ANONIMA E VICENTE DE PAULA SILVA
CGC/CPF : 04.871.760/0001-25 e 144.002.001-91, respectivamente.
PROCESSO : 2001.2214-3, 2001.2238-8 e 2001.2469-8
CDA : N° 20 6 00 002421-14, 20 7 00 000810-96 e 20 6 00 000248-00
Data da Inscrição: 19.02.2001
VALOR : R$ 4.006.188,09.
EXECUTADO : PAPELARIA SILVA LTDA. E FRANCISCO BELO DA SILVA
CGC/CPF : 14.057.566/0001-64 e 038.786.512-87, respectivamente.
PROCESSO : 2000.5924-8 e 2000.6060-6
CDA : N° 20 2 99 000476-65 e 20 6 99 000969-83
Data da Inscrição: 27.03.2000
VALOR : R$ 2.930,92.
EXECUTADO : CONSTRUTORA LIBRA LTDA. E YOSHIMASA MORIYA
CGC/CPF : 05.042.353/0001-78 e 032.481.352-04, respectivamente.
PROCESSO : 2001.1234-7 e 2001.3483-5
CDA : N° 20 6 00 000602-70 e 20 2 00 000406-44, respectivamente.

Data da Inscrição: 28.08.2000
VALOR : R$ 11.260,50.

Belém-Pa, 29 de novembro de 2001.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830 de 1980
Prazo de 30 dias

FINALIDADE : Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar-(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03100, movidas pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.
EXECUTADO : MAMUTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PROD ALIMENTIC LTDA E JOSÉ FAUSTINO MAMUTE
CGC/CPF : 63.876.031/0001-20 e 001.905.002-04, respectivamente.
PROCESSO : 2000.10330-2 e 2000.10542-1
CDA : N° 20 6 99 004172-91 e 20 2 99 001921-89
Data da Inscrição: 24.04.2000
VALOR : R$ 3.832,28.
EXECUTADO : HAVANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E FERNANDO ANTONIO DE ABREU PINTO
CGC/CPF : 83.325.126/0001-63 e 143.237.294-72, respectivamente.
PROCESSO : 2000.9620-4 e 2000.9639-0
CDA : N° 20 2 99 001424-98 e 20 2 99 001423-07 Data da Inscrição: 24.04.2000
VALOR : R$ 2.592,99.
EXECUTADO : VITORIA REGIA TAXI AEREO LTDA E ANTONIO PEIXOTO PONTES
CGC/CPF : 83.386.623/0001-71 e 000.186.192-15
PROCESSO : 2000.3796-4, 2000.4508-1 e 2000.4509-4
CDA : N° 20 2 98 000867-07, 20 6 98 001663-27 e 20 6 98 001662-46
Data da Inscrição: 13.09.1999
VALOR : R$ 4.766,03.

Belém-Pa, 29 de novembro de 2001.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

Juiz Fed. Subst.: FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
Dir. Secret.: ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO
End: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA
CEP: 68.503-120/Fone/Fax: (091)324-2486/324-2496
E-mail:01vara.mba@pa.trf1.gov.br
Home page: www.trf1.gov.br.

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2001
AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.1091-5 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : ELIAS PEREIRA DA CRUZ
ADVOG. : PA8447-A – ROSANA PRUDENTE DA SILVA
RÉ : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
(...). 2. Defiro-lhe, pois, a assistência judiciária gratuita. 3. Defiro-lhe, também, os benefícios previstos na Lei 10.173, e determino à Secretaria que adote as medidas necessárias ao seu cumprimento. 4. (...)
No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.439-0 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : FRANCISCO DA CONCEIÇÃO
ADVOG. : PA8447-A – ROSANA PRUDENTE DA SILVA
RÉ : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as, no prazo comum de dez dias.
No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.1113-7 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JOSÉ NATALINO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOG. : PA7550 – FERNANDES ESPINOSA MARGALHO
RÉ : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Considerando que a antecipação da tutela refere-se ao retorno do autor às atividades no mês de novembro, e o respectivo pagamento, e a petição inicial somente foi apresentada em 22.11.2001, dou por prejudicado o pedido. 2. No tocante à preliminar de nulidade do processo administrativo, será apreciada quando da apreciação do mérito. 3. (...).
Nos processos abaixo relacionados:
2001.39.01.1046-0 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : GERALDO DE SOUZA SANTANA
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1030-1 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : CAROLINA BENÍCIO SIQUEIRA DA SILVA
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1031-4 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : ESPÓLIO DE RAIMUNDO DE SOUZA BRANDÃO
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1051-8 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : DOMINGOS ALVES DE MACEDO
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1045-7 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1026-6 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : JOSÉ ALVES MOREIRA
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1025-3 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : JURACI ALVES CORREA
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1027-9 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : EREMITA FERNANDES DOS SANTOS
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1083-9 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : TIAGO PEREIRA DE SOUZA
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1038-3 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1028-1 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : AGENESIO MARTINS COELHO
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1029-4 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : JOAQUIM PEREIRA SOBRINHO
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1053-3 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : DIVINO BATISTA DA FONSECA
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1037-0 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : JORGE FRANCISCO DAS NEVES
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1084-1 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : ARIOLINO VICENTE DOS SANTOS
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1047-2 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : ERCÍLIA SOARES NOLETO
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1052-0 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : SELVINO GUILHERME DA SILVA
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1076-5 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : ROBERT MARIA BLAIZE TURON
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1034-2 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : BENEDITA FILHA COSTA LIMA
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1043-1 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : JOSÉ BATISTA LOPES
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1087-0 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : ELZA DOS SANTOS SILVA
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1086-7 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1077-8 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : JOÃO FERREIRA DOS SANTOS FILHO
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1079-3 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : VITORINO DA SILVA NETO
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1085-4 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : APRÍGIDO ROCHA DE ARAÚJO
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1068-9 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : ESPÓLIO DE JOÃO FIRMINO SOBRINHO
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1067-6 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : MARIA ALVES DA COSTA
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1089-5 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : NERZINHO VICENTE DA SILVA
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1088-2 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : FERNANDO CARNEIRO GURGEL
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1090-2 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : VALDINES DOS SANTOS LIMA
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1078-0 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : ANTÔNIO RODRIGUES TEIXEIRA
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1065-0 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : ARMANDO PEREIRA DE SOUZA
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1066-3 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : ESPÓLIO DE RAIMUNDO TEIXEIRA DOS SANTOS
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1036-8 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : ALBINO RODRIGUES VIANA
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1044-4 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : JOÃO FRANCISCO COSTA
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1082-6 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : MANOEL ALVES SARAIVA
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1081-3 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : RAIMUNDO DA SILVA MOREIRA
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1075-2 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : MOACIR FERREIRA DA CUNHA
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1033-0 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1050-5 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : JOÃO GOMES DE MELO
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1048-5 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : ESPÓLIO DE FRANCISCO VIEIRA LIMA
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1041-6 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : JOSÉ RODRIGUES PORTO
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1035-5 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : HERMELINO FRANCISCO MARQUES
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1080-0 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : EVA RODRIGUES LIMA
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1032-7 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : PEDRO DE ANDRADE SANTOS
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1064-8 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : FRANCISCO ARAÚJO SOARES
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1072-4 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : DIONÍSIO PEREIRA DIAS
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1063-5 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1061-0 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : JÚLIO MOREIRA DIAS
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1069-1 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : ANTÔNIO FERREIRA COLAÇO DOS SANTOS
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1062-2 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : AGENOR MENEZES PEREIRA
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1074-0 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1042-9 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : MANOEL PAULINO FILHO
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1073-7 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : ESPÓLIO DE ANÍZIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1070-9 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : FRANCISCO JORGE DAS NEVES
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO
2001.39.01.1040-3 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : FRANCISCO ZILDOMAR DE SOUZA
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE E OUTRO

2001.39.01.1039-6 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : DAVID SOBRAL DE ALMEIDA
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO

2001.39.01.1049-8 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : DEZINHO JOSE LEAL
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO

2001.39.01.1071-1 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : HENRIQUE ALVES DOS SANTOS
ADVOG. : PR9883 – MARGARETE INÊS BIAZUS LEAL
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE E OUTRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
(...). Defiro-lhe, pois, o benefício da justiça gratuita. (...).
No processo abaixo relacionado:
1997.39.01.1195-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ANTÔNIO NOLETO DA COSTA E OUTROS
ADVOG. : PA4902-A – ANTÔNIO JOAQUIM GARCIA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Defiro o prazo requerido pelos autores à fl. 214.
No processo abaixo relacionado:
1997.39.01.971-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSÉ PEREIRA BORGES E OUTROS
ADVOG. : PA4902-A – ANTÔNIO JOAQUIM GARCIA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Defiro o prazo requerido pelos autores à fl. 277.
No processo abaixo relacionado:
1997.39.01.972-4 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : IOLANDA FRANCO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG. : PA4902-A – ANTÔNIO JOAQUIM GARCIA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Defiro o prazo requerido pelos autores à fl. 268.
No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.1604-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : CARLOS ANTÔNIO GOMES
ADVOG. : PA8113-A – ISABEL PEREIRA CRUZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Recebo a apelação dos autores nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2. Faculto a apelada oferecer suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. 3. (...).
Nos processos abaixo relacionados:
1999.39.01.915-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSÉ ÁLVARO DE MORAIS FREITAS
ADVOG. : PA8397-B – ARNALDO SEVERINO DE OLIVEIRA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1999.39.01.916-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : SILVIO BONATO
ADVOG. : PA8397-B – ARNALDO SEVERINO DE OLIVEIRA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
2000.39.01.192-5 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ANTÔNIO PEREIRA MOURA
ADVOG. : PA8397-B – ARNALDO SEVERINO DE OLIVEIRA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1998.39.01.854-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ACÁCIO ORLANDO TEIXEIRA E OUTROS
ADVOG. : PA7911-B – RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1998.39.01.1204-4 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : NILTON FERREIRA DE BORBA E OUTROS
ADVOG. : PA7911-B – RICARDO HENRIQUE QUEIROZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1999.39.01.1549-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : RAIMUNDO ALVES DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA4507-A – PEDRO CRUZ NETO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1999.39.01.1546-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : CLÁUDIA MARIA RODRIGUES SEPULVEDA E OUTROS
ADVOG. : PA4507-A – PEDRO CRUZ NETO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1999.39.01.1540-7 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : LUCENI SOARES DE SOUZA E OUTROS
ADVOG. : PA4507-A – PEDRO CRUZ NETO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1999.39.01.1549-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : RAIMUNDO ALVES DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA4507-A – PEDRO CRUZ NETO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1999.39.01.491-8 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ANTÔNIA CAETANO DE SAMPAIO E OUTROS
ADVOG. : PA6215-A – LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
2000.39.01.041-2 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA
ADVOG. : PA6215-A – LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1999.39.01.492-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : OTÁVIO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOG. : PA6215-A – LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1999.39.01.489-8 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : PEDRO SILVINO RIBEIRO JARDIM E OUTROS
ADVOG. : PA6215-A – LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
2000.39.01.042-5 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ANTÔNIO JOSÉ EUGÊNIO DA ROCHA
ADVOG. : PA6215-A – LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1998.39.01.269-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSÉ ALVES DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA6215-A – LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1999.39.01.650-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ANTÔNIO VIEIRA ALVES E OUTRO
ADVOG. : PA6215-A – LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
2000.39.01.033-6 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JORGE LUIS FERREIRA DE SOUZA
ADVOG. : PA6215-A – LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1999.39.01.802-8 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ANTÔNIO CARLOS PEREIRA AGUIAR
ADVOG. : PA6215-A – LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1999.39.01.418-2 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : HÉLIO RIBEIRO LEITE
ADVOG. : PA6215-A – LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
2000.39.01.035-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : VALDIR DE LIMA SANTOS
ADVOG. : PA6215-A – LEVINDO ARAÚJO FERRAZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1998.39.01.081-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ANA AMÉLIA BARROS BRAGA E OUTROS
ADVOG. : PA4902-A – ANTÔNIO JOAQUIM GARCIA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1998.39.01.126-2 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : CLÉLIA MÁRCIA DOS SANTOS SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA4902-A – ANTÔNIO JOAQUIM GARCIA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1997.39.01.979-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : DOMINGAS AQUINO LOBATO E OUTROS
ADVOG. : PA4902-A – ANTÔNIO JOAQUIM GARCIA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1999.39.01.1032-6 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ANTÔNIO MARTINS DE SOUZA E OUTROS
ADVOG. : PA5032-A – EDIDÁCIO GOMES BANDEIRA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1999.39.01.1039-5 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ANTÔNIO RIBEIRO CARNAÚBA E OUTROS
ADVOG. : PA5032-A – EDIDÁCIO GOMES BANDEIRA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1999.39.01.1036-7 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : MARIA DA CRUZ BEZERRA ALVES E OUTROS
ADVOG. : PA5032-A – EDIDÁCIO GOMES BANDEIRA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1999.39.01.1035-4 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOÃO RIBEIRO GODOI E OUTROS
ADVOG. : PA5032-A – EDIDÁCIO GOMES BANDEIRA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1999.39.01.1033-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ARIVALDO BATISTA DE FREITAS E OUTROS
ADVOG. : PA5032-A – EDIDÁCIO GOMES BANDEIRA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1999.39.01.1043-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSÉ DIAS PEREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA5032-A – EDIDÁCIO GOMES BANDEIRA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1999.39.01.1031-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : VALDOMIRO LUIZ DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA5032-A – EDIDÁCIO GOMES BANDEIRA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1999.39.01.449-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG. : PA8063-A – ANTÔNIO QUARESMA DE SOUSA FILHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1999.39.01.164-8 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ANTÔNIO JOSÉ MARREIROS LEMOS E OUTROS
ADVOG. : PA8063-A – ANTÔNIO QUARESMA DE SOUSA FILHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1999.39.01.266-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JANES MARTINS NASCIMENTO E OUTROS
ADVOG. : PA8085-A – JOSEANE MARIA DA SILVA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1999.39.01.796-4 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ADEMAR CAMPELO LIMA E OUTROS
ADVOG. : PA8085-A – JOSEANE MARIA DA SILVA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1999.39.01.1274-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ESPÓLIO DE ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA
ADVOG. : PA8085-A – JOSEANE MARIA DA SILVA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1999.39.01.633-4 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : MARTINHO SOARES BRANDÃO NETO
ADVOG. : PA8085-A – JOSEANE MARIA DA SILVA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1999.39.01.1408-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : HÉLIO COSTA AMARAL
ADVOG. : PA8085-A – JOSEANE MARIA DA SILVA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1999.39.01.499-6 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ALBA VALÉRIA DA SILVA SANTOS E OUTROS
ADVOG. : PA8085-A – JOSEANE MARIA DA SILVA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1997.39.01.1232-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE MATOS E OUTROS
ADVOG. : PA O-82-A – OSWALDO PINTO COELHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1997.39.01.1233-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : GERALDO CESAR BARCELOS E OUTROS
ADVOG. : PA O-82-A – OSWALDO PINTO COELHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1999.39.01.1325-5 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ISRAEL IVAN LA BANCA E OUTRO
ADVOG. : PA8447-A – ROSANA PRUDENTE DA SILVA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1999.39.01.924-8 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG. : PA4643-A – ADEVAIR MARIANO COELHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
2000.39.01.213-4 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSÉ WILLAMES MATOS REGO E OUTROS
ADVOG. : PA8742-B – JOACIR DE MIRANDA ROLIM
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1999.39.01.360-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : DEVERSI TEODORO ROSA
ADVOG. : PA3662 – AURENICE PINHEIRO BOTELHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1999.39.01.830-8 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : SELMA CEZAR OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG. : PA3662 – AURENICE PINHEIRO BOTELHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1999.39.01.337-2 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : TERESINHA DOS SANTOS SOUSA
ADVOG. : PA3662 – AURENICE PINHEIRO BOTELHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1999.39.01.837-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : HAMILTON NUNES GUIMARÃES
ADVOG. : PA3662 – AURENICE PINHEIRO BOTELHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1999.39.01.154-6 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : MARCO ANTÔNIO MONTENEGRO RODRIGUES
ADVOG. : PA3662 – AURENICE PINHEIRO BOTELHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1999.39.01.214-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSÉ FRANCISCO SOUSA
ADVOG. : PA3662 – AURENICE PINHEIRO BOTELHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1999.39.01.204-8 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : VALDEREZ SOUZA DOS SANTOS
ADVOG. : PA3662 – AURENICE PINHEIRO BOTELHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1999.39.01.306-4 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOG. : PA3662 – AURENICE PINHEIRO BOTELHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1998.39.01.656-2 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : FERDINANDO FERNANDES GURGEL
ADVOG. : PA3662 – AURENICE PINHEIRO BOTELHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1999.39.01.343-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : FORTUNATO DOS SANTOS MARROQUES NETO
ADVOG. : PA3662 – AURENICE PINHEIRO BOTELHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1999.39.01.385-6 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSÉ COELHO DOS SANTOS
ADVOG. : PA3662 – AURENICE PINHEIRO BOTELHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1999.39.01.414-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA3662 – AURENICE PINHEIRO BOTELHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1998.39.01.637-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : PEDRO BORGES DA SILVA
ADVOG. : PA3662 – AURENICE PINHEIRO BOTELHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1999.39.01.314-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : MIDIAN ALVES DE ALMEIDA
ADVOG. : PA3662 – AURENICE PINHEIRO BOTELHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1999.39.01.222-6 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : FRANCISCO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
ADVOG. : PA3662 – AURENICE PINHEIRO BOTELHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1999.39.01.335-7 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ADEMAR GONÇALVES DA SILVA
ADVOG. : PA3662 – AURENICE PINHEIRO BOTELHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1999.39.01.369-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ELIENE DA SILVA ARAÚJO
ADVOG. : PA3662 – AURENICE PINHEIRO BOTELHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1999.39.01.293-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : GILSON PASSAMANI
ADVOG. : PA3662 – AURENICE PINHEIRO BOTELHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1999.39.01.240-4 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : CLEOMEDES ROCHA TEIXEIRA
ADVOG. : PA3662 – AURENICE PINHEIRO BOTELHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1999.39.01.356-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : MARIA JOSÉ PAULA FURTADO LIMA
ADVOG. : PA3662 – AURENICE PINHEIRO BOTELHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1999.39.01.249-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : MARIA CLEUSA SOUSA FONSECA
ADVOG. : PA3662 – AURENICE PINHEIRO BOTELHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1999.39.01.358-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : EDIVALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOG. : PA3662 – AURENICE PINHEIRO BOTELHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1998.39.01.766-5 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : MARCELINO CARLOS SILVA
ADVOG. : PA3662 – AURENICE PINHEIRO BOTELHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Entendo, na esteira da jurisprudência predominante no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que, via de regra, a execução que tem por objeto sentença que determina a incidência dos expurgos inflacionários nas contas do FGTS e de OBRIGAÇÃO DE FAZER (AG

1998.01.00.056314-0/MA e 1997.01.00.061661-7/GO). 2. Considerando, entretanto, a possibilidade de as contas do FGTS dos autores estarem inativas, hipótese em que seria cabível a execução por quantia certa, impõe-se aos autores esclarecerem prévia e explicitamente tal questão, oportunidade em que deverão também trazer aos autos os extratos analíticos das contas do FGTS (CPC, art. 616). 3. Intimem-se.
Nos processos abaixo relacionados:
2000.39.01.1430-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : IZABEL ANA GUIDA E OUTROS
ADVOG. : PA8085-A – JOSEANE MARIA DA SILVA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
2000.39.01.1442-9 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : LOURIVAL BARBOSA E OUTROS
ADVOG. : PA8085-A – JOSEANE MARIA DA SILVA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
2000.39.01.356-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : VALMIR AFONSO GURGEL E OUTROS
ADVOG. : BA137474 – EDWARD CABRAL COSTA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
2000.39.01.365-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ESPÓLIO DE RUFINO BEZERRA DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : BA137474 – EDWARD CABRAL COSTA
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
2000.39.01.1606-4 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ANTÔNIO CARLOS BRÍGIDO GOMES E OUTROS
ADVOG. : PA8804-B – MARCIA GOMES
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
2000.39.01.1608-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG. : PA8804-B – MARCIA GOMES
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
2000.39.01.1148-2 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ADONIRAM MACHADO SANTOS E OUTROS
ADVOG. : PA4276 – PAULO ROBERTO VALE DOS REIS
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
2001.39.01.334-5 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : HELENA ACÁCIA JOSÉ PINTO E OUTROS
ADVOG. : PA3815-B – GERSON VILHENA GONÇALVES DE MATOS
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2. Vista aos apelados para apresentarem, querendo, contra-razões em 15 (quinze) dias.
Nos processos abaixo relacionados:
2000.39.01.1583-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : RAIMUNDO MIRANDA DA SILVA
ADVOG. : PA3815-B – GERSON VILHENA GONÇALVES DE MATOS
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
2000.39.01.1817-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : CESAR PEREIRA DE MENESES
ADVOG. : PA9663 – ADEBRAL LIMA FAVACHO JUNIOR
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
2000.39.01.1823-1 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : OSVALDO MAIA GAIA
ADVOG. : PA9663 – ADEBRAL LIMA FAVACHO JUNIOR
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
2000.39.01.1824-4 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ARNALDO DOS SANTOS FERREIRA
ADVOG. : PA9663 – ADEBRAL LIMA FAVACHO JUNIOR
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2. Vista ao apelado para apresentar, querendo, contra-razões em 15 (quinze) dias.
No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.1746-2 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ILDA RODRIGUES DOS PASSOS
ADVOG. : PA8063-A – ANTONIO QUARESMA DE SOUSA FILHO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2. Vista a apelada para apresentar, querendo, contra-razões em 15 (quinze) dias.

AÇÃO DIVERSA

No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.083-9 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
REQDO : OCESINO ALVES DA COSTA E OUTRO
ADVOG. : GO2482-A – EDMAR TEIXEIRA DE PAULA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Considerando a apresentação da proposta de honorários pelo perito, intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a designação do perito ou os honorários propostos, indicar assistentes técnicos e apresentar quesitos.

AÇÃO COLETIVA

No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.690-8 AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCUR. : JOSÉ CARDOSO LOPES
REQDO : ANTÔNIO PAULINO DA SILVA
ADVOG. : PA4220 – OMAR JOSE OLIVEIRA BOERES
REQDO : CACILDA ROSA DA SILVA
ADVOG. : PA4220 – OMAR JOSE OLIVEIRA BOERES
REQDO : JOÃO GARCIA FERREIRA
ADVOG. : PA4220 – OMAR JOSE OLIVEIRA BOERES
REQDO : GILSON COTTA DE SOUZA
REQDO : GILVAN DA SILVA LIMA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Em que pese os requeridos GILVAN DA SILVA LIMA, GILSON COTTA DE SOUZA e JOÃO GARCIA FERREIRA não terem oferecido contestações, é inaplicável o efeito da revelia (art. 320, I, CPC). 2. (...).

AÇÃO CAUTELAR

No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.803-1 PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS
REQTE : WELLINGTON BRASIL ZUCATO
ADVOG. : GO15051 – PAULO BORGES PORTO
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
PROCUR. : GO7379 - NOEMIR BRITO OLIVEIRA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Considerando a apresentação da proposta de honorários pelo perito, intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a designação do perito ou os honorários propostos, indicar assistentes técnicos e apresentar quesitos.

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2001
MANDADO DE SEGURANÇA

No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.857-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : RAMON DE SOUZA RAMOS
ADVOG. : PA5028 – JÚLIO CÉSAR COSTA
IMPDO : COORDENADOR DO CAMPUS DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) 2. Posto isto, concedo a segurança para suspender o ato que afastou o Impetrante da função ocupada no CSSP, devendo este julgar o recurso como entender de direito. Custas pela UFPA, em reembolso. Sem honorários (Súmula 512 do STF)

EXECUÇÃO FISCAL

No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.721-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : SLEIMÁN & BUENO LTDA E OUTRO
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...). 3. Face ao exposto, julgo extinta a execução, a teor do disposto nos artigos 26 da Lei nº 6830/80 c/c art. 795, do CPC. 4. Sem custas. 5. (...).
Nos processos abaixo relacionados:
1997.39.01.116-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : ESPÓLIO DE MIGUEL GOMES DA SILVA
96.0021534-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : ACLEONIO DE SOUZA
ADVOG. : SP115100 – CARLOS JOSÉ BARBAR CURY
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...). 3. Face ao exposto, julgo extinta a execução, a teor do disposto no artigo 794, I, do Código de Processo Civil. 4. (...). 5. Custas pelo executado.
Nos processos abaixo relacionados:
1997.39.01.1432-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : CHAVES & SOUZA LTDA MICROEMPRESA E OUTRO
2000.39.01.977-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : VALE DO TAURI TRANSPORTE LTDA
1999.39.01.106-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : VIAÇÃO CIDADE NOVA LTDA
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...). 3. Face ao exposto, julgo extinta a execução, a teor do disposto no artigo 794, I, do Código de Processo Civil. 4. (...). 5. Custas pela executada.

AÇÕES DIVERSAS

Nos processos abaixo relacionados:
2001.39.01.295-8 JUSTIFICAÇÃO
JFTE : SÔNIA HELENA CASTILHO DOS SANTOS
DEFENS. : SHEILA NAZARÉ ALEIXO TAVARES
JFDO : UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
2000.39.01.746-2 JUSTIFICAÇÃO
JFTE : JOSÉ FERREIRA DA SILVA
DEFENS. : SHEILA NAZARÉ ALEIXO TAVARES
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
2000.39.01.747-5 JUSTIFICAÇÃO
JFTE : ODORICO RIBEIRO DA SILVA
DEFENS. : SHEILA NAZARÉ ALEIXO TAVARES
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
12. Em face do exposto, julgo extinto o processo, estribado no art. 267, VIII, do CPC, e AUTORIZO, uma vez decorrido o prazo de 48 horas, independente de traslado, a entrega dos autos. 15. Defiro o pedido de assistência juliciária (Lei nº 1.060/50). 16. Honorários advocatícios incabíveis.

AÇÃO PENAL

No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.968-7 PROCESSO SUMÁRIO
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR : UBIRATAN CAZETTA
RÉU : DAVID WILSON TEIXEIRA
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...). 6. Ante o exposto, com fundamento no art. 84, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, declaro a extinção da punibilidade dos fatos narrados na denúncia. (...).

EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2001
EMBARGOS

No processo abaixo relacionado:
2000.39.01.682-8 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE : CELCINO DE OLIVEIRA PINTO
ADVOG. : PA8156-A – SEBASTIÃO BANDEIRA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
A petição de fl. 19 não está devidamente fundamentada. 2. Especifiquem as partes, novamente, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que serão demonstrados.

EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2001
EMBARGOS

No processo abaixo relacionado:
96.0021190-6 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE : JOÃO ANASTÁCIO DE QUEIROZ FILHO
ADVOG. : PA4118 – JOÃO DE ALBUQUERQUE NUNES NETO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Dê-se vista às partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o Ofício de fls. 55 e 63.

EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2001
EMBARGOS

No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.1222-6 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE : GETULIO DORTA DE SOUZA
ADVOG. : PA3713-A – GILBERTO ALVES
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Manifestem-se as partes sobre as informações e os documentos de fls. 37, 39/51. (...).

PODER JUDICIARIO
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 30/11/2001

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. HIND GHASSAN KAYATH OS SEGUINTES FEITOS FORAM:
I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:
PROCESSO : 2001.39.00.010493-6 PROT: 30/11/2001
CLASSE : 15205 - PRISAO EM FLAGRANTE
REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
REQDO : MARCIO CARDOSO DA SILVA
VARA: 3
PROCESSO : 2001.39.00.010495-1 PROT: 29/11/2001
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : ISRAEL MACEDO LAUTO
ADVOGADO : PA3347 - MONCLAR DA ROCHA BASTOS
REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO
VARA: 2
PROCESSO : 2001.39.00.010496-4 PROT: 29/11/2001
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : MARIO ERNANI MAGNO BENTES
ADVOGADO : PA3259 - OPHIR CAVALCANTE JUNIOR
REU : UNIAO FEDERAL
VARA: 2
PROCESSO : 2001.39.00.010497-7 PROT: 29/11/2001
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : JOSE HELIO VIEIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA8900 - PAULO CEZAR NICOLAS ESTEVES
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA: 1
PROCESSO : 2001.39.00.010511-7 PROT: 30/11/2001
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA4286 - JOAQUIM MOREIRA ROCHA
EXCDO : COLEGIO DE 1 E 2 GRAU BOA ESPERANÇA LTDA ME E OUTROS
VARA: 6
PROCESSO : 2001.39.00.010512-0 PROT: 30/11/2001
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA4286 - JOAQUIM MOREIRA ROCHA
EXCDO : CAVALLERIRO DE MACEDO SC LTDA E OUTRO
VARA: 7
PROCESSO : 2001.39.00.010513-2 PROT: 30/11/2001
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA4286 - JOAQUIM MOREIRA ROCHA
EXCDO : CASA DO SUCO LTDA ME E OUTRO
VARA: 6
PROCESSO : 2001.39.00.010514-5 PROT: 30/11/2001
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA4286 - JOAQUIM MOREIRA ROCHA
EXCDO : BELEM RADIOFUSAO LTDA E OUTROS
VARA: 7
PROCESSO : 2001.39.00.010515-8 PROT: 30/11/2001
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA4286 - JOAQUIM MOREIRA ROCHA
EXCDO : ANTONIO CARLOS DURANS E OUTRO
VARA: 6
PROCESSO : 2001.39.00.010516-0 PROT: 30/11/2001
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA4286 - JOAQUIM MOREIRA ROCHA
EXCDO : CONSTRUMAZON CONST E MANUTENÇOES DA AMAZONIA LTDA E OUTROS
VARA: 7
PROCESSO : 2001.39.00.010517-3 PROT: 30/11/2001
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA4286 - JOAQUIM MOREIRA ROCHA
EXCDO : D S RAMOS CONFECÇOES E OUTRO
VARA: 6
PROCESSO : 2001.39.00.010518-6 PROT: 30/11/2001
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA4286 - JOAQUIM MOREIRA ROCHA
EXCDO : FIRMESA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME E OUTROS
VARA: 7
PROCESSO : 2001.39.00.010519-9 PROT: 30/11/2001
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA4286 - JOAQUIM MOREIRA ROCHA
EXCDO : FISICAL INSTITUTO DE MEDICINA FISICA LTDA E OUTROS
VARA: 7
PROCESSO : 2001.39.00.010520-6 PROT: 30/11/2001
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA4286 - JOAQUIM MOREIRA ROCHA
EXCDO : G M DA ROCHA E OUTRO
VARA: 6
PROCESSO : 2001.39.00.010521-9 PROT: 30/11/2001
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA4286 - JOAQUIM MOREIRA ROCHA
EXCDO : PS SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA E OUTRO
VARA: 7
PROCESSO : 2001.39.00.010522-1 PROT: 30/11/2001
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA4286 - JOAQUIM MOREIRA ROCHA
EXCDO : OLE OLA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA E OUTROS
VARA: 6
PROCESSO : 2001.39.00.010523-4 PROT: 30/11/2001
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA4286 - JOAQUIM MOREIRA ROCHA
EXCDO : OLIVEIRA MOVEIS E PAPELARIA LTDA E OUTROS
VARA: 7
PROCESSO : 2001.39.00.010524-7 PROT: 30/11/2001
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA4286 - JOAQUIM MOREIRA ROCHA
EXCDO : ROGERIO SAMPAIO & IRMAO LTDA E OUTRO
VARA: 6
PROCESSO : 2001.39.00.010525-0 PROT: 30/11/2001
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO : PA4286 - JOAQUIM MOREIRA ROCHA
EXCDO : S A RADIOLUX E OUTROS
VARA: 7
PROCESSO : 2001.39.00.010526-2 PROT: 30/11/2001
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA4286 - JOAQUIM MOREIRA ROCHA
EXCDO : SC ESCOLA PRIMARIA SUICO BRASILEIRO E OUTROS
VARA: 6
PROCESSO : 2001.39.00.010527-5 PROT: 30/11/2001
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA4286 - JOAQUIM MOREIRA ROCHA
EXCDO : SAMEG SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA EM GERAL E OUTROS
VARA: 6
PROCESSO : 2001.39.00.010528-8 PROT: 30/11/2001
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA4286 - JOAQUIM MOREIRA ROCHA
EXCDO : SAPATARIA DA SORTE LTDA E OUTROS
VARA: 7
PROCESSO : 2001.39.00.010529-0 PROT: 30/11/2001
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA4286 - JOAQUIM MOREIRA ROCHA
EXCDO : SEMPER - SAUDE ASSISTENCIA MEDICA S/C LTDA E OUTROS
VARA: 7
PROCESSO : 2001.39.00.010530-8 PROT: 30/11/2001
CLASSE : 03200 - EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA4286 - JOAQUIM MOREIRA ROCHA
EXCDO : SISTEMA ATUAL DE ENSINO S/C LTDA E OUTROS
VARA: 6
PROCESSO : 2001.39.00.010533-6 PROT: 30/11/2001
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : SILVIO BARBOSA DE ASSIS
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA: 4
PROCESSO : 2001.39.00.010534-9 PROT: 30/11/2001
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : AURELINO VIEIRA DA SILVA & CIA LTDA
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DE MATO GROSSO
VARA: 6
PROCESSO : 2001.39.00.010535-1 PROT: 30/11/2001
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : ROBERTO FERNANDES DA SILVA
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DE RORAIMA
VARA: 3
PROCESSO : 2001.39.00.010557-0 PROT: 30/11/2001
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : MPF ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO : PA7254 - JEAN DE JESUS NUNES E OUTROS
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA
VARA: 2
PROCESSO : 2001.39.00.010558-3 PROT: 30/11/2001
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : CLINICA CIRURGICA ORTOPEDICA LTDA
ADVOGADO : PA7254 - JEAN DE JESUS NUNES E OUTRO
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA
VARA: 1
PROCESSO : 2001.39.00.010559-6 PROT: 30/11/2001
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : CLINICA CIRURGICA ORTOPEDICA LTDA
ADVOGADO : PA7254 - JEAN DE JESUS NUNES E OUTROS
IMPDO : CHEFE DA DIVISAO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO DO SEGURO SOCIAL - INSS EM BELEM/PA
VARA: 5
2) POR DEPENDENCIA:
PROCESSO : 2001.39.00.010494-9 PROT: 29/11/2001
CLASSE : 10100 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 2001.39.00.007301-4 CLASSE: 1300
REQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA7493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
REQDO : RAIMUNDA SUELY SIQUEIRA DO AMARAL E OUTROS
ADVOGADO : PA7854 - ARMILDO VENDRAMIN
VARA: 2
PROCESSO : 2001.39.00.010498-0 PROT: 29/11/2001
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
PRINCIPAL: 1999.39.00.003259-3 CLASSE: 13101
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA NEVES
VARA: 3
PROCESSO : 2001.39.00.010499-2 PROT: 29/11/2001
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
PRINCIPAL: 1999.39.00.003259-3 CLASSE: 13101
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : NAIM DA COSTA FERREIRA
VARA: 3
PROCESSO : 2001.39.00.010500-2 PROT: 29/11/2001
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
PRINCIPAL: 1999.39.00.003259-3 CLASSE: 13101
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : PEDRO PAULO LOPES DO NASCIMENTO
VARA: 3
PROCESSO : 2001.39.00.010501-5 PROT: 29/11/2001
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
PRINCIPAL: 1999.39.00.003259-3 CLASSE: 13101
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : JACQUES ROSAS DE OLIVEIRA E OUTRO
VARA: 3
PROCESSO : 2001.39.00.010502-8 PROT: 29/11/2001
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
PRINCIPAL: 1999.39.00.003259-3 CLASSE: 13101
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : ORESTES CABRAL MARQUES FILHO
VARA: 3
PROCESSO : 2001.39.00.010503-0 PROT: 29/11/2001
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
PRINCIPAL: 1999.39.00.003259-3 CLASSE: 13101
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : NEUTON CASTRO FARIA
VARA: 3
PROCESSO : 2001.39.00.010504-3 PROT: 29/11/2001
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
PRINCIPAL: 1999.39.00.003259-3 CLASSE: 13101
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : CARLOS ALBERTO MESSIAS DA SILVA
VARA: 3
PROCESSO : 2001.39.00.010505-6 PROT: 29/11/2001
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
PRINCIPAL: 1999.39.00.003259-3 CLASSE: 13101
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : ALLAN SANDERS DE SOUZA LIMA
VARA: 3
PROCESSO : 2001.39.00.010506-9 PROT: 29/11/2001
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
PRINCIPAL: 1999.39.00.003259-3 CLASSE: 13101
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS
VARA: 3
PROCESSO : 2001.39.00.010507-1 PROT: 29/11/2001
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
PRINCIPAL: 1999.39.00.003259-3 CLASSE: 13101
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : ISAIAS SOARES DA SILVA
VARA: 3
PROCESSO : 2001.39.00.010508-4 PROT: 29/11/2001
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
PRINCIPAL: 2000.39.00.002308-0 CLASSE: 13101
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : FRANCISCO SILVA SANTANA
VARA: 3
PROCESSO : 2001.39.00.010509-7 PROT: 29/11/2001
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
PRINCIPAL: 2000.39.00.002308-0 CLASSE: 13101
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : OSCAR DOS SANTOS FERREIRA
VARA: 3
PROCESSO : 2001.39.00.010510-4 PROT: 29/11/2001
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
PRINCIPAL: 1999.39.00.003259-3 CLASSE: 13101
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : ANTENOR MARINHO DA CUNHA
VARA: 3
PROCESSO : 2001.39.00.010531-0 PROT: 30/11/2001
CLASSE : 15800 - LIBERDADE PROVISORIA
PRINCIPAL: 2001.39.00.010439-1 CLASSE: 15205
REQTE : JIANG PAI HUA
ADVOGADO : PAA328 - ALBERICO PIMENTEL FILHO
VARA: 4
PROCESSO : 2001.39.00.010532-3 PROT: 30/11/2001
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2001.39.00.008612-1 CLASSE: 4100
EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
EMBDO : JURACI PURTENCIANO DE JESUS E OUTROS
ADVOGADO : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
VARA: 1
PROCESSO : 2001.39.00.010536-4 PROT: 30/11/2001
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1999.39.00.001889-4 CLASSE: 9200
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA2449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : ORISVALDO DE NAZARETH SILVA BARBOSA E OUTRO
ADVOGADO : PA7142 - FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO
VARA: 1
PROCESSO : 2001.39.00.010537-7 PROT: 30/11/2001
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 94.0003058-4 CLASSE: 1600
EXQTE : CARLOS ALBERTO BELO DA SILVA E OUTRO
PROCURAD.: MARCIO OLIVAR BRANDAO DA COSTA
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1
PROCESSO : 2001.39.00.010538-0 PROT: 30/11/2001
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.39.00.008374-7 CLASSE: 1300
EXQTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MINISTERIO DA FAZENDA NO PARA - SINDFAZ
ADVOGADO : PA4597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
EXCDO : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DA FAZENDA
VARA: 1
PROCESSO : 2001.39.00.010539-2 PROT: 30/11/2001
CLASSE : 05101 - ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAM
PRINCIPAL: 2001.39.00.009321-8 CLASSE: 1100
AUTOR : T.J. COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ESPORTIVO LTDA
ADVOGADO : PA6800 - KLEVERSON GOMES ROCHA
REU : FAZENDA NACIONAL
VARA: 5
PROCESSO : 2001.39.00.010540-0 PROT: 30/11/2001
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 91.0002404-0 CLASSE: 1200
EXQTE : GILSON TAVARES
ADVOGADO : OABPA4360 - JOSE MARIA CASTRO CASTILHO
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 2
PROCESSO : 2001.39.00.010541-2 PROT: 30/11/2001
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 95.0007553-9 CLASSE: 1300
EXQTE : EDGARD CABRAL DA PAIXAO
ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
VARA: 2
PROCESSO : 2001.39.00.010542-5 PROT: 30/11/2001
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 96.0001446-9 CLASSE: 1300
EXQTE : C T C COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL S/A
ADVOGADO : PA10258 - LIEGE COGO DE SOUZA
EXCDO : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
VARA: 2
PROCESSO : 2001.39.00.010543-8 PROT: 30/11/2001
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 96.0005752-4 CLASSE: 1300
EXQTE : JOSE GUILHERME DA SILVA BARROS
ADVOGADO : PA4042 - ANTONIO DOS REIS PEREIRA
EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA: 2
PROCESSO : 2001.39.00.010544-0 PROT: 30/11/2001
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.39.00.004178-6 CLASSE: 1300
EXQTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA E OUTROS
ADVOGADO : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
VARA: 2
PROCESSO : 2001.39.00.010545-3 PROT: 30/11/2001
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.39.00.004450-3 CLASSE: 1300
EXQTE : PAULO SERGIO DOS SANTOS COSTA E OUTROS
ADVOGADO : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
VARA: 2
PROCESSO : 2001.39.00.010546-6 PROT: 30/11/2001
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.39.00.010645-6 CLASSE: 1600
EXQTE : MARIO DE JESUS MARTINS E OUTROS
ADVOGADO : PA483 - MARIA MADALENA GARCIA QUITES E OUTRO
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 2
PROCESSO : 2001.39.00.010547-9 PROT: 30/11/2001
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.39.00.011499-4 CLASSE: 1300
EXQTE : MANOEL DAS GRACAS DA COSTA MAUES
ADVOGADO : PA4042 - ANTONIO DOS REIS PEREIRA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
PROCURAD.: ILDEFONSO PEREIRA GUIMARAES JUNIOR
VARA: 2
PROCESSO : 2001.39.00.010548-1 PROT: 30/11/2001
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.39.00.011525-1 CLASSE: 1300
EXQTE : TOME SAMPAIO FRANCA E OUTROS
ADVOGADO : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
VARA: 2
PROCESSO : 2001.39.00.010549-4 PROT: 30/11/2001
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.39.00.012203-0 CLASSE: 1300
EXQTE : SATURNINO SILVA MOURA
ADVOGADO : PA3443 - ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO
EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA: 2
PROCESSO : 2001.39.00.010550-1 PROT: 30/11/2001
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1998.39.00.001560-0 CLASSE: 2100
EXQTE : MAGDA FERREIRA DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
EXCDO : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA
VARA: 2
PROCESSO : 2001.39.00.010551-4 PROT: 30/11/2001
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1998.39.00.002563-8 CLASSE: 1600
EXQTE : ANTONIO DE PAULA DOS SANTOS LIMA E OUTROS
ADVOGADO : PA7433 - LINDINALVA TRINDADE D'OLIVEIRA
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 2
PROCESSO : 2001.39.00.010552-7 PROT: 30/11/2001
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1998.39.00.004203-4 CLASSE: 1300
EXQTE : UNIAO FEDERAL
EXCDO : ANTONIO CESAR SOUZA CAMPOS E OUTROS
ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
VARA: 2
PROCESSO : 2001.39.00.010553-0 PROT: 30/11/2001
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1999.39.00.009511-7 CLASSE: 1600
EXQTE : LEONARDO PENANTE DE FIGUEIREDO
ADVOGADO : PA5461 - ANA RAIMUNDA FERREIRA ARAUJO
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 2
PROCESSO : 2001.39.00.010554-2 PROT: 30/11/2001
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 2000.39.00.000862-9 CLASSE: 1600
EXQTE : SIRAIRA SOUZA SILAU FILHA E OUTRO
ADVOGADO : PA5064 - SIRAIRA SOUZA SILAU
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 2
PROCESSO : 2001.39.00.010555-5 PROT: 30/11/2001
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 2000.39.00.002777-3 CLASSE: 1600
EXQTE : DILSON MENDES DA SILVA
ADVOGADO : PA6110 - ANTONIO VILLAR PANTOJA JUNIOR
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 2
PROCESSO : 2001.39.00.010556-8 PROT: 30/11/2001
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 2000.39.00.003007-4 CLASSE: 1500
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
ADVOGADO : PA5886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS
EXCDO : JOATA PUREZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA7346 - NORMA SIMONE TIMOTEO DA SILVA
VARA: 2
IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS	00030
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	00037
REDISTRIBUIDOS	00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO	00000
TOTAL DOS FEITOS	00067
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO	00018

BELEM, 30/11/2001
ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
HIND GHASSAN KAYATH
JUÍZA DISTRIBUIDORA
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
REP. M.P.F.

JUÍZO FEDERAL DA 101ª VARA SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

GLAÚCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
Juiz Federal da 1ª Vara, no exercício cumulativo da Vara Única de Santarém
ODIVAL QUARESMA FILHO
Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 089
EXPEDIENTES DO DIA 29/11/2001
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 02.100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Proc. : 2001.39.02.001278-0
Impte. : JARI CELULOSE S/A
Advog. : Jen de Jesus Nunes e Outros
Impdo. : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS EM SANTARÉM
DESPACHO: "Emende a impetrante a inicial, em dez dias, a fim de indicar corretamente a autoridade coatora, tendo em vista que no estado do Pará não há mais o cargo de Superintendente do INSS. E, se houvesse, o Superintendente desempenha atividade meramente administrativa, com vinculação à fiscalização ou à cobrança de tributos. I."
CLASSE: 07.300 – AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
Proc. : 2001.39.02.000722-9
Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Cláudio Chequer
Reqdo. : EDILSON DIAS BOTELHO E OUTROS
Advog. : Clodomir Assis Araújo/Luiz Alberto Mota Figueira/Ubiratan Bastos de Souza Filho e Outros.
DESPACHO: "De acordo com a redação dada à Lei n. 8.429/92 pela Medida Provisória 2.225, de 4-9-01, na sua 45ª reedição, o procedimento da ação de improbidade deve conter uma fase prévia antes da citação para se verificar se há indícios de improbidade. A citação é feita após o juiz admitir a petição inicial, o que deve ser feito por decisão fundamentada, inclusive porque sujeito se a

recurso de agravo. Assim, defiro em parte o pedido de Edilson Dias Botelho para esclarecer a ele e a seu advogado que o prazo de 15 dias é para manifestar-se e não para oferecer contestação. Considerando-se que tão logo "citado", ele procurou o advogado e também a manifestação a ser apresentada é menos importante do que uma eventual citação, já ocorrida, o ato de notificação não será reficito. Terá o réu que apresentar sua manifestação no prazo anteriormente marcado para a contestação. Não haverá também prejuízo para o réu, porque a contestação será feita posteriormente, precedida de citação. I."

BOLETIM Nº 088
EXPEDIENTES DO DIA 26/11/2001
AUTOS COM DECISÃO
CLASSE: 01.200 – AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
Proc. : 2001.39.02.000494-4
Autor : MARIA SINAMOR PERDIGÃO DA SILVA E OUTROS
Advog. : Maria da Conceição Cosmo Soares
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Luiz Carlos Martins Noura
DECISÃO: "(...). In casu, entendo que os documentos apresentados pelos Autores não fazem tal prova de maneira suficiente. Ao contrário, afigura-se-me necessária a um juízo seguro do valor a respeito da legalidade ou não do cancelamento dos benefícios a realização de exame pericial. Isto posto, indefiro a antecipação de tutela pleiteada. Defiro o pedido de assistência judiciária. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Intimem-se."

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PORTARIA Nº 1436/2001-SGMP

A PROCURADORA DE JUSTIÇA LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 560/99-PGJ, de 06 de abril de 1999,
CONSIDERANDO a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Ministério Público;
CONSIDERANDO ainda, o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993;
R E S O L V E :
Art. 1º - Designar a servidora MÁRCIA MARIA MORAES DA COSTA, Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-V, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato abaixo discriminado:
Contrato nº 023/2001-MP/PA -- (OZÓRIO MONT'ALVERNE)
Art. 2º - Caberá a servidora designada neste ato, a obrigação de anotar em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato supramencionado, devendo encaminhar a Atividade de Licitações e Contratos, Relatório de Acompanhamento de Contrato, modelo anexo, caso haja sugestões ou ocorrências a fazer.
Art. 3º - Três meses antes do término do contrato, o (a) servidor (a) designado (a) enviará a Atividade de Licitações e Contratos uma declaração ou comunicado, modelo anexo, atestando que o contrato foi cumprido regularmente ou não.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 26 de novembro de 2001.
LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
Procuradora de Justiça, Secretária-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

AVISOS DE LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 32/01

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados que fará realizar Pregão, tipo menor preço por item, tendo como objeto aquisição de Material de Consumo (acondicionamento e embalagem). A documentação e as propostas deverão ser entregues no dia 17 de dezembro de 2001, às 08:30h, na sala 609, 6º andar do Edifício-Sede do TRE/PA, sito à Rua João Diogo, 288, Centro, Belém/PA. Cópia do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas no endereço supramencionado, na sala 105, até às 14:00h do dia 14 de dezembro de 2001, mediante apresentação de recibo de depósito no Banco do Brasil S.A - Agência 3602-1, conta corrente nº 170500-8, código identificador - 070004000001004-3 no valor de R$-2,04 (dois reais e quatro centavos) a favor do TRE/PA ou no endereço http://www.tre-pa.gov.br.

Belém-PA, 03 de dezembro de 2001.
@MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA
Diretora Geral do TRE/PA, exercício

PREGÃO Nº 33/01

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados que fará realizar Pregão, tipo menor preço por item, tendo como objeto aquisição de Material de Consumo (material de processamento de dados). A documentação e as propostas deverão ser entregues no dia 17 de dezembro de 2001, às 11:00h, na sala 609, 6º andar do Edifício-Sede do TRE/PA, sito à Rua João Diogo, 288, Centro, Belém/PA. Cópia do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas no endereço supramencionado, na sala 105, até às 14:00h do dia 14 de dezembro de 2001, mediante apresentação de recibo de depósito no Banco do Brasil S.A - Agência 3602-1, conta corrente nº 170500-8, código identificador - 070004000001004-3 no valor de R$-1,80 (hum real e oitenta centavos) a favor do TRE/PA ou no endereço http://www.tre-pa.gov.br.

Belém-PA, 03 de dezembro de 2001.
@MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA
Diretora Geral do TRE/PA, exercício

CARTÓRIO DA 76ª ZONA ELEITORAL

EDITAL 016/2001

O Bacharel CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 76ª Zona Eleitoral de Belém do Pará, por nomeação legal, no uso de suas atribuições etc.
Faz Saber aos interessados e principalmente aos Delegados de Partido e em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE de 05/12/95, que os eleitores abaixo relacionados encontram-se com suas filiações partidárias pelo Partido Socialista Brasileiro – PSB.

Nome	Nº Título	Seção	Filiação
Abrão Benedito De Brito	2051955130[illegible]	0166	20.01.00
Aecio Laredo	0041631132[illegible]	0125	02.04.92
Agenor Da Silva Nascimento	1966207130[illegible]	0102	08.03.90
Adalci Andrade Costa	1063105135[illegible]	0102	10.12.87
Adjarina Pacencia Nunes	0022835138[illegible]	0188	11.12.88
Aci[illegible] Afonso Jastes	3534995136[illegible]	0069	14.09.01
Alci[illegible] Da Silva Pereira	3318592136[illegible]	0168	04.12.95
Alcemiro Damasceno Silva	1359338132[illegible]	0153	12.09.88
A[illegible] Corrêa	1761794134[illegible]	0161	20.01.00
A[illegible] Fernandes Brito	0044157130[illegible]	0134	06.02.92
[illegible] Andre C. De Medeiros	1966091137[illegible]	0103	04.12.95
A[illegible] Maia Celso	3534079134[illegible]	0165	21.01.00
A[illegible] Sandro A. Barbosa	3606651136[illegible]	0182	20.10.01
[illegible] Santos Da C. Ribeiro	0101987133[illegible]	0132	11.02.88
A[illegible] Fausto de Oliveira	0062840133[illegible]	0100	03.05.01
A[illegible] Oliveira Da Silva	0048206134[illegible]	0165	13.02.88
V[illegible] Monteiro Correa	0024217139[illegible]	0144	27.09.99
A[illegible] Pires De Freitas	4117112138[illegible]	0100	02.02.93
A[illegible] Nunes Bojen	0134304139[illegible]	0101	13.02.88
A[illegible] Carlos De S. Cruz	0063071132[illegible]	0100	07.03.87
A[illegible] D. Cruz Bori	1066917139[illegible]	0102	16.03.92
A[illegible] De Jesus M. Moraes	2265108137[illegible]	0146	11.11.91
A[illegible] Ferreira Soares	0109590131[illegible]	0101	05.10.88
Antonio Jorge Lameira	0891944138[illegible]	0100	19.03.90
Antonio Sergio Viana	0073006131[illegible]	0112	12.01.88
Arivaldo Jorge T. Pinheiro	0044354139[illegible]	0134	21.09.87
Benedito Pantoja Monteiro	2988914136[illegible]	0167	21.02.94
Benedito Pereira De França	0066981136[illegible]	0113	11.01.88
Benedito Rildo Jartes Furtado	0048559134[illegible]	0136	27.03.92
Carlos Alberto S. Rodrigues	0019481136[illegible]	0125	27.11.91
Carlos Cardoso Paes	1968501139[illegible]	0112	12.09.97
Carlos Dos Santos Gomes	0066935139[illegible]	0113	10.02.88
Carlos Eduardo da S. Santos	3148331133[illegible]	0176	14.09.01
Carlos Gomes De Araújo	2521603131[illegible]	0013	31.08.98
Charles Da Silva Souza	2525917132[illegible]	0102	19.01.00
Claudio Marcio F. Paiva	2989200131[illegible]	0102	23.02.01
Claudio Santos Valente	0179085130[illegible]	0128	08.03.90
Cleiomar Ferreira Reis	0053516138[illegible]	0161	23.12.87
Dionisio Miguel F. De Souza	0074183133[illegible]	0114	15.12.87
Doriedsom Furtado Ramos	4113539133[illegible]	0117	20.01.00
Ditivaldo Campos Moura	0074156136[illegible]	0114	14.09.01
Eder Walter Cardoso Sampaio	0124036136[illegible]	0133	12.01.00
Edvaldo Monteiro De Almeida	0082197137[illegible]	0137	20.01.00
Edson De Melo Lobato	0079250130[illegible]	0128	19.01.00
Eládio Silva Lima	0033985136[illegible]	0165	20.01.00
Eneas C. Resque De Oliveira	0044709139[illegible]	0135	28.08.00
Erivaldo Pinheiro de Lima	2618533134[illegible]	0150	14.09.01
Ferdinando A Dos Santos Dias	0079366133[illegible]	0128	23.09.95
Ferdivaldo Dos Santos Dias	0049137133[illegible]	0147	30.01.92
Francinei Santana P. De Sena	2526972130[illegible]	0149	16.09.99
Francisco De Assis Cardoso	2619412130[illegible]	0150	06.02.92
Francisco Irineu Alves	0076644134[illegible]	0115	16.03.90
Francisco José S. Fernandes	0040032135[illegible]	0119	08.01.01
Francisco Vasconcelos Costa	0064288136[illegible]	0134	12.12.87
Frank Ribeiro De Freitas	3534886134[illegible]	0100	03.02.00
Heitor Alfeu Dias Feliz	0054140130[illegible]	0163	26.04.88
Hélio Izidio Monteiro Filho	0000089130[illegible]	0180	11.03.88
Heliomar Miranda Da Cunha	0077713137[illegible]	0124	18.02.88
Helton Jastes Alves	3095758135[illegible]	0164	02.02.00
Henderson M da Silva Moraes	3669873133[illegible]	0100	19.01.00
Itamar B da Silva Vasconcelos	0034894135[illegible]	0103	18.02.88
Ivo Da Silva Gomes	0054294136[illegible]	0163	12.12.87
Jacks Da Silva Souza	3532497130[illegible]	0109	19.01.00
Jesus C. Silva Do E. Santo	2522324130[illegible]	0165	06.03.92
Jesus Magno Do Carmo Júnior	0045014136[illegible]	0136	18.02.86
João Batista Costa Chagas	0080855135[illegible]	0133	22.03.90
João Batista Da Silva Progene	1873422137[illegible]	0161	26.01.00
João Brito Lobato	1502507131[illegible]	0123	14.04.01
João Rodrigues Dos Santos	0008774130[illegible]	0108	10.02.88
João Salomé Borges Da Silva	0082382131[illegible]	0138	07.08.87
Jorge Baia Campos Pinto	0040235134[illegible]	0100	01.03.00
Jorge Rodrigues De Freitas	2325237135[illegible]	0181	08.01.01
José Carlos Almeida Da Costa	3823141136[illegible]	0124	19.01.00
José Carlos Patoja Soares	3159141138[illegible]	0176	14.01.01
José Claudio C. Rodrigues	2472004134[illegible]	0108	25.05.92
José Do Socorro Marinho	0068958130[illegible]	0108	23.12.87
José Maria De Lima Pacheco	0054681130[illegible]	0164	10.03.92
José Maria De Souza Pimentel	0046924136[illegible]	0132	26.03.92
José Maria Moreira Marques	0009004135[illegible]	0109	10.0392
José Roberto Santos Paes	2285284130[illegible]	0128	20.01.00
Josias Matos Da Silva	0005491325	0142	25.10.92
Josoel Da Conceição Oliveira	2521232130[illegible]	0145	19.01.00
Josué De Souza Araújo	1284606131[illegible]	0191	08.01.01
Lúcio Dos Reis Cardoso	2524164138[illegible]	0155	06.02.92
Luiz Carlos Do Rosário Lima	3984367130[illegible]	0174	25.02.00
Luiz Claudio R. Da Silva	0038304130[illegible]	0013	13.02.92
Luiz Claudio Souza De Araújo	2472413130[illegible]	0165	13.02.92
Luiz Santos Do Carmo	0075643131[illegible]	0117	06.02.00
Madson Moraes De Azevedo	4027364134[illegible]	0101	29.02.00
Manoel Edir B. De Almeida	0047035130[illegible]	0042	11.02.88
Manoel Pereira Dos Santos	0045433138[illegible]	0137	11.02.88
Marco Antonio D.V.T. Aranha	0080570131[illegible]	0121	19.05.92
Marco Antonio S. Da Silva	0035568132[illegible]	0176	18.02.88
Marcos André Jastes Alves	3317639136[illegible]	0163	19.02.00
Marcos Paulo Da S. Moraes	2474300136[illegible]	0107	19.01.00
Marcos Vinicius Jartes Pereira	3856155137[illegible]	0117	14.09.01
Mario Fernando G. Tavares	0056341132[illegible]	0109	24.09.99
Mauro Tadeu Gomes Marques	46274513/84	0185	01.02.87
Miguel B. Costa Dos Santos	0076710137[illegible]	0150	31.08.98
Moises Xavier Machado	0036296134[illegible]	0117	18.02.88
Nagi Ribeiro Sanches	1546265130[illegible]	0165	30.11.89
Nelson Cordeiro Da Silva	0036339131[illegible]	0107	18.02.88
Nilvaldo Da Silva Moraes	0056704133[illegible]	0170	12.01.88
Orivaldo De Lima Mota Filho	0056810134[illegible]	0150	02.01.92
Orlando Nascimento Carmo	0071659136[illegible]	0155	30.11.89
Osias Ferreira De Santana	0056851131[illegible]	0170	13.02.92
Osvaldo Lizou da Silva	0047595135[illegible]	0143	14.09.01
Osvaldo Moraes Da Silva	0041130132[illegible]	0122	12.01.88
Oswaldo Da Silva Santos	0056902130[illegible]	0170	23.12.87
Pablo Cardoso Maia	2285648130[illegible]	0181	24.09.99
Paulo Murilo C. Dos Santos	2283890132[illegible]	0148	08.03.90
Paulo Sérgio Da Silva Leal	1872787135[illegible]	0146	30.11.89
Paulo Sérgio Dias Da Silva	0036534133[illegible]	0152	20.01.00
Paulo Sergio R. Nascimento	0061737137[illegible]	0165	11.02.88
Pedro Alan Alves Gonçalves	3690054133[illegible]	0164	02.02.00
Raimundo Celestino V Maciel	0047826131[illegible]	0144	21.09.89
Raimundo Eraldo Santos	0061899133[illegible]	0146	24.12.87
Raimundo Lopes Veloso	0041270138[illegible]	0123	05.01.88
Raimundo Nonato Milhomes	0051517135[illegible]	0153	23.11.87
Raimundo Nonato N. Santos	0072195136[illegible]	0100	24.09.99
Reginaldo Tavares Da Silva	2471445133[illegible]	0109	06.02.92
Roberto Furtado Da Luz	0041363131[illegible]	0123	09.11.87
Roberto Rogério Serrão	3534875135[illegible]	0100	23.02.01
Robson José R. Moreira	0036815136[illegible]	0108	02.12.87
Rubens Da Costa Pereira	1771967131[illegible]	0158	06.02.92
Rui Afonso Maciel De Castro	0058811132[illegible]	0173	23.12.87
Sebastião Rodrigues Da Silva	0052166133[illegible]	0155	06.03.92
Sérgio Augusto Paes Da Silva	1980485131[illegible]	0112	24.09.99
Sidenei Gomes De Oliveira	0078575130[illegible]	0126	10.02.88
Sidney Marinho	0072831134[illegible]	0161	23.12.87
Valdemar Santos Da Cunha	0058674139[illegible]	0175	30.11.87
Valdo Da Silva Moraes	0062308133[illegible]	0186	18.02.88
Vitor Michel Cardoso Maia	3821375133[illegible]	0170	20.01.00
Adenice Maria Moreira Fonte	2267971135[illegible]	0133	20.01.00
Adriane Figueiredo Uchoa	0052793139[illegible]	0100	12.01.88
Alenete Do S. Lima Da Costa	1274780137[illegible]	0113	18.12.87
Alice Irany Miranda Antero	0052871134[illegible]	0100	11.02.88
Ana Lobato Da Costa	0081982134[illegible]	0137	09.03.87
Ana Maria Campos Castilho	0066302136[illegible]	0101	20.01.00
Ana Paula Palheta Da Costa	3148048139[illegible]	0169	01.03.00
Andréa De Figueiredo Uchoa	0046543137[illegible]	0141	12.01.88
Antonilza Oliveira Marques	0066450132[illegible]	0102	10.03.92
Benedita Andrade Dias	0063565130[illegible]	0106	10.12.87
Bianca Ferreira Moia	3321727135[illegible]	0170	01.03.00
Chistiane Silva dos Santos	3533120138[illegible]	0175	14.09.01
Claudia Eliane Dos A. Brito	2471993135[illegible]	0148	19.01.00
Claudia M. Moraes Oliveira	2324409137[illegible]	0129	01.03.00
Cleida Marcia F. Bahia	2523480133[illegible]	0141	16.03.92
Creusa Da Silva Tavares	0055349134[illegible]	0162	10.02.88
Creusa Santos Da Silva	0074093134[illegible]	0113	11.02.88
Creuza Maria Do N. Dias	0039733134[illegible]	0118	21.08.88
Cleide Maria Miranda Lima	3320618130[illegible]	0176	26.04.01
Cristiane De Melo Maia	2322636138[illegible]	0102	18.01.00
Dalva Nazareno N. De Araújo	1991255132[illegible]	0127	23.02.01
Dercilia Gomes De Oliveira	0074155134[illegible]	0114	10.02.88
Deunice Silva Monteiro	1590364136[illegible]	0179	20.01.00
Dilma Luz De Carvalho	2523033138[illegible]	0165	25.05.92
Dulcelinda A. de Oliveira	0063921134[illegible]	0105	15.01.88
Edgleyce Lopes Da Silva	3338467133[illegible]	0175	29.06.98
Edileuza Bronze Moraes	3148242132[illegible]	0100	15.01.01
Elirani Ramos Marques	0042166132[illegible]	0126	11.02.88
Eliani Do Socorro C. De Melo	2276406133[illegible]	0170	06.03.92
Elisangela Silva Dos Santos	3694491137[illegible]	0159	18.08.00
Emilia De Oliveira Carvalho	0034570132[illegible]	0118	12.01.88
Esther Ferreira De Jesus	0047735138[illegible]	0165	12.01.88
Eurides Maria Silveira	0067830132[illegible]	0186	11.03.90
Ezilene Bronze de Moraes	1874661136[illegible]	0132	26.04.95
Francisca Maria G. De Sousa	0067983136[illegible]	0186	18.02.88
Gisele Cardoso Maia	3179177138[illegible]	0159	20.01.00
Graciyana Duarte Mathias	0074728132[illegible]	0115	01.04.92
Helena Lima Martins	0034870130[illegible]	0118	14.03.90
Heloísa Helena Da S. Duarte	0000091137[illegible]	0180	20.01.00
Ivancy De Araújo Rodrigues	0068422138[illegible]	0187	14.03.90
Ivanilda Marilza Da Cunha	0042801133[illegible]	0127	12.01.88
Ivete Fernandes Siqueira	2323105130[illegible]	0138	20.01.00
Izabel Cordeiro Da Silva	0039121136[illegible]	0118	18.02.86
Jacira Gomes De O. Viana	0074921134[illegible]	0115	10.02.88
Jaine Celis Sacramento Pereira	0064971138[illegible]	0195	15.01.88
Joaquina Ferreira De Jesus	0051527132[illegible]	0164	12.01.88
Julia Cristina P. De Oliveira	0098561134[illegible]	0190	12.01.88
Julieta Dos Santos Quaresma	0077916134[illegible]	0124	18.02.88
Karla Nadir Silva Costa	3670195132[illegible]	0169	01.03.00
Kátia Do Socorro G. Castro	0098890130[illegible]	0190	10.02.88
Keilla Nazaré De O. Correa	0060582134[illegible]	0182	11.02.88
Luriete Menezes da Silva	3999065138[illegible]	0182	14.09.01
Marcia Helena T. De Souza	1749646132[illegible]	0106	24.09.99
Marcia Mara Balieira Cardoso	0065194135[illegible]	0107	11.01.88
Maria Antônia De Sousa	0098095134[illegible]	0141	11.11.91
Maria Augusta O. Ferreira	0069218137[illegible]	0141	01.02.92
Maria Celina P. De Oliveira	0047830134[illegible]	0142	26.03.92
Maria Da C. Barros Sampaio	0055325135[illegible]	0106	07.08.87
Maria Das Graças C. Miranda	0038489135[illegible]	0104	15.01.88
Maria De F. Carmo Dos Santos	0070166137[illegible]	0141	11.01.88
Maria De Fatima R. Carvalho	0065417135[illegible]	0107	12.01.88
Maria Do Carmo C. Ferreira	0035860136[illegible]	0116	09.11.87
Maria do Perpetuo S. da Encarnação	0078419139[illegible]	0142	20.06.01
Maria Do Socorro C. Cardim	0076192133[illegible]	0119	10.02.88
Maria Do S. Da Conceição	0050664131[illegible]	0151	20.01.00
Maria Do S. Da Silva Ferreira	0061125135[illegible]	0183	11.02.88
Maria do Socorro D. Fara Brasil	0047145133[illegible]	0142	19.09.01
Maria Do S. Jaciara Figueira	0076217132[illegible]	0119	10.02.88
Maria S. Santiago Rodrigues	0061148134[illegible]	0183	24.09.99
Maria Dos A. Barata Farias	0048796134[illegible]	0121	24.11.87
Maria Ivete Do Nascimento	0070002132[illegible]	0153	13.02.92
Maria José Moraes Da Silva	0085725136[illegible]	0138	11.02.88
Maria Madalena Da S. Araújo	0081365136[illegible]	0135	13.02.92
Maria Odilea Batista Corrêa	0080091130[illegible]	0122	24.02.92
Maria Raimunda C. Oliveira	0038751137[illegible]	0115	15.01.88
Maria Santos Costa	0043343134[illegible]	0129	06.04.88
Maria Vitorina Barroso	1771955130[illegible]	0117	13.03.90
Mariza Ferreira Duarte	0071175136[illegible]	0154	19.01.00
Marizethe Trindade Dias	0056371134[illegible]	0109	24.09.99
Marizilda M. De Carvalho	0071189136[illegible]	0151	09.11.87
Marlene Leão Pinheiro	0056379130[illegible]	0109	15.01.88
Marli Paiva Da Silva	1874839132[illegible]	0184	06.03.92
Marlize Raiclma J. Furtado	3171515130[illegible]	0183	26.04.01
Nelita Miranda Matos	0076825137[illegible]	0120	20.01.00
Nelma Mendes Lobato	0047438130[illegible]	0143	15.01.88
Neuzarina De Araújo Morais	0076349132[illegible]	0120	24.02.92
Núbia Lobato De Araújo	0037491136[illegible]	0143	15.01.88
Poliana Blanca Fonseca	2621047133[illegible]	0142	10.03.92
Raquel Cardoso Maia	3178057137[illegible]	0187	20.01.00
Rita De Kassia Serra Barbosa	3822611137[illegible]	0172	19.01.00
Ronalda Palheta Pinho	0047957134[illegible]	0144	23.12.87
Rosa Inez Chaves De Souza	0062161130[illegible]	0186	10.02.88
Rosa Maria Da Cruz Souza	0072475130[illegible]	0160	11.01.88
Roseli Marques Da Costa	0072560132[illegible]	0160	11.02.88
Rosemeire Serra Moraes	0062113137[illegible]	0186	06.03.92
Rosilene Paiva Maciel	0041417134[illegible]	0123	08.02.88
Rosinete Santos Martins	1871686132[illegible]	0178	21.03.00
Ruth Helena Avila Félix	0062903132[illegible]	0103	15.04.88
Sebastiana Martins Carvalho	0088171132[illegible]	0173	15.01.88
Suely Martins Baltazar	0043974136[illegible]	0181	08.07.88
Tereza Cristina C. Dos Santos	0052369130[illegible]	0155	21.03.00
Valdomira Dos Santos	1706821133[illegible]	0176	06.03.92
Walena Marinho Borges	3999229132[illegible]	0180	19.01.00
Wilma Do Carmo S. Malato	0044721134[illegible]	0186	12.01.88

E, para que não alegueem ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado no D.O.E. e afixado à porta da sede do Cartório da 76ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro de dezembro do ano de dois mil e hum. Eu, CÍRIA SANTOS, Escrivã, o subscrevi.

@ CLÁDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES
Juiz da 76ª Zona Eleitoral de Belém - Pa

EDITAL 015/2001

O Bacharel Dr. CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 76ª Zona Eleitoral - Belém do Pará, por nomeação legal no uso de suas atribuições etc,...
Faz saber aos interessados e principalmente aos Delegados de Partidos, e em cumprimento ao que determina a Res. n.º 19.406/TSE, de 05/12/95, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas pelo Partido Popular Socialista - PPS.

Nome	Título Filiação	Seção	
Abilio Martins	1145762137[illegible]	02/10/95	224
Adailton Silva Da Silva	3870784130[illegible]	13/02/00	229
Adelaide Da Silva Barros	1137127137[illegible]	02/10/95	198
Adelina Sarges Feio	0062411130[illegible]	30/05/88	189
Adilson Queiroz Soares	0000491137[illegible]	30/03/01	101
Adinamar Cristo Coelho	1915892132[illegible]	07/07/98	212
Adriana De Fatima Da C. Rocha	3095049134[illegible]	18/11/99	100
Adriano Castro	4008690132[illegible]	22/05/00	244
Alessandra Regina R. Da Costa	3822583132[illegible]	18/11/99	076
Ana Suzete Correa De Miranda	1151084132[illegible]	18/11/99	249
Anderson Souza De Lima	4495225132[illegible]	28/09/01	166
Angela Maria Da Conceição Silva	1143633132[illegible]	12/08/99	230
Angelina Falcão Valente	0078511132[illegible]	29/09/99	127
Antenor Machado Da Costa	1130387134[illegible]	10/08/95	242
Antonio Carlos De A. Monteiro	0044284136[illegible]	28/02/89	184
Antonio Francisco Dos Santos	2470511130[illegible]	18/11/99	199
Antonio Luis Alves Da Silva	3070357130[illegible]	23/05/00	101
Antonio Nilton Rodrigues Silva	1140210130[illegible]	31/05/88	237
Antonio Wilson De Souza Silva	1140061131[illegible]	18/06/92	224
Arineta Do S. Soares Conceição	4402251130[illegible]	23/05/99	201
Arlete Da Conceição	1778489137[illegible]	16/11/99	020
Arleyson Cleyton Da C. Silva	3073374136[illegible]	08/10/01	199
Arthur Da Cruz Pereira	3337521132[illegible]	23/05/01	066
Benedicto Nogueira De H. Lima	3821021125[illegible]	28/05/01	171
Benedito Paula Da Silva	2810021130[illegible]	10/08/95	215
Benedito Sepeda Cabral	2810067130[illegible]	10/08/95	236
Carlos Andre De Souza Maiá	2958212136[illegible]	12/08/99	212
Carlos Edilson De A. Manoschy	1044446132[illegible]	28/09/01	084
Cassia Inaeta Souza Batista	2819535133[illegible]	22/05/99	219
Cincera De Melo Barroso	1157491130[illegible]	18/11/99	198
Claudia Simone C. Da Silva	4027801135[illegible]	22/05/99	176
Cleder Gomes Da Silva	1879091130[illegible]	28/09/01	198
Cristiane De Souza Correa	3162711130[illegible]	28/05/99	225
Delma Freitas Lobato	1146991130[illegible]	18/05/97	237
Deuza Maria Moraes Pantoja	3130921136[illegible]	23/05/99	163
Diamantino M. De Barros F. Junior	0106751136[illegible]	23/05/99	041
Dilson Rodrigues De Souza	1182401132[illegible]	14/12/97	279
Edilceia Barbosa Da Silva	1871421137[illegible]	23/05/99	177
Edivaldo Da Silva	1097991130[illegible]	18/11/99	094
Eduardo Luis Costa Lima	1139971134[illegible]	02/10/95	235
Eleilena De Jesus Moraes	[illegible]	23/05/99	234
Elio De Jesus Moraes	[illegible]	23/05/99	240
Emanuel Alves De Barros	[illegible]	23/05/99	163
Emilia Rosa Rodrigues	[illegible]	16/11/99	238
Emmanuel De O. Nascimento	[illegible]	25/02/99	215
Erotilde Soares Da Conceição	[illegible]	23/05/99	232
Eraci Do Socorro S. Simonetto	[illegible]	23/05/99	017
Ezaclevo Castro Simões	[illegible]	22/05/99	241
Fabio De Melo Gomes	[illegible]	20/09/99	164
Francisca Pantoja Do Nascimento	[illegible]	18/11/99	008

Francisco Antonio De Souza	11365651369	31/05/88	242
Francisco De O. Nascimento	34369251325	25/02/00	244
Francisco Raimundo Sobrinho	11445731341	20/09/99	222
Geze Cristina N. Da Silva	11377321317	22/05/00	213
Glaucilene Dos Passos Silva	44642781341	23/05/00	244
Graça Maria Pantoja Araujo	11466751384	16/11/99	226
Haroldo Barros De Souza	11440311350	01/06/88	221
Ivanete Silva Pinto	11447721392	15/11/99	222
Jeferson Clay Lette Juca	20375331368	18/11/99	225
Jerry Nicolau Silva Dos Santos	11468761392	30/03/88	070
Jesus Humberto M. De Oliveira	00468381309	18/11/99	041
Joacira Dos Santos Saraiva	11468821333	07/09/95	226
Joana Darque Silva Conceição	11396411350	10/08/95	235
Joana Santos Pereira	35342461333	17/11/99	100
João Carlos Souza Cravo	11516651384	21/03/94	166
João Pinheiro De Moura	11407921317	29/09/99	215
João Pinto Lameira	12693101333	12/08/99	240
Jose Benedito Rodrigues	00751641325	12/05/01	116
José Cardoso De Queiroz	11397021309	30/05/88	236
José Carlos Moura Caseaes	00540021309	18/11/99	064
Julia Oliveira Galvão	00627141333	22/05/00	089
Julio Cesar Albuquerque Barros	11451901341	29/02/88	276
Jurema Maria Barra Costa	18744001317	12/08/99	022
Keyla Pantoja Do Nascimento	29671141309	28/09/99	201
Leonon De Oliveira Nascimento	37946601392	12/08/99	244
Luciana Da Costa Silva	35355481341	18/11/99	100
Luciano Pereira Bentes	23253491350	06/04/00	018
Lucilene Franco Da Costa	11452971384	09/11/92	246
Luiz Alberto Araújo Orandi	11472931368	12/08/99	227
Luiz Carlos Dos Santos Cordovil	38566671325	10/11/00	181
Luiz Guilherme Tavares De Lima	11473361333	28/09/99	227
Luiz Roberto Nicacio Da Silva	00404851333	16/07/99	030
Lucia Vieira Da Silva	11453841325	28/05/88	246
Manoel Dos Reis Nascimento	07446341392	25/02/00	201
Manoel Expedito De S. Ferreira	00129171384	28/09/01	237
Manoel Hozana De Jesus Filho	00697171368	16/11/99	140
Manoel Roberto Bonifacio Silva	11382321350	09/11/92	201
Manoel Wilson Pantoja De Souza	05218681368	16/11/99	165
Marcos Antonio Pantoja Oliveira	34705301392	22/05/00	201
Marcus Antonio Cavarlho	11382501333	18/11/99	201
Marcos Antonio Moraes Bahia	31475811376	06/04/00	127
Maria Antonia Machado Pimentel	00384111392	18/11/99	014
Maria Antonia Rodrigues	22682381341	18/11/99	106
Maria Auxiliadora F. De Souza E Silva	11382771350	09/11/92	201
Maria Da Conceição Q. Macedo	11521021392	08/02/94	232
Maria Das Graças G. Rebelo Silva	11475571392	29/02/88	228
Maria Cristiene Silva Buriti	33301271376	18/11/99	075
Maria De Fatima Baia Melo	00781641350	18/11/99	141
Maria Do Socorro Silva Santos	00655831309	23/05/00	098
Maria Leonor Silva Nascimento	00657361325	10/07/85	180
Maria Suely Da Silva Santos	23254041317	23/05/00	096
Miguel Do Nascimento Miranda	11386661350	18/04/89	212
Moises Rodrigues Silva	18685721325	29/10/99	210
Nazaré Tavares Bastos	00388741325	23/05/00	015
Neide Maria Da F. Ramalho	22647871325	18/11/99	215
Olindinilson Martins Dos Reis	38703641350	28/09/01	212
Otavio Gomes Dos Santos	11481871309	28/09/99	230
Patricia Da Silva Teixeira	29300671309	10/11/00	003
Patricia Do Socorro P. De Souza	00436561390	16/11/99	026
Paulo Costa Da Silva	20358291368	18/10/97	234
Paulo Flavio Fonseca Bezerra	21462401325	28/09/01	056
Pedro Charles Castilho Ferreira	26753341309	23/03/00	228
Raimunda Maria L. De Andrade	11424601350	12/08/99	216
Raimundo Edson Do Rosario E Silva	11483301309	26/04/89	230
Raimundo Rodrigues Da Silva	39262550736	13/03/98	181
Regea Do Socorro F. De Lima	00913181368	18/11/99	023
Regina Brabo Monteiro	00510261309	10/11/00	054
Reinaldo Ferreira Serrão	34713261333	22/05/00	212
Rita Maria Dos Santos Pinheiro	18717331309	28/09/01	001
Roberto Lima Meireles	11428531384	18/11/99	217
Romulo Bonifacio Aleixo	38225651341	23/11/99	024
Ronaldo Henrique M. Benigno	23047761333	09/01/90	212
Rosane Rubia De Jesus Soares	31437051325	23/05/00	161
Roseane De Fatima De Souza E Silva	29662611333	09/11/92	236
Sergio Antonio Marques Peixoto	11390061341	28/07/89	218
Sheyla Rosana Oliveira Moraes	32268161350	23/05/00	099
Silvana Ramos Marques	11480881309	18/11/99	231
Terezinha De J. Ferreira Freire	11487791384	25/05/88	231
Terezinha De Jesus L. Gonçalves	00903071309	12/08/99	016
Valdira Freitas Pereira	00490171350	06/04/00	031
Vitoria Carvalho De Souza Leão	11371041384	18/11/99	243
Waldinei De Jesus M. Barbosa	33385261325	23/01/01	090
Waldir Bouhid Dos S. Pantoja	00732031368	28/09/01	162
Wandemarcos Gama De Souza	23226941333	23/05/00	024
Wellington Caseaes Souza	31456681350	17/11/99	087

E, para que não alequem ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será Publicado no D.O.E e afixado à porta da Sede do Cartório da 76ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e hum, Eu, CÍRIA SANTOS, Escrivã o subscrevi.

@CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES
Juiz da 76ª Zona Eleitoral de Belém-Pa.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

TERCEIRA TURMA

Telefone: 210-1023 - e-mail:turma3@trt8.gov.br/

ERRATA: Processos da pauta de julgamento da Sessão do dia 4-12-2001, no RO 6073/01, onde se lê: "RECORRIDA: DOM ELISEU TECIDOS. Doutor Giovani Moura Rodrigues. PARA A SESSÃO, ACRESCENTAR O LTDA"., leia-se: "RECORRIDA: DOM ELISEU TECIDOS LTDA. Doutor Giovani Moura Rodrigues."

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira Turma

TERCEIRA TURMA
GABINETE DO JUIZ JOSÉ DE ALENCAR
alencar.gab@trt8.gov.br – (91) 224-7583

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TRT/3ª T./AI 6299/2001. AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Doutora Cristiana de Sousa Noronha e outros AGRAVADO: JOSÉ AFONSO SANTA BRÍGIDA MONTEIRO. Doutora Luiz Gonzaga de Melo Valença e outra. DECISÃO: Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento ao agravo de instrumento porque manifestamente improcedente e em confronto com a alínea c do inciso IV Instrução Normativa nº 3/93 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho; retifique-se a capa dos autos e demais registros para que deles conste o nome correto da advogada do agravante, Doutora Cristiana de Sousa Noronha e outros, conforme substabelecimento (folha 13); intime-se o agravante e notifique-se o agravado, mediante publicação desta conclusão no Diário Oficial do Estado, remetendo-se a íntegra desta decisão às partes, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Em 3 de dezembro de 2001.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TRT/3ª T./AP 5866/2001. AGRAVANTE: ANTÔNIO CIRILO MELO DE ALENCAR. Doutora Erika Moreira Bechara e outros. AGRAVADO: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E COMPLEMENTAR – CREDIREAL. Doutor João Frederick Marçal e Maciel e outros. DECISÃO: Ante todo o exposto, e em conclusão, nega-se seguimento ao agravo de petição, nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil, porque manifestamente intempestivo, determinando-se a intimação do agravante e a notificação dos agravados desta decisão, através de publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra desta decisão via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 3 de dezembro de 2001.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Relator

DESPACHO

PROCESSO TRT/3ª T./ ED/RO 6436/2001 - RITO SUMARÍSSIMO. EMBARGANTE: FORMOSA - SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Doutor Bernardino Lobato Greco e outros. EMBARGADO: MANOEL FLÁVIO CARVALHO SANTOS. Doutora Suzana Paula Azancot Canton e outros. ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT 3ª T/ RO 6436/2001. DESPACHO: Tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Subseção I de Dissídios Individuais do Colendo do Tribunal Superior do Trabalho, segundo a qual é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar e o artigo 267, parágrafo único do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal, determina-se a intimação da embargada para se manifestar sobre os embargos de declaração no prazo de 5 (cinco) dias, por publicação no Diário Oficial e remessa da íntegra deste despacho via correio eletrônico, se disponível o endereço. Belém, 29 de novembro de 2001.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Relator

TERCEIRA TURMA - Telefone: 210-1023
e-mail:turma3@trt8.gov.br/

PROCESSO TRT RO 5874/2001. RECORRENTE: DISCAMP COMÉRCIO LTDA. Dra. Christianne Ribeiro Eliasqueviei e outros. RECORRIDO: MÁRCIO RIBEIRO VIEIRA. Dr. Geraldo Fernandez Vasques. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. DESPACHO: 1. Defiro o pedido de reconsideração (folha 236), agora pela razão adicional de estar o reclamante sob inequívoca coação econômica. 2. Ratifico o despacho que negou homologação do acordo (folha 227). 3. Intimar. Belém, 30 de novembro de 2001. JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. Juiz Presidente da Egrégia Terceira Turma.

PROCESSO TRT RO 3457/01. RECORRENTE: RAIMUNDO JORGE AIRES NORONHA. Doutora Kelly Jansen de Amorim e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. – CELPA. Doutora Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros. DESPACHO: 1. O teor do mandado de reintegração deve ser lido e compreendido em articulação com a conclusão do acórdão (folha 347). A multa por atraso seria devida pela eventual demora em cumprir o mandado de reintegração. Como o autor foi reintegrado, não há multa a ser imposta. 2. O pagamento dos salários deverá ser feito oportunamente, na fase apropriada, que é a execução. Retifica-se o mandado de folha 379, para esclarecer que o pagamento dos salários não está sujeito a multa. 3. Intime-se. Belém, 30 de novembro de 2001. JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. Juiz Presidente da Egrégia Terceira Turma.

TERCEIRA TURMA
Telefone: 210-1023 - e-mail:turma3@trt8.gov.br/

Sessão: 28-11-01

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 6260/2001. AGRAVANTE: JOSÉ GERALDO DIAS BORDALO. Doutor Rui Guilherme Carvalho de Aquino e outros. AGRAVADO: ORIVALDO LOBO. Doutor Eurico de Almeida Cavalcante Jr. . JUÍZA PROLATORA: Pastora Leal. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. PENHORA. DESCONSTITUIÇÃO. POSSE LEGÍTIMA. Modifica-se a sentença que manteve a constrição sobre bem imóvel penhorado, uma vez que o ordenamento jurídico pátrio protege a posse legítima, com justo título, irrevogável e de boa-fé, independentemente de ter havido a transcrição no registro imobiliário, principalmente porque o embargado laborou para o executado muito depois de lavrada a escritura pública de venda e compra do imóvel, confirmando, assim, a inexistência de fraude à execução. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO, SUSCITADA PELO AGRAVADO E, NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA DETERMINAR SEJA DESFEITA A CONSTRIÇÃO SOBRE O BEM IMÓVEL PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO N. 604-706/99-4, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA REVISORA.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./ED/RO 4400/2001. EMBARGANTE: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Antonio Henrique Forte Moreno e outros. EMBARGADO: MANOEL CAMPOS DAS CHAGAS. Drª. Lúcia Helena Souza Mergulhão e outros. RELATOR: Juiz Marcus Losada. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração quando verificada a inexistência de omissão, obscuridade ou contradição a sanar no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS EM PARTE PARA, SANANDO A OMISSÃO APONTADA PELA EMBARGANTE, DISPOR QUE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO JUNTADA PELA RECLAMADA ÀS FLS. 52/59 DOS AUTOS NÃO SE APLICA À CATEGORIA PROFISSIONAL DO RECLAMANTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira Turma

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL./FAX.: 91 3751-1148
E-mail:
sec.abaetetuba@trt8.gov.br
JUIZ TITULAR
CARLOS R. ZAHLOUTH JÚNIOR
JUIZ SUBSTITUTO
MAURO VOLPINI FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO
DESPACHO

PROCESSO Nº 101 - 1383/2000-5
Exqte: ANTONIO CONCEIÇÃO CASTILHO
Adv.: CARLOS GONÇALVES GOMES
Excdo.: EXPORTADORA E IMPORTADORA PIRIÁ COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Adv.: FERNANDO CONCEIÇÃO DO VALE CORRÊA JÚNIOR
DESPACHO: AO EXEQÜENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 22 DOS PRESENTE AUTOS.

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL FICA CITADA A EXECUTADA MARIA LUCIVANDA DE SOUSA SANTIAGO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE QUE DEVERÁ PAGAR O VALOR DE R$-200,00 (DUZENTOS REAIS), REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. VT-A-2360/2001-5, EM QUE É EXEQÜENTE INSS, NO PRAZO DE 48 HORAS, OU A GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA A LIQUIDAÇÃO TOTAL DA DÍVIDA.

PARA QUE NÃO ALEGUEM IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME.

PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E UM (03.12.2001). EU, PAULO NEY ALVES SIQUEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS). O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª VT de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 29 de janeiro do ano 2002, às 09:00 horas, na sede desta MM. Vara, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lanço sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4ª- VT-744/2001-0 em que são partes: URUBATAN DOLIVEIRA NETO, exeqüente e LODESTAR INF. & CONSULTORIA CRISTINA CHAVAGLIA, executada, respectivamente, e que é (são) o(s) seguinte(s): "...01 (UM) TELEVISOR COLORIDO DE 29 POLEGADAS, MARÇO SONY, COM CONTROLO REMOTO, SEM Nº DE SÉRIE VISÍVEL, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$-700,00 (SETECENTOS REAIS)..."; Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 27 de novembro de 2001, Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Maria da Graça Franco Maciel), Chefe da Seção de Execução. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho.

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (PRAZO DE CINCO DIAS) O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª Vara do Trabalho de Belém. FAZ SABER QUE, através do presente Edital, fica citada DIOGENES MIRANDA CONSTRUTORA LTDA, reclamada/executada que ora se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 4ª VT-1936/2001-3, em que figura como reclamante/exeqüente, YRIS WALMOR MIRANDA TAVARES, para pagar em 48(quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$-180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), referente ao principal e demais parcelas. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para a integral liquidação da dívida, até nos ulteriores de direito até o final. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 28 de novembro de 2001. Eu,(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, ..(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS). O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª VT de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 29 de janeiro do ano 2002, às 09:00 horas, na sede desta MM. Vara, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lanço sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4ª- VT-951/2001-5 em que são partes: JOSÉ EDNALDO MENDES MANITO, exeqüente, e VENUS CONSTRUÇÕES LTDA, executada, respectivamente, e que é (são) o(s) seguinte(s): "...01 (UM) COMPUTADOR PENTIUM II, COMPOSTO DE: MONITOR DE VÍDEO DA MARCA TCE, 14', Nº 789658020056 4-BT7A002598, TECLADO DA MARCA CLUB S/N 503505, CPU DETS, MOUSE DA MARCA METRON S/N 807029125, IMPRESSORA DA MARCA EPSON, MODELO FX-1050, TUDO FUNCIONANDO E EM BOM ESTADO. AVALIADO EM R$-1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)..."; Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 27 de novembro de 2001, Eu,(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu ,(Maria da Graça Franco Maciel),Chefe da Seção de Execução. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho.

EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS). O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª VT de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 29 de janeiro do ano 2002, às 09:00 horas, na sede desta MM. Vara, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lanço sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4ª- VT-678/2000-6 em que são partes: JOSÉ DE ARIMATÉIA GASPAR DO NASCIMENTO, exeqüente e TROPSON COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA, executada, respectivamente, e que é (são) o(s) seguinte(s): "...01 (UM) CONJUNTO PARA PÁTIO, MODELO SAMAMBAIA, EM FERRO, CONTENDO UM BANCO DE DOIS LUGARES E DOIS BANCOS DE UM LUGAR, UMA MESA REDONDA, COR BRANCA, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$-300,00 (TREZENTOS REAIS); 01 (UM) FREEZER PROSDOCIMO, COR BRANCA, Nº DE SÉRIE 042113, MODELO H30C, CÓDIGO Nº 06355CBE1, COM UMA TAMPA, FUNCIONANDO, BOM ESTADO, AVALIADO EM R$-350,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA REAIS); 01 (UMA) GELADEIRA, MARCA CONSUL CONTEST 28, COR MARROM, FUNCIONANDO, REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM NUMERAÇÃO VISÍVEL, AVALIADO EM R$-200,00 (DUZENTOS REAIS)..."; Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 27 de novembro de 2001, Eu,(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu ,(Maria da Graça Franco Maciel), Chefe da Seção de Execução. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho.

EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS). O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª VT de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 29 de janeiro do ano 2002, às 09:00 horas, na sede desta MM. Vara, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lanço sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4ª- VT-1199/2001-6 em que são partes: ELIEZER RIBEIRO DOS SANTOS, exeqüente e IATE CLUBE DO PARÁ, executada, respectivamente, e que é (são) o(s) seguinte(s): "...DIREITO DE OCUPAÇÃO E DE PREFERÊNCIA AO AFORAMENTO EM VIRTUDE DE CESSÃO TRANSFERÊNCIA DESSES DIREITOS, DO TERRENO DE MARINHA, SITUADO À MARGEM DIREITA DO RIO GUAMÁ, BAIRRO DA CONDOR, NESTA CIDADE , CADASTRADO NA DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NESTE ESTADO, SOB O Nº 4121, ÀS FLS. 121 DO LIVRO PA-17, EM 02;10.1953, COM OS SEGUINTES LIMITES, CONFRONTAÇÕES E ÁREA: NORTE, COM TERRENO DE MARINHA OCUPADO PELA CIA. RÁDIO INTERNACIONAL DO BRASIL S/A, POR ONDE MEDE 100,00m OU O QUE TIVER; LESTE, COM O IGARAPÉ CHERMONT, POR ONDE MEDE 66,00m OU O QUE TIVER; E A OESTE, COM O IGARAPÉ CHERMONSINHO, POR ONDE MEDE 66,00m OU O QUE TIVER, ABRANGENDO UMA ÁREA DE 6.600,00 m², COM TODOS OS DIREITOS, COM SUAS SERVIDÕES E ACESSÕES, INCLUINDO VÁRIAS BENFEITORIAS EXISTENTES NO TERRENO, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO, LIVRO Lº 4-D, FLS. 273, REGISTRO 5001. AVALIADO PELO VALOR ESTIMADO DE MERCADO EM R$-1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)..."; Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 27 de novembro de 2001, Eu,(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu ,(Maria da Graça Franco Maciel), Chefe da Seção de Execução. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS). A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho em exercício na MM. QUARTA VARA DO TRABALHO de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, ficam NOTIFICADAS SERVIÇOS GERAIS LTDA E SÔNIA B. SILVA, reclamada nos autos do Processo nº 4ª VT-1949/2001-1, em que figura como reclamante LUCIANO LIMA DIAS, as quais se encontram em lugar incerto e não sabido, para: COMPARECER PERANTE A MM. QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NO DIA 26.11.2001, ÀS 08:40 HORAS, À TV. D. PEDRO 1, Nº 750, NESTA CIDADE; À AUDIÊNCIA INAUGURAL RELATIVA AO PROCESSO SUPRA, NO QUAL O AUTOR PLEITEIA: LEVANTAMENTO DE SEU SALDO DE FGTS, NO VALOR DE R$-37,26 (TRINTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

NESSA AUDIÊNCIA DEVERÁ A RECLAMADA OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE TRÊS.

O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.

NESSA AUDIÊNCIA DEVERÁ A RECLAMADA ESTAR PRESENTE INDEPENDENTEMENTE DO COMPARECIMENTO DE SEUS REPRESENTANTES, SENDO-LHE FACULTADO FAZER-SE SUBSTITUIR PELO GERENTE OU QUALQUER OUTRO PREPOSTO QUE TENHA CONHECIMENTO DO FATO CUJAS DECLARAÇÕES OBRIGARÃO O PROPONENTE.

Dado e passado nesta cidade de Belém, ao 12º dia de novembro do ano 2001. Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria , subscrevi.

MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO Juíza do Trabalho

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 009 _ 1128/2001
PROCESSO No : 009 _ 1751/1998_7
Reclamante: DELMA GUEDES SEIXAS
Advogado(a) : EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado : TELECOMUNICACOES DO PARA S A
Advogado(a) : CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
Assunto:
TOMAR CIENCIA DA SENTENCA CUJA CONCLUSAO E A SEGUINTE:

"ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, ACOLHO, EM PARTE, OS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS POR TELECOMUNICACOES DO PARA S/A CONTRA DELMA GUEDES SEIXAS, ANA CRISTINA LIMA ROCHA E SAMARITANA FERREIRA LOBATO, PARA DETERMINAR A RETIFICACAO DOS CALCULOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS."

RESENHA No 009 _ 1129/2001
PROCESSO No : 009 _ 1515/2001_1

Reclamante: EDIVALDO SILVA DE SENA
Advogado(a) : EDILSON SILVA MOREIRA, PA 7564
Reclamado : BELCONAV S A
Advogado(a) : HELDER WANDERLEY OLIVEIRA, PA 6719
Assunto:
TOMAR CIENCIA DA SENTENCA CUJA CONCLUSAO E A SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS POR BELCONAV S/A CONTRA EDIVALDO SILVA DE SENA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTACAO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO.

RESENHA No 009 _ 1130/2001
PROCESSO No : 009 _ 1959/2001_4

Reclamante: EVANILDO SOUZA DOS SANTOS Advogado(a) : EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado : SUPERMERCADO CIDADE LTDA
Advogado(a) : MANOEL MARQUES DA SILVA NETO PA4843
Assunto:
TOMAR CIENCIA DA SENTENCA CUJA CONCLUSAO E A SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 9a VARA DO TRABALHO DE BELEM NA RECLAMACAO TRABALHISTA AJUIZADA POR EVANILDO SOUZA DOS SANTOS CONTRA SUPERMERCADOS CIDADE LTDA JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMACAO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTACAO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO.

RESENHA No 009 _ 1131/2001
PROCESSO No : 009 _ 314/2001_8

Reclamante: GUASCOR DO BRASIL LTDA
Advogado(a) : ALLAN FABIO DA SILVA PINGARILHO
Reclamado : JOSE BORGES DE SOUZA
Advogado(a) : MARIA LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN
Assunto:
ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS POR GUASCOR DO BRASIL LTDA CONTRA A SENTENCA DE FLS. 203/207, ACOLHENDO-OS PARA EXCLUIR DA CONDENACAO A PARCELA DE FERIAS VENCIDAS 1/3, POSTO QUE QUITADA NA ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO, PELO QUE E TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECONVENCAO. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTACAO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO

RESENHA No 009 _ 1132/2001
PROCESSO No : 009 _ 1493/2001_6

Reclamante: JOSE DE JESUS DA SILVA
Advogado(a) : EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado : SERRARIA MARAJOARA IND COM EXPORTACAO LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
TOMAR CIENCIA DA R. SENTENCA, CUJA CONCLUSAO E A SEGUINTE:
"EM FACE DO EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARACAO INTERPOSTOS POR SERRARIA MARAJOARA INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO LTDA CONTRA A SENTENCA DE FLS. 54/60, POR SEREM INCABIVEIS NA ESPECIE. OUTROSSIM, APLICA-SE A EMBARGANTE A CONDENACAO PREVISTA NO ARTIGO 538, PARAGRAFO UNICO, DO CPC. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO.

RESENHA No 009 _ 1134/2001
PROCESSO No : 009 _ 1777/2001_9

Reclamante: LINDALVA CORREA LOPES
Advogado(a) : RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Reclamado : TELELISTAS LTDA (REGIAO 01)
Advogado(a) : MARCELO MIRANDA CAETANO, PA 9497
Assunto:
TOMAR CIENCIA DA SENTENCA CUJA CONCLUSAO E A SEGUINTE:
"ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE O JUIZO DA MM. 9a VARA DO TRABALHO DE BELEM, NA RECLAMACAO TRABALHISTA AJUIZADA POR LINDALVA CORREA LOPES CONTRA TELELISTA (REGIAO UM) LTDA E TELELISTA (REGIAO DOIS) LTDA, DECLARAR QUE, POR NAO SER A RECLAMANTE DA CATEGORIA DO SINDICATO QUE A ASSISTE, O MESMO NAO POSSUI CAPACIDADE POSTULATORIA PARA REQUERER EM JUIZO EM FAVOR DAQUELA. DESTA FEITA, SENDO A CAPACIDADE POSTULATORIA UM DOS PRESSUPOSTOS DE VALIDADE DO PROCESSO, NECESSARIA AO SEU REGULAR DESENVOLVIMENTO, DECIDO AINDA EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MERITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 301, PARAGRAFO 4o E 267, IV, DO CPC. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTACAO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO"

RESENHA No 009 _ 1139/2001
PROCESSO No : 009 _ 1762/1997_5

Reclamante: ELSON LUIZ LEAL DOS SANTOS
Advogado(a) : ANTONIO DE PADUA TUMA HABER
Reclamado : M R S CONSTRUCOES LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDAO DE FLS.106, DOS AUTOS.

RESENHA No 009 _ 1145/2001
PROCESSO No : 009 _ 1901/2001_6

Reclamante: JOSE RUI SAMPAIO SANTANA
Advogado(a) : CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado : PARA CLUBE
Advogado(a) :
Assunto:
AO EXEQUENTE, ATRAVES DE SUA PATRONA PARA RECEBER DOCUMENTACAO, NOS AUTOS SUPRA.

RESENHA No 009 _ 1174/2001
PROCESSO No : 009 _ 1615/2001_5

Reclamante: DORILENE VALENTE GONCALVES
Advogado(a) : KEULE CIANE BATISTA SILVA
Reclamado : EDNA MARIA JOSE SANTANA e E M J SANTANA
Advogado(a) : ELANE CHAVES DE LACERDA, OAB PA 4939
Assunto:
TOMAR CIENCIA DA R. SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO, CUJA CONCLUSAO E A SEGUINTE:
" ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS POR DORILENE VALENTE GONCALVES CONTRA A SENTENCA DE FLS. 154/161, ACOLHENDO-OS, EM PARTE, PARA CONDENAR A SEGUNDA RECLAMADA A DEPOSITAR NA SECRETARIA DESTE JUIZO AS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO PARA HABILITACAO DA RECLAMANTE AO BENEFICIO, NO PRAZO DE 48 HORAS DO TRANSITO EM JULGADO DA DECISAO, SOB PENA DE PAGAMENTO DE INDENIZACAO NO VALOR DE UM SALARIO MINIMO A SER SUPORTADA SOLIDARIAMENTE PELAS RECLAMADAS PELO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGACAO DE DAR. REJEITO OS EMBARGOS NOS DEMAIS PONTOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTACAO."

RESENHA No 009 _ 1178/2001
PROCESSO No : 009 _ 1607/2001_6

Reclamante: ENIVALDO DE SOUZA CARNEIRO
Advogado(a) : MARIA MADELENA GARCIA QUITES
Reclamado : TELECOMUNICACOES DO PARA S A
Advogado(a) : CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
Assunto:
TOMAR CIENCIA DA SENTENCA, CUJA CONCLUSAO E A SEGUINTE: "EM FACE DO EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO REJEITAR A PRELIMINAR E A PREJUDICIAL PRESCRICAO TOTAL, ACOLHER A PREJUDICIAL PRESCRICAO QUINQUENAL E, NO MERITO PROPRIAMENTE DITO, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS NAO ALCANCADOS PELA PRECRICAO DEDUZIDOS POR ENIVALDO DE SOUZA CARNEIRO CONTRA TELECOMUNICACOES DO PARA S/A PARA CONDENAR A RECLAMADA A RETIFICAR A CTPS E A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACAO, TUDO CONFORME TERMOS, LIMITES E PARAMETROS DA FUNDAMENTACAO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS PELA RECLAMADA EM R$-100,00, CALCULADAS SOBRE R$-5.000,00, VALOR QUE SE ARBITRA PARA OS FINS DE DIREITO.

RESENHA
PROCESSO Nº 9ª VT - 785/01

Reclamante : MARCOS JOSÉ TRINDADE LAGES
Advogado(a): ANDRÉ LUIZ SALGADO PINTO
Reclamado(a) : BANCO REAL S/A
Advogado(a) : DRA. LÍVIA CUNHA CHERMONT (fls. 309)
Reclamado(a): PROSERVVI BANCO DE SERVIÇOS LTDA,
Advogado(a) : IZA CARMEM MARTINS DA SILVA (fls. 188)
Reclamado(a): CONSERV - COOPERATIVA NACIONAL DE SERVIÇO LTDA
Advogado(a): THELMA REGINA DA COSTA NUNES (fls. 189)
Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA AS PARTES DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CUJA CONCLUSÃO E A SEGUINTE: EM FACE DO EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, ACOLHO, EM PARTE, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR MARCOS JOSÉ TRINDADE LAGES CONTRA A R. SENTENÇA DE FLS. 334/349, PARA, SANANDO A CONTRADIÇÃO, ESCLARECER QUE OS DESCONTOS IMPORTAVAM EM R$-60,00 (SESSENTA REAIS) POR MÊS, DE MODO QUE A CONDENAÇÃO DA VERBA RESULTA EM R$-948,94 (NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), CONFORME A PLANILHA DE CÁLCULOS EM ANEXO, QUE PASSA A INTEGRAR A PRESENTE SENTENÇA E RETIFICA A LIQUIDAÇÃO ANTERIOR, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 311/01. PRAZO: 05<CINCO>DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) D CARVALHO, DOUGLAS CARVALHO, executado nos autos do processo nº 9ª VT - 1134/00, em que são partes: HERMÍNIO REZENDE CRUZ, exequente(s) e D CARVALHO, DOUGLAS CARVALHO, TRANSPORTES AÉREOS MERIDIONAIS S/A, ALENCAR SERVIÇOS AUX DE TRANSP AÉREOS LTDA, executado(as), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da Senteça de Embargos à Execução opostos por ALENCAR SERVIÇOS AUX DE TRANSP AÉREOS LTDA, cuja conclusão rejeitou os embargos, por falta de amparo legal. Tudo conforme os fundamentos.
Dado e passado nesta cidade de BELÉM/PA, em 9 de novembro de 2001. Eu...<Jofre Quintairos Jacob>, Secretário de Audiências, lavrei o presente. E eu..<Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Tereza Cristina de A. C. Aranha
Juíza do Trabalho na Presidência

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 009 _ 322/2001
PROCESSO No: 009 _ 493/2001_1

Exequente : NUBIA NAFAIETE NUNES DE SOUZA
Executado : ROSIMEIRE SOUZA
O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 009 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 28/02/2002, as 11:02 h., na(o) 9a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor
Fiel Depositario(a)
Mesa Constante No Mandado. 450,00
Jose Guilherme da Silva Cruz.
UMA MESA DE MOGNO, COM QUATRO CADEIRAS, COR MOGNO, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO. AVALIADO EM R$-450,00
LOCALIZACAO DO BEM: RUA JANDAIA N.44, RES.BENJAMIN SODRE- MARAMBAIA.
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da
referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM _PA, em 23 de novembro de 2001. Eu . RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi O(a) Juiz(a):

TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 009 _ 323/2001 PROCESSO No: 009 _ 1600/2001_3

Exequente : ALBERTO DA CUNHA E SILVA NETO
Executado : EDITORA DE NOTICIAS PUBLICACOES AMAZONIA S A
O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 009 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 28/02/2002, as 11:07 h., na(o)
9a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor
Fiel Depositario(a)
Eletroeletronico. Trav.Ruy Barbosa 725 Belem Pa. 1.000,00
Solange Cristina Evanovitch dos Santos
Um microcomputador marca ME Pentium 100 cor branca com monitor marca VGA 14 polegadas modelo VG 98160 1435 No 95120 1620
cor branca com teclado mouse em regular estado de conservacao funcionando .
EletroeletronicoTrav.Ruy Barbosa 725 Belem Pa.700,00
Solange Cristina Evanovitch dos Santos
Uma impressora para computador marca Epson LX-300 cor branca matricial semi-nova.funcionando.
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM _PA, em 23 de novembro de 2001. Eu . RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 009 _ 324/2001
PROCESSO No: 009 _ 1504/2001_7

Exequente : EDILSON MONTEIRO DA SILVA
Executado: MONTE ALEGRE INDUSTRIAS E COMERCIO LTDA
O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 009 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 28/02/2002, as 11:10 h., na(o) 9a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor
Fiel Depositario(a)
MADEIRA AVBERNARDO SAYAO NR.4232 645,00
EDGAR BRABO DE CARVALHO
TRES METROS CUBICOS DE MADEIRA TAIPA, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVACAO.
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM _PA, em 23 de novembro de 2001. Eu . RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 009 _ 325/2001 PROCESSO No: 009 _ 1440/2001_7

Exequente : ALEX DE SOUZA BOUCAO
Executado : MARIA ARLETE DINIZ
O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 009 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 28/02/2002, as 11:12 h., na(o) 9a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor
Fiel Depositario(a)
FREEZER RUA ANTONIO BARRETO, 442 450,00
OSVALDO DOS SANTOS WARISS
FREEZER HORIZONTAL ESMALTEC COM QUATRO TAMPAS EASY FLOW 450, COR BRANCA.
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM _PA, em 23 de novembro de 2001. Eu . RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 009 _ 327/2001 PROCESSO No: 009 _ 1236/2001_8

Exequente : FABIO DE SANTANA
Executado : CONSTRUMAR
O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 009 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 28/02/2002, as 11:17 h., na(o) 9a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor
Fiel Depositario(a)
ANDAIMES (PECAS) PASS EVANGELICA, 70 = COQUEIRO 4.000,00
JOSE FELIPE AYRES PEREIRA
50 (CINQUENTA) PECAS DE ANDAIMES METALICOS, EM ACO PRETO DE 1 1/4", MEDINDO 1,00 M X 1,00 M. EM BOAS CONDICOES DE CONSERVACAO. SENDO ATRIBUIDO O VALOR DE R$80,00 (OITENTA REAIS) P/ CADA PECA.
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitantena Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da
referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM _PA, em 23 de novembro de 2001. Eu . RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 009 _ 328/2001 PROCESSO No: 009 _ 1730/2001_5

Exequente : MOISES FERREIRA FONSECA
Executado : TEAR SERVICO DE VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) TEAR SERVICO DE VIGILANCIA LTDA, Executado : nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir
a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS) atualizado em 08/11/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 2.000,00
Valor de Multa 600,00
Total devido 2.600,00

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder_se_a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral
pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do
Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM _PA, em 26 de novembro de 2001. Eu . RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 009 _ 330/2001 PROCESSO No : 009 _ 1512/2001_6

Reclamante: LEANDRO CEZAR RIBEIRO DE SOUZA
Reclamado : EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA
O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
"TOMAR CIENCIA DE QUE DEVERA DEPOSITAR NO PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO) HORAS AS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO, SOB PENA DE CONVERSAO DA OBRIGACAO EM INDENIZACAO, CONFORME SENTENCA NOS AUTOS".
"COMPARECER A ESTA SECRETARIA PARA PROCEDER A DEVIDA BAIXA NA CTPS DO AUTOR"
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Impensa Oficial do
Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM _PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM _PA, 27 de novembro de 2001. Eu RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 009 _ 331/2001 PROCESSO No : 009 _ 1274/1993_8

Exequente : DELIO EVANGELISTA DE SOUZA
Executado : J CRUZ ENGENHARIA LTDA
O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) J CRUZ ENGENHARIA LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
" TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O DEPOSITO DE FL. 367 DOS AUTOS. "
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM _PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM _PA, 27 de novembro de 2001. Eu RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 009 _ 332/2001 PROCESSO No : 009 _ 363/1998_4

Exequente : RAIMUNDA NONATA DE MORAES
Executado : NORCAM EXPORTACAO LTDA
O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) NORCAM EXPORTACAO LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
"TOMAR CIENCIA DO OFICIO DE FL. 133 DOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL"
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM _PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM _PA, 27 de novembro de 2001. Eu RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 009 _ 333/2001 PROCESSO No: 009 _ 1421/2001_3

Exequente : VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS DIAS
Executado : MARIA ARLETE DINIZ
O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA , JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 009 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 28/02/2002, as 11:20 h., na(o) 9a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior Lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor
Fiel Depositario(a)
MICROCOMPUTADOR RUA ANTONIO BARRETO, 442 1.400,00
OSVALDO DOS SANTOS WARISS
MICROCOMPUTADOR AMD K6 2/166 MHZ COMPOSTO DE MONITOR COLORI DO DE 14 POLEGADAS MODELO M-432, FACIT SERIE 94012988, CPU DA COMPWORLD 58XMAX, TECLADO MODELO KAT133MM SERIE 005188, KIT MULTIMIDIA C/ UMA IMPRESSORA HEWLETT PACKARD DESKJET 610 BR9BH5OBO E NOBREAK MANAGA H UPROCESSADO SMS MAET 4087/00.
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o

pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM _PA, em 27 de novembro de 2001. Eu . RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 009 _ 334/2001 PROCESSO No: 009 _ 2002/2000_3

Exequente - RICARDO GOMES DE MATOS
Executado - ETN EMPRESA TECNICA NACIONAL S/A
O(a) douto(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 009 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 28/02/2002, as 11:22 h., na(o) 9a V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor
Fiel Depositario(a)
CASCO DE BARCO RUA DO CRUZEIRO 1229 60.000,00
CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA BARCO DE PESCA IDENTIFICADA PELO NUMERO 151 COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: COMPRIMENTO TOTAL 13,0 METROS, BOCA MOLDADA 4 METROS, PONTAL MOLDADO 2 METROS TPB 23 TON.
Cinco minutos apos o lorario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM _PA, em 27 de novembro de 2001. Eu . RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 329/01. PRAZO: 05<CINCO>DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) COOPERATIVA TRABALHO SABOR REGIONAL - COTSA'RE, executada nos autos do processo nº 9ª VT - 1541/01, em que são partes: WALFREDO VITOR DE MELO FILHO, exequente(s) e COOPERATIVA TRABALHO SABOR REGIONAL - COTSA'RE, executado(as), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA, PROLATADA EM 19/11/2001, ÀS 12:05 HS, CUJA CONCULÃO É A SEGUINTE: EM FACE DO EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO ACOLHER A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, ENCLUINDO DA LIDE O MUNICIPIO DE BELEM, E, NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS DEDUZIDOS POR WALFREDO VITOR DE MELO FILHO CONTRA COOPERATIVA DE TRABALHO SABOR REGIONAL - COTSARE, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, EM VALORES A SEREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO: SALÁRIO RETIDOS; AVISO-PREVIO; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/2001 (3/12); FÉRIAS PROPORCIONAIS 2000/2001 (5/12) MAIS 1/3; FGTS COM 40%; MULTA DO ARTIGO 477, PARÁGRAFO 8º, DA CLT; SEGURO-DESEMPREGO; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/99 (3/12); 13º SALÁRIO INTEGRAL/2000; FÉRIAS SIMPLES 99/2000 MAIS 1/3; INDENIZAÇÃO PELO NÃO CADASTRAMENTO NO PIS; ADICIONAL NOTURNO E REFLEXOS EM AVISO-PRÉVIO, 13º SALÁRIOS, FÉRIAS MAIS 1/3, FGTS COM 40% E MULTA DO ARTIGO 477, PARÁGRAFO 8º, DA CLT. ASSEGURADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. BASE PARA A LIQUIDAÇÃO: PISO SALARIAL, CONFORME AS NORMAS COLETIVAS PROCEDE, AINDA, O PEDIDO DE ANOTAÇÃO DA CTPS, COM OS DADOS CONSTANTES DA FUNDAMENTAÇÃO, FAZENDO A SECRETARIA AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE PARA A DRT E AO INSS. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL. A RECLAMADA DEVERÁ COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONSTRIBUIÇÕES PROVIDENCIÁRIAS QUE INCIDEM SOBRE AS VERBAS DE NATUREZA REMUNERATÓRIA, SOB PENA DE EXECUÇÃO, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS PELA RECLAMADA EM R$-100,00, CALCULADAS SOBRE R$-5.000,00, VALOR QUE SE ARBITRA PARA OS FINS DE DIREITO. CIENTES O RECLAMANTE E O MUNICÍPIO DE BELÉM. NOTIFICAR A RECLAMADA REVEL POR EDITAL. NADA MAIS.
Dado e passado nesta cidade de BELEM/PA, em 26/11/2001. Eu...<Ronaldo Araújo Barbosa>, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu..<Raimundo Santana Pinto>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Tereza Cristina de A. C. Aranha
Juíza do Trabalho na Presidência

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª.400/2001. A Doutora ANA ANGÉLICA PINTO BENTES, Juíza Substituta da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA TEAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, em que executada, cujo endereço é ignorado e incerto, nos autos do Processo nº 10ª-VTB-587/2001-0 ANTÔNIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA é exequente, para TOMAR CIÊNCIA DE QUE FORAM CONVOLADOS EM PENHORA OS SEGUINTES VALORES: R$-1.614,99(UM MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) E R$-1.727,63(UM MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), PARA FINS DE EMBARGOS À PENHORA. E para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E OITO dias do mês de NOVEMBRO do ano de DOIS MIL E UM Eu, Mônica Lisboa, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANA ANGÉLICA PINTO BENTES
Juíza do Trabalho Substituta

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 10ª.VARA-395/2001. A Doutora ANA ANGÉLICA PINTO BENTES DE AGUIAR, Juíza Titular da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 11.01.2002 às 9:00 horas, na sede desta Junta, sito à Tv. Dom PEDRO I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados nos autos do Processo nº 10ª VTB- 605/2001-9, entre partes, JOSÉ MARIA DE ARAÚJO MARTINS, exequente e, BECKMAN REPRESENTAÇÕES LTDA, executada, constante de: - UMA MÁQUINA NEO CARNIVAL, TIPO "PEGA BRINDES", MARCA NEO GEO CORES BRANCA E AZUL, AVALIADA EM R$-3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e um, Eu, Mônica Lisbôa, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANA ANGÉLICA PINTO BENTES DE AGUIAR
Juíza do Trabalho Substituto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª VARA-397/2001. A Doutora ANA ANGÉLICA PINTO BENTES DE AGUIAR, Juíza do Trabalho Substituta da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA EQUATORIAL PESCA E EXPORTAÇÃO LTDA., cujo endereço é ignorado e incerto, reclamada nos autos do Processo nº 10ª VARA-2032/2001-9, em que FRANCISCO DE OLIVEIRA SOUSA é reclamante para comparecer à audiência inaugural designada para o dia 07.01.2002, às 8h45, na sede desta Décima Vara do Trabalho de Belém, situada na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º andar, na qual deverá a reclamada contestar ação trabalhista. Nessa audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo em três. Seu não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E, para chegar ao conhecimento do interessado, o presente EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no quadro de avisos na sede da Décima Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três (23) dias do mês de novembro do ano dois mil e um (2001). Eu, Derliane Rego Tapajós, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANA ANGÉLICA PINTO BENTES DE AGUIAR
Juíza do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª.JCJ-398/2001. A Doutora ANA ANGÉLICA PINTO BENTES, Juíza do Trabalho, no Exercício da Titularidade da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA AGRONORTE LTDA., cujo endereço é ignorado e incerto, reclamada nos autos do Processo nº 010-2041/2001-X, em que ALDENOR NASCIMENTO DA SILVA é reclamante para ciência de que foi publicada, no dia 26.11.2001, às 10h45, a SENTENÇA nos supracitados autos, cuja conclusão transcreve-se a seguir: "ANTE O EXPOSTO DECIDO JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO POR ALDENOR NASCIMENTO DA SILVA CONTRA AGRONORTE LTDA. PARA DETERMINAR À SECRETARIA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DO SALDO DA CONTA VINCULADA, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO. CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R$ 1,08 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFICAR A RECLAMADA REVEL POR EDITAL". E para chegar ao conhecimento da interessada, o presente EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no quadro de avisos na sede da Décima Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro do ano de dois mil e um (2001). Eu, Derliane Rego Tapajós, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANA ANGÉLICA PINTO BENTES
Juíza do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª VARA-399/2001. A Doutora ANA ANGÉLICA PINTO BENTES, Juíza do Trabalho, no Exercício da Titularidade da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA LOJAS BRASILEIRAS - LOBRAS, cujo endereço é ignorado e incerto, reclamada nos autos do Processo nº 10ª VARA-2116/2001-4, em que REGINA LÚCIA MENEZES DA SILVA é reclamante para comparecer à audiência inaugural designada para o dia 06.12.2001, às 9h15, na sede desta Décima Vara do Trabalho de Belém, situada na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º andar, na qual deverá a reclamada contestar ação trabalhista. Nessa audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo em três. Seu não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E, para chegar ao conhecimento do interessado, o presente EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no quadro de avisos na sede da Décima Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro do ano dois mil e um (2001). Eu, Derliane Rego Tapajós, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ANA ANGÉLICA PINTO BENTES
Juíza do Trabalho

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Processo 7ªVT: 1898/2001-X
Reclamante: DERALDO BATISTA DO NASCIMENTO E OUTROS
Advogado: HERMINIO LUIS DA SILVA
Reclamado: CAPAF e BASA
Advogado: OPHIR FIL.GUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR (CAPAF) CARLA NAZARÉ JORGE MELÉM SOUZA (BASA)
Despacho: AOS PATRONOS DOS RECLAMADOS PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA. "..ANTE O EXPOSTO, DECIDO INDEFERIR O REQUERIMENTO DE CITAÇÃO DA UNIÃO FEDERAL, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, DE INÉPCIA DA INICIAL, DE COISA JULGADA E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO BASA, REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO E, NO MÉRITO PROPRIAMENTE DITO, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR DERALDO BATISTA DO NASCIMENTO, FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA, JOSÉ SAMPAIO GAIA, GANDHY YEDDO DA ROCHA ARANHA, MOZART DE PAULA AVELINO, NELSON CLAIREFONT DE SOUZA MELO, OTTO CABRAL MENDES e ROSILDA DE OLIVEIRA GIMENES CONTRA CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPA E BANCO DA AMAZÔNIA S/A, PARA CONDENAR OS RECLAMADOS, DE FORMA SOLIDÁRIA, A PAGAREM À RECLAMANTE ROSILDA DE OLIVEIRA FIMENES A QUANTIA DE R$-900,00 E A CADA UM DOS DEMAIS RECLAMANTES A QUANTIA DE R$-1.500,00, TOTALIZANDO R$-11.400,00, A TÍTULO DE ABONO, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA PLEITEADA. EXPEÇA-SE MANDADO DE CUMPRIMENTO. DEFIRO O PLEITO DA CAPAF RELATIVO AOS DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA, BEM COMO AOS DESCONTOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PARA A CAPAF, APLIQUE-SE O ENUNCIADO Nº 01/98 DO E. OITAVO REGIONAL. INDEFIRO O PLEITO DO BASA RELATIVO À COMPENSAÇÃO DE VALORES. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS POR CADA UM DOS RECLAMADOS, NA QUANTIA DE R$-228,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES EM FUNÇÃO DA ANTECIPAÇÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA.
Processo 7ªVT: 1503/2001-5
Reclamante: ROBERTO ARAÚJO MARTINS
Advogado: ELIÊZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Reclamado: COMPANHIA CEARENSE DE CIMENTOS PORTLAND
Advogado: CELSO RICARDO RAMOS SALES
Despacho: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA
Processo 7ªVT: 1352/2001-X
Reclamante: ADELMO VASCONCELOS SILVA
Advogado: MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A
Advogado: CARLA N. JORGE MELÉM SOUZA
Despacho: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA.
Processo 7ªVT: 2064/2000-3
Reclamante: SANDRO LEONARDO DOS SANTOS VALE
Advogado: SÓTER OLIVEIRA SARQUIS
Reclamado: IATE CLUBE DO PARÁ
Advogado: JACI MONTEIRO COLARES
Despacho: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO OFÍCIO DO BANCO REAL INFORMANDO QUE A CONTA ENCONTRA-SE ZERADA.
Processo 7ªVT: 1903/1997-8
Reclamante: GILVANDRO MELO TRAVASSOS
Advogado: CÁSSIO SOUZA DE BRITO
Reclamado: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Advogado: ANA CRISTINA SOARES
Despacho: AO PATRONO DA EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DEFERIDO O PRAZO DE 15 DIAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DE FL. 638.
Processo 7ªVT: 1362/2000-6
Reclamante: IRANI DOS SANTOS NEGRÃO JÚNIOR
Advogado: GILBERTO DE OLIVERIA MENDES
Reclamado: FIEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
Advogado: ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
Despacho: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: I- " TENDO EM VISTA QUE A PETIÇÃO DE FL.280 FOI EFETUADA POR AMBAS AS PARTES, EXECUTADA E EXEQUENTE, DEFIRO O ALI SOLICITADO. II- À SECRETARIA PARA OFICIAR AO BANCO BRADESCO DETERMINANDO SUSPENSÃO DO BLOQUEIO. IV- AGUARDAR 30 DIAS PARA AS PARTES CONCILIAREM.
Processo 7ªVT: 1077/1999-4
Reclamante: RITA DE CÁSSIA ROSA QUEIROZ
Advogado: NILSON PAIXÃO GOMES
Reclamado: VALTER SERRA DIAS
Advogado: JACQUES COELHO DE ARAÚJO NETO
Despacho: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DA OFICIALA DE JUSTIÇA INFORMANDO QUE DEIXOU DE PROCEDER A PENHORA EM RAZÇÃO DE NÃO EXISTIR NO LOCAL OS BENS INDICADOS.
Processo 7ªVT: 673/2001-3
Reclamante: ANTÔNIO JOSÉ ABREU NEVES
Advogado: HELENA MARIA ROCHA LOBATO
Reclamado: CELPA - CENTRAIS ELÉTRICA DO PARÁ
Advogado: LUCIANA PINTO PASSOS
Despacho: À PATRONO DA RECLAMADA PARA DESIGNAR NOVA DATA COM ANTECEDÊNCIA DE 20 DIAS PARA A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA, DEVENDO A MESMA DAR CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.
Processo 7ªVT: 1626/1998-4
Reclamante: JOÃO SIDÔNIO SOUZA
Advogado: MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A
Advogado: DIRCE CRISTINA FURTADO NASCIMENTO
Despacho: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA APRESENTAREM OS ELEMENTOS PARA CÁLCULO, SOB PENA DE ARBITRAMENTO.
Processo 7ªVT: 1637/2001-4
Reclamante: JOSÉ CARVALHO SOBRINHO
Advogado: SIMONE DO SOCORRO PESSOA VILAS BOAS
Reclamado: TRANSBRASIL SA LINHAS AÉREAS.
Advogado: ALEXANDRE MENA CAVALCANTE
Despacho: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.
Processo 7ªVT: 1601/1997-3
Reclamante: RAIMUNDO DOS SANTOS FARIAS
Advogado: ERLIENE GONÇALVES LIMA
Reclamado: PROMAR PESCA INDUSTRIAL S.A
Advogado: BRUNO GARCIA DE CASTRO
Despacho: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA, QUERENDO, CONTESTAR OS EMBARGOS DE TERCEIRO.
Processo 7ªVT: 1876/2000-4
Reclamante: SANDRA DOLORES PANTOJA MAIA
Advogado: ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO
Reclamado: VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado: -
Despacho: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DA PETIÇÃO DA INFRAERO ONDE ENCAMINHA CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DA ÁREA.
Processo 7ªVT: 1289/2000-0
Reclamante: RONALDO NAZARENO MAGALHÃES
Advogado: JADER KAHWAGE DAVID
Reclamado: NORSERGEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
Advogado: HELANE ROSSE ARAÚJO TAVARES
Despacho: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "I-HOMOLOGO O ACORDO PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS. II- LIBERE-SE AO RECLAMANTE O VALOR ACORDADO, RETENDO-SE O VALOR A TÍTULO DE INSS...III- À SECRETARIA PARA CERTIFICAR SE EXISTE OUTRO PROCESSO CONTRA A MESMA RECLAMADA POR AQUI TRAMITANDO SEM GARANTIA, EM DINHEIRO, DA EXECUÇÃO. IV- EM FACE DO ACORDO, SUSPENDO A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE MARCADA.
Processo 7ªVT: 1880/2000-6
Reclamante: VILMA DO SOCORRO DOS SANTOS MONTERIO
Advogado: GIOVANA AUGUSTA DOS S. GONÇALVES
Reclamado: JANDIRA SANTANA DOS ANJOS E PEDRO ARAMBURU SANTANA DOS ANJOS
Advogado: ROBERTO AFONSO DA SILVA CARVALHO
Despacho: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DA OFICIALA DE JUSTIÇA QUE NÃO ENCONTROU A CASA INDICADA(Nº06) E QUE OS VIZINHOS DESCONHECEM A EXECUTADA.
Processo 7ªVT: 1035/2001-9
Reclamante: CARLOS OLINTO SILVA COSTA
Advogado: MARIA LÚCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado: TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Advogado: ARNALDO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Despacho: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O R.O DA RECLAMADA E AO PATRONO DA RECLAMADA PARA CONTESTAR, QUERENDO OS EMBARGSO DO RECLAMANTE.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 049/2001 - 1ª TURMA
PROCESSOS JULGADOS
NA SESSÃO DE 30.11.2001

RITO SUMARÍSSIMO
PROCESSO TRT 1ª T/RO 6789/2001. RECORRENTE: JAKEISE OLIVEIRA COTA. Dr. Francisco Silva de Sousa. RECORRIDA: MARIA DO CARMO MARTINS LIMA. Dr. Roberto Alves Vinholte. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. DECISÃO: a EGRÉGIA PRIMEITA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.
PROCESSO TRT 1ª T/RO 6764/2001. RECORRENTE: ENGENATA ENGENHARIA LTDA. Dra. Débora de Aguiar Queiroz. RECORRIDOS: JOÃO FERREIRA RODRIGUES e OUTRO. Dra. Maria da Paz Farias Gomes e PROJET - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. DECISÃO: a EGRÉGIA PRIMEITA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITOU AS PRELIMINARES DE NULIDADE DA SENTENÇA E DE CARÊNCIA DE AÇÃO, POR FALTA DE AMPARO JURÍDICO-LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGOU PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, REJEITANDO A ARGÜIÇÃO DE MÁ-FÉ SUSCITADA PELOS RECLAMANTES CONTRA A RECLAMADA RECORRENTE E DEIXANDO DE SE MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO DE CONCESSÃO DE LIMINAR, FEITO EM CONTRA-RAZÕES, TENDO EM VISTA A PRECLUSÃO E A INADEQUAÇÃO DO MEIO UTILIZADO, BEM COMO AFASTOU A ALEGAÇÃO DE AFRONTA AOS ARTIGOS 5º, II, E 93, IX, da C.F.; ARTIGOS 333, INCISO I, 350 E 458, III, DO CPC; E ARTIGOS 769 , 818 E 832, DA CLT.
PROCESSO TRT 1ª T/RO 6766/2001. RECORRENTE: ELÍSIO VIEIRA CORRÊA. Dra. Erliene Gonçalves Lima. RECORRIDOS: RIO TEFE NAVEGAÇÃO E TRANSPORTE LTDA. e JOSÉ PEREIRA DE SOUZA NETO. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: 11ª Vara do Trabalho de Belém. DECISÃO: a EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, AFASTOU A EXISTÊNCIA DA COISA JULGADA, EIS QUE NÃO RESTOU CONFIGURADA A IDENTIDADE ENTRE A PRESENTE AÇÃO E O PROCESSO Nº 010-0112/1999-9, CONSOANTE DISPÕE O ARTIGO 301 DO CPC, POR CONSEGUINTE, DETERMINOU A BAIXA DOS AUTOS AO MERITÍSSIMO JUIZO DE ORIGEM, PARA QUE O FEITO TENHA PROSSEGUIMENTO, A PARTIR DO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, A FIM DE QUE JULGUE A PRESENTE DEMANDA NOS TERMOS DA LEI.
RITO ORDINÁRIO
ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 4172/2001. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A – ELETRONORTE. Drª Carla N. Jorge Melém Souza. EMBARGADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ – STIUPA. Drª Ana Kelly Jansen Amorim. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÕES E OBSCURIDADES. INEXISTÊNCIA. Devem ser rejeitados embargos declaratório, quando inexistir na decisão embargada os defeitos apontados, de conformidade com o contido no art. 535, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITA-LOS, POR INEXISTIR NA R. DECISÃO EMBARGADA AS ALEGADAS OMISSÕES E OBSCURIDADES, A TEOR DO ART. 535, DO CPC.
ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/AP 5512/2001. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. Dra. Carla N. Jorge Melem Souza. EMBARGADO MANOEL EURICO DE LIMA RODRIGUES. Dra. Márcia Maria de Oliveira Teixeira. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Somente é devida a oposição dos Embargos de Declaração pela parte que busca ver sanada omissão, contradição ou obscuridade no v. Acórdão embargado. Assim, não ocorrendo omissão, contradição ou obscuridade, é incabível a oposição de embargos de declaração, a teor do art. 535 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO.
ACÓRDÃO TRT 1ªT/RO 6079/2001. RECORRENTE: ZELIO JESUS VIEIRA D[illegible] LVA. Dr. Ubiratan de Aguiar. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE CO[illegible]S E TELÉGRAFOS - ECT. Dr. Antônio Cândido Barra M. de Britto. RELATORA: J[illegible]aria Joaquina Rebelo. EMENTA: DISPENSA A PEDIDO. COAÇÃO NÃO PROVADA. [illegible]os do art. 98, do Código Civil, "a coação, para viciar a manifestação da vontade, há de ser tal, [illegible]cura ao paciente fundado temor de dano à sua pessoa, a sua família, ou a seus bens, iminente e i[illegible] pelo menos, ao recável do ato extorquido". Diante disso, não tendo restado configurada a c[illegible]ão,

deve-se concluir que o pedido de demissão de fl. 11 é válido e que a rescisão contratual se deu por iniciativa do reclamante, sem justo motivo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O VALOR DE R$1.091,48, MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, A TÍTULO DE DESCONTOS INDEVIDOS, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS DE R$22,00 PELA RECLAMADA, SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R$1.100,00.

ACÓRDÃO TRT 1ªT/RO 4554/2001. RECORRENTES: ANDRASSI PEREIRA FARIAS. Dr. Ronaldo Bentes Batista e BANCO BRADESCO S/A. Dr. João Frederick Marçal e Maciel. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: HORAS EXTRAS. INDEVIDAS. Tendo ficado provado nos autos que todas as horas laboradas eram devidamente computadas através de ponto eletrônico, bem como as horas laboradas a menor, sendo que no final de cada mês era feita a totalização e compensação, sendo o saldo positivo pago no mês seguinte, conforme contracheques, não há que se falar em condenação em horas extras. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS POR ATENDEREM AOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, POR FALTA DE AMPARO JURÍDICO-LEGAL; E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR TOTAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO PARA, MODIFICANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE HORAS EXTRAS E REFLEXOS, JULGANDO TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS DE R$300,00 PELO RECLAMANTE, SOBRE O VALOR DE R$15.000,00.

ACÓRDÃO TRT 1ªT/RO 5952/2001. RECORRENTES: REDECARD S/A. Dr. Antônio Dias dos Santos Júnior e ROBERT NEWTON LOPES DE SOUZA. Dr. Samuel Borges Cruz. RECORRIDOS: OS MESMOS e CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITOS. Dr. Valton Doria Pessoa RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: AVISO PRÉVIO INDENIZADO. INTEGRAÇÃO NO TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE INÍCIO DE CONTAGEM DE PRAZO PRESCRICIONAL. IMPOSSIBILIDADE. A intenção da norma contida no art. 487, § 1º, da CLT, é evitar possíveis fraudes e garantir direitos rescisórios aos trabalhadores, mas não transformar a realidade quanto à data de extinção do contrato de trabalho, elastecendo o prazo prescricional insculpido no art. 7º, inciso XXIX, alínea "a", da C.F. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, AFASTANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, E, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO, CONHECER DO RECURSO ADESIVO DO AUTOR, POR ATENDEREM AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO, ACOLHER A ARGÜIÇÃO DE PRESCRIÇÃO TOTAL, FEITA PELA DEMANDADA, E EXTINGUIR O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, IV, DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS DE R$400,00 PELO RECLAMANTE, SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R$20.000,00.

ACÓRDÃO TRT 1ªT/RO 5024/2001. RECORRENTE: VANEIDE SOUSA LIMA. Dr. Mário de Oliveira Brasil Monteiro. RECORRIDO: M. I. COSTA. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo.EMENTA: DESVIO DE FUNÇÃO. COMANDANTE DE EMBARCAÇÃO. INEXISTENTE. Além de ter confessado que não possuía formação técnica para comandar uma embarcação, a reclamante afirmou nunca ter pilotado o barco da reclamada, e que suas atividades eram desenvolvidas todas em função das mercadorias transportadas, sendo responsável pelas mesmas. Norma interna da empresa não tem o condão de transformar a reclamante em "comandante" da embarcação, função técnica, que exige formação específica e grande experiência em navegação. A autora era, na verdade, responsável pela parte comercial da viagem, figura muito usada nas embarcações que trafegam na região. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE PROCESSUAL POR CERCEAMENTO DE DEFESA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, CONSIDERANDO PREJUDICADOS OS PEDIDOS DE MULTA PELA ANOTAÇÃO INCORRETA DA CTPS, DE DIFERENÇAS SALARIAIS E DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ªT/RO 0740/1997. RECORRENTES: MANOEL PEREIRA DIAS e OUTRO. Dra. Maria Dulce Amaral Mousinho. RECORRIDA: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP. Dr. Paulo César de Oliveira. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. EFEITOS SOBRE O CONTRATO DE TRABALHO. EMPREGADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA. A aposentadoria espontânea de empregados da administração pública indireta extingue o contrato de trabalho, a teor do art. 453, "caput" e parágrafo primeiro, da CLT. O art. 49, da Lei 8.213/91, não revogou o "caput" desse dispositivo legal, visto que trata apenas da data de início do benefício da aposentadoria, considerando situações em que o segurado requereu o benefício antes ou depois do desligamento da empresa. No caso de empregados da administração pública indireta, a readmissão só poderia ocorrer se atendido o contido no art. 37, incisos II e XVI, da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO POR DETERMINAÇÃO DO C. TST; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R.DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/AI 4942/2001. AGRAVANTE: RADIOBRÁS - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A. Dr. Arnaldo José Etrusco Pereira. AGRAVADOS: ANTÔNIO TAVARES TEIXEIRA e OUTROS. Dra. Paula Frassinetti Mattos. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – DESPACHO QUE TRANCA AGRAVO DE PETIÇÃO - OBRIGATORIEDADE DO DEPÓSITO - Por ser o Agravo de Petição um tipo de apelo, o mesmo está sujeito ao preparo. Isto é, nos termos do que dispõe o art. 899, § 1º da CLT, a Agravante está obrigada, ainda, a fazer o depósito em dinheiro, não bastando simples penhora de bem. E o não depósito integral implica em deserção. Logo, foi correto o despacho que trancou a subida do Agravo de Petição por falta de depósito e, consequentemente, nega-se provimento ao Agravo de Instrumento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO. TUDO DE ACORDO COM OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 5793/2001. RECORRENTE: VIENA SIDERÚRGICA DO MARANHÃO S/A. Dr. Wanderley Marcos dos Santos. RECORRIDOS: GEORGE RIBAMAR DE SOUSA. Dr. Gerson Vilhena Gonçalves de Matos; JOSÉ PACHECO DE AGUIAR. Dra. Ocilda Maria Pereira Nunes e JOEL CHAVES DA SILVA. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DE SIDERÚRGICA – CARVOEIRO – De acordo com o que existe nos autos, o Reclamante prestou serviços na produção de carvão vegetal que é o insumo básico da empresa siderúrgica produtora de ferro-gusa. Ficou ainda evidenciado que além da Reclamada se beneficiar, em caráter exclusivo, do carvão produzido, os recursos necessários para tal produção eram de sua responsabilidade. Logo, correta a imposição da condenação subsidiária aplicada à Recorrente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO. DETERMINAR O DESENTRANHAMENTO DAS CONTRA-RAZÕES DE FLS. 115/117, POIS O ADVOGADO QUE O SUBSCREVEU, A RIGOR, NÃO POSSUI PODERES NOS AUTOS. NO MÉRITO, REJEITANDO A ARGÜIÇÃO DE JULGAMENTO EXTRA-PEDIDO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/AP 5764/2001. AGRAVANTE: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dra. Wanessa Kellyn C. L. A Rodrigues. AGRAVADO: ALCI DIAS CORREA. Drª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: IMPOSTO DE RENDA - OBRIGAÇÃO LEGAL - Embora não tenha competência em matéria tributária, o Magistrado Trabalhista está e é obrigado a fazer cumprir as normas legais. Isto é, por força da Lei nº 8.541/92 - Art. 46, toda renda é tributada, cabendo a paga do Imposto de Renda. Assim é que reformo a r. sentença agravada que julgou inepto o pedido de retenção de valores devidos a título de Imposto de Renda, para que o examine como entender de direito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO POR FALTA DE DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DA MATÉRIA ARGÜIDA PELO AGRAVADO, À AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL. NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMANDO A R. SENTENÇA AGRAVADA E AFASTANDO A INÉPCIA DECLARADA EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE RETENÇÃO DE VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE IMPOSTO DE RENDA, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO MM JUÍZO DA EXECUÇÃO, PARA QUE ESTE APRECIE O PEDIDO COMO ENTENDER DE DIREITO. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/RO 4655/2001. RECORRENTE: MANOEL DA COSTA MELO. Dr. João Aprígio da Silva. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Jorge Otávio Pessoa do Nascimento. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: RAZÕES DO RECURSO ORDINÁRIO – APRESENTAÇÃO EM FOTOCÓPIA – NÃO CONHECIMENTO – Não se conhece de apelo, cujas razões foram apresentadas em simples fotocópia não autenticada, nem conferida com a original. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, POR SE ENCONTRAR AS RAZÕES DE FLS. 17/21, EM FOTOCÓPIA NÃO AUTENTICADA, NEM CONFERIDA COM A ORIGINAL. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE, COMO NO PRIMEIRO GRAU, DAS QUAIS FICA ISENTO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 0421/2001. RECORRENTE: CLÁUDIO DA SILVA BARROSO. Dr. Jean Carlos Storer. RECORRIDOS: EUFRÁSIO PEREIRA LUIZ e OUTRO. Dr. Pedro Cruz Neto e COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGROPECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. André Luiz Righetti. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: SENTENÇA – AUSÊNCIA DE REGULAR NOTIFICAÇÃO – TEMPESTIVIDADE DO APELO - Nos termos do art. 852 da CLT, e ainda do Provimento n.º 37, do C. TST, quando há publicação de uma sentença e não tendo conhecimento desta as partes, a Secretaria do Juízo é obrigada a promover a regular notificação. Esta há que qualificar as partes, ostentar dados precisos do processo que gerou a decisão, sob pena de risco de nulidade. Assim é que a Secretaria do Juízo não formalizou nem procedeu a regular notificação, o que obrigou a repetição do aludido ato, com vista a não se agredir os princípios do contraditório, ampla defesa e duplo grau de jurisdição. Enfim, diante da nova notificação e ciente da parte, o seu apelo foi e se encontra tempestivo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO POR INTEMPESTIVIDADE E POR DESERÇÃO, SUSCITADAS PELOS RECORRIDOS, AMBAS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, ALTERAR A CONDENAÇÃO DA PARCELA DE INDENIZAÇÃO PELA NÃO ENTREGA DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO, DE UM PARA TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS, MANTIDOS OS DEMAIS TERMOS DO R. DECISÓRIO, ACOLHER O PEDIDO DO DOUTO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA DETERMINAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, A TEOR DO ENUNCIADO Nº 01 DESTE E. TRIBUNAL. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4200/2001. RECORRENTES: JOSÉ VALDEMAR MOREIRA e OUTROS. Dr. Oscar Aloysio Scheibel. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dra. Lusiléa da Silva Torquato. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA EM RAZÃO DA MATÉRIA. No presente caso os reclamantes foram admitidos após a instituição do Regime Jurídico Único do Município, logo, não há o que se falar nem mesmo em competência residual da Justiça do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 6099/2001. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. José Isaias de Albuquerque Cabral. RECORRIDO: IRACI CUNHA DA SILVA. Dra. Ana Kelly Jansen de Amorim. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: "PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. PROGRESSÕES SALARIAIS ANUAIS. O direito às progressões salariais anuais passou a integrar o regulamento interno da empresa e, por conseguinte, o contrato de trabalho dos obreiros, constituindo-se em direito adquirido, a teor do art. 6º § 2º da LICC, não podendo mais ser atingido, conforme art. 5º, inciso XXXVI da C.F. Ademais, integrando o contrato de trabalho dos empregados da empresa, não poderia este ser alterado com prejuízo para os trabalhadores, "ex vi" do art. 468 da CLT" (Acórdão TRT 1ª T. RO 3704/2001, de 28 de agosto de 2001, Relatora Juíza Maria Joaquina Siqueira Rebelo)". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 4706/2001. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dra. Rosalba Fidelles Maranhão. AGRAVADO: CLEUSMAR VAZ DA SILVA. Dra. Aurenice Pinheiro Botelho. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: PRECATÓRIO REQUISITÓRIO – OBRIGATORIEDADE DE EXPEDIÇÃO EM DÉBITOS DE NATUREZA TRABALHISTA – Ante a eficácia limitada do parágrafo 3º do art. 100 da CF/88, é exigível a aplicação de pagamento por meio de precatório requisitório dos débitos da Fazenda Pública em qualquer valor, até que seja editada Lei Ordinária regulamentando o citado parágrafo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO, DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIO REQUISITÓRIO PARA COBRANÇA DA DÍVIDA DE NATUREZA TRABALHISTA NESTE FEITO, A TEOR DO ART. 100 CAPUT DA CARTA MAGNA VIGENTE.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 1854/2001. AGRAVANTE: JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS. Dr. Raimundo Luis Mousinho Moda. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO –INCABÍVEL NA ESPÉCIE – A interposição do agravo de instrumento contra despacho que não conhece de embargos de declaração é incabível na espécie. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PORQUE INCABÍVEL NA ESPÉCIE E TAMBÉM POR FALTA DE INSTRUMENTAÇÃO ADEQUADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/REXOFF 4331/2001. RECLAMANTE: BENEDITO GOMES PANTOJA. Dra. Rosely Alencar de Campos. RECLAMADOS: FUNDAÇÃO PROMOÇÃO SOCIAL DO AMAPÁ – FPSA. Dra. Regina Helena Batista Pereira e MUNICÍPIO DE SANTANA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dra. Jeanny Cristina Cardoso Rayol. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Compulsando os autos, constata-se que o contratante/recorrente se beneficiou dos serviços do reclamante, os quais foram fornecidos por pessoa inidônea. Estando evidenciada a inidoneidade financeira da contratada, é de se reconhecer a responsabilidade subsidiária do contratante, porque partícipe e real beneficiário das violações dos direitos trabalhistas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO, POR IMPOSIÇÃO LEGAL; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE FÉRIAS SIMPLES + 1/3 (1999/2000) E DE GRATIFICAÇÃO NATALINA DE 1999; DETERMINA-SE A REMESSA DE PEÇAS DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA, A FIM DE QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA MELHOR APURAÇÃO DO OCORRIDO, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À ALEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA NO SENTIDO DE QUE A FUNDAÇÃO RECLAMADA JÁ TERIA RECEBIDO MAIS DE R$-1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) DOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS, APENAS NO ANO DE 2000 (FL. 69); MANTÉM-SE A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 1ªT/RO 6162/2001. RECORRENTE: AODACI FERREIRA DE MATOS. Dr. Sérgio Jorge Dias Feitosa. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dra. Shirley da Costa Pinheiro. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: PDVI – PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA INCENTIVADA. TRANSAÇÃO. VALIDADE. O recorrido sequer argüiu a ocorrência de vício de consentimento decorrente de fraude, coação ou mesmo dolo. Assim, dúvidas não há de que o reclamante pretendeu aderir ao plano e a condição para tal era a transação das parcelas ora recorridas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO POR DESERÇÃO, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES, ANTE A FALTA DE AMPARO LEGAL, E DELE CONHECER, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, DAS QUAIS A RECLAMANTE ESTÁ ISENTA, CONSOANTE FL. 162-V. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 4432/2001. RECORRENTES: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Adiel de Souza Diniz e PATRÍCIO GAMA DA SILVEIRA FILHO. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDOS: OS MESMOS e COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Compulsando os autos, constata-se que o contratante/recorrente se beneficiou dos serviços do reclamante, os quais foram fornecidos por pessoa inidônea. Estando evidenciada a inidoneidade financeira da contratada é de se reconhecer a responsabilidade subsidiária do contratante, porque partícipe e real beneficiário das violações dos direitos trabalhistas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, , UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO MUNICÍPIO; POR MAIORIA TURMÁRIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ AUGUSTO DE FIGUEIREDO AFFONSO, QUE NÃO ADMITE A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADESIVO NO PROCESSO DO TRABALHO, EM CONHECER DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE, PORQUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO, POR IMPOSIÇÃO LEGAL, DETERMINANDO A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS E DOS DEMAIS ASSENTAMENTOS PARA QUE NELES PASSE A CONSTAR, TAMBÉM, A REMESSA OBRIGATÓRIA; SEM DIVERGÊNCIAS, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO POR IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, À FALTA DE AMPARO LEGAL, E; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIAS, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE E AO RECURSO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO; AINDA SEM DIVERGÊNCIAS, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA OBRIGATÓRIA PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO DE 1º GRAU, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE SALÁRIO-FAMÍLIA, BEM COMO A DOBRA REFERENTE AO SALÁRIO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2000, MANTENDO A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 4484/2001. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA. Proc. Dr. Ibraim José das Merces Rocha. AGRAVADOS: ANA MARIA DOS REIS PEREIRA JOSAPHAT e OUTROS. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA ENTE PÚBLICO. ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS. I - Nos casos de execução de sentença contra a Fazenda Pública, os juros e a correção monetária devem ser calculados até o pagamento do valor principal da condenação, de acordo com o entendimento que anteriormente fora expresso pelo Enunciado nº 193 do Colendo TST. II - Todavia, em que pesem serem devidos os juros moratórios, os mesmos deveriam se limitar à data do efetivo pagamento, ou seja, até 21.12.1994. Contudo, como já apontei alhures, houve uma atualização posterior (fl. 810) corrigindo o feito até novembro de 1997, sendo que ela passou em julgado sem que o Estado conseguisse reformá-la. III - Logo, face à preclusão e aos efeitos da res judicata, torna-se impossível à limitação da correção monetária até 21.12.1994, sendo necessária, todavia, a sua limitação a novembro de 1997, restaurando-se, assim, os cálculos de fl. 810. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; DESCONSIDERAR AS CONTRA-RAZÕES APRESENTADAS PELOS AGRAVADOS, EIS QUE INTEMPESTIVAS, CONSOANTE CERTIDÃO DE FL. 1025; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO, EM PARTE, PARA RESTAURAR A ATUALIZAÇÃO DE FL. 810, DE MODO QUE SEJAM CALCULADOS JUROS DE MORA ATÉ 25 DE NOVEMBRO DE 1997, TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 6205/2001. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dra. Marcella da Silva Peixoto. AGRAVADO: JOSÉ HENRIQUE BENITAH VIEIRA. Dr. Walteir Gomes Rezende. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO ORDINÁRIO. Não comprovada a interposição recursal no prazo previsto pela legislação obreira, deve ser confirmada a decisão que negava seguimento ao recurso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, , EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PORQUE EM ORDEM; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 03 de dezembro de 2001.
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 8ª VARA-539/1999-0
EXEQUENTE: MEQUIAS DE AQUINO SERRÃO E OUTROS
Advogado:ANTÔNIO DOS SANTOS DIAS
EXECUTADO:EICO SISTEMAS E CONTROLES LTDA
Advogado:IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO
Conteúdo: Ao — EXECUTADO - PROCEDER AS ANOTAÇÕES DEVIDAS NA CTPS DO AUTOR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1858/2001-9
RECLAMANTE: MACIEL PIMENTA DA SILVA
Advogado: Drª Maria Madalena Garcia Quites
RECLAMADO: E M DE SOUZA EMPREITEIRA E OUTRA
Conteúdo: Ao — RECLAMANTE - Comparecer na Secretaria para receber sua CTPS devidamente anotada.

PROCESSO Nº 8ª VARA-2150/1991-3
EXEQUENTE: RAIMUNDO GERALDO VIANA SALES
EXECUTADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado: Dr. Aloísio Linhares Cruz
Conteúdo: Ao EXECUTADO — Contraminutar Agravo de Petição no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1896/1997-4
EXEQUENTE: ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA
Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos
EXECUTADO: MODESTELO INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA
Conteúdo: Ao EXEQUENTE — Contraminutar Agravo de Petição no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 8ª VARA-984/2001-9
RECLAMANTE: ANTONIO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Advogado: Dr. Antonio Flávio Pereira Américo
RECLAMADO: MM LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
RECLAMADO: LIBBS FARMACEUTICA LTDA
Conteúdo: Ao RECLAMANTE — Contraminutar Recurso Ordinário interposto pela reclamada MM LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA no prazo legal, querendo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS
PROCESSO Nº 8ª VARA DE BELÉM —2211/2001-8

RECLAMANTE: DENIVALDO COSTA CRUZ
RECLAMADA: VARG CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA
A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta da OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a RECLAMADA VARG CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA, nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, publicada em 29/11/2001 às 09:35h, cujo teor é o que segue:
"ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, ACOLHER, EM PARTE, OS PEDIDOS CONTIDOS NA RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, A PAGAR, NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS, A DENIVALDO COSTA CURZ, O VALR QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS DO CONTADOR A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, NO VALOR DE R$-218,74; 13º SALÁRIO DE 2001 EM 8/12, NO VALOR DE R$-145,82, FÉRIAS SIMPLES MAIS 1/3, NO VALOR DE R$-291,65, FÉRIAS PROPORCIONAIS MAIS 1/3 EM 5/12, NO VALOR DE R$-121,52, MULTA DO ART. 477, PARÁGRAFO 8º DA CLT, NO VALOR DE R$-218,74, FGTS MAIS 40%, SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS, NO VALOR DE R$-40,82, INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE AO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO, NA FORMA DO ART. 159 DO CÓDIGO CIVIL, COMBINADO COM O ART. 8º PARÁGRAFO ÚNICO DA CLT, ARBITRADO NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO LEGAL, EQUIVALENTE A R$-180,00, APLICADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. REJEITAR OS DEMAIS PEDIDOS NA FORMA DO AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. DETERMINAR O

CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS, INDICANDO COMO PARCELA REMUNERÁRIA O VALOR DE 13º SALÁRIO E COMO PARCELA INDENIZÁRIA, OS DEMAIS VALORES OBJETOS DA CONDENAÇÃO, DEVENDO SER INTIMADO O INSS. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R$-24,34, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO DO PRINCIPAL R$-1.217,02. NOTIFIQUE-SE A REVEL POR EDITAL. CIENTES OS PRESENTES. NADA MAIS."
E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara do Trabalho, à Trav. Dom Pedro I nº 750, 2º bloco, 2º andar.
DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRÊS dias do mês de DEZEMBRO do ano de DOIS MIL E UM. Eu (Mª DE NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS
PROCESSO Nº 8ª VARA DE BELÉM —2220/2001-9

RECLAMANTE: FRANCISCO DE ASSIS MORAES BANDEIRA
RECLAMADA: BELÚCIO COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO LTDA
A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta da OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a RECLAMADA BELÚCIO COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO LTDA, nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, publicada em 28/11/2001 às 09:35h, cujo teor é o que segue:
"ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, ACOLHER OS PEDIDOS CONTIDOS NA RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR FRANCISCO DE ASSIS MORAES BANDEIRA, CONTRA BELÚCIO COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO LTDA, PARA DETERMINAR O LEVANTAMENTO DO FGTS POR ALVARÁ JUDICIAL, CONFORME EXTRATO CONSTANTES ÀS FLS. 06. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R$-34,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL POR EDITAL. NADA MAIS."
E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara do Trabalho, à Trav. Dom Pedro I nº 750, 2º bloco, 2º andar.
DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRÊS dias do mês de DEZEMBRO do ano de DOIS MIL E UM. Eu (Mª DE NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL
COM PRAZO DE CINCO DIAS PROCESSO Nº 2059/2001-6

RECLAMANTE: OLINDA CARVALHO DE CASTRO
RECLAMADA: BANCO REAL S.A e PROSERVVI BANCO DE SERVIÇOS LTDA
LITISCONSORTE: EMPRESA COOPERATIVA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA - CONSERVE
A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta em exercício na OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada a LITISCONSORTE, EMPRESA COOPERATIVA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA - CONSERVE, nos autos do processo supra, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante a OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, à Trav. Dom Pedro I, 750, 2ª bloco, 2ª andar, no dia 10/01/2002, às 10:45h, para AUDIÊNCIA INAUGURAL.
Nessa audiência deverá V. Sª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).
O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato.
E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Belém.
DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRÊS dias do mês de DEZEMBRO de DOIS MIL E UM. Eu (Mª DE NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho

RESENHA No 008 815/2001
PROCESSO No : 008 2229/2000-9
Reclamante: BALKISS DE LOURDES GOMES
Advogado(a) : ORLANDO MACIEL RODRIGUES
Reclamado : NICE VEICULOS LTDA
Advogado(a) : EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA
Assunto: PARA AS PARTES JUNTAREM OS COMPROVANTES DE COMISSOES RECEBIDAS NOS MESES DE: JUL/99, AGO/99 E JUN/00.

RESENHA No 008 816/2001
PROCESSO No : 008 1830/2001-9
Reclamante: MONICA CORREA DA SILVA
Advogado(a) : SANDRO MAURO COSTA DA SILVEIRA
Reclamado : AUTO POSTO NOGUEIRA
Assunto: PARA A EXEQUENTE SE MANIFESTAR SOBRE A PETICAO DA RECLAMADA AS FLS 20/21.

RESENHA No 008 817/2001
PROCESSO No : 008 117/2001-6
Reclamante: ANTONIO NAZARENO DOS SANTOS
Reclamado : TEAR SERVICO DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a) : GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA
Assunto: PARA A RECLAMADA SE MANIFESTAR EM 10 DIAS SOBRE OS CALCULOS DE FLS 102/105.

RESENHA No 008 818/2001
PROCESSO No : 008 1844/1998-3
Reclamante: DIOSMAR MENEZES SERRAO
Advogado(a) : GERALDO FERNANDEZ VASQUES
Reclamado : CUIATA LTDA
Advogado(a) : HERMINIO FARIAS DE MELO
Assunto: PARA AS PARTES SE MANIFESTAREM EM 10 DIAS SOBRE OS CALCULOS DE FLS 129/130.

RESENHA No 008 819/2001
PROCESSO No : 008 1350/1997-4
Reclamante: EDVALDO ALVES DA SILVA
Advogado(a) : RONALDO BENTES BATISTA
Reclamado : BANCO BRADESCO S A
Advogado(a) : SOLON COUTO RODRIGUES FILHO
Assunto:
PARA A RE COMPROVAR O RECOLHIMENTO DOS DESCONTOS FISCAIS,SOB PENA DE RECOLHIMENTO "EX-OFFICIO" DO VALOR JA EXISTENTE NOS AUTOS

RESENHA No 008 820/2001
PROCESSO No : 008 1858/1998-3
Reclamante: CELESTINA MARIA DE ARAUJO RODRIGUES
Advogado(a) : FRANCISCO DE ASSIS C. RODRIGUES
Reclamado : S.TRAB I Reclamado : TELECOMUNICACOES DO PARA S A
Advogado(a) : ELIVANIA ROBERTA DE AGUIAR
Assunto: AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR EM 10 DIAS SOBRE OS CALCULOS DE FLS. 133/145.

RESENHA No 008 821/2001
PROCESSO No : 008 1714/1999-8
Reclamante: CLAUDIO DE JESUS OLIVEIRA SA
Advogado(a) : EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado : NILCIA MARCIONE DE MELO CRAVEIRO
Assunto:
AO CONSIGNANTE PARA COMPROVACAO DO RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO.

RESENHA No 008 822/2001
PROCESSO No : 008 1579/2001-5
Reclamante: EDILSON ALVES NASCIMENTO
Advogado(a) : CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado : EXPRESSO IZABELENSE LTDA
Advogado(a) : SAMUEL BORGES CRUZ
Assunto: AO RECLAMADO PARA COMPROVACAO DO RECOLHIMENTO AO INSS.

RESENHA No 008 823/2001
PROCESSO Nu : 008 649/2001-6
Reclamante: REDERSON NAIF DE OLIVEIRA
Advogado(a) : MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado : BAR MALIBU
Advogado(a) : CHARLES ELANDINEY PINTO DE SOUZA
Assunto: AO EXEQUENTE PARA INDICAR O PARADEIRO DA EXECUTADA E SEUS SOCIOS E BENS A PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO.

RESENHA No 008 824/2001
PROCESSO No : 008 863/2001-8
Reclamante: MENEZES & LIRA LTDA
Advogado(a) : MARY MACHADO SCALERCIO
Reclamado: IND DE ALIMENTACAO NOS ESTADOS PA E AP
Assunto:
PARA A RECLAMANTE SE MANIFESTAR EM 10 DIAS SOBRE OS CALCULOS DE FLS 210/215.

RESENHA No 008 825/2001
PROCESSO No : 008 1603/2001-9
Reclamante: MARCIO MACIEL ALENCAR
Advogado(a) : SELMA LUCIA LOPES LEAO
Reclamado : SERTEMOL - SERVICOS TECNICOS E MONTAGENS LTDA
Advogado(a) : LILIAN CLEIDE ALFAIA MENDES
Assunto:
AO RECLAMADO PARA COMPROVACAO DO RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO

RESENHA No 008 826/2001
PROCESSO No : 008 430/1998-4
Reclamante: ROSA AMELIA DE OLIVEIRA DO ROSARIO
Advogado(a) : PAULO SERGIO HAGE HERMES
Reclamado : MARIO JONES RODRIGUES GALVAO
Advogado(a) :
Assunto:
PARA A RECLAMANTE SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DE FLS 101.

RESENHA No 008 827/2001
PROCESSO No : 00812/1999-4
Reclamante: JOAO DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR
Advogado(a) : UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado : W E SERVICOS SOCIEDADE CIVIL LTDA
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR EM DEZ DIAS SOBRE A CERTIDAO DE FLS79.

RESENHA No 008 828/2001
PROCESSO No : 008 813/2001-4
Reclamante: AURICELIA DA SILVA LOBO
Advogado(a) : EDY CARLOS DA CONCEICAO BORGES
Reclamado : ALEXANDRE DE OLIVEIRA MEIRELES
Advogado(a) : LENICE PESSOA DE OLIVEIRA
Assunto:
AO RECLAMADO PARA COMPROVACAO DO RECOLHIMENTO AO INSS.

RESENHA No 008 829/2001
PROCESSO No : 008 211/2001-9
Reclamante: CORNELIO HENRIQUES GONCALVES
Advogado(a) : RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE
Reclamado : CLAUDIO GUIMAR SILVEIRA
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DE FLS 43.

RESENHA No 008 830/2001
PROCESSO No : 008 1194/2000-0
Reclamante: WALQUIRENE SARAIVA DE SOUZA
Advogado(a) : JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Reclamado : LEILA MARIA FARIAS GILETTE
Advogado(a) : POSSIDONIO DA COSTA NETO
Assunto:
PARA A EXEQUENTE INFORMAR, NO PRAZO DE 15 DIAS, SE DESEJA ADJUDICARO BEM REMANESCENTE.

RESENHA No 008 831/2001
PROCESSO No : 008 2126/2001-6
Reclamante: ADOLFO GREGORIO ALVES CARNEIRO
Reclamado : PELLACANI SOUZA & CIA LTDA
Advogado(a) : MARLISE DE OLIVEIRA LARANJEIRA
Assunto:
PARA A RECLAMADA COMPROVAR O RECOLHIMENTO AO INSS.

RESENHA No 008 832/2001
PROCESSO No : 008 1304/2000-3
Reclamante: MOYSES LEAO MELO
Advogado(a) : VANESSA NAVARRO BARROS DE SOUZA
Reclamado : MARTINS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Advogado(a) : YOLENE DE AZEVEDO BARROS
Assunto:
PARA A EXECUTADA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS FISCAIS E PREVIDENCIARIOS NO PRAZO DE 10 DIAS.

RESENHA No 008 833/2001
PROCESSO No : 008 347/1999-2
Reclamante: MARIA DE NAZARE CARDOSO SABADO
Advogado(a) : SILVIO SERGIO SILVA BARROSO
Reclamado : ROSINALDO B NERY
Assunto:
DESPACHO PARA A RECLAMANTE: "INDEFIRO, POIS DEVE-SE AGUARDAR O NOVO LEILAO,NAO HAVENDO ESPACO NO DEPOSITO PUBLICO"

RESENHA No 008 834/2001
PROCESSO No : 008 453/2001-0
Reclamante: JOSE RAIMUNDO FERREIRA
Advogado(a) : ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado : A R GARCIA MADEIRAS INDUSTRIALIZADAS LTDA
Assunto:
AO AUTOR PARA QUE INFORME EM DEZ DIAS SE TEM INTERESSE NA ADJUDICACAO DO BEM PENHORADO.

RESENHA No 008 835/2001
PROCESSO No : 008 239/2001-9
Reclamante: GILBERTO BATISTA DE ARAUJO
Advogado(a) : CELSO ARAUJO SOUZA PAGEU
Reclamado : MARIA CONCEICAO F SILVA
Advogado(a) : VALDENIRA OLIVEIRA GOMES
Assunto:
AO RECALAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DOS CALCULOS PREVIDENCIARIOS DE FL. 58 DOS AUTOS.

RESENHA No 008 836/2001
PROCESSO No : 008 638/1991-1
Reclamante: WASHINGTON LUIZ ASSUNCAO PEREIRA
Advogado(a) : EDILEA RODRIGUES VALERIO DOS SANTOS
Reclamado : UNIAO FEDERAL-FAC.DE CIENCIAS AGRARIAS-PA-FCAP
Advogado(a) : AUREA DE FATIMA BECHARA GOMES/FCAP
Assunto:
PARA OS RECLAMANTES CONTESTAREM, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL,OS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS PELA RECLAMADA.

RESENHA No 008 837/2001
PROCESSO No : 008 1718/2000-8
Reclamante: EXPEDITO EUZEBIO DOS SANTOS
Advogado(a) : DRAYTON SILVA DE PAIVA
Reclamado : ADEMPS ADMINISTRADORA DE EMPRESAS DE PESC LTDA
Assunto:
PARA O EXEQUENTE SE MANIFESTAR SOBRE A POSSIVEL ADJUDICACAO DO BEM PE NHORADO OU INDIQUE OUTROS BENS, EM 30 DIAS.

RESENHA No 008 838/2001
PROCESSO No : 008 216/1992-4
Reclamante: ELIAS DA SILVA LIMA
Advogado(a) : ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado : INCRA
Advogado(a) : MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
Assunto:
PARA AS PARTES SE MANIFESTAREM EM 10 DIAS SOBRE OS CALCULOS DE FLS 319 DOS AUTOS.

RESENHA No 008 839/2001
PROCESSO No : 008 1863/1997-0
Reclamante: JOSE CARLOS ANDRADE DE ARAUJO
Advogado(a) : SIMAO ISAAC BENZECRY
Reclamado : FRIGORIFICO VALE DO TAPANA S A
Advogado(a) :
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA INDICAR NO PRAZO DE 15 DIAS,SE HA OUTROS BENS PASSIVEIS DE PENHORA COMO INFORMADO NO TERMO DE AUDIENCIA AS FLS 114.

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-114/01
O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-2752/2001-1, em que são partes: DAVID MANOEL DE FREITAS, reclamante, e INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A, reclamada, respectivamente, fica notificado a reclamada INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada na 2ª VT de Cricíuma – SC, no processo AT – 3018/99, do dia 15/06/2001, às 17h03min, nos seguintes termos: "ISTO POSTO, O JUÍZO DA 2ª VT DE CRICIUMA, DECIDE REJEITAR A PRELIMINAR DE CARENCIA ACIONARIA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO PARA CONDENAR SOLIDARIAMENTE INCA – INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S/A E DE LUCCA REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA A PAGAR A DAVID MANOEL DE FREITAS NO PRAZO LEGAL, E CONFORME SE APURAR EM LIQUIDAÇÃO, OBSERVADOS OS PARAMETROS DA FUNDAMENMTAÇÃO SUPRA QUE PASSA A INTEGRAR ESTE DECISUM, OS SEGUINTES TÍTULOS: HORAS EXTRAORDINARIAS E REFLEXOS; SALARIOS INTEGRAIS DOS MESES DE ABRIL A AGOSTO/99 E SALDO DE 10 DIAS REFERENTE A SETEMBRO DO MESMO ANO; 15 DIAS DE FÉRIAS (EM DOBRO), RELATIVAS AO PERIODO 97/98; FÉRIAS INTEGRAIS SIMPLES REFERENTES A 98/99 (12/12), TODAS CRESCIDAS DO TERÇO CONSTITUCIONAL; 9/12 DE GRATIFICAÇÃO NATALINA DE 1997 E INTEGRAL (12/12) DE 1998; VERBAS RESILITORIAS, COMO TAIS, 30 DIAS DE AVISO PREVIO, 6/12 DE FÉRIAS PROPORCIONAIS E 9/12 DE GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORCIONAL; MULTA DO ART. 477, § 8º DA CLT; INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA DO SEGURO-DESEMPREGO (EQUIVALENTE A CINCO COTAS). JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. DEDUZAM-SE OS VALORES PAGOS SOB IDÊNTICO TITULO. NO MESMO PRAZO DEVERÃO AS RÉS: ANOTAR A BAIXA NA CTPS DO AUTOR COM A DATA DE 10.10.99; COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS DO FGTS DE TODO O PERIODO, ACRESCIDOS DA INDENIZAÇÃO COMPENSATORIA DE 40%; COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS FISCAIS E PREVIDENCIARIOS, ESTES SOB PENA DE EXECUÇÃO. CUSTAS DE R$-340,00, CALCULADAS SOBRE A CONDENAÇÃO DE R$-17.000,00, VALOR ARBITRADO PARA ESTE EFEITO ESPECIFICO, NOS TERMOS DO ART. 789, § 3º, ALINEA C, DA CLT, PELAS RÉS. CUMPRA-SE. INTIMEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.
Ainda com base no que preceitua o art. 231, II, do CPC, fica notificada a reclamada INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A, de que foi interposto Recurso Adesivo pelo autor e, querendo, contraminutá-lo.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 23/11/2001. EU ELIEGE MELO CUNHA, Analista Judiciário, lavrei o presente e EU ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-115/01
O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-2027/2001-7, em que são partes: MARIA JOSÉ SANTOS DOS SANTOS, reclamante, e SATOSHI NAKAITITACUH, reclamado, respectivamente, fica notificado o reclamado SATOSHI NAKAITITACUH, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 04/10/2001, às 08:35 horas, nos seguintes termos: "DIANTE DO EXPOSTO, RESOLVE O MM. JUÍZO JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR MARIA JOSÉ SANTOS DOS SANTOS CONTRA SATOSHI, PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR A RECLAMANTE AS SEGUINTES PARCELAS: AVISO PRÉVIO; MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT, FÉRIAS PROPORCIONAIS COM 1/3; 13º SALÁRIO; FGTS MAIS 40%, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. DEVE O RECLAMADO PROCEDER ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS DA AUTORA COM OS SEGUINTES DADOS: PACTO LABORAL NO PERÍODO DE 04.05.2001 A 24.07.2001, A FUNÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E O SALÁRIO DE R$-193,00. TUDO CONFORME TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO NO IMPORTE DE R$-11,36, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R$-568,00. CIENTE A RECLAMANTE. NOTIFICAR O RECLAMADO REVEL. NADA MAIS.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 23/11/2001. EUELIEGE MELO CUNHA, Analista Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-116/01
O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.1
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-2027/2001-7, em que são partes: MARIA JOSÉ SANTOS DOS SANTOS, reclamante, e SATOSHI NAKAITITACUH, reclamado, respectivamente, fica notificado o reclamado SATOSHI NAKAITITACUH, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 04/10/2001, às 08:35 horas, nos seguintes termos: "DIANTE DO EXPOSTO, RESOLVE O MM. JUÍZO JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR MARIA JOSÉ SANTOS DOS SANTOS CONTRA SATOSHI NAKAITITACUH, PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR A RECLAMANTE AS SEGUINTES PARCELAS: AVISO PRÉVIO; MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT, FÉRIAS PROPORCIONAIS COM 1/3; 13º SALÁRIO; FGTS MAIS 40%, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. DEVE O RECLAMADO PROCEDER ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS DA AUTORA COM OS SEGUINTES DADOS: PACTO LABORAL NO PERÍODO DE 04.05.2001 A 24.07.2001, A FUNÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E O SALÁRIO DE R$-193,00. TUDO CONFORME TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO NO IMPORTE DE R$ 11,36, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R$-568,00. CIENTE A RECLAMANTE. NOTIFICAR O RECLAMADO REVEL. NADA MAIS.
Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 23/11/2001. EUELIEGE MELO CUNHA, Analista Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-117/01
O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.1
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-2397/2001-7, em que são partes: LUIZ CLÁUDIO NASCIMENTO SERRA, reclamante, e INCA-INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A, LOUÇA NORTE S/A e COMINE COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, reclamadas, respectivamente, ficam notificadas as reclamadas INCA-INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A, LOUÇA NORTE S/A e COMINE COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 22/11/2001, às 08:25 horas, nos seguintes termos: " ISTO POSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE O MM. JUÍZO DA UVT DE ANANINDEUA, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR LUIZ CLÁUDIO NASCIMENTO SERRA CONTRA INCA-INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A., LOUÇA NORTE S.A. E COMINE-COMPANHIA EQUATORIA DE MINERAÇÃO, PARA CONDENAR AS RECLAMADAS, DE FORMA SOLIDÁRIA, A PAGAREM AO AUTOR A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DE R$-2.742,30, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; FGTS + 40%; FÉRIAS SIMPLES 98/99 E FÉRIAS PROPORCIONAIS 99/2000 (5/12), AMBAS COM ACRÉSCIMO DE 1/3; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 1998 (6/12) E DE 1999 (10/12); SALDO DE SALÁRIO; INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA DO SEGURO-DESEMPREGO; E, MULTA DOS ARTS. 467 E 477 DA CLT. SOBRE A CONDENAÇÃO INCIDEM JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL. EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO QUANTO A PARCELA DE AVISO PRÉVIO

PROPORCIONAL, HAJA VISTA A INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL NO PARTICULAR. PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI Nº 10.035/2000, REGISTRE-SE QUE A CONDENAÇÃO DE PAGAR IMPORTA A RECLAMADA TEM NATUREZA REMUNERATÓRIA COM RELAÇÃO AS PARCELAS DE SALDO DE SALÁRIO E DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 98 (6/12) E 99 (10/12), POSSUINDO CARÁTER INDENIZATÓRIO NO QUE REFERE AS DEMAIS VERBAS. TUDO CONFORME TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO. CUSTAS DE R$-70,00, PELAS RECLAMADAS, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE COM AS PARCELAS ILÍQUIDAS ARBITRO EM R$-3.300,00. CIENTE OS PRESENTES. INTIMEM-SE AS RECLAMADAS REVÉIS. NADA MAIS.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 26/11/2001. EUELIEGE MELO CUNHA, Analista Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-118/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.1

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-1655/2001-9, em que são partes: GERALDO DA SILVA MOURA, reclamante, COOPAN, reclamada, respectivamente, fica notificada a reclamada COOPAN, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi prolatada decisão em audiência realizada no dia 06/07/2001, às 09:00 horas, nos seguintes termos: "DIANTE DO EXPOSTO, RESOLVE O MM. JUÍZO, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS CONSTANTES DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR GERALDO DA SILVA MOURA CONTRA COOPAN, COM O FIM DE CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, AS PARCELAS DE: AVISO PRÉVIO; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2000, EM 3/12, E DE 2001 E 7/12; FÉRIAS PROPORCIONAIS DE 2000/20001, EM 10/12 MAIS 1/3; DEPÓSITOS DE FGTS MAIS 40%; SALDO DE SALÁRIO; INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DE SEGURO-DESEMPREGO, EM TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS, TOTALIZANDO O VALOR DE R$-1.313,60 MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA A SEREM APURADOS OPORTUNAMENTE, ALÉM DA ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS DO AUTOR E COMUNICAÇÕES DE PRAXE, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R$-26,27, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R$-1.313,60. REGISTRE-SE QUE O TÉRMINO DESTA SESSÃO SE DÁ ÀS 09:45 HORAS. CIENTE A RECLAMANTE. NOTIFICAR O RECLAMADO REVEL. NADA MAIS.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 26/11/2001. EUELIEGE MELO CUNHA, Analista Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-119/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-2363/2001-1, em que são partes: ANA LÚCIA SOARES, reclamante, W. G. VALENTE JÚNIOR e CLUBE NEÓPOLIS, reclamadas, respectivamente, fica notificada a reclamada W. G. VALENTE JÚNIOR, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 07.12.2001, às 08:35 horas, para realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede deste Juízo, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) – Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (02) duas.

O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhes facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 28/11/2001. EUJUAREZ CORREA PACHECO, Analista Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VT-AN-120/01

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Ananindeua/PA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, passado nos autos do Processo VT-AN-2611/2001-5, em que são partes: JOSÉ BARBOSA DA SILVA, reclamante, CONSTRUTORA ANDRADE, reclamada, respectivamente, fica notificada a reclamada CONSTRUTORA ANDRADE, nos termos do art. 231, II, do CPC, de que foi designado o dia 07.12.2001, às 08:45 horas, para realização da audiência relativa ao processo supramencionado, na sede deste Juízo, sito à Av. Cláudio Saunders, 677 (Estrada do Maguari) – Ananindeua-PA.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (02) duas.

O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência a reclamada deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhes facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 28/11/2001. EUJUAREZ CORREA PACHECO, Analista Judiciário, lavrei o presente e EUADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

Dr. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Titular

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 086/2001 - 2ª TURMA JULGADOS EM 21.11.2001

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RITO ORDINÁRIO:

01. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/ED/RO 03784/2001. EMBARGANTE: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros. EMBARGADO: JOSÉ MARIA SANTANA DE ALMEIDA. Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. **EMENTA:** HORAS EXTRAS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO EXISTENTE QUANTO AOS PARÂMETROS PARA A LIQUIDAÇÃO. O reclamante era comissionista, ou seja, sua remuneração era efetuada à base de parte fixa e parte variável, o que o enquadra na hipótese contida no Enunciado da Súmula nº 340, do C. TST, que parte do pressuposto de que as horas extras, e não o adicional, do empregado comissionista, já são remuneradas pelo pagamento das comissões sobre as vendas que são realizadas no horário que extrapola sua jornada. Diante disso, acolho, nesta parte, os embargos para, sanando a omissão alegada e admitida, e dando efeito modificativo ao julgado, complementar o que foi decidido no acórdão embargado, esclarecendo que a condenação de horas extras, em relação às comissões, procede apenas o adicional de 50% (cinqüenta por cento) e quanto a parte fixa do salário, o cálculo deve observar o valor da hora normal acrescida do adicional de 50% (cinqüenta por cento), observando-se o disposto no Enunciado da Súmula antes mencionada. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS E OS ACOLHER EM PARTE PARA, SANANDO A OMISSÃO APONTADA E ADMITIDA, E DANDO EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO, ESCLARECER QUE AS HORAS EXTRAS DEVEM SER CALCULADAS NOS TERMOS ESTABELECIDOS NOS FUNDAMENTOS DESTE VOTO. REJEITA-SE OS EMBARGOS EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

- RITO ORDINÁRIO:

02. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/RO 04870/2001. RECORRENTE: WALDERY NEY RODRIGUES REZENDE. Dr. Valdemar da Silva. RECORRIDO: M. ANTONIO DE SOUSA - ME. Dr. Cássio de Souza Lopes e outro. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. **EMENTA:** TEMPO DE SERVIÇO. COMPROVADO PELO DEPOIMENTO DO RECLAMADO. Determina-se a retificação da CTPS do reclamante quanto a data de admissão, se o próprio reclamado, em seu depoimento, admite a prestação de serviços antes do tempo anotado na Carteira de Trabalho do empregado. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, CONDENAR A RECLAMADA, M. ANTONIO DE SOUSA - ME, A RETIFICAR A CTPS DO RECLAMANTE QUANTO À DATA DE ADMISSÃO PARA 13 DE JULHO DE 1995 E A PAGAR AO RECLAMANTE, WALDERI NEY RODRIGUES REZENDE, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS 95/96 (8/12) MAIS 1/3, 13º PROPORCIONAL/95 (6/12), DIFERENÇA DE 13º SALÁRIO/96 (2/12), FGTS CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 13.07.95 A 03.03.96 MAIS A MULTA DE 40%, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO BASE DE CÁLCULO OS VALORES CONSTANTES DAS TABELAS SALARIAIS DE FLS. 36 E 37 REFERENTES AO CARGO DE DEDETIZADOR; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, CONDENAR AINDA A RECLAMADA AO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, NO GRAU MÉDIO, VINTE POR CENTO (20%) SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO, NO PERÍODO DE 13.07.95 A 31.03.99, COM OS REFLEXOS RECLAMADOS; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. COMUNIQUE-SE À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO - DRT E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SOBRE O TEOR DESTA DECISÃO E OBSERVE-SE ÀS LEIS PERTINENTES AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA. TUDO DE ACORDO COM FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO NO VALOR DE R$120,00 (CENTO E VINTE REAIS) CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE PARA ESSE FIM SE ARBITRA EM R$6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

03. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/RO 05026/2001. RECORRENTES: PAULO AUGUSTO DE SOUZA PALMEIRA. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. José Isaías de Albuquerque Cabral e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. **PROLATORA:** Juíza Elizabeth Newman. **EMENTA:** QUADRO DE CARREIRA. ESTATAL. O Plano de Classificação de Cargos e Salários das estatais gera apenas expectativa de direito, podendo ser modificado para atender às exigências legais, desde que as mudanças sejam impessoais e não estejam maculadas de desvio de poder, visto que o interesse coletivo sobreleva ao individual. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS E REJEITAR A PRELIMINAR DE IRREGULARIDADE PROCESSUAL DA REPRESENTAÇÃO PELO SINDICATO DE CLASSE, À FALTA DE AMPARO NA LEI; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR QUE, DAVA PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, PARA EXTINGUIR O FEITO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, FACE À QUITAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE NESSE ASPECTO, PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A QUITAÇÃO RECONHECIDA PELO PRIMEIRO GRAU; ULTRAPASSADA ESSA QUESTÃO PREJUDICIAL, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, PARA CONDENAR A RECLAMADA A CONCEDER AO RECLAMANTE AS PROMOÇÕES POR ANTIGÜIDADE RELATIVAS AOS ANOS DE 1997 E 1999 E A INCORPORAÇÃO DAS DIFERENÇAS DECORRENTES DESSAS PROMOÇÕES AO SALÁRIO, E A PAGAR O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE DIFERENÇAS DE SALÁRIOS COM REFLEXOS EM FÉRIAS MAIS 1/3, GRATIFICAÇÕES NATALINAS, FGTS 8% E 40% E DEMAIS PARCELAS RECEBIDAS NOS CONTRACHEQUES NESSE PERÍODO, CUJA BASE DE CÁLCULO FOR O SALÁRIO CONTRATUAL; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA, PARA AFASTAR A NULIDADE DO SUBITEM 5.1.2.8 DO PCCS, FIXANDO O PERCENTUAL DA PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ANTIGÜIDADE CONCEDIDA NOS ANOS DE 1997 E 1999 EM 6% SOBRE O SALÁRIO-BASE DO RECLAMANTE, NA FORMA PREVISTA NO ITEM 5.1.2.8, DO PCCS, DETERMINANDO QUE O VALOR NÃO ULTRAPASSE O LIMITE SUPERIOR DA FAIXA SALARIAL DO CARGO OCUPADO PELO EMPREGADO, COMO MANDA O SUBITEM 5.1.2.10; TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM DIVERGÊNCIA, FIXAR AS CUSTAS EM R$-600,00, CALCULADAS SOBRE R$-30.000,00, QUANTO SE ARBITRA À CONDENAÇÃO PARA ESSE EFEITO, PELA RECLAMADA. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA REVISORA.

JULGADOS EM 30.11.2001

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Rito Sumaríssimo

04.ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/ED/RO 05935/2001. EMBARGANTE: CERBEL - DISTRIBUIDORA CENTRAL LTDA. Dr. Wilmar Campos Silva e outro. EMBARGADO: JOSÉ ARIMATÉIA GOMES PEREIRA. Dr. Hilton da Silva Pontes. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO **DECIDIU**, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS PARA, DANDO EFEITO MODIFICATIVO À R. DECISÃO EMBARGADA, LIMITAR O NÚMERO DE HORAS EXTRAS DEFERIDAS AO RECLAMANTE A 100 (CEM) HORAS POR MÊS, APURÁVEIS COM BASE APENAS NA PARTE FIXA DOS SALÁRIOS TENDO EM VISTA OS LIMITES DO PEDIDO, ESTABELECIDOS NOS FUNDAMENTOS DA PETIÇÃO INICIAL E NA PLANILHA DE CÁLCULOS QUE A ACOMPANHA.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RITO ORDINÁRIO:

05.ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/ED/RO 02990/2001. EMBARGANTE: GLÓRIA DE FÁTIMA LIMA PALHETA. Drª Rubiene Lins Santos de Oliveira e outro. EMBARGADO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Leonardo de Oliveira Linhares e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. **EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser acolhidos, em parte, apenas para prestar os esclarecimentos relativos à tese da estabilidade decenal, não acolhida pela E. Turma, rejeitando-se, porém, os embargos, quanto aos demais aspectos, à falta de amparo legal. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO QUALQUER CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO A SER SANADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

06.ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/ED/RO 03563/2001. EMBARGANTE: WLADIMIR AFONSO DA COSTA RABELO. Dr. Marcos Vinicius Eiró do Nascimento e outro. EMBARGADOS: LORENA DE LIMA BEZERRA. Dr. Luiz Carlos de Souza Santos e outros. INTERMARKETING COMUNICAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Dr. Carlos Alexandre Teixeira Reis Vasquez. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. **EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos de declaração, à falta da alegada omissão ou obscuridade no v. Acórdão embargado. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO QUALQUER OMISSÃO OU OBSCURIDADE A SER SANADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

07. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/ED/RO 04458/2001. EMBARGANTE: JORGE LUIS ALBUQUERQUE. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. EMBARGADO: N. F. SOUZA & CIA. LTDA. Dr. Pedro Paulo da Mota Guerra Chermont Junior. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. **EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser acolhidos para rejeitar a argüição de litigância de má-fé suscitada pelo reclamante, em contraminuta ao recurso ordinário interposto pela reclamada. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; E, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS PARA, SUPRINDO A OMISSÃO INDICADA, REJEITAR A ARGÜIÇÃO DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ SUSCITADA PELO RECLAMANTE, EM CONTRAMINUTA AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

08.ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/ED/RO 04709/2001. EMBARGANTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Drª Carla N. Jorge Melém Souza e outros. JOSÉ DE RIBAMAR GONÇALVES. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. EMBARGADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. **EMENTA:** INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. REJEIÇÃO LIMINAR. PRECLUSÃO. Deve ser liminarmente rejeitada a argüição do incidente de uniformização da jurisprudência, suscitada por via de embargos de declaração, em face da preclusão, eis que a matéria não foi prequestionada no recurso ordinário. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO QUALQUER CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU OBSCURIDADE A SER SANADA; E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR, AINDA, LIMINARMENTE, A ARGÜIÇÃO DO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA, SUSCITADA PELO RECLAMANTE, EM FACE DA PRECLUSÃO, EIS QUE A MATÉRIA NÃO FOI PREQUESTIONADA NO RECURSO ORDINÁRIO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

09.ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/ED/RO 05232/2001. EMBARGANTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Drª Carla N. Jorge Melém Souza e outros. ADEMAR AUGUSTO DA SILVA SENA e ESTRELITA MIRANDA SOARES. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outro. EMBARGADOS:OS MESMOS . RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. **EMENTA:** INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. REJEIÇÃO LIMINAR. PRECLUSÃO. Deve ser liminarmente rejeitada a argüição do incidente de uniformização da jurisprudência, suscitada por via de embargos de declaração, em face da preclusão, eis que a matéria não foi prequestionada no recurso ordinário. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR OS EMBARGOS OPOSTOS PELOS RECLAMANTES, POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO QUALQUER CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU OBSCURIDADE A SER SANADA; POR UNANIMIDADE, REJEITAR, AINDA, LIMINARMENTE, A ARGÜIÇÃO DO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA, SUSCITADA PELOS RECLAMANTES, EM FACE DA PRECLUSÃO, EIS QUE A MATÉRIA NÃO FOI PREQUESTIONADA NO RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHER, EM PARTE, OS EMBARGOS APRESENTADOS PELA RECLAMADA, A FIM DE QUE PASSE A FIGURAR NA PARTE DISPOSITIVA DO V. ACÓRDÃO EMBARGADO O DEFERIMENTO DA COMPENSAÇÃO DOS VALORES PAGOS A TÍTULO DE PROMOÇÃO NO MÊS DE DEZEMBRO/99, PARA EVITAR O BIS IN IDEM COM A PROGRESSÃO SALARIAL DEFERIDA EM MARÇO/99, REJEITANDO-OS QUANTO AO MAIS, POR NÃO HAVER OMISSÕES, OBSCURIDADES OU CONTRADIÇÕES NO V. JULGADO EMBARGADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

10.ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/ED/REXOFF/RO 04595/2001. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Dr. Ary Lima Cavalcanti. EMBARGADOS. OCIMAR JOÃO DAS CHAGAS E OUTROS. Drª Gilzely Medeiros de Brito e outras. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. **EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos de declaração, à falta da alegada contradição, omissão ou obscuridade no v. Acórdão embargado. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO QUALQUER CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU OBSCURIDADE A SER SANADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

11.ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/ED/AP 05182/2001. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ. Dr. Sérgio Oliva Reis. EMBARGADOS: MANOEL MARTINS DIAS E OUTROS. Drª Glória Maroja e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. **EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos declaratórios, porque o V. Acórdão embargado é claro no sentido de que o não conhecimento do agravo de petição deu-se em virtude da falta de delimitação adequada das matérias e dos valores impugnados, nos termos do art. 897, § 1º, da CLT. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO QUALQUER OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

12.ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/ED/RO 04714/2001. EMBARGANTE: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros. EMBARGADO: PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE SOUZA. Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. **EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração quando verificada a inexistência de omissão, obscuridade ou contradição a sanar no v. acórdão embargado. Por serem protelatórios, aplica-se à embargante a multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO E POR SEREM PROTELATÓRIOS APLICAR À EMBARGANTE A MULTA PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538 DO CPC, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

13. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/ED/RO 04913/2001. EMBARGANTE: JORGE PONCIANO MORAES DOS SANTOS. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. EMBARGADO: BELMAN NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. **EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração quando verificada a inexistência de omissão, obscuridade ou contradição a sanar no v. acórdão embargado. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

14. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/ED/RO 05152/2001. EMBARGANTE: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S/A. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. EMBARGADO: CLAUDIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA LEAL. Drª Dinemir Pimenta Oliveira. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. **EMENTA:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos de declaração quando verificada a inexistência de omissão, obscuridade ou contradição a sanar no v. acórdão embargado. Por serem protelatórios, aplica-se à embargante a multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO E POR SEREM PROTELATÓRIOS APLICAR À EMBARGANTE A MULTA PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538 DO CPC, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

AGRAVO REGIMENTAL - RITO ORDINÁRIO

15. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/AREG/RO 05521/2001. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. AGRAVADO: HAMILTON ALBINO ANDREOLLI. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira. PROLATOR: Juiz Vicente Fonseca. **EMENTA:** DEPÓSITO RECURSAL. DIFERENÇA ÍNFIMA. DESERÇÃO. OCORRÊNCIA. I - Ocorre deserção quando a diferença a menor do depósito recursal ou das custas, embora ínfima, tinha expressão monetária, à época da efetivação do depósito (Orientação Jurisprudencial nº 140, da SDI-1, do C. TST - inserido em 27.11.1998). II - Consideram-se inaplicáveis ao processo do trabalho o disposto no art. 511, caput, e § 2º, do CPC. Inteligência do item III, in fine, da Instrução Normativa nº 17, de 05.10.2000, do C. TST (DJU 03.11.2000). **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

- RITO SUMARÍSSIMO:

16.PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 06230/2001. RECORRENTE: UNESPA - UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ. Drª Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outro. RECORRIDO: ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA COSTA. Dr. Raimundo Carlos Pessoa Junior. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO **DECIDIU**, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

17.PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 06718/2001. RECORRENTE: CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA. Drª Elizabeth Mendes Biagioni de Menezes e outros. RECORRIDOS: FRANCISCO DA SILVA ALVES. Dr. Antônio Ferreira Neto. CONTRATA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. Dr. Paulo Sérgio Fonteles Cruz e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO **DECIDIU**, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

18.PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 06798/2001. RECORRENTE: ADEMILCO DOS SANTOS BRITO. Dr. Antônio Afonso Navegantes e outro. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO FILICIO DA SILVA. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO **DECIDIU**, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

19.PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 06768/2001. RECORRENTE: JOÃO SIMIONI FILHO. Dr. Marcelo dos Santos Souza e outros. RECORRIDO: LOTUS ADMINISTRAÇÃO LTDA. Dr. Ricardo Rabello Suriano de Mello e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO **DECIDIU**, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

20.PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 06513/2001. RECORRENTE: MANOEL VICENTE GERONIMO. Drª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outra. RECORRIDA: ALCRIDES - ÁREA DE PROJETO DE PLANTAÇÃO DE PUPUNHA. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO **DECIDIU**, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO PORQUE PREENCHIDOS TODOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, DAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO PARA, AO REFORMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE 460 HORAS EXTRAORDINÁRIAS COM AS REPERCUSSÕES RECLAMADAS, NOS VALORES PLEITEADOS NA INICIAL, COM FUNDAMENTO NA PROVA TESTEMUNHAL PRODUZIDA NOS AUTOS QUE RATIFICA A CONFISSÃO FICTA. QUANTO À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA DEVE SER OBSERVADA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE À MATÉRIA. CUSTAS FICAM ALTERADAS PARA R$50,00 (CINQÜENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, TAMBÉM ALTERADO PARA R$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

21.PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 06530/2001. RECORRENTE: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ. Drª Maria de Fátima Rangel Canto e outros. RECORRIDO: EDUARDO JOSÉ GADELHA DE PAIVA. Dr. Rubem Carlos de Sousa e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO **DECIDIU**, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O REFLEXO DAS HORAS EXTRAS NAS FÉRIAS DE 96/97, 97/98 E A DIFERENÇA DE FGTS EM RELAÇÃO AOS MESES EM QUE ESSAS FÉRIAS FORAM GOZADAS, PORQUE NOS MESES EM QUE O RECLAMANTE ESTEVE GOZANDO ESSAS FÉRIAS, ELE RECEBEU O PAGAMENTO COMO SE TRABALHANDO ESTIVESSE, INCLUSIVE COM O PAGAMENTO DA MÉDIA DAS HORAS EXTRAS. FICA MANTIDA A CONDENAÇÃO QUANTO AS FÉRIAS DE 98/99, PORQUE NÃO VEIO PARA O PROCESSO A COMPROVAÇÃO DE QUE NO MÊS EM QUE O RECLAMANTE GOZOU ESSAS FÉRIAS ELE RECEBEU O PAGAMENTO DA MÉDIA DAS HORAS EXTRAS. FICA IGUALMENTE MANTIDA A CONDENAÇÃO QUANTO AO REPOUSO REMUNERADO, PORQUE NÃO HÁ PROVA NO PROCESSO DE QUE A RECLAMADA TENHA CUMPRIDO O QUE DETERMINA O ART. 7º, LETRA A, DA LEI Nº 605/49. MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R$30,00 (TRINTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R$1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS).

22.PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 06362/2001. RECORRENTE: EDMILSON MONTEIRO COSTA. Dr. Walter Tavares de Moraes e outros. RECORRIDOS: TEMPLO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Jorge Cláudio Mena Wanderley e outros. IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS. SUNTEK S/A. (HOTEL VILA RICA) Drª Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros. POSTO COQUEIRO LTDA. RELATOR: Juiz Marcus Losada. **IMPEDIDO:** Juiz Eliziário Bentes. A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS NA PARTE QUE INDEFERIU AS PARCELAS DE HORAS EXTRAS E REFLEXOS, JULGANDO TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO; EM CONSEQÜÊNCIA, CONSIDERAR PREJUDICADO O PLEITO DE REINCLUSÃO DOS LITISCONSORTES NA LIDE PARA EFEITO DE RECONHECIMENTO DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

23.PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 06418/2001. RECORRENTE: ENGEXATA ENGENHARIA LTDA. Drª Débora de Aguiar Queiroz. RECORRIDOS: ANTÔNIO PINHEIRO FERNANDES. Dr. Hélio de Barros Favacho Alves e outro. QUARESMA E QUARESMA LTDA. RELATOR: Juiz Marcus Losada. A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO **DECIDIU**, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, UMA VEZ QUE AS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE SÃO RELATIVAS AO MÉRITO DA CAUSA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA LIDE A SEGUNDA RECLAMADA, ENGEXATA ENGENHARIA LTDA, QUE FICA EXIMIDA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE NA PRESENTE DEMANDA, DEVENDO A CONDENAÇÃO RECAIR UNICAMENTE SOBRE A PRIMEIRA RECLAMADA, QUARESMA & QUARESMA LTDA, TENDO EM VISTA O CONJUNTO PROBATÓRIO DOS PRESENTES AUTOS, COM EVIDÊNCIAS QUE RATIFICAM FATOS QUE JÁ SÃO DO CONHECIMENTO DESTE COLEGIADO, O QUAL JÁ SE PRONUNCIOU NO SENTIDO DE CONSIDERAR CONFIGURADA, EM HIPÓTESE IDÊNTICA (PROCESSO TRT RO 5295/2001, JULGADO EM 03/10/2001), A EXISTÊNCIA DE CONLUIO COM O OBJETIVO DE PREJUDICAR A SEGUNDA RECLAMADA, PROFERINDO DECISÃO QUE OBSTE AOS OBJETIVOS DAS PARTES (ART. 129 DO CPC); MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONSIDERAR O RECLAMANTE E A PRIMEIRA RECLAMADA LITIGANTES DE MÁ-FÉ, CONDENANDO CADA UM A PAGAR À SEGUNDA RECLAMADA UMA INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE A 5% DO VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DOS ARTS. 17, II E III, E 18, CAPUT, E §§ 1º E 2º, DO CPC. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU, A CARGO DA PRIMEIRA RECLAMADA.

24.PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 06562/2001. RECORRENTES: JOSIAS DA CONSOLAÇÃO SILVA. Dr. Antônio Rodrigues Ferreira Filho. CONSTRUTORA MIRANDA SOBRINHO LTDA. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Marcus Losada. A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO **DECIDIU**, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; REJEITAR A PRELIMINAR SUSCITADA PELO RECLAMANTE, DE NULIDADE DO PROCESSO, FUNDADA EM CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA, TENDO EM VISTA QUE A CONTRADITA APRESENTADA À TESTEMUNHA ELIEL PAIXÃO SARDINHA FOI CORRETAMENTE ACOLHIDA PELO MM. JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU, POR ESTAR DEMONSTRADO NOS AUTOS O INTERESSE DESSA TESTEMUNHA EM BENEFICIAR O RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA E, CONSIDERANDO QUE COMPETIA À RECLAMADA PROVAR QUE HOUVE A EFETIVA REDUÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO NO PERÍODO DE 11/06 A 10/07/2000, NO QUAL ALEGOU QUE O RECLAMANTE ESTAVA CUMPRINDO O AVISO PRÉVIO, PROVA QUE PODERIA SER FEITA COM A SIMPLES JUNTADA AOS AUTOS DOS CONTROLES DE PONTO DESSE PERÍODO; CONSIDERANDO, AINDA, OS TERMOS DO ARTIGO 488 DA CLT E DA CLÁUSULA 29.2 DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DO AUTOR; CONSIDERANDO, POR FIM, QUE INCUMBE AO EMPREGADOR O ÔNUS DE PROVAR QUE PAGOU AS VERBAS RESCISÓRIAS NO PRAZO LEGAL, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, REPUTAR INEXISTENTE O AVISO PRÉVIO, INCLUINDO ESSE PLEITO NA CONDENAÇÃO, BEM COMO INCLUIR A MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO, NO VALOR CORRESPONDENTE A UM MÊS DO SALÁRIO RECEBIDO PELO AUTOR POR OCASIÃO DA DISPENSA, NOS TERMOS DO ART. 477, § 8º, DA CLT, E NÃO EM 2/30 POR DIA DE ATRASO, COMO CONSTA NO PEDIDO, UMA VEZ QUE A PETIÇÃO INICIAL NÃO INDICA O FUNDAMENTO DA PRETENSÃO NESSE MONTANTE; MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. AS CUSTAS A CARGO DA RECLAMADA FICAM MAJORADAS PARA R$-24,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R$-1.200,00.

- RITO ORDINÁRIO:

25. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/AI 06278/2001. AGRAVANTE: MARIA DE LOURDES CARDOSO DA SILVA. Dr. Fernando Conceição do Vale Corrêa Júnior e outro. AGRAVADO: CARLOS ANTONIO XERFAN & CIA. LTDA. Drª Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. **EMENTA:** CUSTAS. ISENÇÃO. PRINCÍPIO DA GRATUIDADE. ACESSO À JUSTIÇA. I - O acesso à justiça e o direito de ampla defesa constituem garantias constitucionais asseguradas a todos os cidadãos,

especialmente aos necessitados, que, na Justiça do Trabalho, devem ser amparados pelo princípio da gratuidade, uma vez que o Estado deve prestar assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos (art. 5º, XXXV, LV e LXXIV, da Constituição da República). II - O benefício da justiça gratuita pode ser deferido a qualquer momento e em qualquer grau de jurisdição, inclusive de ofício, justamente porque constitui garantia constitucional. III - Agravo de instrumento a que se dá provimento para deferir a isenção de custas e autorizar o processamento do recurso ordinário, à luz do § 10 do art. 789, da CLT, acrescido pela Lei nº 10.288, de 20.09.2001, e das Leis nºs 1.060/50, 5.584/70, 7.115/83 e 7.510/86. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, SUSCITADA PELO AGRAVADO, EM CONTRAMINUTA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA, ISENTANDO A RECLAMANTE DO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DAR-LHE PROVIMENTO E DETERMINAR A REMESSA DO RECURSO ORDINÁRIO AO SERVIÇO PROCESSUAL, PARA AUTUAÇÃO E PROSSEGUIMENTO NOS ULTERIORES DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

26. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/AI 04394/2001. AGRAVANTE: CARLOS FERNANDO OLIVEIRA DE SOUZA. Dr. Raimundo Caldas Batista e outros. AGRAVADO: GUAMÁ INDÚSTRIA NAVAL LTDA. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: CUSTAS. PRAZO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO NA GUIA DE RECOLHIMENTO. I - "O prazo para comprovação do pagamento das custas, sempre a cargo da parte, é de cinco dias contados do seu recolhimento (CLT art. 789, § 4º, - CPC art. 185)". II - "O carimbo do banco recebedor na guia de comprovação do recolhimento das custas supre a ausência de autenticação mecânica" (Orientação Jurisprudencial nº 33, da Seção de Dissídios Individuais, do C. TST). **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, AO REFORMAR O R. DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR A REMESSA DO RECURSO ORDINÁRIO AO SERVIÇO PROCESSUAL, PARA AUTUAÇÃO E PROSSEGUIMENTO NOS ULTERIORES DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

27. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/AP 04938/2001. AGRAVANTE: ESTRADO MECÂNICO CABRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Dr. Arcione Lima Magalhães e outro. AGRAVADO: MANOEL PEDRO DE SOUSA. Drª Vera Lúcia da Silva. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Marcus Losada Maia. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO. PROVA. Se o terceiro embargante não prova a propriedade ou posse do bem penhorado, limitando-se a argüir questões não prequestionadas na instância originária, deve ser negado provimento ao agravo de petição. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

28. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/AP 05587/2001. AGRAVANTE: ANNA EDNY NINOS FEITOSA. Drª Regina Soleny Jiménez Lopes. AGRAVADO: DACIL OLIVEIRA DA SILVA. Dr. José Raimundo Cosmo Soares. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Marcus Losada Maia. EMENTA: PENHORA. BEM DE FAMÍLIA. A impenhorabilidade de que trata a Lei nº 8.009, de 29.03.1990, exige a prova cabal de que o bem de família seja o único imóvel residencial utilizado pelo casal ou pela entidade familiar para moradia permanente. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

29. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/RO 01738/2001. RECORRENTE: OLIMPIO DE SOUSA MESQUITA. Drª Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. RECORRIDO: MONTEMIL - MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Dr. Iraclides Holanda de Castro. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Marcus Losada Maia. EMENTA: PRESCRIÇÃO. CONTAGEM. I - "Os prazos legais do ano civil estabelecidos em número de meses ou de anos são contados por correspondência, a teor da Lei n. 810/49. Assim, o prazo prescricional trabalhista tem como último dia aquele que corresponder ao do seu início (TST, RR 84.677/93, Ac. 3ª T. 1.224/94, Rel. Min. José Luiz Vasconcellos." II - Se o reclamante foi dispensado em 30.08.1998 e ajuizou a reclamação em 30.08.2000, não há prescrição bienal a ser pronunciada. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, AO REFORMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A PRESCRIÇÃO DECRETADA PELO MM. JUÍZO DE 1º GRAU; E, EM CONSEQÜÊNCIA, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS AO MM. JUÍZO DE ORIGEM, PARA APRECIAR AS DEMAIS CONTROVÉRSIAS, COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

30. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/RO 05051/2001. RECORRENTE: VEGA CONSTRUÇÕES LTDA. Drª Christianne Ribeiro Eliasquevici e outros. RECORRIDO: JOSÉ LUIS BATISTA CRUZ. Drª Silvia Eloisa Bechara Sodré. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Marcus Losada Maia. EMENTA: HORAS EXTRAS. PROVA. Se os horários lançados nas folhas de ponto não condizem com a realidade dos fatos, admite-se a prova testemunhal da prorrogação da jornada de trabalho. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA QUANTO À PARCELA DE INDENIZAÇÃO RELATIVA AO SEGURO DESEMPREGO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

31. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/RO 05126/2001. RECORRENTE: VALDILEIA PINTO DA COSTA. Drª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDO: DORIS BARBOSA CASTRO. Dr. Odival Quaresma e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Marcus Losada Maia. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. TRABALHADOR EVENTUAL. Não deixa de ser eventual o trabalhador que, numa emergência, substitui um empregado efetivo que falta ao serviço por horas ou mesmo dias. A atividade é necessária e permanente na empresa, mas, para esse trabalhador, a sua prestação não deixa de ser acidental e subjetivamente avulsa (cf. Mário de La Cueva). **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

32. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/RO 05134/2001. RECORRENTE: BENEVIDES AGUAS S/A. Dr. Dalton Emmanuel Leal Rodrigues e outros. RECORRIDO: JAMES WILLAME NASCIMENTO RAYOL. Dr. Polidório Barbalho de Santana Filho. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Marcus Losada Maia. EMENTA: JORNADA DE TRABALHO. PROVA. "Registro de horário. Inversão do ônus da prova. A omissão injustificada por parte da empresa de cumprir determinação judicial de apresentação dos registros de horário (CLT, art. 74 § 2º) importa em presunção de veracidade da jornada de trabalho alegada na inicial, a qual pode ser elidida por prova em contrário" (Enunciado nº 338, do C. TST). **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

33. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/RO 05160/2001. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RECORRIDO: PAULO SÉRGIO BRASIL LIMA. Dr. Joubert Luiz Barbas Bahia e outro. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Marcus Losada Maia. EMENTA: FÉRIAS INDENIZADAS. PAGAMENTO EM DOBRO. ABONO PECUNIÁRIO. I - O pagamento em dobro da remuneração de férias, previsto no art. 137, da CLT, abrange todo o período destinado às férias. II - Em caso de férias indenizadas, o pagamento respectivo deve incidir tanto sobre os 20 (vinte) dias não gozados, quanto sobre os 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, uma vez que a finalidade do instituto não foi alcançada, qual seja o descanso anual do empregado. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, AO REFORMAR, EM PARTE, A R. DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NO MONTANTE DE R$-22.694,63 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), A TÍTULO DE SANÇÃO PROPORCIONAL CORRESPONDENTE A REMUNERAÇÃO DE CADA PERÍODO DE FÉRIAS, DE FORMA DOBRADA, INCIDENTE SOBRE OS VINTE DIAS DE FÉRIAS DE CADA ANO DE 1997, 1998 E 1999, E DE FORMA SIMPLES SOBRE OS DEZ DIAS RELATIVOS AO ABONO PECUNIÁRIO E SOBRE O TERÇO CONSTITUCIONAL, MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU.

34. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/RO 05235/2001. RECORRENTE: CELZE BULHÕES LEITE. Dr. Dagoberto Ferreira dos Santos Neto e outros. RECORRIDO: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PREPARAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS E ANIMAIS, SABÃO E VELAS DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Marcus Losada Maia. EMENTA: EMPREGADOS DE ENTIDADES SINDICAIS. NORMA COLETIVA APLICÁVEL. CATEGORIA DIFERENCIADA. I - Aos empregados de entidades sindicais aplicam-se as mesmas condições coletivas de trabalho estabelecidas para os integrantes das categorias que seus empregadores representam (Orientação Jurisprudencial nº 37, da SDC, do C. TST). II - Tratando-se de categoria profissional diferenciada, o empregado somente pode reivindicar direitos fundados em norma coletiva, na hipótese de o próprio sindicato empregador ter participado da respectiva negociação (Orientação Jurisprudencial nº 55, da SDI-1, do C. TST). III - Caso de secretária empregada de entidade sindical patronal integrante do ramo da indústria. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO PRIMEIRO GRAU.

35. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/RO 05664/2001. RECORRENTE: JARCEL CELULOSE S/A. Dr. Adonis João Pereira Moura e outros. RECORRIDO: FRANCISCO GOUDINHO CORREA. Drª. Erliene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Marcus Losada Maia. EMENTA: RECURSO GENÉRICO. EFEITOS. Assim como a contestação deve manifestar-se precisamente sobre os termos da petição inicial (arts. 300 e 302, do CPC), o recurso deve indicar, de modo específico, os pontos de inconformismo do recorrente. Se o recurso é genérico e impreciso, considera-se não impugnado o decisório recorrido, à luz do art. 515, do CPC. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, À FALTA DE AMPARO LEGAL; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

36. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/RO 05789/2001. RECORRENTE: MIDOL - MINERAÇÃO DOLOMITA LTDA. Dr. Fábio Nobre Braz e outros. RECORRIDO: RILDO MÁRIO PAMPLONA MAGALHÃES. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Marcus Losada Maia. EMENTA: HORAS EXTRAS. TRABALHO EXTERNO. A atividade desenvolvida pelo ajudante de entregas, embora externa, não é incompatível com o regime de controle de horário. O deferimento de horas extras, no caso, decorre da prova idônea e convincente, produzida na instrução processual. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DO PROCESSO, FUNDADA EM CERCEAMENTO DE DEFESA, E DE NULIDADE DA SENTENÇA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NO MÉRITO, VERIFICANDO QUE HOUVE O JULGAMENTO ULTRA PETITA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, AO REFORMAR, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, REDUZIR A CONDENAÇÃO PARA QUATRO (4) HORAS EXTRAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO, MANTIDO O R. DECISÓRIO DE 1º GRAU EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS DE R$-300,00 (TREZENTOS REAIS), PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE, PARA ESTE FIM, SE ARBITRA EM R$-15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

37. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/RO 05897/2001. RECORRENTE: ANA ALICE SOUZA DA SILVA. Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva e outra. RECORRIDO: RIAM ROUPAS INDUSTRIAIS DA AMAZÔNIA LTDA. Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Marcus Losada Maia. EMENTA: VENDEDOR AUTÔNOMO. Demonstrado que a reclamante prestava serviços para diversas empresas, como vendedora externa, por conta própria, descaracterizado ficou a alegada relação de emprego, em face da autonomia do trabalho, comprovado pela demandada. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU.

38. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/REXOFF/RO 05207/2001. RECORRENTES: MUNICÍPIO DE ALENQUER - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Antônio Eder John de Sousa Coelho e outro. MUNICÍPIO DE CURUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Antônio Éder John de Sousa Coelho e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS. AIDA NUNES RODRIGUES. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Marcus Losada Maia. EMENTA: DESMEMBRAMENTO DE MUNICÍPIOS. RESPONSABILIDADE TRABALHISTA. FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. I - Na criação de novo Município, por desmembramento, cada uma das novas entidades municipais responsabiliza-se pelos direitos trabalhistas do empregado, no período em que figurarem como real empregador (Orientação Jurisprudencial nº 92, da SBDI-1, do C. TST). II - É trintenária a prescrição de ações sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo em vista que o prazo estabelecido no inciso XXIX, do art. 7º, da Constituição Federal, constitui apenas uma garantia mínima, que não exclui a sua ampliação em lei ordinária. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO E DOS RECURSOS VOLUNTÁRIOS DOS MUNICÍPIOS RECLAMADOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA, SUSCITADA PELOS RECLAMADOS, E DE CARÊNCIA DE AÇÃO, ARGÜIDA PELO MUNICÍPIO DE CURUÁ, À FALTA DE AMPARO LEGAL; REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, SUSCITADA PELOS MUNICÍPIOS DEMANDADOS, POR FALTA DE SUBSÍDIO LEGAL; E, NO MÉRITO NEGAR PROVIMENTO À REMESSA EX OFFICIO E AOS RECURSOS VOLUNTÁRIOS DOS ENTES PÚBLICOS RECLAMADOS, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE 1º GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

39. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/REXOFF/RO 05677/2001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CURUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Otávio Augusto de Souza Simões Rodrigues. RECORRIDOS: MUNICÍPIO DE ALENQUER - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Heron de Sousa Coelho e outros. MARIA INÊS RAMOS MACIEL. Dr. Edilberto de Souza Matos e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Marcus Losada Maia. EMENTA: DESMEMBRAMENTO DE MUNICÍPIOS. RESPONSABILIDADE TRABALHISTA. FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. I - Na criação de novo Município, por desmembramento, cada uma das novas entidades municipais responsabiliza-se pelos direitos trabalhistas do empregado, no período em que figurarem como real empregador (Orientação Jurisprudencial nº 92, da SBDI-1, do C. TST). II - É trintenária a prescrição de ações sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo em vista que o prazo estabelecido no inciso XXIX, do art. 7º, da Constituição Federal, constitui apenas uma garantia mínima, que não exclui a sua ampliação em lei ordinária. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO E DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURUÁ; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA, SUSCITADA PELOS MUNICÍPIOS RECLAMADOS; DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, VENTILADA PELO MUNICÍPIO DE ALENQUER; E DE NULIDADE DE CONTRATAÇÃO, ARGÜIDA PELO MUNICÍPIO DE CURUÁ, À FALTA DE AMPARO LEGAL; REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, SUSCITADA PELOS MUNICÍPIOS DEMANDADOS, POR FALTA DE SUBSÍDIO LEGAL; E, NO MÉRITO NEGAR PROVIMENTO À REMESSA EX OFFICIO E AO RECURSO VOLUNTÁRIO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE 1º GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

40. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/AI 05650/2001. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES - SETRAN. Drª Léa Martins Ramos da Silva. AGRAVADOS: MANOEL MARTINS DA LUZ E OUTROS. Drª Elizabeth Costa Coutinho e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: RECURSO INTERPOSTO FORA DO PRAZO LEGAL. IMPOSSIBILIDADE DE REFORMAR O DESPACHO QUE LHE NEGOU SEGUIMENTO. Sendo a tempestividade um dos requisitos de admissibilidade do recurso e não tendo o agravante observado este pressuposto, não há como reformar o despacho que negou seguimento ao seu recurso ordinário. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O DESPACHO AGRAVADO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

41. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/AI 06357/2001. AGRAVANTE: CONSTRUTORA ENGENHARO LTDA. Drª Maria de Nazaré Santana de Sousa. AGRAVADO: CLAUDIONOR SILVEIRA DA SILVA. Drª Namra Januária Silva de Souza. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: INOBSERVÂNCIA DE PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO. IMPOSSÍVEL O SEU CONHECIMENTO. Sendo a tempestividade e a regularidade de representação requisitos de admissibilidade do recurso e não tendo a agravante observado esses pressupostos, não há como se conhecer do agravo de instrumento. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO PORQUE INTEMPESTIVO E PORQUE A ADVOGADA QUE O SUBSCREVEU ESTÁ COM HABILITAÇÃO IRREGULAR NOS AUTOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

42. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/AP 03870/2001. AGRAVANTE: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP). Drª Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e outros. AGRAVADOS: FERNANDO JOSÉ DA SILVA MORENO ALBUQUERQUE E OUTROS. Drª Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO PODE SER CONHECIDO SE A EXECUÇÃO NÃO ESTÁ TOTALMENTE GARANTIDA. Por força do que dispõe o art. 884, da CLT, não se pode conhecer de agravo de petição se a execução não está totalmente garantida. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO PORQUE A EXECUÇÃO NÃO ESTÁ TOTALMENTE GARANTIDA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

43. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/RO 03771/2001. RECORRENTES: EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A. Dr. Tsuguo Koyama e outra. JOÃO SIQUEIRA OLIVEIRA. Dr. Polidório Barbalho de Santana Filho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. INTERVALO PARA ALIMENTAÇÃO NÃO O DESCARACTERIZA. O fato do empregado gozar de intervalo para a alimentação não isenta a empresa da obrigação de pagar horas extras ao empregado que trabalha em turnos ininterruptos de revezamento, em jornada superior a seis (6) horas, até porque essa concessão é obrigatória, conforme determinação contida no art. 71, da CLT. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO A DIFERENÇA DE ADICIONAL NOTURNO; POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, VENCIDO EM PARTE O EXMº JUIZ RELATOR QUE EXCLUÍA DA CONDENAÇÃO O PAGAMENTO DAS HORAS IN ITINERE, COM AS REPERCUSSÕES; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

44. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/RO 04035/2001. RECORRENTES: PAULO ROBERTO GALDINO DE LIMA E OUTROS. Drª Ronilda Ferreira Ribeiro e outros. RECORRIDA: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER - PARÁ. Dr. Alan Henrique Trindade Batista e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: REMUNERAÇÃO. PROFISSIONAIS DE AGRONOMIA E VETERINÁRIA. Os reclamantes não comprovaram no processo que eles trabalham, os dois primeiros, como veterinários e o terceiro como engenheiro agrônomo. Se esse fato tivesse sido provado, ou seja, que o trabalho que eles executam é próprio de médico veterinário e de engenheiro agrônomo, a pretensão poderia ter êxito. É evidente que a legislação por eles invocada, ou seja, a Lei nº 4.950-A, de 22.04.66, trata da remuneração dos profissionais que indica, desde que, para o exercício da profissão o profissional esteja regularmente registrado no Conselho Regional próprio, porque esse é o indicativo de que a tarefa que executa é própria de sua profissão e só por esse tipo de profissional ela, tarefa, pode ser executada. Esse é o diferencial que justifica o salário previsto na norma. No presente caso isso não foi comprovado, ao contrário, está provado que eles executam as funções de Agente de Extensão, que não se sabe se é um trabalho próprio desses profissionais. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, AINDA QUE POR OUTROS FUNDAMENTOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. DEFERIR JUSTIFICATIVA DE VOTO CONVERGENTE AO EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE E REVISOR.

45. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/RO 04372/2001. RECORRENTE: GERSON DE SOUZA E SOUZA. Drª Rosa Keilla Sousa de Souza e outro. RECORRIDO: PAULO CARDOSO VAZ. Dr. Newton Célio Pacheco de Albuquerque e outro. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: RECURSO QUE NÃO SE CONHECE POR FALTA DE HABILITAÇÃO REGULAR DE SUA SUBSCRITORA. Não se pode conhecer do recurso que está subscrito por advogada sem habilitação regular no processo. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE SUBSCRITO POR ADVOGADA SEM PROCURAÇÃO REGULAR NO PROCESSO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

46. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/RO 04413/2001. RECORRENTE: MARCILIO RODRIGUES DIAS. Dr. Renato Loyola de Camargo Gonçalves e outro. RECORRIDOS: LAGOA DA SERRA S/A. Dr. Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro e outro. BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Drª Rosalba Fidelles Maranhão e outros. HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. SUA INEXISTÊNCIA LEVA A IMPROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO JAMAIS, DATA VENIA, A ILEGITIMIDADE ATIVA Não concordo, data venia, com a forma como a sentença examinou essa questão, pois quando uma decisão investiga sobre a existência ou não de uma relação de emprego, no meu entender essa decisão já ingressou no mérito da reclamação, portanto se a conclusão é de que não houve o contrato de emprego, a reclamação será improcedente. Mas, no presente caso, a r. sentença considerou que o reclamante era parte ilegítima para figurar no pólo ativo da reclamação, porque ele não provou que foi empregado e por essa razão o processo foi extinto sem julgamento do mérito. Respeito a decisão, e tudo farei para que os adeptos dessa tese possam defendê-la, mas com ela não concordo e vejo nela uma afronta a técnica processual. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA QUE CONCLUIU PELA INEXISTÊNCIA DA RELAÇÃO DE EMPREGO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

47. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/RO 04522/2001. RECORRENTES: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ - SEBRAE/PA. Dr. José Antônio Carneiro Peck. LUIZ OTÁVIO MELO MARIGLIANI. Drª Selma Lúcia Lopes Leão. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: PROVA. APRECIAÇÃO. LIVRE CONVENCIMENTO DO JUIZ. Está na lei, "o juiz apreciará livremente a prova, atendendo aos fatos e circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegados pelas partes; mas deverá indicar, na sentença, os motivos que lhe formaram o convencimento" (CPC/art. 131). A r. decisão recorrida cumpriu exatamente essa norma e condenou a reclamada ao pagamento de horas extras, com base no depoimento de uma única testemunha, mas o Juízo poderia, e pode, fazer isso, em razão do livre convencimento. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

48. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/RO 04665/2001. RECORRENTES: JACKCELINE CHAVES DA SILVA. Dr. José Leite Cavalcante e outro. I. C. HOLANDA DE CASTRO (ARMARINHO JANAÍNA). Dr. Iraclides Holanda de Castro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: ABANDONO DE EMPREGO. CARACTERIZAÇÃO. O empregado que desaparece da empresa por mais de 30 (trinta) dias e não manifesta o desejo de retornar ao serviço, incorre no abandono de emprego de que fala o art. 482, letra i, da CLT. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, DEFERIR O PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR A REDUÇÃO DA QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS PARA 17:20 (DEZESSETE HORAS E VINTE MINUTOS) POR SEMANA, NAS ÉPOCAS NÃO FESTIVAS E 21:50 (VINTE E UMA HORAS E CINQUENTA MINUTOS), POR SEMANA, NAS ÉPOCAS FESTIVAS, E EXCLUIR DOS PERÍODOS FESTIVOS O MÊS DE FEVEREIRO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU, EM RELAÇÃO À RECLAMADA.

49. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/AP 05183/2001. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ. Dr. Graco Ivo Alves Rocha Coelho. AGRAVADO: CLÁUDIO SANTOS PEREIRA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. **EMENTA:** JUROS DE MORA. CÁLCULO. PARCELAS VINCENDAS. Os juros de mora foram apurados nos cálculos de liquidação de modo uniforme, sobre as parcelas vencidas e vincendas, não observando a data do reajuizamento da reclamação, em 23/06/93, que seria a data limite para a aplicação sobre as parcelas vencidas. A partir daí, os juros teriam que ser aplicados mês a mês, em razão de estar incidindo sobre as parcelas vincendas. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA DETERMINAR A CORREÇÃO DOS CÁLCULOS NO QUE CONCERNE À APLICAÇÃO DOS JUROS DE MORA MÊS A MÊS, SOBRE AS PARCELAS VINCENDAS, A PARTIR DE 24/06/93. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

50. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/AP 05553/2001. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Drª Aida Maria Cristino Mendes e outros. AGRAVADOS: OSCAR CARDOSO DE VILHENA E OUTROS. Dr. Paulo Alberto dos Santos. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. **EMENTA:** CUSTAS. AUTARQUIA FEDERAL. NÃO É ISENTA DO PAGAMENTO. O agravante, uma Autarquia Federal, não é isento do pagamento das custas na Justiça do Trabalho, apenas goza do privilégio concedido pelo Decreto-lei n. 779/69, de pagá-las ao final, eis que a isenção é prevista exclusivamente para a União, sem ressalvas. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

51. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/RO 05573/2001. RECORRENTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE. Dr. Rodrigo Bernardes Braga e outros. RECORRIDO: DIVINO ANDRADE DE FARIA. Drª Aurenice Pinheiro Botelho e outros. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. **EMENTA:** HORAS DE PRONTIDÃO. Até admite-se o argumento de que a prontidão pela regra do art. 244, § 3º, da CLT, exigiria a espera na estação ferroviária, porém em dependências que possibilitem certo conforto, o que nem sempre acontece, pois a regra acima citada não está a exigir do maquinista, por exemplo, o aguardo do trem em pé, sem condições mínimas que lhe propiciem o embarque para executar suas tarefas em perfeitas condições físicas, sob pena, caso entendamos de maneira diversa, de estimular o acontecimento de acidentes, quase sempre com vítimas fatais. Assim, se a reclamada remunerava as horas que o reclamante ficava no hotel a espera do novo embarque, não haveria razão para não agir da mesma maneira todas as vezes em que o retorno da viagem não coincidia com o término do horário de descanso de 10 horas, o que, conforme se viu na sentença aqui hostilizada, aconteceu inúmeras vezes. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO DE 1º GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

52. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/RO 05630/2001. RECORRENTE: AGRO INDUSTRIAL ITA LTDA. Dr. José de Arimatéia Medeiros da Rocha. RECORRIDO: GERSON COELHO MARTINS. Drª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. **EMENTA:** I - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. Um dos princípios que norteiam a Justiça, insculpido no art. 17, do CPC, que trata da lealdade processual, é o princípio de agir com a verdade, sem objetivo ilegal, nem resistir injustificadamente ou provocar incidentes, inclusive recurso manifestamente protelatório. No presente caso, vemos que não houve rigor excessivo por parte da MM. Vara, em aplicar a multa por litigância de má-fé, na medida em que a reclamada pelos documentos que possuía, não desconhecera a realidade quanto à data do início do pacto laboral do reclamante. Neste ponto, não se tratava de mera controvérsia razoável a respeito de um direito, ou seja, o contraditório equilibrado, mas ao contrário, aqui já era incontroverso o direito, ante a prova documental que possuía a reclamada, que ratificava a alegação do reclamante. II - CONFISSÃO. AUSÊNCIA DA PARTE À AUDIÊNCIA EM QUE PRESTARIA DEPOIMENTO. A ausência da parte que ia depor em Juízo acarreta à aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, mas não é ponto pacífico e definitivo para o deslinde da questão. O Juiz firma o seu convencimento com base no conjunto probatório dos autos, sempre atento à realidade fática. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; DESCONSIDERAR AS CONTRA-RAZÕES DE FLS. 653/658, PORQUE INTEMPESTIVAS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TEMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

53. ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/RO 05726/2001. RECORRENTE: CONOVAES - CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. Dr. José de Ribamar Maciel Filho. RECORRIDO: MÁRIO AUGUSTO SOARES DOS REIS JUNIOR. Dr. Raimundo Kulkamp e outro. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. **EMENTA:** ABANDONO DE EMPREGO. Ao autor cabe o ônus da prova do fato constitutivo do seu direito e ao réu, o da existência do fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor (art. 333, II, do CPC), portanto, incumbia à recorrente comprovar que diversamente das alegações do recorrido, ele abandonou o emprego, porém, ela não se desincumbiu deste ônus, eis que não apresentou uma única prova nesse sentido. Reputo apropriado fundamentar o entendimento aqui exposto, no Enunciado n. 212, do C. TST, que dispõe: "O ônus de provar o término do contrato de trabalho, quando negadas a prestação de serviço e o despedimento, é do empregador, pois o princípio da continuidade da relação de emprego constitui presunção favorável ao empregado." **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, À FALTA DE AMPARO LEGAL, BEM COMO A PROPOSIÇÃO DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ DO RECORRIDO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

Belém, 03 de dezembro de 2001

LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES

Secretária da 2ª Turma

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"